



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.082

Biblioteca "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0081

Belém, sexta-feira,
05 de novembro de 1999

100%
ELETRÔNICO

05 cadernos - 64 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

LAURO SODRÉ (XLVI)

☑ Pelo decreto datado de 19 de agosto de 1893, o governador Lauro Sodré regulamentou o serviço de estatística do Estado. Esse serviço ficaria a cargo de uma repartição especial denominada Diretoria Geral de Estatística a qual, segundo o regulamento, teria as seguintes atribuições: dirigir o recenseamento geral da população do Estado e estudar, organizar e publicar os dados referentes às condições físicas, demográficas, econômicas, políticas e sociais do Estado do Pará. Esses trabalhos seriam publicados anualmente em um volume intitulado Anuário Estatístico do Pará.

Em novembro de 1893, através de portaria, Sodré aprovou os planos para transformação do serviço telefônico organizado pela diretoria da Empresa Industrial do Grão-Pará, comandada pelos diretores Samuel Wallace Mac-Dowel e Antonio Braule Freire da Silva.



OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail:

ioe@amazon.com.br

Órgãos estaduais podem fazer empenhos até 27 de dezembro

Os órgãos de Administração Pública têm até o dia 27 de dezembro para emitir Notas de Empenho e até o dia 29 para a emissão de Ordem Bancária. Através da portaria nº 812, a Secretaria Executiva da Fazenda estabelece as normas para o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos estaduais, para levantamento

do Balanço Geral do Estado.

A Sefa estabelece que só podem ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 1999 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro – se estiverem liquidadas até 31 de janeiro de 2000. Os saldos das dotações em-

penhadas referentes às despesas não realizadas devem ser anulados. Só em casos excepcionais este tipo de despesa pode ser reempenhado. Já os empenhos de adiantamento devem ser liquidados no exercício encerrado, não podendo ser inscritos em Restos a Pagar.

(Caderno 1 - Pág. 12)

Sead marca datas de provas para curso da Polícia Civil



A Secretaria Executiva de Administração divulga, através da portaria nº 35/99, as datas das provas do curso técnico-profissional da Acadepol para candidatos a delegado de polícia, escrivão e investigador. As provas serão realizadas no Instituto de Ensino de Segurança Pública, em

dois grupos: o primeiro grupo no dia 11 de novembro e o segundo no dia 25. O início do curso para o cargo de delegado de polícia será no dia 9 de dezembro.

Em anexo, a Sead divulga a relação dos candidatos matriculados no curso técnico-profissional.

(Caderno 2 - Pág. 1)

Eletrificação rural em Jutai

Seplan e Seop assinam convênio que vai levar eletrificação rural à comunidade de Jutai, no município de São Caetano de Odivelas.

O investimento é de mais de R\$15 mil e a dotação orçamentária está a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará (FDE).

(Caderno 2 - Pág. 4)

Geração de empregos

A Seteps autoriza a contratação do Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável – Poemar para a execução de projeto especial de geração de trabalho e renda no meio rural paraense, através de produtos da atividade agroextrativista familiar. O valor do contrato é de R\$ 80 mil.

(Caderno 2 - Pág. 1)

Nova data para licenciamento



Quem ainda não licenciou o veículo tem mais uma chance. O Departamento de Trânsito do Estado prorrogou o prazo de licenciamento dos veículos com final de placas 00 a 30. O prazo, que terminava hoje, agora vai até a próxima sexta-feira, dia 12. (Caderno 2 - Pág. 7)

PROCURADOR - A Procuradoria Geral do Estado prorrogou o prazo de inscrições para o XII Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Estado. A nova data limite é o dia 18 deste mês.

(Caderno 2 - Pág. 5)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HILDEGARDO NUNES

Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MALA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

EDUCAÇÃO

ROSINELI GUERREIRO SALAME

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHA KAYATH**FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO**

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLDO COSTA BEZERRA

OBRAS PÚBLICAS

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

JUSTIÇA

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLÁ JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA**JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS**

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ**NESTA EDIÇÃO****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Extrato de Portaria Cad. 2-Pág. 7

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad. 2-Pág. 4

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad. 1-Pág. 3

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 7

Extrato de Termo Parcial de Denúncia Cad. 2-Pág. 8

Extrato de Termo de Desistência Cad. 2-Pág. 8

DEFENSORIA PÚBLICA

Aducação da Tomada de Preços Cad. 2-Pág. 5

Homologação de Carta Convite Cad. 2-Pág. 5

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 7

Extrato de Portaria Cad. 2-Pág. 7

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Portaria Cad. 2-Pág. 8

Termo de Distrato Cad. 2-Pág. 8

Errata Cad. 2-Pág. 8

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Avisos de Editais Cad. 2-Pág. 5

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1-Pág. 3

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

Portaria Cad. 1-Pág. 3

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad. 2-Pág. 7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 2-Pág. 7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata nº 206 Cad. 2-Pág. 4

NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Extrato de Portaria Cad. 2-Pág. 5

PARTICULARES

Posto Yamaga Cad. 2-Pág. 8

Cooperfaz Cad. 2-Pág. 8

Jari Energética Cad. 2-Pág. 8

POLÍCIA MILITAR

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 5

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Marabá Cad. 2-Pág. 8

Prefeitura Municipal de Xinguara Cad. 2-Pág. 8

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Edital Cad. 2-Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad. 2-Pág. 1

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Nota de Empenho Cad. 1-Pág. 3

Ordem de Serviço Cad. 1-Pág. 3

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Extrato de Contrato Cad. 1-Pág. 4

Errata Cad. 1-Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Errata Cad. 1-Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Rescisão Cad. 1-Pág. 4

Termo de Adoção Cad. 1-Pág. 5

Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 5

Portarias Cad. 1-Pág. 5

Aprovação de Escala de Férias Cad. 1-Pág. 8

Contratos Administrativos Cad. 1-Pág. 5

Formar sem Efeito Cad. 1-Pág. 5

Aviso de Licitação Cad. 1-Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias Cad. 2-Pág. 4

Erratas Cad. 2-Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad. 1-Pág. 11

Notas de Empenho Cad. 1-Pág. 13

Anúncio de Pauta para Julgamento Cad. 1-Pág. 12

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad. 1-Pág. 14

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Resenha Cad. 1-Pág. 14

Instrução Normativa Cad. 1-Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Contrato Cad. 1-Pág. 16

Extrato de Empenho Cad. 1-Pág. 16

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 4

Extrato de Convênio Cad. 2-Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

Extrato de Cessão de Uso Cad. 1-Pág. 16

Extrato de Dispensa de Licitação Cad. 1-Pág. 16

Despacho de Revogação Cad. 1-Pág. 16

Extratos Contratuais Cad. 1-Pág. 16

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portarias Cad. 1-Pág. 13

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Despacho de Ratificação Cad. 2-Pág. 1

Portarias Cad. 2-Pág. 1

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Extrato de Ordem de Serviço Cad. 2-Pág. 4

Portarias Cad. 2-Pág. 4

Resultado de Licitação Cad. 2-Pág. 4

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta de Julgamento Cad. 2-Pág. 5

Edital Cad. 2-Pág. 5

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Ata de Distribuição Automática Cad. 3-Pág. 5

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 54/99 Cad. 3-Pág. 7

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Boletim nº 134/99 Cad. 3-Pág. 4

Edital de Citação Cad. 3-Pág. 8

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 110/99 Cad. 3-Pág. 7

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 115/99 Cad. 3-Pág. 7

Edital de Citação Cad. 3-Pág. 8

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Resolução Cad. 2-Pág. 1

Atos Cad. 2-Pág. 2

Pauta de Julgamento Cad. 2-Pág. 2

CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

Edital Cad. 1-Pág. 1

CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL

Edital Cad. 2-Pág. 2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

13ª JCJ de Belém Cad. 3-Pág. 2

10ª JCJ de Belém Cad. 2-Pág. 3

8ª JCJ de Belém Cad. 2-Pág. 4

7ª JCJ de Belém Cad. 1-Pág. 5

3ª JCJ de Belém Cad. 1-Pág. 6

Seção Especializada Cad. 2-Pág. 13

Pauta de Julgamento da 3ª Turma Cad. 2-Pág. 8

Pauta de Julgamento da 2ª Turma Cad. 2-Pág. 9

Pauta de Julgamento da 1ª Turma Cad. 3-Pág. 2

Relação 068/99 - 3ª Turma Cad. 2-Pág. 7

Relação 056/99 - 2ª Turma Cad. 2-Pág. 10

Relação 057/99 - Sessão Especializada Cad. 2-Pág. 11

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

Processos Cad. 2-Pág. 13

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 88, § 1º, inciso I, alínea "c", e 90 da Lei Estadual n.º 5.251, de 31 de julho de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar, a contar de 20 de outubro de 1999, o MAJ QOPM EDER RIBEIRO DA SILVA por ter passado à disposição da Superintendência do Sistema Penal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE NOVEMBRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1999.

Exonera membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, que funciona junto ao DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 7º, inciso VII, e 16 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997,

Considerando os itens 2 e 4.2 das diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Trânsito, alteradas pela Resolução n.º 64, de 23 de setembro de 1998, do CONTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAIMUNDO SILVA COSTA de membro suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, que funciona junto ao Departamento de Trânsito do Estado Pará - DETRAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE NOVEMBRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1999.

Nomeia membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, que funciona junto ao DETRAN, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 7º, inciso VII, e 16 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997,

Considerando os itens 2 e 4.2 das diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Trânsito, alteradas pela Resolução n.º 64, de 23 de setembro de 1998, do CONTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALBERTO FRANCISCO EVANGELISTA DIAS GARCEZ, para membro suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, que funciona junto ao Departamento de Trânsito do Estado Pará - DETRAN.

Art. 2º O mandato do membro do Conselho será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE NOVEMBRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar ROSINELI GUERREIRO SALAME, Secretária Executiva de Educação, a viajar aos Estados Unidos da América, no período de 5 a 13 de novembro de 1999, sem ônus para o Estado, a fim de participar do "Programa de Visitas de Trabalho dos Secretários de Educação aos EUA", devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA, Subsecretário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE NOVEMBRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ELLANE PENA CARNEIRO do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de outubro de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE NOVEMBRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIELZA DO SOCORRO VALENTE MAFRA do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de outubro de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE NOVEMBRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, EDILSON RAMOS PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE NOVEMBRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 139/99-GVG DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajara a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SALVATERRA e CACHOEIRA DO ARARI-PA

NOME CARGO PERÍODO QDT

JAIME DA SILVA BARBOSA Coord. Programas Especiais 29.10 a 02.11.99 4½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

OTAVIO OLIVANE TO

Chefe de Gabinete

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 1439/99-CCG, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 99/108-AGE,

RESOLVE:

nomear MARIELZA DO SOCORRO VALENTE MAFRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Auditoria de Administração Indireta, Código GEP-DAS-0115, lotada na Auditoria Geral do Estado, a contar de 1º de outubro de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 DE NOVEMBRO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1440/99-CCG, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 99/108-AGE,

RESOLVE:

nomear ELLANE PENA CARNEIRO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Normas Técnicas e Auditorias Especiais, Código GEP-DAS-0115, lotada na Auditoria Geral do Estado, a contar de 1º de outubro de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 DE NOVEMBRO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º : 0554/99-SCCG, DE 04/11/99
NOME DO SERVIDOR : VERA CRISTINA CAVALCANTE CASCAES
CARGO : ASSESSOR ESPECIAL II
MATRÍCULA : 5710081-022
VALOR : R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA : 349034
PERÍODO DE APLICAÇÃO E
PRESTAÇÃO DE CONTAS : 30 (trinta) dias após a data do recebimento

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0555/99-SCCG, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999.

Nome : Maria Alves dos Santos
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 06 (seis)
Origem : Belém
Destinos : Marabá/PA e Brasília/DF
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 22 a 27/10/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria



SECRETARIA
EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091)-226-1363

ORDEM DE SERVIÇO N.º 108/99

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando n.º 229/99-DIT

RESOLVE:

Designar o Eng.º Agr.º FLAVIO PINHEIRO VIANNA matrícula n.º 0018066-010 e Agente Administrativo REGINALDO MOURA PASSOS matrícula n.º 0013994-011, para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio N.º 141/99-SAGRI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI.

Belém, 29 de outubro de 1999

ORDEM DE SERVIÇO N.º 109/99

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do mem.º n.º 175/99 de 27-10-99.

RESOLVE:

Transfere o servidor, PEDRO GOMES DA COSTA, ocupante do cargo de Capataz matrícula n.º 0021440-018, da Unidade de Apoio Agropecuária Tipo I - Capitão Poço, para Unidade de Apoio Agropecuária Tipo I - Mãe do Rio a contar de 29-10-99.

Belém, 29 de outubro de 1999

RELAÇÃO DE EMPENHOS DE 01.10.99

NE	NOME	VALOR
2233	MECÂNICA CALIFORNIA	2.720,00
2234	A PONTUAL	630,00
2235	BENEDITO ELIAS FILHO	362,00
2236	F.D.R. CUNHA-ME	200.000,00
2237	SINDICATO RURAL ITAITUBA	10.000,00
2238	SINDICATO RURAL ITAITUBA	5.000,00
2239	CONSELHO REGIONAL ENGARQUI	500,00
2240	SINDICATO RURAL ITAITUBA	5.000,00
2241	OFFICE COMERCIAL LTDA.	480,00
2242	TELEPARÁ CELULAR S.A.	117,75
2243	Y YAMADA S/A	509,00
2244	TELEPARÁ CELULAR S.A.	186,00
2245	CCJ SOUSA SERV. GRÁFICOS	108,90
2246	LUCILA PEREIRA DA SILVA	2.400,00
2247	RYTA DE CASSIA B.M. GONÇALVES	2.400,00
2248	UBIRAN MESSIAS DE A. COSTA	150,00
2249	REGINALDO DE M. PASSOS	275,00
2250	SERGIO VITOR C. CAMPOS	125,00
2251	WANDENKOLK P. GONÇALVES	430,00
2252	JOÃO S. DA COSTA	1.500,00
2253	MÁRIO ANTONIO MACEDO	1.000,00
2254	A PONTUAL	2.570,00
2255	CELPA	583,77
2256	RAIMUNDO MARDOCK SOUZA	75,00
2257	TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	8.052,82
2258	HILARIO F. DOS SANTOS	125,00
2259	TIAGO CUNHA DE LUCENA	275,00
2260	WANDENKOLK P. GONÇALVES	430,00
2261	MIRANDA E TJON A SAN LTDA.	1.000,00
2262	ANULAÇÃO L.A. P. MOREIRA	60,00
2263	FERNANDO VIEIRA ALVES	1.100,00
2264	A. M. COMERCIO LTDA.	1.056,40
2265	FIPESCA ARTIGOS CAÇA E PESCA	272,00
2266	ANAÍSSI INFORMÁTICA	400,00
2267	PARDAL	398,30

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
Imprensa Oficial do Estado
ioc@amazon.com.br

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Clélio, n.º 2271 - Marco
CEP: 06.000-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888 FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício:
JOSÉ NÉLIO PALHETA
Diretor Administrativo e Financeiro:
ANA CLÁUDIA MEDEIROS
Diretor Técnico:
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL Na capital: R\$ 50,00 Outras cidades: R\$ 156,00 ASSINATURA ANUAL Na capital: R\$ 100,00 Outras cidades: R\$ 312,00 PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00 COMPOSIÇÃO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00	FOTOLITO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00 PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40 RECLAMAÇÕES 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados. OFÍCIOS ou MEMORANDOS Devem acompanhar as publicações	PAGAMENTOS Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO OBSERVAÇÃO As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição nos órgãos interessados. As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.
--	---	--

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>

2268	EDITORIA NDJ LTDA	1.990,00
2269	ANULAÇÃO EMPBRAS CORREIOS	1.007,02
2270	PM. DE MONTE ALEGRE	12.000,00
2271	EMATER	13.532,88
2272	HP CONSTRUÇÕES SERV.	11.000,00
2273	RADIO GUARANI DO MARJÓ	2.000,00
2274	GILSON MARTINS OLIVEIRA	2.000,00
2275	ANTONIO MARIA S OLIVEIRA	1.500,00
2276	FERNANDO ANTONIO S. ALBERT	175,00
2277	FERNANDO ANTONIO S. ALBERT	125,00
2278	FERNANDO ANTONIO S. ALBERT	125,00
2279	ELIANA MARIA M. DA COSTA	15,00
2280	DIGITEN COM. E CURSOS DE INF	287,00
2281	JOÃO FIGUEIRA BATISTA	125,00
2282	VALDIR COLOGNESE GAMA	500,00
2283	ANULAÇÃO RADIO GUARANI	2.000,00
2284	RADIO GUARANI DO MARAJÓ	2.000,00
2285	ANULAÇÃO RADIO GUARANI	2.000,00
2286	RADIO GUARANI DO MARAJÓ	2.000,00
2287	PAULO DO NASCIMENTO FELIX	850,00
2288	EMATER	5.881,72
2289	ARTHUR SECCU NASCIMENTO	725,00
2290	SAVIO FONSECA RODRIGUES	2.250,00
2291	VERGINO COSTA PINHEIRO	725,00
2292	VITOR DA CRUZ MARTINS	1.140,00
2293	BENEDITO ALMEIDA DE SOUZA	725,00
2294	BERTOLDO COSTA PAIXÃO	725,00
2295	FRANCISCO P. DE FREITAS	725,00
2296	SIND.DOS PRODUTORES RURAIS	15.000,00
2297	SIND.DOS PRODUTORES RURAIS	10.000,00
2298	SIND.DOS PRODUTORES RURAIS	10.000,00
2299	IMPULSO COM. E REP.	451,80
2300	MULTINORTE COMERCIAL	800,00
2301	ADANEIDE MARTHA M. PEREIRA	1.100,00
2302	IMPULSO COM. E REP. LTDA.	868,10
2303	A PONTUAL	321,75
2304	RENATO PAULO S. PCORAL	275,00
2305	EMANOEL GUIDO S. NERI	1.400,00
2306	LUIZ OTAVIO R. JUNIOR	3.500,00
2307	ANULAÇÃO MIRANDA E TJON	1.000,00
2308	HERBET MATOS FERREIRA	75,00
2309	MARIA DE LOURDES G. PEREIRA	500,00

RELAÇÃO DE EMPENHOS DE 01 A 30/10/99

NE	NOME	VALOR
2310	LUZINETE FARIAS DOS SANTOS	175,00
2311	ZACARIAS MARQUES OLIVEIRA	225,00
2312	LAERCIO PEREIRA VULÇÃO	225,00
2313	SILEX	7.913,00
2314	ANULAÇÃO GERALDO ALMEIDA	175,00
2315	CELPA	261,35
2316	TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO	295,32
2317	BANCO BILBÃO VISCAYA BRASIL	6.967,20
2318	SIND.DAS EMPTRANSPASSAG.	643,20
2319	VIAÇÃO CALIMAN LTDA.	427,20
2320	BANCO BILBÃO VISCAYA BRASIL	6.967,20
2321	SIND.DAS EMPTRANSPASSAG.	643,20
2322	VIAÇÃO CALIMAN LTDA.	32,00
2323	ANULAÇÃO BANCO BILBÃO	6.967,20
2324	ANULAÇÃO SIND.EMPTRANSP.	643,20
2325	ANULAÇÃO VIAÇÃO CALIMAN	427,20
2326	TRANSBRASILIANA TRANSP.	427,20
2327	BANCO BILBÃO VISCAYA	7.042,80
2328	VIAÇÃO CALIMAN	148,80
2329	VIAÇÃO CALIMAN	61,60
2330	SIND.DAS EMPTRANSPASSAG.	353,40
2331	TRANSBRASILIANA TRANSP.	264,80
2332	VIAÇÃO TUCURUÍ LTDA.	39,00
2333	EMATER	100,00
2334	PREFMUNIC.ITUPIRANGA	22.000,00
2335	ANULAÇÃO MARIA ESTER	2,20
2336	BANCO BILBÃO VISCAYA	6.811,20
2337	FLSAGRI	2.023,08
2338	FLSAGRI	4.190,69
2339	TAXI AEREO DOURADO	650,00
2340	COOPINTEGRAL REAGRARIA	1.150,00
2341	E.A. CARVALHO PAPEL CIA.	1.915,40
2342	ASSOC.COM. E INDUSTRIAL	10.000,00
2343	RITA DE CASSIA DUARTE BESSA	100,00
2344	ARMANDO D. FERREIRA	1.200,00
2345	ADANEIDE MARTHA M. PEREIRA	1.100,00
2346	A.F. ALVES VIEIRA COMERCIAL	734,30
2347	ANULAÇÃO A.F. ALVES VIEIRA	734,30
2348	ASSOC.COMERCIAL E INDUS.	5.000,00
2349	A.F. ALVES VIEIRA COMERCIAL	734,30
2350	PREFMUNIC. DE IGARAPÉ-MIRI	5.000,00
2351	ANULAÇÃO BANCO BILBÃO	6.967,20
2352	ADANEIDE MARTHA M. PEREIRA	1.100,00
2353	PREF. MUNIC. DE IGARAPÉ-MIRI	5.000,00
2354	PREF. MUNIC. DE SÃO FRANCISCO	8.000,00
2355	SIND.DOS PROD.RURAIS CONC.	5.000,00
2356	A.M. COMERCIO LTDA.	80,00
2357	RWN-COMERCIAL LTDA.	664,00
2358	SIND.DOS PROD.RURAIS CONC.	5.000,00
2359	CIFRA MED.COM. E IMPORTADORA	3.612,00
2360	IMPULSO COM. E REP. LTDA.	105,10
2361	DISTRIBUIDORA MAFARMA LTDA.	157,44

2362	SINDICADOS PROD RURAIS CONC.	5.000,00
2363	DISTRIBUIDORA MAFARMA LTDA.	388,40
2364	UNIÃO REG. DE ASSOC. PROD. RURAIS	4.000,00
2365	MIRANDA E TJON A SAN LTDA.	1.000,00
2366	UNIÃO REG. DE ASSOC. PROD. RURAIS	4.000,00
2367	CASA BANDEIRANTE	2.623,50
2368	IMPULSO COM. E REP. LTDA.	194,10
2369	DL.DIST. DE LAMPADAS	1.210,70
2370	COMERCIAL PINHEIRO	517,00
2371	DILMA MARTINS DA SILVA	1.000,00
2372	CRISTOVÃO M.K. DE FREITAS	125,00
2373	GILBERTO DE O. SOUZA	75,00
2374	ELIANA MARIA M. DA COSTA	125,00
2375	CELPA	413,84
2376	IMPULSO COM. E REP. LTDA.	409,56
2377	FERNANDO AUGUSTO B. DU'TRA	6.200,00
2378	ANTONIO DIONETO G. GUIMARÃES	1.300,00
2379	MARIO ANTONIO MACEDO	2.130,00
2380	KLEBER MENDES DOS SANTOS	900,00
2381	GERALDO DOS S. TAVARES	3.000,00
2382	CELPA	10.687,70
2383	FR. NUNES COM. DE CONF.	6.992,50
2384	TARCISO SILVA FREITAS	1.770,00
2385	PAULO AMAZONAS PEDROSO	210,00
2386	JOSÉ MEGALE FILHO	210,00

RELAÇÃO DE EMPENHOS DE 01 A 30/10/99

NE	NOME	VALOR
2387	JOÃO MONTEIRO DA SILVA	75,00
2388	RAIMUNDO BATISTA C. MORAES	75,00
2389	HILARIO F. DOS SANTOS	75,00
2390	WANDENKOLK P. GONÇALVES	860,00
2391	WANDENKOLK P. GONÇALVES	225,00
2392	SALOMÃO C. FURTADO	800,00
2393	REGINALDO AVELINO C. GONÇ.	386,00
2394	ATZINGEN & ATZINGEN	1.500,00
2395	MARLENE NAOYO ABE	75,00
2396	GILBERTO DE O. SOUZA	75,00
2397	ADEMARMONTEIRO	75,00
2398	ADEMARMONTEIRO	75,00
2399	CARMEN B. DE ALMEIDA	75,00
2400	MARCIA DE PB TAGORE	330,00
2401	ANTONIO JORGE Q. FERREIRA	25,00
2402	CRISTOVÃO M.K. DE FREITAS	75,00
2403	NAZIRA CONDE BRILHANTE	75,00
2404	LUIZ PINTO OLIVEIRA	228,00
2405	A.F. ALVES VIEIRA COM.	1.089,12
2406	CLOTILDE G. COSTA	1.369,00
2407	COMERCIAL PINHEIRO	1.193,00
2408	FRANCISCA REIS NUNES	1.000,00
2409	DL.DIST. DE LAMPADAS	270,60
2410	A.F. ALVES VIEIRA COM.	216,55
2411	A.F. ALVES VIEIRA COM.	269,24
2412	E.A. CARVALHO PAPEL CIA	1.512,00
2413	E.A. CARVALHO PAPEL CIA	3.013,30
2414	CASA DE MOVEIS E EQUIP.	1.055,00
2415	ALMEIDA E NUNES LTDA.	495,00
2416	ERCILIA DE JESUS MELO NETO	75,00
2417	ERCILIA DE JESUS MELO NETO	75,00
2418	TELECOMUNIC. DO ESTADO PARA	64,09
2419	COSANPA	217,10
2420	ASCLAVE	300,00
2421	ANTONIO SILVA DOS SANTOS	1.300,00
2422	COSANPA	1.004,95
2423	ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA.	6.231,95
2424	ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA.	6.750,00
2425	IMPULSO COM. E REP. LTDA.	337,60
2426	ANULAÇÃO CASA DE MOVEIS	1.589,00
2427	ANULAÇÃO FR. NUNES COM.	6.992,50
2428	TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	6.903,79
2429	CELPA	7.041,09
2430	EMATER	407.568,69
2431	ABELARDO C. DAMASO ANDRADE	2045,25
2432	J.F. ALVES COM.	5.820,00
2433	MARCO ANTONIO D. CORAL	900,00
2434	TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	6.775,11
2435	ALEXANDRE ALBERTO GALVÃO	150,00
2436	SILVA E BALIBIRO LTDA.	130,00
2437	FR. NUNES COM. DE CONFECÇÃO	5.957,50
2438	ANULAÇÃO FR. NUNES COM.	5.957,50
2439	FR. NUNES COM. DE CONFECÇÃO	5.957,50
2440	FLSAGRI	650.627,69
2441	FLSAGRI	22.820,80
2442	FLSAGRI	4.924,48
2443	FLSAGRI	2.888,25
2444	FLSAGRI	14.050,24
2445	MOTOGERAL LTDA.	176,40
2446	OSTAC DIAS SERV. TEC. ASSIST.	560,00
2447	ELDORADO PROD. DE CONSUMO	1.240,00
2448	ANHANGUERA SERV. E COM. LTDA.	392,60
2449	MARCO ANTONIO D. CORAL	900,00
2450	ANULAÇÃO MARCO A. D. CORAL	900,00
2451	JOSÉ CALIXTO M. FILHO	90,00
2452	JOSÉ CALIXTO M. FILHO	510,00
2453	PAULO JOAQUIM P. DE QUEIROZ	125,00
2454	ANTONIO JORGE Q. FERREIRA	125,00
2455	HELIECI OBRAS M. TEIXEIRA	125,00
2456	EMATER	633.334,00
2457	ANULAÇÃO EMATER	633.334,00
2458	EMATER	633.333,33

2459	CANTAL	400,00
2460	CELPA	1.055,11
2461	RADIO ITACAIUNAS LTDA.	700,00
2462	ADEMAR MONTEIRO	105,00
2463	RENATO PAULO P. CORAL	225,00

RELAÇÃO DE EMPENHOS DE 01 A 30/10/99

NE	NOME	VALOR
2464	FRANCISCO AUGUSTO B. MACEDO	500,00
2465	ANULAÇÃO TELECOMUNIC. PARA	6.903,79
2466	ANULAÇÃO PM. DE REDENÇÃO	77,00
2467	EMATER	5.405,55
2468	TELECOM LTDA.	28,89

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Arestí Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

EXTRATO DE CONTRATO

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-
SECTAM, CGC 34.921.783/0001 e PENTA - Projetos Engenharia e Tecnologia
Lda., CGC.05.085.766/0001-30

Objeto do Contrato: Reforma do prédio e instalações da sede do 2º CIPOMA
(Companhia Independente de Policiamento de Meio Ambiente), localizado no
Parque Ambiental do Uunga.

Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 08-SECTAM

Valor do Contrato: R\$ 39.241,50 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais
e cinquenta centavos)

Vigência: 60 dias

Dotação Orçamentária: 421010307701031019 Fonte 016

Data da Assinatura: 28/10/1999

Ordenador da Despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Sr. Emanuel Arestí Santana Gonçalves Matos

ERRATA DA PORTARIA Nº 661/99-GAB/SECTAM DE 18/10/99,

PUBLICADA NO D.O.E.Nº 29.080 DE 03/11/99 C.FPG7

DEIXOU DE CONSTAR OS DADOS DO SERVIDOR ABAIXO
IDENTIFICADO:

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

WALTER MARTINS DOS SANTOS - 049.556.502-44

PERÍODO: 20 A 23/10/99

SECRETARIA
EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Billencourt, 650 - (091) 242-6143

ERRATA:

TERMO ADITIVO Nº 014/99

PUBLICADO NO DOE DE 09.09.99

ONSE SE LÊ:

Objeto e justificativa do aditamento: Acréscimo de R\$ 1.040,57, no valor mensal do
contrato originário e a alteração do item 5.8 da Cláusula Quinta do contrato
originário.

LEIA-SE:

Objeto e justificativa do aditamento: Acréscimo de R\$ 1.074,57, no valor mensal do
contrato originário e a alteração do item 5.8 da Cláusula Quinta do contrato
originário.

SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

RESCISÃO Nº 014/99-SEDUC

Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados nº 258/
98, celebrado entre a Secretaria Executiva de Educação e a Sra Cleomarina de Moura
Tavares Cardoso.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Executiva de Educação, também chamada
SEDUC, com CGC/Alf nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto
Montenegro, Km 10, nesta cidade, neste ato representada por sua Titular Drª Rosineli
Guerreiro Salame, brasileira, casada, Pedagoga, portadora do Cartão de Identidade
nº 228.308-SEGUP/PA e CIC/Alf nº 134.380.182-68, residente e domiciliada na Tv.
João Balbi, nº 1099, Aptº 601, bairro Umanizal, nesta cidade, por meio da Secretaria de
Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial
do Estado em 12 de janeiro de 1999 e a Sra Cleomarina de Moura Tavares Cardoso,
brasileira, casada, portadora do Cartão de Identidade nº. 2570526-SSP/PA (2ª via)
e CIC/Alf nº 072.590.262-00, residente e domiciliada na Tv. São Pedro, nº 97, Apto 301,
bairro Comércio, nesta cidade, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma
de direito rescindir o Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados nº
258/98, celebrado entre esta Secretaria Executiva de Educação e a Contratada, com
fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Ficam extintas, desde já, todas as obrigações pactuadas no Termo
Belém, 01 de novembro de 1999.

Drª Rosineli Guerreiro Salame

Secretária Executiva de Educação

Sra. Cleomarina de Moura Tavares Cardoso

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação de Bem Móvel Nº 003/99-T.D.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05054937/0001-63/Núcleo Administrativo Financeiro.
NAFCGC.03326812/0001-10.
Objeto: Doação de 01(um) aparelho telefônico celular Motorola Star Tec-3.000.Registro de Patrimônio nº 254139.
Valor do Bem-R\$460,00(Quatrocentos e Sessenta Reais).
Data da Assinatura: 28.10.99.
Doador Titular: Dra. Rosinele Guerreiro Salame-Secretária Executiva de Educação.
Donatário Titular: Maria do Céu Guimarães Alencar

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Contrato original(Prestação de Serviços).Nº 125/98-SEDUC.
Objeto do Contrato original: Terceirização dos serviços de apoio operacional das Escolas Estaduais de grande e médio porte.
Valor mensal do Contrato original: R\$-114.636,62.
Dispensa de Licitação nº 021/98-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Cooperativa Mista de Trabalho das Indústrias e Prestação de Serviços dos Estados do Pará e Amapá Ltda.CGC/MF.01.257.217/0001-44.
Objeto e justificativa do aditamento: As partes em comum acordo na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a contratação da COOPERINDUS para terceirização dos serviços de apoio operacional das Escolas Estaduais de grande e médio porte, prorrogando sua vigência por mais 30 dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 29.10 até 28.11.99.
Valor mensal do T.A.: R\$-140.721,74 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos).
Dotação orçamentária do T.A.:
*O.E/99.(001) Meta.0779/03.16.101.008.042.0188.2.027.3490.37-R\$-119.965,67.
*O.E/99.(001) Meta.0518/01.16.101.008.043.0199.2.032.3490.37-R\$-20.756,07.
Data da assinatura do T.A.: 29.10.99.
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Aditivos anteriores: 1º T.A.Data: 22.06.98.Valor mensal R\$-16.185,67.2º T.A.Data: 21.09.98.Valor mensal R\$-10.063,48.3º T.A. Data: 09.11.98.Valor mensal R\$-9.899,38.4º T.A. Data: 30.11.98.Valor mensal: R\$-140.721,74.5º T.A.Data: 28.01.99.Valor mensal: R\$-140.721,74.6º T.A.30.05.99.Valor R\$-140.721,74.7º T.A. Data: 29.06.99.Valor mensal R\$-140.721,74.8º T.A. Data: 29.07.99.Valor mensal R\$-140.721,74.9º T.A.27.08.99.Valor mensal R\$-140.721,74.10º T.A.Data: 29.09.99.Valor mensal R\$-140.721,74

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio original(Repasse de Recursos Financeiros) Nº.035/99-SEDUC.
Objeto do Convênio original: Tem por objetivo o repasse de recursos financeiros, por parte da SEDUC à UEPa, visando subsidiar despesas referentes a abrigagem e serviços de apoio durante o período dos XLI Jogos Estudantis Paraenses-JEPS.
Valor global do Convênio original: R\$-63.496,00.
Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/ Universidade do Estado do Pará.CGC/MF.34.860.833/0001-44.
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do ofício nº 731/99-DEAF, os participantes de comum acordo na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original que tem como objeto subsidiar despesas referentes a abrigagem e serviços de apoio durante o período dos XLI Jogos Estudantis Paraenses-JEPS, visando prorrogar sua vigência, por mais 30(trinta) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência: 29.10. até 28.11.99.
Data da assinatura do T.A.: 29.10.99.
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Contrato original(Locação para fins não residenciais) Nº.013/96-SEDUC.
Objeto do Contrato original: para funcionamento da Unidade Técnica de Educação Especial, em Icoaraci.
Valor mensal do Contrato original: R\$-474,00.
Dispensa de Licitação nº 017/96-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05054937/0001-63/ Sr. Julio Bento Martins.
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 231/99-NCC/SEDUC, as partes em comum acordo na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Manoel Barata, s/n, entre Itaboraí e Souza Franco, Icoaraci, nesta capital, para funcionamento da Unidade Técnica de Educação Especial, visando prorrogar sua vigência por mais 01(um) ano, bem como reajustá-lo com base no IPC-A, acumulado de 01(um) ano 1,76%, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 01.11.99 até 31.10.2000.
Valor mensal do T.A.: R\$-522,28 (Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).
Dotação orçamentária: O.E/99.(001) Meta.0635/03.16.101.008.007.0021.2037.3490.36.
Data da assinatura do T.A.: 29.10.99.
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Aditivos anteriores: 1º T.A. data: 31.01.97.2º T.A. data: 31.10.97.Valor mensal R\$-500,49.3º T.A. data: 01.01.98. 4º T.A. data: 31.10.98. Valor mensal R\$-513,25. 5º T.A. data: 29.01.99.Valor mensal R\$-513,25.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/99
ABERTURA: 23.11.99 HORA: 10:00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: CANTINA (CONGELADOR FREEZER HORIZONTAL, FOGÃO A GÁS SEMI-INDUSTRIAL DE 02 E 04 BOCAS).
EDITAL: Os editais encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA.
Belém, 05 de novembro de 1999.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO CGC Nº 05054937/0001-63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 3,51 HORA/AULA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04.11.1999 A 01.05.2000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 107/99 E 181/99 - GS
ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
MUNICÍPIO: BELÉM

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
JORGE MOREIRA DOS SANTOS	PROF/ANA	110H	947/99
ELIZANDRA OLIVEIRA BRASIL	PROF/ANA	150H	948/99
JOÃO MANOEL DAMOUS CASTRO	PROF/ANA	080H	949/99

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 30.06.98

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:
RESOLVE:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e ORLANDO PAIVA CARDOSO, cargo de VIGIA, lotado no município de BELÉM, publicado no Diário Oficial nº 28.749 de 03.07.98, a partir de 17.08.99.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 28.10.99
ROSINELE GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 01.08.97

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:
RESOLVE:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e IVANILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, cargo de PROFESSOR, lotado no município de REDENÇÃO, publicado no Diário Oficial nº 28.518 de 01.08.97, a partir de 18.08.99.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 28.10.99
ROSINELE GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

TORNAR SEM EFEITO
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 30.06.98

RESCISÃO CONTRATUAL: 16.06.99

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Rescisão Contratual do servidor HERIVALDO VIANA MARQUES, matrícula 5792452-012, publicada no DOE nº 28.983 de 18.06.1999, tendo em vista o parecer contido no Processo, protocolado sob o nº 141846/1999 de 10.08.99.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 28.10.1999
ROSINELE GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
CEDÊNCIA

PORTARIA Nº 1632-B/99 DE 03.11.99

NOME: JOSÉ WILDEMAR PAIVA DE ASSIS
MATRICULA: 5262992/021
CARGO/LOT: PROF AD-4/ERC ALZIRA T DE SOUZA/BELÉM
CEDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER, ATÉ ULTIMIOR DELIBERAÇÃO, SEM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 03.11.1999.

LICENÇA P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
PORTARIA Nº 1615-B/99 DE 28.10.99

NOME: MARCO ANTONIO DA COSTA SOUZA
MATRICULA: 0030589/021
CARGO/LOT: PROF/DEOTº EDUC. DE ATIV.FÍSICAS/BELÉM
PERÍODO: 01.06.1999 A 01.06.2001 - 02 (DOIS) ANOS

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº 12940/99 DE 29.10.99

NOME: JURACI CASCAES DE SOUZA
MATRICULA: 0527335/010
CARGO/LOT: PROF/EE CORNELIO DE BARROS/BELÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 13.10.99

PORTARIA Nº 1600-B/99 DE 27.10.99

NOME: MENDARA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0416690/039
CARGO/LOT: PROF AD-3/EE ANTONIO BRASIL/TOME-AÇU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORT.

PORTARIA Nº 1599-B/99 DE 27.10.99

NOME: NARCÍ PEREIRA OLIVEIRA
MATRICULA: 0417122/010
CARGO/LOT: PROF AD-4/EE ANTONIO BRASIL/TOME-AÇU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORT.

PORTARIA Nº 12965/99 DE 29.10.99

NOME: MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DE BRITO
MATRICULA: 0265144/010
CARGO/LOT: PROF AD-4/EE ALME S. DUTRA/SANTARÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 19.02.78, P/FINS DE REG. FUNCIONAL

PORTARIA Nº 12964/99 DE 29.10.99

NOME: MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DE BRITO
MATRICULA: 0265144/010
CARGO/LOT: PROF AD-4/EE JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 03.05.78, P/FINS DE REG. FUNCIONAL

PORTARIA Nº 12958/99 DE 29.10.99

NOME: CELIS MARIA FERREIRA BARAUNA
MATRICULA: 5316146/015
CARGO/LOT: E. DAT/EE PROFª MADALENA PRINTEZ/ÓBIDOS
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 29.10.99

PORTARIA Nº 12959/99 DE 29.10.99

NOME: MARIA IVANOVINA CASTRO CAETANO
MATRICULA: 5403499/016
CARGO/LOT: ESC DAT/EE FREI E. BONCKOSCH/ÓBIDOS
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 29.10.99

PORTARIA Nº 12960/99 DE 29.10.99

NOME: ELIETE SALGADO VIEIRA
MATRICULA: 5472172/017
CARGO/LOT: ESC DAT/EE FELIPE PATRONI/ÓBIDOS
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 29.10.99

PORTARIA Nº 12953/99 DE 29.10.99

NOME: MARIA LUCIA DA SILVA LOPES
MATRICULA: 5536405/012
CARGO/LOT: PROF/EE MELVIN JONES/URUARÁ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORT.

PORTARIA Nº 12957/99 DE 29.10.99

NOME: ILSIA MARIA REPOLHO PIANÇO
MATRICULA: 0281009/018
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE SÃO FELIPE/SANTARÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 29.10.99

PORTARIA Nº 12921/99 DE 28.10.99

NOME: MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DA CUNHA
MATRICULA: 0555053/014
CARGO/LOT: ESC DAT/EE PROFª CAMARA PAES/BREVES
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORT.

PORTARIA Nº 12915/99 DE 28.10.99

NOME: ROSILANDIA FERREIRA DE AGUIAR
MATRICULA: 6016553/030
CARGO/LOT: PROF/15º URE/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-4 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 28.10.99

PORTARIA Nº 12933/99 DE 28.10.99

NOME: RAIMUNDA DE LOURDES CASTRO COBEL
MATRICULA: 0217930/019
CARGO/LOT: AG ADM/EE ANGELO NASCIMENTO/MUANÁ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12931/99 DE 28.10.99

NOME: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA PIMENTEL
MATRICULA: 0218103/012
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE ANGELO NASCIMENTO/MUANÁ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12932/99 DE 28.10.99

NOME: JOSÉ ANTONIO PANTOJA NOGUEIRA
MATRICULA: 0218430/016
CARGO/LOT: PROF AD-2/EE ANGELO NASCIMENTO/MUANÁ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12930/99 DE 28.10.99

NOME: MARINALDO DO SOCORRO CALDAS NOBRE
MATRICULA: 5462312/016
CARGO/LOT: ESC.DAT/ERC MUNIC. ARMANDO PINTO GOMES/
PORTEL
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIO)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12929/99 DE 28.10.99

NOME: ESTER BARBOSA DE LIMA
MATRICULA: 6019161/026
CARGO/LOT: ESC.DAT/ERC MUNIC. ARMANDO PINTO GOMES/
PORTEL
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12928/99 DE 28.10.99

NOME: MARIA DO SOCORRO SOUZA ROCHA
MATRICULA: 0580406/014
CARGO/LOT: PROF/EE PROF Mª DE LOURDES C BRASIL/PORTEL
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12927/99 DE 28.10.99

NOME: REGINA CELIA DOS SANTOS VIEIRA
MATRICULA: 0566292/011
CARGO/LOT: PROF/EE PROF Mª DE LOURDES C BRASIL/PORTEL
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 15.08.99

PORTARIA Nº 12926/99 DE 28.10.99

NOME: MARIA DO SOCORRO ROCHA DE Q FERREIRA
MATRICULA: 0580112/015
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE PROF Mª LOURDES BRASIL/PORTEL
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12925/99 DE 28.10.99

NOME: JOPSELY MOREIRA DE ALMEIDA
MATRICULA: 0566187/016
CARGO/LOT: PROF AD-1/E ABEL N DE FIGUEIREDO/PORTEL
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 16.09.99

PORTARIA Nº 12924/99 DE 28.10.99

NOME: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 5049482/018
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE ABEL N DE FIGUEIREDO/PORTEL
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 16.09.99

PORTARIA Nº 12976/99 DE 29.10.99

NOME: MARIA MADALENA CARVALHO DA SILVA
MATRICULA: 6015492/012
CARGO/LOT: PROF/EE MARIA DAS DORES/ANAPU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12972/99 DE 29.10.99

NOME: SANDRA MARIA PEREIRA ASSIS
MATRICULA: 6302092/026
CARGO/LOT: PROF AD-1/ERC SÃO SEBASTIÃO/TERRA SANTA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12971/99 DE 29.10.99

NOME: PATRICIA HELENA FERNANDES COSTA
MATRICULA: 6302114/017
CARGO/LOT: PROF/ERC SÃO SEBASTIÃO/TERRA SANTA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12970/99 DE 29.10.99

NOME: JOCILENE COSTA PESSOA
MATRICULA: 0255513/011
CARGO/LOT: AG.ADM/ERC SÃO SEBASTIÃO/TERRA SANTA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12977/99 DE 29.10.99

NOME: FRANCISCO AUGUSTO VALENTE DE ALMEIDA
MATRICULA: 6036775/028
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE ANTONIO C MACHADO/TERRA SANTA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIO)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12975/99 DE 29.10.99

NOME: ELIZABETHE GODINHO PAULAIN
MATRICULA: 0255580/014
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE ANTONIO C MACHADO/TERRA SANTA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12973/99 DE 29.10.99

NOME: MARIA JOSÉ DE ALMEIDA
MATRICULA: 0255587/015
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE ANTONIO C MACHADO/TERRA SANTA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12974/99 DE 29.10.99

NOME: MARJANA BARBOSA
MATRICULA: 02555456/019
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE ANTONIO MACHADO/TERRA SANTA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12891/99 DE 28.10.99

NOME: MARIA ESTELA DE LIMA BISCARO
MATRICULA: 0562653/025
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE MARIO CHERMONT/BELÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 28.10.99

PORTARIA Nº 12896/99 DE 28.10.99

NOME: MARIA MADALENA DE JESUS TRINDADE SOUSA
MATRICULA: 0205664/018
CARGO/LOT: PROF AD-1/ERC EBENEZER/IGARAPÉ MIRI
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 13013/99 DE 29.10.99

NOME: MARIZA DAS MERCEDES DE CASTRO GOMES
MATRICULA: 0206113/016
CARGO/LOT: PROF AD-2/EE STª BARBARA/IGARAPÉ MIRI
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12895/99 DE 28.10.99

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FONSECA
MATRICULA: 0597520/022
CARGO/LOT: PROF AD-4/EE TEREZINHA DE JESUS FERREIRA LIMA/
ABAETETUBA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 28.10.99

PORTARIA Nº 12906/99 DE 28.10.99

NOME: MARYNELY RESENDE COSTA
MATRICULA: 0968900/010
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE Mª IRANY RODRIGUES DA SILVA/NOVA
IPIXUNA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 28.10.99

PORTARIA Nº 12909/99 DE 28.10.99

NOME: OSMAR DE ALMEIDA COSTA FILHO
MATRICULA: 0183741/010
CARGO/LOT: ESPEN EDUC EM EXTINÇÃO/DEME/BELÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-4 (RESPONSÁVEL PELA HABILITAÇÃO
PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 28.10.99

PORTARIA Nº 12687/99 DE 28.10.99

NOME: GEISA PEREIRA RAMOS
MATRICULA: 0208329/016
CARGO/LOT: PROF AD-1/ERC ALACID DA SILVA NUNES/ABEL
FIGUEIREDO
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12686/99 DE 28.10.99

NOME: MARLI INACIA DA ROCHA
MATRICULA: 5286301/011
CARGO/LOT: PROF/ERC ALACID DA SILVA NUNES/ABEL FIGUEIREDO
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12688/99 DE 28.10.99

NOME: TEREZA FRANCISCO PINTO
MATRICULA: 0211761/017
CARGO/LOT: PROF AD-3/EE PROF HELIO F LIMA/ABEL FIGUEIREDO
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12689/99 DE 28.10.99

NOME: ZENOLIA LEITE DA SILVA
MATRICULA: 0207888/010
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE PROF HELIO F LIMA/ABEL FIGUEIREDO
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12685/99 DE 28.10.99

NOME: ZILMEIRE MORAES SANTOS
MATRICULA: 5237556/017
CARGO/LOT: PROF/EE PROF HELIO F LIMA/ABEL FIGUEIREDO
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12640/99 DE 28.10.99

NOME: TEREZINHA ROSA DE JESUS BORGES FERREIRA
MATRICULA: 0428221/024
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE DR ALVARO ADOLFO/VISEU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12703/99 DE 28.10.99

NOME: LUIS ROOSEVELT DOS REIS PACHECO
MATRICULA: 0427900/010
CARGO/LOT: PROF/EE DR ALVARO ADOLFO/VISEU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12684/99 DE 28.10.99

NOME: CLEUDE ALVES SAGICA
MATRICULA: 5315166/013
CARGO/LOT: PROF/EE DR ALVARO ADOLFO/VISEU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12683/99 DE 28.10.99

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA COSTA
MATRICULA: 6331041/015
CARGO/LOT: PROF/EE DR ABEL CHAVES/VISEU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12702/99 DE 28.10.99

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
MATRICULA: 0429015/012
CARGO/LOT: PROF/EE ABEL CHAVES/VISEU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12704/99 DE 28.10.99

NOME: MARIA VILMA DO CARMO SILVA
MATRICULA: 0427683/016
CARGO/LOT: PROF AD-2/EE DR MARIANO ANTUNES/VISEU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12691/99 DE 28.10.99

NOME: CARMINA DE ANDRADE GONÇALVES
MATRICULA: 0426857/012
CARGO/LOT: AG.ADM/EE DR MARIANO ANTUNES/VISEU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12692/99 DE 28.10.99

NOME: MARIA JOSÉ DE SOUZA COSTA
MATRICULA: 0427128/017
CARGO/LOT: PROF/EE DR MARIANO ANTUNES/VISEU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 15.08.99

PORTARIA Nº 12693/99 DE 28.10.99

NOME: MARIA ELI DOS SANTOS RIBEIRO
MATRICULA: 0506648/013
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE FERNANDES BELO/VISEU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12694/99 DE 28.10.99

NOME: LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO
MATRICULA: 0428868/015
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE FERNANDES BELO/VISEU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12696/99 DE 28.10.99

NOME: ANTONIA OLIVEIRA PEREIRA
MATRICULA: 0427438/010
CARGO/LOT: PROF/EE PEDRO CARNEIRO/VISEU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12697/99 DE 28.10.99

NOME: MARIA MEIRES COSTA SOUZA
MATRICULA: 0427802/019
CARGO/LOT: PROF/EE FILOMENA RAIOL/VISEU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12690/99 DE 28.10.99

NOME: ANTONIA IVONE AVENTINA SIQUEIRA
MATRICULA: 5315123/016
CARGO/LOT: PROF/EE RAIMUNDO TAVARES/VISEU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12700/99 DE 28.10.99

NOME: BENEDITA GLACY RODRIGUES MAIA
MATRICULA: 0511870/016
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE REUNIDA JAPIM/VISEU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12695/99 DE 28.10.99

NOME: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES CORREA
MATRICULA: 0427314/012
CARGO/LOT: PROF/EE REUNIDA JAPIM/VISEU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

SEXTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 12698/99 DE 28.10.99

NOME: ELIZ REGINA CORREA DA SILVA
MATRÍCULA: 5254159/010
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE REUNIDA JAPIM/WISEU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 12701/99 DE 28.10.99

NOME: NORMÉLIA MARIA DA SILVA
MATRÍCULA: 0429660/010
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE REUNIDA DE AÇAITUEVA/WISEU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 15.08.99

PORTARIA Nº 12699/99 DE 28.10.99

NOME: CECE PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0208477/019
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE 21 DE ABRIL/PALESTINA DO PARÁ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.99

DESIGNAR

PORTARIA Nº 12604/99 DE 27.10.99

NOME: MENDARA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0416690/039
CARGO/LOT: PROF AD-3/EE ANTONIO BRASIL/TOME-AÇU
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 12603/99 DE 27.10.99

NOME: NARCI PEREIRA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0417122/010
CARGO/LOT: PROF AD-4/EE ANTONIO BRASIL/TOME-AÇU
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 12979/99 DE 29.10.99

NOME: MARIA DAS GRAÇAS JESUS DA SILVA
MATRÍCULA: 0269581/013
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE SÃO FELIPE/SANTARÉM
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 29.10.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 12923/99 DE 28.10.99

NOME: DORALINA DA PAIXÃO PINHEIRO
MATRÍCULA: 0516422/010
CARGO/LOT: PROF AD-4/EE PROF Mª CAMARA PAES/BREVES
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 12922/99 DE 28.10.99

NOME: MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DA CUNHA
MATRÍCULA: 0555053/014
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE PROF Mª CAMARA PAES/BREVES
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 12978/99 DE 29.10.99

NOME: JULIETA NERES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5617758/018
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE F OLIVEIRA/CASTANHAL
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 29.10.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 12894/99 DE 28.10.99

NOME: MARIA ESTELA DE LIMA BISCARO
MATRÍCULA: 0562653/025
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE WALTER B FALCÃO/ANANINDEUA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 28.10.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 13019/99 DE 29.10.99

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FONSECA
MATRÍCULA: 0597520/022
CARGO/LOT: PROF AD-4/EE TEREZINHA DE JESUS FERREIRA LIMA/ABAETETUBA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 29.10.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 13018/99 DE 29.10.99

NOME: MARY NELLY RESENDE COSTA
MATRÍCULA: 0968900/010
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE Mª IRANY RODRIGUES DA SILVA/NOVA IPIXUNA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 29.10.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR (GD, FG)

PORTARIA Nº 12956/99 DE 29.10.99

NOME: EDSON FLORIANO DA SILVA
MATRÍCULA: 5247977/012
CARGO/LOT: PROF/EE MELVIN JONES/URUARA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 12916/99 DE 28.10.99

NOME: PAULO SERGIO DE ANDRADE ALENCAR
MATRÍCULA: 5518580/014
CARGO/LOT: PROF/EE MALCORD DE FARIAS/MÃE DO RIO
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 28.10.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 13017/99 DE 29.10.99

NOME: JOÃO GERSON DA SILVA MESQUITO
MATRÍCULA: 0979970/012
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE GERMANO GARCIA/BRAGANÇA
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIO)
PERÍODO: A PARTIR DE 29.10.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 13016/99 DE 29.10.99

NOME: WALDINETE RAIOLE DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 5476194/012
CARGO/LOT: PROF/EE ALBINO CARDOSO/BRAGANÇA
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 29.10.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 13015/99 DE 29.10.99

NOME: MARIA ADALGISA PANTOJA SOARES
MATRÍCULA: 5303478/018
CARGO/LOT: PROF/EE DR VICENTE MAUÉS/ABAETETUBA
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 29.10.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSAR

PORTARIA Nº 1621-B/99 DE 29.10.99

NOME: GABY VIDIGAL BARATA
MATRÍCULA: 5272475/019
CARGO/LOT: PROF/EE AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 11.03.99

PORTARIA Nº 1626-B/99 DE 29.10.99

NOME: PLANTINA FERNANDES MELO
CARGO/LOT: PROF REGREF II/EE FREI GIL DE VILA NOVA/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
MOTIVO: A PEDIDO, P/FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.04.94

PORTARIA Nº 12951/99 DE 28.10.99

NOME: IVAN IGNACIO ARMENDARIZ IBARROLA
MATRÍCULA: 0571083/020
CARGO/LOT: PROF/EE DOM ALONSO/SOURE
MOTIVO: P/FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.12.91

PORTARIA Nº 12950/99 DE 28.10.99

NOME: MARNA DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 0564591/011
CARGO/LOT: SERV/EE JADER F BARBALHO/XINGUARA
MOTIVO: P/FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.02.89

PORTARIA Nº 12949/99 DE 28.10.99

NOME: VALNI TRUNDADE MAGNO DA ROCHA
MATRÍCULA: 6300642/010
CARGO/LOT: VIGIA/EE ALACID NUNES/SOURE
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.99

PORTARIA Nº 12948/99 DE 28.10.99

NOME: WILSON CARLOS LOPES RODRIGUES
MATRÍCULA: 5246555/019
CARGO/LOT: PROF/EE PROF Mª CAMARA PAES/BREVES
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 16.08.99

PORTARIA Nº 12947/99 DE 28.10.99

NOME: BRUNO MACEDO ROSA
MATRÍCULA: 5547105/014
CARGO/LOT: PROF/EE D LUIZ DE M BALHA/XINGUARA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.99

PORTARIA Nº 12946/99 DE 28.10.99

NOME: JOSIAS COELHO DA SILVA
MATRÍCULA: 0224715/011
CARGO/LOT: PROF/EE ENG PALMA MUNIZ/REDEÇÃO
MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.02.91

PORTARIA Nº 13007/99 DE 29.10.99

NOME: HELCIO ROCHA AMOEDO
MATRÍCULA: 5328349/010
CARGO/LOT: PROF/EE BERTOLDO NUNES/VIGIA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.99

PORTARIA Nº 13008/99 DE 29.10.99

NOME: RONILDO TELES DE SOUSA
MATRÍCULA: 5523770/010
CARGO/LOT: PROF/EE IR ALEITÃO/ST IZABEL DO PARÁ
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.99

PORTARIA Nº 12966/99 DE 29.10.99

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO REZENDE RIOS
MATRÍCULA: 0365378/017
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE S FRANCISCO DE ASSIS/SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
MOTIVO: A PEDIDO, P/FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.90

PORTARIA Nº 12961/99 DE 29.10.99

NOME: OSMARINA ALVES BARBOSA
MATRÍCULA: 0649554/011
CARGO/LOT: SERV/ERC PADRE ORIONE/ANANINDEUA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.99

PORTARIA Nº 13020/99 DE 29.10.99

NOME: MARCIETE DOS SANTOS E SANTOS
MATRÍCULA: 5362466/014
CARGO/LOT: PROF/EE JANDIRA H E SILVA/MOJU
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.99

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 12937/99 DE 29.10.99

NOME: ESTHER MARIA DE SOUZA BRAGA
MATRÍCULA: 5090563/023
CARGO/LOT: PROF/EE AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM LETRAS
LOCAL: UNIVERS. FEDERAL DO PARÁ
PERÍODO: 08.09.99 A 08.09.2001

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 12936/99 DE 29.10.99

NOME: NEIZE MARIA BARROS DE CASTILHO
MATRÍCULA: 0730289/014
CARGO/LOT: INSPALUNOS/EE A MONTENEGRO/BELÉM
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA Nº 6126/99 DE 25.05.99 QUE DISPENSOU A SERVIDORA DO EMPREGO DE INSPETOR DE ALUNOS REF II

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 12485/99 DE 27.10.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: JULIANE NUNES OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0238392/010
CARGO/LOT: PROF/EE RIO TOCANTINS/MARABÁ
PERÍODO: 16.11.99 A 14.01.2000
TRIÊNIO: 05.09.93 A 04.09.96

PORTARIA Nº 12464/99 DE 27.10.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: HILDENE MILHOMEM CALDAS
MATRÍCULA: 0279323/012
CARGO/LOT: SERV/EE JONATHAS ATHIAS/MARABÁ
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 27.04.92 A 26.04.95

PORTARIA Nº 12482/99 DE 27.10.99

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0678201/018
CARGO/LOT: SERV/EE ANEXO E PICAÇO/AUGUSTO CORREA
PERÍODO: 01.11.99 A 30.12.99 / 31.12.99 A 28.02.2000
TRIÊNIO: 06.04.84 A 05.04.87 / 06.04.87 A 05.04.90

PORTARIA Nº 12481/99 DE 27.10.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA GOMES
MATRÍCULA: 0600237/019
CARGO/LOT: SERV/EE LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA
PERÍODO: 01.11.99 A 30.12.99
TRIÊNIO: 01.04.85 A 31.03.88

PORTARIA Nº 12479/99 DE 27.10.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: CARMEM BENEDITA SANTOS QUADROS
MATRÍCULA: 0509795/012
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE LAUSIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 01.11.99 A 30.12.99
TRIÊNIO: 01.11.93 A 31.10.96

PORTARIA Nº 12478/99 DE 27.10.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: RUTH MARIA DA SILVA GOMES
MATRÍCULA: 0514900/010
CARGO/LOT: SERV/EE MONSINHOR MANCIO/BRAGANÇA
PERÍODO: 01.11.99 A 30.12.99
TRIÊNIO: 03.05.94 A 02.05.97

PORTARIA Nº 12477/99 DE 27.10.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DO CARMO DA SILVA
MATRÍCULA: 0657360/012
CARGO/LOT: SERV/EE LAURO SODRÉ/MOJU
PERÍODO: 01.11.99 A 30.12.99
TRIÊNIO: 30.05.96 A 29.05.99

PORTARIA Nº 12476/99 DE 27.10.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: ALBA MATOS COSTA
MATRÍCULA: 0511897/010
CARGO/LOT: SERV/EE MANOEL J. GARCIA/BRAGANÇA
PERÍODO: 01.11.99 A 30.12.99
TRIÊNIO: 20.04.94 A 19.04.97

PORTARIA Nº 12474/99 DE 27.10.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: NAZARÉ VIEIRA LIMA
MATRÍCULA: 0555681/011
CARGO/LOT: PROF/EE PROF GABRIEL L. SILVA/TAHÁNDIA
PERÍODO: 23.08.99 A 21.10.99
TRIÊNIO: 13.05.89 A 12.05.92

PORTARIA Nº 12473/99 DE 27.10.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: CLAUDINA CENITA DIAS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0661520/014
CARGO/LOT: SERV/EE PROF LAURA RIBEIRO/ABAETETUBA
PERÍODO: 13.10.99 A 11.12.99
TRIÊNIO: 07.05.93 A 06.05.96

PORTARIA Nº 12472/99 DE 27.10.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: VITALINA FARIAS RIBEIRO
MATRÍCULA: 0660256/016
CARGO/LOT: PROF/EE LEONIDA MONTE/ABAETETUBA
PERÍODO: 01.10.99 A 29.11.99
TRIÊNIO: 22.03.93 A 21.03.96

PORTARIA Nº 12471/99 DE 27.10.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE FÁTIMA SILVA MACIEL
MATRÍCULA: 0629820/012
CARGO/LOT: SERV/EE PROF LAURA RIBEIRO/ABAETETUBA
PERÍODO: 13.10.99 A 11.12.99
TRIÊNIO: 22.03.96 A 21.03.99

PORTARIA Nº 12469/99 DE 27.10.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: ANGELA MARIA MATOS BORGES
MATRÍCULA: 0510467/014
CARGO/LOT: SERV/EE LUIZ P. MARTIRES/BRAGANÇA
PERÍODO: 01.10.99 A 29.11.99
TRIÊNIO: 17.02.92 A 16.02.95

PORTARIA Nº 12468/99 DE 17.10.99

Nº DE DIAS: 120
NOME: JAMILA DE SOUZA CAVALCANTE
MATRÍCULA: 0665495/018
CARGO/LOT: PROF/EE S. FELIX/MARABÁ
PERÍODO: 01.09.99 A 30.10.99 / 31.10.99 A 29.12.99
TRIÊNIO: 13.05.86 A 12.05.89 / 13.05.89 A 12.05.92

PORTARIA Nº 12467/99 DE 27.10.99

Nº DE DIAS: 120
NOME: CONRADA LEÃO DA SILVA
MATRÍCULA: 0276405/016
CARGO/LOT: PROF/EE S. FELIX/MARABÁ
PERÍODO: 01.09.99 A 30.10.99 / 31.10.99 A 29.12.99
TRIÊNIO: 01.04.89 A 31.03.92 / 01.04.92 A 31.03.95

PORTARIA Nº 12466/99 DE 27.10.99

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA RAIMUNDA RIBEIRO MOREIRA
MATRÍCULA: 0277371/010
CARGO/LOT: SERV/EE GASPAR VIANNA/MARABÁ
PERÍODO: 01.09.99 A 30.10.99 / 31.10.99 A 29.12.99
TRIÊNIO: 28.05.91 A 27.05.94 / 28.05.94 A 27.05.97

PORTARIA Nº 12465/99 DE 27.10.99

Nº DE DIAS: 120
NOME: JUSCELINO DO CARMO PINTO DA ROCHA
MATRÍCULA: 0498033/011
CARGO/LOT: PROF/EE JARBAS PASSARINHO/BALÃO
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99 / 01.10.99 A 29.11.99
TRIÊNIO: 02.05.77 A 01.05.80 / 02.05.80 A 01.05.83

PORTARIA Nº 12463/99 DE 27.10.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA ROSANGELA CALDAS CUNHA
MATRÍCULA: 0278017/014
CARGO/LOT: PROF/EE NAZARÉ B. CARDOSO/MARABÁ
PERÍODO: 01.09.99 A 30.10.99
TRIÊNIO: 09.05.84 A 08.05.87

PORTARIA Nº 12462/99 DE 27.10.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA COUTINHO DE LIMA
MATRÍCULA: 0678708/016
CARGO/LOT: PROF/EE BENDITO CATAYDE/AUGUSTO CORREA
PERÍODO: 20.10.99 A 18.12.99
TRIÊNIO: 15.06.95 A 14.06.98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOSAPROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 12829/99 DE 28.10.99

NOME: RAIMUNDA PEREIRA SOARES
MATRÍCULA: 0322982/015
PERÍODO: 01.11.99 A 15.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. N. SRA. DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº 12830/99 DE 28.10.99

NOME: FÁTIMA SENA PINHEIRO
MATRÍCULA: 0292770/010
PERÍODO: 01.11.99 A 15.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. N. SRA. DE FÁTIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº 12831/99 DE 28.10.99

NOME: CATARINA MONTEIRO DUARTE
MATRÍCULA: 0401609/014
PERÍODO: 01.12.99 A 30.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. C. SOCIAL AUXÍLIO/BELEM

PORTARIA Nº 12832/99 DE 28.10.99

NOME: HELIETE MONTEIRO SILVA
MATRÍCULA: 6013333/017
PERÍODO: 01.12.99 A 30.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. CENTRO SOCIAL AUXÍLIO/BELEM

PORTARIA Nº 12833/99 DE 28.10.99

NOME: MARIA JOANA SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5400732/010
PERÍODO: 01.12.99 A 30.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. CENTRO SOCIAL AUXÍLIO/BELEM

PORTARIA Nº 12834/99 DE 28.10.99

NOME: RAIMUNDO NAZARENO SERRÃO DE SOUZA
MATRÍCULA: 5363101/018
PERÍODO: 01.12.99 A 30.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. CENTRO SOCIAL AUXÍLIO/BELEM

PORTARIA Nº 12835/99 DE 28.10.99

NOME: TEREZINHA DE JESUS CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 5394716/019
PERÍODO: 01.12.99 A 30.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. CENTRO SOCIAL AUXÍLIO/BELEM

PORTARIA Nº 12886/99 DE 28.10.99

NOME: MARIA DE NAZARE SOUSA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0228737/017
PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELEM

PORTARIA Nº 12885/99 DE 28.10.99

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE BARROS
MATRÍCULA: 0299693/010
PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELEM

PORTARIA Nº 12884/99 DE 28.10.99

NOME: KEILA RUSSO RAMOS
MATRÍCULA: 5553300/014
PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELEM

PORTARIA Nº 12883/99 DE 28.10.99

NOME: CARMEN LIDIA PONTES E SILVA
MATRÍCULA: 0195677/010
PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELEM

PORTARIA Nº 12882/99 DE 28.10.99

NOME: ROSA AMIRIA LOURENÇO GONÇALVES
MATRÍCULA: 0316326/017
PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LUCY DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12881/99 DE 28.10.99

NOME: MARIA FARAILDE SOARES DE FREITAS
MATRÍCULA: 5745576/010
PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12880/99 DE 28.10.99

NOME: FÁTIMA DO SOCORRO RODRIGUES ALMEIDA
MATRÍCULA: 0334790/018

PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99

ANO: 1999

UNIDADE: EE. LUCY DE C. ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12877/99 DE 28.10.99

NOME: ENIO HONATO MARTINS COSTA
MATRÍCULA: 5791669/016
PERÍODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. 15 DE NOVEMBRO/ICOARACI

PORTARIA Nº 12879/99 DE 28.10.99

NOME: ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5795478/012
PERÍODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. 15 DE NOVEMBRO/ICOARACI

PORTARIA Nº 12878/99 DE 28.10.99

NOME: FRANKLIN NAZARENO LAVAREDA SARGES
MATRÍCULA: 5792231/011
PERÍODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. 15 DE NOVEMBRO/ICOARACI

PORTARIA Nº 12876/99 DE 28.10.99

NOME: BRUNA DANIELLE COSTA SEABRA
MATRÍCULA: 5791030/019
PERÍODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. 15 DE NOVEMBRO/ICOARACI

PORTARIA Nº 12875/99 DE 28.10.99

NOME: VALDENILDES SOUZA ARAÚJO
MATRÍCULA: 5791154/016
PERÍODO: 02.08.99 A 31.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. LAR DE MARIA/BELEM

PORTARIA Nº 12874/99 DE 28.10.99

NOME: RAIMUNDO SARAIVA DA PAIXÃO
MATRÍCULA: 0732729/012
PERÍODO: 02.08.99 A 31.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. LAR DE MARIA/BELEM

PORTARIA Nº 12862/99 DE 28.10.99

NOME: JANETE MARIA ARDORAL CORREA
MATRÍCULA: 0343960/019
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. LAR DE MARIA/BELEM

PORTARIA Nº 12873/99 DE 28.10.99

NOME: EUTÍQUIO SILVA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0224952/016
PERÍODO: 02.08.99 A 31.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LAR DE MARIA/BELEM

PORTARIA Nº 12333/99 DE 27.10.99

NOME: ZULMIRA PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 6018610/011
PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. N. SRA. ANUNCIÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12821/99 DE 28.10.99

NOME: ALESSANDRO DE SOUZA COSTA
MATRÍCULA: 5791057/012
PERÍODO: 15.12.99 A 13.01.2000
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. N. SRA. ANUNCIÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12822/99 DE 28.10.99

NOME: ANA LUCIA DE MIRANDA
MATRÍCULA: 5791081/018
PERÍODO: 15.12.99 A 13.01.2000
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. N. SRA. ANUNCIÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12823/99 DE 28.10.99

NOME: ANA LUCIA ELERES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 558697/011
PERÍODO: 15.12.99 A 13.01.2000
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. N. SRA. ANUNCIÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12824/99 DE 28.10.99

NOME: ANDERSON DA SILVA COSTA
MATRÍCULA: 5537363/015
PERÍODO: 15.12.99 A 13.01.2000
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. N. SRA. ANUNCIÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12825/99 DE 28.10.99

NOME: ANTONIO ALEXANDRE FAVACHO DE JESUS

MATRICULA: 5790611.011
PERÍODO: 15.12.99 A 13.01.2000
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. NSRA. ANUNCIAÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12826/99 DE 28.10.99
NOME: ZACARIAS DA SILVA SANTOS
MATRICULA: 5379148.015
PERÍODO: 15.12.99 A 13.01.2000
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. NSRA. ANUNCIAÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12827/99 DE 28.10.99
NOME: JOANA DARC LOPES GOMES
MATRICULA: 5277140.010
PERÍODO: 15.12.99 A 13.01.2000
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. NSRA. ANUNCIAÇÃO

PORTARIA Nº 12828/99 DE 28.10.99
NOME: MARIA DO SOCORRO SOUTO GRANHEN
MATRICULA: 5625017.011
PERÍODO: 15.12.99 A 13.01.2000
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. NSRA. ANUNCIAÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12277/99 DE 27.10.99
NOME: DAUZANILCE BATISTA DA SILVA
MATRICULA: 0778966.019
PERÍODO: 01.11.99 A 15.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LAURO SODRE/BELEM

PORTARIA Nº 12276/99 DE 27.10.99
NOME: BENEDITA DO ROZARIO OLIVEIRA
MATRICULA: 5391180.013
PERÍODO: 01.12.99 A 30.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. CLUBE DE MÃES ZAHUTH/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12278/99 DE 27.10.99
NOME: NESTOR DEITOS
MATRICULA: 0599891.020
PERÍODO: 29.11.99 A 12.01.2000
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12280/99 DE 27.10.99
NOME: MARIA SUELY DE SOUZA FERREIRA
MATRICULA: 5069599.034
PERÍODO: 01.11.99 A 15.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. FREI DANIEL/BELEM

PORTARIA Nº 12281/99 DE 27.10.99
NOME: HILDA DA SILVA TABOSA
MATRICULA: 0539317.015
PERÍODO: 01.11.99 A 15.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. NSRA. DA PAZ/MARITUBA

PORTARIA Nº 12268/99 DE 27.10.99
NOME: ANTONIO ALFREDO BENTES CARDOSO
MATRICULA: 0675628.010
PERÍODO: 01.11.99 A 30.11.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELEM

PORTARIA Nº 12279/99 DE 27.10.99
NOME: MARIA ZENAIDE DE SOUSA PEREIRA
MATRICULA: 0401463.018
PERÍODO: 01.12.99 A 14.01.2000
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. C. SOCIAL AUXILIO/BELEM

PORTARIA Nº 12727/99 DE 28.10.99
NOME: CLEO SILVA
MATRICULA: 5530911.010
PERÍODO: 01.11.99 A 30.11.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. MACHADO DE ASSIS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12728/99 DE 28.10.99
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA PAIXÃO ALEGRE
MATRICULA: 5530962.019
PERÍODO: 01.11.99 A 30.11.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. MACHADO DE ASSIS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12725/99 DE 28.10.99
NOME: NILCE DE OLIVEIRA BARRADAS
MATRICULA: 5530920.019
PERÍODO: 01.12.99 A 30.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MACHADO DE ASSIS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12726/99 DE 28.10.99
NOME: SILVONEI JOSE DE LIMA
MATRICULA: 5375533.016
PERÍODO: 01.12.99 A 30.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. MACHADO DE ASSIS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12729/99 DE 28.10.99
NOME: ELIANA MARIA ALVES DOS SANTOS
MATRICULA: 5213487.012
PERÍODO: 05.11.99 A 04.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. NSRA. DA CONCEIÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12730/99 DE 28.10.99
NOME: EURICO DE OLIVEIRA SANTOS
MATRICULA: 5794935.018
PERÍODO: 05.11.99 A 04.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. NSRA. DA CONCEIÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12734/99 DE 28.10.99
NOME: FRANCISCO GUILHERME REGO BARROS
MATRICULA: 5709466.017
PERÍODO: 01.11.99 A 30.11.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LAURO SODRE/BELEM

PORTARIA Nº 12735/99 DE 28.10.99
NOME: JOÃO GAIGNOUX DOS SANTOS
MATRICULA: 6012442.017
PERÍODO: 01.11.99 A 30.11.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LAURO SODRE/BELEM

PORTARIA Nº 12736/99 DE 28.10.99
NOME: JOÃO LOPES MORAIS
MATRICULA: 0393916.019
PERÍODO: 01.11.99 A 30.11.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LAURO SODRE/BELEM

PORTARIA Nº 12737/99 DE 28.10.99
NOME: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DO ROSARIO
MATRICULA: 0484580.017
PERÍODO: 01.11.99 A 30.11.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LAURO SODRE/BELEM

PORTARIA Nº 12731/99 DE 28.10.99
NOME: CARMEN ROSANGELA DOS SANTOS RIBEIRO
MATRICULA: 6329675.019
PERÍODO: 01.12.99 A 30.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. BELA A DE JESUS/BELEM

PORTARIA Nº 12732/99 DE 28.10.99
NOME: LUCILDA DE ARAUJO MARTINS
MATRICULA: 0531928.015
PERÍODO: 01.12.99 A 30.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. BELA A DE JESUS/BELEM

PORTARIA Nº 12733/99 DE 28.10.99
NOME: JOSE DO SOCORRO MARIA DA ROSA
MATRICULA: 5189098.019
PERÍODO: 01.12.99 A 30.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. BELA A DE JESUS/BELEM

PORTARIA Nº 12820/99 DE 28.10.99
NOME: MARISSOL GADELHA DE MIRANDA
MATRICULA: 0733431.019
PERÍODO: 01.12.99 A 30.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. COLONIA FIDELIS/ICOARACI

PORTARIA Nº 12819/99 DE 28.10.99
NOME: JOSE MORAES TEIXEIRA
MATRICULA: 5344433.015
PERÍODO: 01.12.99 A 30.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. COLONIA FIDELIS/ICOARACI

PORTARIA Nº 12274/99 DE 27.10.99
NOME: ANA LUCIA ALMEIDA DE NAZARE
MATRICULA: 5109752.027
PERÍODO: 01.11.99 A 30.11.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. CLUBE DE MÃES S. FAMILIA/BELEM

PORTARIA Nº 12164/99 DE 26.10.99
NOME: JOSÉ CARLOS DE MORAES GUEDES
MATRICULA: 5187915/016
PERÍODO: 01.10.99 A 14.11.99
ANO: 1999
UNIDADE: DAPE APROVAMENTO PROFISSIONAL/BELEM

PORTARIA Nº 12166/99 DE 26.10.99
NOME: MARIA JOSÉ DOS REIS FERNANDES
MATRICULA: 0758426/019
PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: A. DISPOSIÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº 12163/99 DE 26.10.99
NOME: EDNA DA COSTA CUNHA
MATRICULA: 0760811/015
PERÍODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE ORÇAMENTO/BELEM

PORTARIA Nº 12145/99 DE 26.10.99
NOME: KATIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 5569001/016
PERÍODO: 01/07/99 A 30.07.99
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS/BELEM

PORTARIA Nº 12134/99 DE 27.10.99
NOME: ALVARO MODESTO CORREA GUIMARAES
MATRICULA: 0662321/015
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. R. MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12103/99 DE 26.10.99
NOME: MARIA DE JESUS PINTO DA CUNHA
MATRICULA: 0305723/019
PERÍODO: 07.10.99 A 05.11.99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM

PORTARIA Nº 12329/99 DE 26.10.99
NOME: REGINALDO TAVARES SARMAHO
MATRICULA: 5120314/012
PERÍODO: 01/10/99 A 30/10/99
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE TRANSPORTE/BELEM

PORTARIA Nº 12331/99 DE 26.10.99
NOME: MARIA APARECIDA DE JESUS
MATRICULA: 0528692/018
PERÍODO: 01/09/99 A 15/10/99
ANO: 1999
UNIDADE: LOTACAO PROVISORIA/BELEM

PORTARIA Nº 12332/99 DE 26.10.99
NOME: RAIMUNDO ELPIDIO NEVES ALMEIDA
MATRICULA: 0182966/016
PERÍODO: 04/10/99 A 02/11/99
ANO: 1997
UNIDADE: D. DE INFORMACAO E DOCUMENTACAO/BELEM

PORTARIA Nº 12787/99 DE 26.10.99
NOME: ANGELA MARIA MAUES FERREIRA
MATRICULA: 5338352/010
PERÍODO: 01/11/99 A 15/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE PRESTACAO DE CONTAS/BELEM

PORTARIA Nº 12788/99 DE 28.10.99
NOME: HUMBERTO PEREIRA DIAS
MATRICULA: 0374440/014
PERÍODO: 25.10.99 A 08.12.99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE ORÇAMENTO/BELEM

PORTARIA Nº 12108/99 DE 26.10.99
NOME: SIDNEY DE ALBUQUERQUE DO ESPIRITO SANTO
MATRICULA: 5378826/011
PERÍODO: 01/11/99 A 30/11/99
ANO: 1997
UNIDADE: DEOF/BELEM

PORTARIA Nº 12785/99 DE 28.10.99
NOME: NEIVALDO SANTOS
MATRICULA: 0180114/017
PERÍODO: 01/11/99 A 30/11/99
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE PRESTACAO DE CONTAS/BELEM

PORTARIA Nº 12786/99 DE 28.10.99
NOME: LIEGE DE OLIVEIRA SANTOS
MATRICULA: 0733369/010
PERÍODO: 01.11.99 A 30.11.99
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE FINANÇAS/BELEM

PORTARIA Nº 12038/99 DE 26.10.99
NOME: EDNA MARIA SOUZA DOS SANTOS
MATRICULA: 0347183/018
PERÍODO: 02/08/99 A 15/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIV. DINAM. PROG. ASSISTENCIAIS/BELEM

PORTARIA Nº 12855/99 DE 28.10.99
NOME: IZAURINA CIRILO DA CUNHA
MATRICULA: 0189561/010
PERÍODO: 13.10.99 A 11.11.99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA

PORTARIA Nº 12856/99 DE 28.10.99
NOME: MARIA LUIZA COSTA DOS SANTOS
MATRICULA: 0189790/012
PERÍODO: 13.10.99 A 11.11.99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA

PORTARIA Nº 12857/99 DE 28.10.99
NOME: NAIR CHAVES DE SOUSA
MATRICULA: 0189669/013
PERÍODO: 13.10.99 A 11.11.99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA

PORTARIA Nº 12858/99 DE 28.10.99
NOME: CAUBI PEREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 0492558/010
PERÍODO: 13.10.99 A 26.11.99
ANO: 1999
UNIDADE: C.T.R.H./MARITUBA

PORTARIA Nº 12328/99 DE 27.10.99
NOME: MARIA DE FÁTIMA PINTO SOTERO
MATRICULA: 0375080/012
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1998
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO / BELÉM

PORTARIA Nº 12705/99 DE 28.10.99
NOME: ODICLEIA DE BRITO LIMA
MATRICULA: 0303224/010
PERÍODO: 22/11/99 A 21/12/99
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE FINANÇAS / BELÉM

PORTARIA Nº 11972/99 DE 26.10.99
NOME: EDILBERTO GOMES DE MIRANDA
MATRICULA: 0295876/012
PERÍODO: 04/10/99 A 02/11/99
ANO: 1998
UNIDADE: DEP DE APOIO OPERACIONAL / BELÉM

PORTARIA Nº 12741/99 DE 28.10.99
NOME: SILVIA ESTELA PINTO BASTOS BRITO
MATRICULA: 5344492/016
PERÍODO: 01/09/99 A 15/10/99
ANO: 1999
UNIDADE: DEP DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL / BELÉM

PORTARIA Nº 12389/99 DE 27.10.99
NOME: ANTONIO SOVANO JUNIOR
MATRICULA: 0304948/014
PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99
ANO: 1997
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO / BELÉM

PORTARIA Nº 12035/99 DE 26.10.99
NOME: MARIA ALVES DE SOUZA
MATRICULA: 0447870/016
PERÍODO: 03/11/99 A 02/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO / BELÉM

PORTARIA Nº 12712/99 DE 28.10.99
NOME: ANGELINO CALANDRINE DA COSTA
MATRICULA: 0627046/016
PERÍODO: 06/12/99 A 04/01/2000
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE / BELÉM

PORTARIA Nº 12159/99 DE 26.10.99
NOME: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA
MATRICULA: 0445789/013
PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 12033/99 DE 26.10.99
NOME: MARIA DALVA CARNEIRO PEREIRA
MATRICULA: 0491691/016
PERÍODO: 04/01/2000 A 02/02/2000
ANO: 1998
UNIDADE: DEP DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL / BELÉM

PORTARIA Nº 12146/99 DE 26.10.99
NOME: CLAUDIA MURTA
MATRICULA: 0227641/010
PERÍODO: 01/10/99 A 14/11/99
ANO: 1997
UNIDADE: DAPE APRIMORAMENTO / BELÉM

PORTARIA Nº 12287/99 DE 27.10.99
NOME: DARCIOLDA BATISTA DA SILVA
MATRICULA: 5254795/028
PERÍODO: 20/12/99 A 02/02/2000
ANO: 1999
UNIDADE: DIMOP / BELÉM

PORTARIA Nº 12286/99 DE 27.10.99
NOME: GRACIETE SANTOS DE CARVALHO
MATRICULA: 0180335/018
PERÍODO: 01/11/99 A 30/11/99
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE LOTACAO / BELÉM

PORTARIA Nº 12285/99 DE 27.10.99
NOME: IZABEL MARIA CASTRO MARTINS
MATRICULA: 5229910/015
PERÍODO: 01/12/99 A 30/12/99
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO / BELÉM

PORTARIA Nº 12774/99 DE 28.10.99
NOME: ANTONIO CARLOS MACIEL
MATRICULA: 0188417/011
PERÍODO: 01/11/99 A 30/11/99
ANO: 1999
UNIDADE: DEP EDUC. ATIVIDADES FISICAS / BELÉM

PORTARIA Nº 12283/99 DE 27.10.99
NOME: RAIMUNDO NONATO DA SILVA PANTOJA
MATRICULA: 0469041/017
PERÍODO: 01/12/99 A 30/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: C. INTEGRADO DE EDUC. ESPECIAL / BELÉM

PORTARIA Nº 12282/99 DE 27.10.99
NOME: KATIA CRISTINA RAMOS
MATRICULA: 5464749/017
PERÍODO: 01/12/99 A 30/12/99
ANO: 1998
UNIDADE: DEP DE EDUC. ESPECIAL / BELÉM

PORTARIA Nº 12775/99 DE 28.10.99
NOME: ANTONIO CARLOS ABRANCHES GOMES
MATRICULA: 5786126/010
PERÍODO: 01/11/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO TÉCNICO DESPORTIVA / BELÉM

PORTARIA Nº 12087/99 DE 26.10.99
NOME: MERCEDES GONCALVES COSTA
MATRICULA: 5499607/015
PERÍODO: 01/11/99 A 30/11/99
ANO: 1998
UNIDADE: DEP EDUC. DE ATIVIDADES FISICAS / BELÉM

PORTARIA Nº 12789/99 DE 28.10.99
NOME: REGINA DO SOCORRO BRITO DA SILVA
MATRICULA: 0306967/027
PERÍODO: 01/12/1999 A 14/01/2000
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS/BELÉM

PORTARIA Nº 012790/99 DE 28.10.99
NOME: VIRGINIA DELY DA COSTA BENJAMIN DE SOUZA
MATRICULA: 531716/018
PERÍODO: 01/12/99 A 14/01/2000
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS/BELÉM

PORTARIA Nº 012791/99 DE 28.10.99
NOME: WALQUIRIA DIAS DE MORAES
MATRICULA: 0192538/013
PERÍODO: 01/12/99 A 30/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO DE EDUC. ESPECIAL/BELÉM

PORTARIA Nº 12792/99 DE 28.10.99
NOME: APOLINARIA BARROS DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5363373/018
PERÍODO: 01/12/99 A 30/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO DE EDUC. ESPECIAL/BELÉM

PORTARIA Nº 12793/99 DE 28.10.99
NOME: WALDENOR JORGE DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0759899/011
PERÍODO: 01/12/99 A 30/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO DE EDUC. ESPECIAL/BELÉM

PORTARIA Nº 12794/99 DE 28.10.99
NOME: MARIA TEREZA PINHEIRO
MATRICULA: 0420709/018
PERÍODO: 01/12/99 A 30/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO DE EDUC. ESPECIAL/BELÉM

PORTARIA Nº 12795/99 DE 28.10.99
NOME: SANDRA MARIA DA MOTA TAVARES
MATRICULA: 0191558/011
PERÍODO: 01/12/99 A 30/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO DE EDUC. ESPECIAL/BELÉM

PORTARIA Nº 12740/99 DE 28.10.99
NOME: LEOPOLDO JORGE FARIAS DE ALMEIDA
MATRICULA: 0249734/017
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO DE ADM. DE PESSOAL/BELÉM

PORTARIA Nº 12356/99 DE 27.10.99
NOME: NATALIAS DOS SANTOS JUNIOR
MATRICULA: 5739489/012
PERÍODO: 15/09/99 A 29/10/99
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE FINANÇAS/BELÉM

PORTARIA Nº 12162/99 DE 26.10.99
NOME: JOSE MIGUEL MOURA DE SOUZA
MATRICULA: 541272/010
PERÍODO: 01/10/99 A 30/10/99
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE TRANSPORTE/BELÉM

PORTARIA Nº 12326/99 DE 27.10.99
NOME: OSVALDO SOUZA DA SILVA
MATRICULA: 0183075/010
PERÍODO: 11/10/99 A 09/11/99
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE TRANSPORTE/BELÉM

PORTARIA Nº 12325/99 DE 27.10.99
NOME: ZILDA CORREA DA MOTA DE SOUZA
MATRICULA: 0302996/012
PERÍODO: 01/10/99 A 14/11/99
ANO: 1999
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO

PORTARIA Nº 12327/99 DE 27.10.99
NOME: ANTONIO RUY GONÇALVES
MATRICULA: 0197262/015
PERÍODO: 03/01/2000 A 01/02/2000
ANO: 1999
UNIDADE: DIV. DE PROG. E ATENDIMENTO AO ESTUDANTE

PORTARIA Nº 12161/99 DE 26.10.99
NOME: FAEK PEDRO KHOURY NETO
MATRICULA: 0628654/015
PERÍODO: 04/10/99 A 02/11/99
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 12799/99 DE 28.10.99
NOME: JOSÉ MARIA NUNES LINO
MATRICULA: 5225116/017
PERÍODO: 01/12/99 A 30/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº 12798/99 DE 28.10.99
NOME: FRANCISCO JOSÉ VARELA SERRA
MATRICULA: 0181080/011
PERÍODO: 06/12/99 A 04/01/2000
ANO: 1999
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº 12797/99 DE 28.10.99
NOME: MARIA JOSÉ SAUMA
MATRICULA: 0303615/012
PERÍODO: 01/12/99 A 14/01/2000
ANO: 1999
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº 12796/99 DE 28.10.99
NOME: ELIANE SILVA DA COSTA
MATRICULA: 0337382/018
PERÍODO: 01/12/99 A 14/01/2000
ANO: 1999
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº 12284/99 DE 27.10.99
NOME: ANTONIO CLAUDIO ANDRADE DOS REIS
MATRICULA: 3254119/010
PERÍODO: 01/11/99 A 30/11/99
ANO: 1999
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº 12800/99 DE 28.10.99
NOME: MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO DO ROSÁRIO
MATRICULA: 5468353/016
PERÍODO: 01/11/99 A 30/11/99
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO DE EDUC. ESPECIAL/BELÉM

PORTARIA Nº 12801/99 DE 28/10/99
NOME: HELOISA HELENA DE MENEZES VIEGA BRITO
MATRICULA: 5715768/013
PERÍODO: 01/11/99 A 30/11/99
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO DE EDUC. ESPECIAL/BELÉM

PORTARIA Nº 12802/99 DE 28/10/99
NOME: RUBIA MONTEIRO PIMENTEL
MATRICULA: 0183962/011
PERÍODO: 01/11/99 A 30/11/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIV DE PROG. EDUCACIONAIS/BELÉM

PORTARIA Nº 12803/99 DE 28/10/99
NOME: ARMANDO DE MOURA BRITO
MATRICULA: 0190578/010
PERÍODO: 01/11/99 A 30/11/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE DIAGNÓSTICO/BELÉM

PORTARIA Nº 12804/99 DE 28/10/99
NOME: MARIA EUNICE DE NAZARÉ FREITAS LIMA
MATRICULA: 0190195/019
PERÍODO: 01/11/99 A 30/11/99
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO DE EDUC. ESPECIAL/BELÉM

PORTARIA Nº 12805/99 DE 28/10/99
NOME: NADIA MARIA ABNADER DA ROCHA
MATRICULA: 5243696/013
PERÍODO: 01/11/99 A 15/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO DE EDUC. ESPECIAL/BELÉM

PORTARIA Nº 12806/99 DE 28/10/99
NOME: RITA DE CÁSSIA CANDIDO ARAÚJO
MATRICULA: 5619866/014
PERÍODO: 01/11/99 A 15/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIV DE PROG. EDUCACIONAIS/BELÉM

PORTARIA Nº 12807/99 DE 28/10/99
NOME: MARIA HELENA CORREIA NOGUEIRA
MATRICULA: 5650402/027
PERÍODO: 01/11/99 A 15/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO DE EDUC. ESPECIAL/BELÉM

PORTARIA Nº 12739/99 DE 28/10/99
NOME: JANDIRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0386030/019
PERÍODO: 05/07/99 A 18/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIV DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO/MARITUBA

PORTARIA Nº 12707/99 DE 28/10/99
NOME: IRACI FERNANDA PEREIRA CASTRO
MATRICULA: 0189618/014
PERÍODO: 10/11/99 A 09/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA

PORTARIA Nº 12708/99 DE 28/10/99
NOME: IVANILZA ALVES AMARAL
MATRICULA: 0312452/014
PERÍODO: 10/11/99 A 09/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: C.T.R.H/MARITUBA

PORTARIA Nº 12709/99 DE 28/10/99
NOME: MARIA ELZA PINHEIRO
MATRICULA: 0189766/017
PERÍODO: 10/11/99 A 09/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA

PORTARIA Nº 12710/99 DE 28/10/99
NOME: MARIA JUCILEIDE RAMOS GUILHERMINO
MATRICULA: 0189758/015
PERÍODO: 10/11/99 A 09/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA

PORTARIA Nº 12711/99 DE 28/10/99
NOME: MARIA DE LOURDES MACHADO PINHEIRO
MATRICULA: 0189294/014
PERÍODO: 10/11/99 A 09/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA

PORTARIA Nº 12859/99 DE 28/10/99
NOME: MARIA DE FÁTIMA LIMA COSTA
MATRICULA: 083370/99
PERÍODO: 18/10/99 A 01/12/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIV DE CURRÍCULO/BELÉM

PORTARIA Nº 12860/99 DE 28/10/99
NOME: MARIA DO SOCORRO SOUZA AMPUERO
MATRICULA: 7004133/030
PERÍODO: 01/10/99 A 14/11/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. RUTH ROSITA DE NAZARÉ GONZAL/BELÉM

PORTARIA Nº 12853/99 DE 28/10/99
NOME: MARIA MELO DA SILVA
MATRICULA: 0189324/015
PERÍODO: 20/09/99 A 19/10/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA

PORTARIA Nº 12854/99 DE 28/10/99
NOME: SANDRA MARIA CARNEIRO DA SILVA
MATRICULA: 5394001/015
PERÍODO: 20/09/99 A 19/10/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA

PORTARIA Nº 12890/99 DE 28/10/99
NOME: IZABEL JUDITH DE LACERDA PEIXOTO
MATRICULA: 5357853/017
PERÍODO: 02/09/99 A 16/10/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIV DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 12889/99 DE 28/10/99
NOME: CLAUDIOMAR DA SILVA LIMA
MATRICULA: 5086256/026
PERÍODO: 02/09/99 A 16/10/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIV DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO/MARITUBA

PORTARIA Nº 12392/99 DE 27/10/99
NOME: LUIZ SANTOS CEREJA
MATRICULA: 0194042/018
PERÍODO: 20/09/99 A 19/10/99
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINSITRAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 12043/99 DE 26/10/99
NOME: LOURIVAL DOS SANTOS ALVES
MATRICULA: 6022561/020
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE ABEL O DE CAMPOS/CURUÇÁ

RETIFICAR
PORTARIA Nº 1517-B/99 DE 27.10.99
NOME: MARIA DE JESUS PINTO DA CUNHA
MATRICULA: 0305723/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG ADM/DICAD/BELÉM
RETIFICAR NA PORT Nº 6225/96 DE 07.05.96, DE FERIAS, O EXERCICIO DE 1995 PARA 1996, REFERENTE AO PERÍODO DE 08/07/96 A 06/08/96,

PORTARIA Nº 1518-B/99 DE 27.10.99
NOME: MARIA DE JESUS PINTO DA CUNHA
MATRICULA: 0305723/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG ADM/DICAD/BELÉM
RETIFICAR NA PORT Nº 9362/97 DE 27/08/97, DE FERIAS O EXERCICIO DE 1996 PARA 1997, REFERENTE AO PERÍODO DE 16/10/97 A 14/11/97

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 1538-B/99 DE 27.10.99
NOME: EDNA MARIA SOUZA DOS SANTOS
MATRICULA: 0347183/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DAE/BELÉM
T/S/EFEITO A PORT COL. 7918/94 DE 30.06.94, QUE CONCEDEU 045 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.07.94 A 14.08.94, REFERENTE AO EXERCICIO DE 1994



Secretária: Teresa Lusía Mártires Coelho Galvão Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DA SECRETÁRIA
QUOTA PARTE ICMS

PORTARIA Nº 0811, DE 03.11.99.
Base Legal: art. 162, da Constituição Federal, Art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 63 de 11.01.90, e Art. 225 da Constituição Estadual
Objetivo: Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS - período: 18 a 24/10/99.
IPI/Exportação: 2ª parcela de outubro/99

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO ICMS

PERÍODO: 18 a 24 de outubro de 1999
MUNICÍPIO: MARITUBA
CONTA: 170.030-2
VALOR: 12.240,64

ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	3.464,33
ACARÁ	170.098-7	5.311,97
APUÁ	170.039-1	5.773,89
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	5.542,93
ALLENQUER	170.027-8	6.928,66
ALMEIRIM	170.028-6	47.807,77
ALTAMIRA	170.076-6	31.409,94
ANAJÁS	170.040-5	5.311,97
ANANINDEUA	170.074-0	117.556,31
ANAPU	170.659-4	3.695,29
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	3.233,38
AURORA DO PARÁ	170.271-8	3.695,29
AVEIRO	170.029-4	4.388,15
BAGRE	170.041-3	3.233,38
BALÃO	170.051-0	3.464,33
BANNACH	170.664-0	2.771,47
BARCARENA	170.052-9	109.703,83
BELÉM	170.001-4	595.634,04
BEL TERRA	170.660-8	2.771,47
BENEVIDES	170.075-8	14.550,19
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	3.464,33
BONITO	170.094-4	2.771,47
BRAGANÇA	170.086-3	8.776,31
BRASIL NOVO	170.283-1	3.695,29
BREJO GRANDE ARAGUAIA	170.024-3	3.233,38
BREU BRANCO	170.284-0	11.778,73
BREVES	170.042-1	15.704,97
BUJARU	170.096-0	3.233,38
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	3.233,38
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	2.771,47
CAMETÁ	170.053-7	6.235,80
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	3.002,42
CAPANEMA	170.084-7	16.166,88
CAPITÃO POÇO	170.069-3	5.311,97
CASTANHAL	170.003-0	37.876,69
CHAVES	170.013-0	4.619,11
COLARES	170.004-9	2.771,47
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	9.238,22
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	3.926,24
CUMARU DO NORTE	170.285-8	5.773,89
CURIONÓPOLIS	170.017-0	7.852,48
CURRALINHO	170.044-8	3.233,38
CURUÁ	170.678-0	2.771,47
CURUÇÁ	170.005-7	3.695,29
DOM ELIZEU	170.083-9	12.933,50
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	4.850,06
FARO	170.031-6	3.695,29
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	3.002,42
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	3.464,33
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	6.466,75
GURUPÁ	170.045-6	3.926,24
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	4.666,75
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	4.619,11
INHANGAPI	170.007-3	2.771,47
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	5.081,02
IRITUIA	170.070-7	3.695,29
ITAITUBA	170.032-4	21.709,81
ITUPIRANGA	170.020-0	5.542,93
JACAREACANGA	170.288-2	7.852,48
JACUNDÁ	170.021-9	8.776,31
JURUTÍ	170.033-2	3.926,24
LIQOEIRO AJURU	170.055-3	3.002,42
MÃE DO RIO	170.071-5	5.081,02
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	2.771,47
MARABÁ	170.022-7	74.598,60
MARACANÁ	170.009-0	3.233,38
MARAPANIM	170.010-3	3.233,38
MARITUBA	170.675-6	3.464,33
MEDICILÂNDIA	170.077-4	4.666,75
MELGAÇO	170.016-1	3.464,33
MOCAJUBA	170.056-1	3.464,33
MOJU	170.057-0	6.928,66
MONTE ALEGRE	170.034-0	7.390,57
MUANÁ	170.105-3	3.926,24
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	3.464,33
NOVA IPXUNA	170.666-7	2.771,47
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	3.002,42
NOVO PROGRESSO	170.289-0	7.621,53
NOVO REPARTIMENTO	170.290-1	6.235,80
ÓBIDOS	170.035-9	8.083,44
OERAS DO PARÁ	170.047-2	3.464,33
ORIXIMINÁ	170.036-7	72.750,96
OUREM	170.093-6	3.002,42
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	6.235,80
PACAJÁ	170.018-9	4.619,11
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	2.771,47
PARAGOMINAS	170.068-5	40.879,11
PARAUPEBA	170.019-7	267.008,29
PAU D'ARCO	170.296-3	3.002,42
PEIXE-BOI	170.088-0	2.771,47
PIÇARRA	170.670-5	3.002,42
PLACAS	170.661-6	3.233,38
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	3.464,33
PORTEL	170.018-0	18.879,03
PORTO DE MARI	170.079-0	5.081,02
PRAINHA	170.007-5	3.464,33
PRIMAVERA	170.089-8	3.464,33

QUATIPURU	170.680-2	2.771,47	ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	1.384,03
REDENÇÃO	170.059-6	24.481,27	FARO	170.031-6	1.054,50
RIO MARIA	170.060-0	7.159,62	FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	856,78
RONDON PARÁ	170.081-2	12.933,50	GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	988,59
RURÓPOLIS	170.030-8	4.388,15	GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-1	1.845,37
SALINÓPOLIS	170.091-0	5.081,02	GURUPÁ	170.045-6	1.120,40
SALVATERRA	170.102-9	3.233,38	IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	1.845,37
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	5.081,02	IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	1.318,12
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	2.771,47	INHANGAPI	170.007-3	790,87
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	15.012,10	IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	1.449,94
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.202-0	3.464,33	IRITUIA	170.070-7	1.054,50
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	5.542,93	ITAITUBA	170.032-4	6.195,18
SANTA MARIA ARAGUAIA	170.012-0	4.157,20	ITUPIRANGA	170.020-0	1.581,75
SANTARÉM	170.038-3	13.626,37	JACAREACANGA	170.288-2	2.240,81
SANTARÉM NOVO	170.092-8	51.272,10	JACUNDÁ	170.021-9	2.504,43
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	2.540,51	JURUTI	170.033-2	1.120,40
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	4.157,20	LIMOEIRO AJURU	170.055-3	856,78
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	3.002,42	MÃE DO RIO	170.071-5	1.449,94
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	3.464,33	MAGALHÃES BARATA	170.008-1	790,87
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	3.464,33	MARABÁ	170.022-7	21.287,69
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	14.781,15	MARACANÁ	170.009-0	922,69
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.023-5	3.002,42	MARAPANIM	170.010-3	922,69
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.679-9	9.931,08	MARITUBA	170.675-6	988,59
SÃO JOÃO DA PONTA	170.090-1	3.002,42	MEDICILÂNDIA	170.077-4	1.845,37
SÃO JOÃO PIRABAS	170.002-2	2.540,51	MELGAÇO	170.046-4	988,59
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.049-9	3.233,38	MOCAJUBA	170.056-1	988,59
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.672-1	7.159,62	MOJU	170.057-0	1.977,18
SAPUCAIA	170.080-4	3.002,42	MONTE ALEGRE	170.034-0	2.109,00
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.600-4	2.540,51	MUANÁ	170.105-3	1.120,40
SOURÉ	170.099-5	4.388,15	NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	988,59
TAILÂNDIA	170.277-7	4.388,15	NOVA IPXUNA	170.666-7	790,87
TERRA ALTA	170.293-9	17.783,57	NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	856,78
TERRA SANTA	170.095-2	2.771,47	NOVO PROGRESSO	170.289-0	2.174,90
TOME-AÇU	170.685-3	3.002,42	NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.779,47
TRACUATEUA	170.294-7	13.164,46	ÓBIDOS	170.035-9	2.306,72
TRAIRÃO	170.064-2	2.771,47	OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	988,59
TUCUMAN	170.026-0	3.695,29	ORIXIMINÁ	170.036-7	20.760,44
TUCURUI	170.280-7	9.007,26	OUREM	170.093-6	856,78
ULIANÓPOLIS	170.078-2	110.165,74	OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.779,47
URURÁ	170.078-2	10.162,04	PACAJÁ	170.018-9	1.318,12
VIGIA	170.016-2	6.928,66	PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	790,87
VISEU	170.082-0	4.850,06	PARAGOMINAS	170.068-5	11.665,39
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	4.619,11	PARAUPEBA	170.019-7	76.451,14
XINGUARA	170.066-9	4.157,20	PAU D'ARCO	170.296-3	856,78
TOTAL		14.088,28	PEIXE-BOI	170.088-0	790,87
		2.309.554,23	PIÇARRA	170.670-5	856,78
			PLACAS	170.661-6	922,69
			PONTA DE PEDRAS	170.104-5	988,59
			PORTEL	170.048-0	2.965,78
			PORTO DE MOZ	170.079-0	1.581,75
			PRAINHA	170.037-5	1.252,22
			PRIMAVERA	170.089-8	790,87
			QUATIPURU	170.680-2	6.986,05
			REDENÇÃO	170.059-6	2.043,09
			RIO MARIA	170.060-0	2.043,09
			RONDON PARÁ	170.081-2	3.690,74
			RURÓPOLIS	170.030-8	1.252,22
			SALINÓPOLIS	170.091-0	1.449,94
			SALVATERRA	170.102-9	922,69
			SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	1.449,94
			SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	790,87
			SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	4.283,90
			SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	988,59
			SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.581,75
			SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	1.186,31
			SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	3.888,46
			SANTARÉM	170.038-3	14.631,17
			SANTARÉM NOVO	170.092-8	724,97
			SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	1.186,31
			SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	856,78
			SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.014-6	988,59
			SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	988,59
			SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	4.217,99
			SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	856,78
			SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	2.833,96
			SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	856,78
			SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	724,97
			SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	922,69
			SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	2.043,09
			SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	856,78
			SAPUCAIA	170.672-1	724,97
			SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.072-1	1.252,22
			SOURÉ	170.080-4	1.252,22
			TAILÂNDIA	170.600-4	1.252,22
			TERRA ALTA	170.099-5	5.074,77
			TERRA SANTA	170.277-7	790,87
			TOME-AÇU	170.293-9	856,78
			TRACUATEUA	170.695-2	3.756,65
			TRAIRÃO	170.685-3	790,87
			TUCUMAN	170.294-7	1.054,50
			TUCURUI	170.064-2	2.570,34
			ULIANÓPOLIS	170.026-0	31.437,23
			URURÁ	170.280-7	2.899,87
			VIGIA	170.078-2	1.977,18
			VISEU	170.016-2	1.384,03
			VITÓRIA DO XINGU	170.082-0	1.318,12
			XINGUARA	170.295-5	1.186,31
			TOTAL	170.066-9	40.20,28
					659.061,51

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO IPI
PERÍODO: 2ª parcela de outubro de 1999

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABATETUBA	170.050-2	3.493,03
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	988,59
ACARÁ	170.098-7	1.515,84
AFUÁ	170.039-1	1.647,65
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.581,75
ALENQUER	170.027-8	1.977,18
ALMEIRIM	170.028-6	13.642,57
ALTA MIRA	170.076-6	8.963,24
ANAJÁS	170.040-5	1.515,84
ANANINDEUA	170.074-0	33.546,23
ANAPU	170.659-4	1.054,50
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	922,69
AURORA DO PARÁ	170.271-8	1.054,50
AVEIRO	170.029-4	1.252,22
BAGRE	170.041-3	922,69
BALÃO	170.051-0	988,59
BANNACH	170.664-0	790,87
BARCARENA	170.052-9	31.305,42
BELÉM	170.001-4	169.971,96
BELTERRA	170.660-8	790,87
BENEVIDES	170.075-8	4.152,09
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	988,59
BONITO	170.094-4	790,87
BRAGANÇA	170.086-3	2.504,43
BRASIL NOVO	170.283-1	1.054,50
BREJO GRAN ARAGUAIA	170.024-3	922,69
BREU BRANCO	170.284-0	3.361,21
BREVES	170.042-1	4.481,62
BUJARU	170.096-0	922,69
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	922,69
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	790,87
CAMETÁ	170.053-7	1.779,47
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	856,78
CAPANEMA	170.084-7	4.613,43
CAPTÃO POÇO	170.069-3	1.515,84
CHAVES	170.003-0	10.808,61
CASTANHAL	170.043-0	1.318,12
COLARES	170.004-9	790,87
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	2.636,25
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	1.120,40
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.647,65
CURIONÓPOLIS	170.017-0	2.240,81
CURRALINHO	170.044-8	922,69
CURUÁ	170.678-0	790,87
CURUÇÁ	170.005-7	1.054,50
DOM ELIZEU	170.083-9	3.690,74

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DA SECRETARIA
PORTARIA Nº 0812 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999.

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos da Administração Pública Estadual, para levantamento do Balanço Geral do Estado do exercício de 1999 e outras providências correlatas. A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando que o encerramento do exercício financeiro de 1999 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Estado, serão efetuados automaticamente através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios), considerando que é dever precípuo do gestor público zelar pelo bom cumprimento das obrigações estatais, constituindo providências cujas realizações devem ser prévia e adequadamente, ordenadas;

ESTABELECE:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Pública Estadual disciplinarão suas gestões orçamentária, financeira e patrimonial de encerramento do exercício em curso, em conformidade com as normas fixadas nesta portaria.

Art. 2º O prazo limite para emissão de Notas de Empenho será impreterivelmente até 27 de dezembro de 1999.

Art. 3º O prazo limite para emissão de Ordem Bancária será impreterivelmente até 29 de dezembro de 1999.

Art. 4º Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 1999 as Despesas Empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de janeiro do exercício seguinte, em conformidade com a Lei 6.229 de 09 julho de 1999, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias, no art. 32, § 2º.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras, tenham efetivamente ocorridas no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim sendo, o fato gerador da despesa deverá ser obrigatoriamente realizado dentro do exercício encerrado, observando-se que tais documentos comprobatórios estejam com data de 1999.

§ 2º Os saldos das Dotações Empenhadas referentes as Despesas não realizadas deverão ser anulados.

§ 3º Havendo interesse da Administração, excepcionalmente, as Despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária correspondente.

§ 4º Fica vedado, na celebração ou na execução de Convênio, acordo, ajuste, ou instrumento congêneres, o empenho de valores referentes as parcelas cuja execução do objeto não se realize efetivamente no próprio exercício a que se refere os créditos orçamentários, ficando assim impedida a inscrição de Restos a Pagar de transferências destinadas a Convênio cuja execução ocorra em exercício subsequente.

§ 5º A Diretoria de Contabilidade e Controle Interno da Secretaria Executiva da Fazenda, anulará os saldos de empenho que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetuadas pelo Órgão ou mesmo forem caracterizadas como despesas à conta de Restos a Pagar Não Processados.

Art. 5º Os saldos de Restos a Pagar Processados do exercício 1998, deverão ser baixados contabilmente pelas próprias Unidades Gestoras, ficando pendente na conta, apenas o saldo dos valores inscritos no exercício 1999.

Parágrafo único. A Diretoria de Contabilidade e Controle Interno da Secretaria Executiva da Fazenda, através do SIAFEM, automaticamente, procederá a baixa contábil, quando não houverem sido efetuadas pelo Órgão.

Art. 6º As licitações referente aos recursos do orçamento vigente, fixarão prazos de entrega de material ou da prestação de serviços licitados, preferencialmente até 29 de dezembro de 1999.

Art. 7º Os empenhos de adiantamentos (Suprimentos de Fundos e Diárias), deverão ser liquidados e pagos dentro do exercício encerrado, não podendo ser inscritos em Restos a Pagar.

Parágrafo único. Os adiantamentos não prestado contas no exercício encerrado, deverão ser inscritos em Diversos Responsáveis, nominalmente, até 20 de janeiro do exercício seguinte, pelas próprias Unidades Gestoras.

Art. 8º As Unidades Gestoras deverão permanecer com saldos bancários na Conta Única, quando do encerramento do exercício, ou seja, em 31 de dezembro de 1999.

Art. 9º Os Órgãos deverão obrigatoriamente, transferir os saldos financeiros existentes, devidamente conciliados, da conta tipo "C" para conta única, ficando desse modo com saldo zero.

Art. 10. As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista deverão encaminhar para Diretoria de Contabilidade e Controle Interno, até o dia 05 de março de 2000, os Balanços referente ao exercício de 1999 e o Quadro de Participação Acionária do Estado.

Art. 11. Esta Secretaria Executiva da Fazenda, emitirá instruções complementares a esta Portaria e decidirá sobre os casos especiais.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Secretaria Executiva da Fazenda, em 04 de novembro de 1999.

TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de Novembro de 1999, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16 horas, do Recurso abaixo mencionado.

RECURSO Nº 24 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente DICOMAL - DALMAISA IND COM. DE MADEIRAS LTDA, I. E. nº 15.117.654-0, advogado ADNAN DEMACHKI, registro nº 4283 - OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro SÍLVIO ROBERTO VENTURA LOPES

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 04 de novembro de 1999.

TNAVEGANTES
 Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de Novembro de

1999, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N° 522 - DE OFÍCIO, em que é interessado COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, I. E. n° 15.098.182-1, advogado RICARDO RABELO SORIANO DE MELLO, registro n° 3952 - OAB/PA, recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro SÍLVIO ROBERTO VENTURA LOPES.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 04 de novembro de 1999.

TNAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de Novembro de 1999, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N° 51 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente VIEIRA E NEVES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., I. E. n° 15.158.547-4, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro JAIME SOARES.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 04 de novembro de 1999.

TNAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de Novembro de 1999, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N° 18 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente LOCALIZA RENT A CAR S/A, I. E. n° 15.103.411-7, advogado CRISTOVINA MACEDO, registro n° 5.949 - OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 04 de novembro de 1999.

TNAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 16 de Novembro de 1999, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N° 145 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BELÉM LTDA., I. E. n° 15.164.589-2, e FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 04 de novembro de 1999.

TNAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 16 de Novembro de 1999, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N° 133 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente G. D. CARAJÁS IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS, I. E. n° 15.134.386-1, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 04 de novembro de 1999.

TNAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

NOTAS DE EMPENHO
NOTA DE EMPENHO N° 99NE02532
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Antônio Rebelo Oliveira
Objeto: Reforço da NE n° 99NE0946 de Contrato
Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02533
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Bertillon-Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Objeto: Reforço da NE n° 99NE1867 de Contrato
Valor: R\$ 126.264,43 (cento e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02534
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Bis Locação de Veículos Ltda.
Objeto: Reforço da NE n° 99NE1868 de Contrato
Valor: R\$ 23.037,50 (vinte e três mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02535
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e J.H. Engenharia Empreendimentos Ltda.
Objeto: Reforço da NE n° 99NE1397 de Contrato
Valor: R\$ 7.999,72 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02536
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Fiel Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Objeto: Reforço da NE n° 99NE1869 de Contrato
Valor: R\$ 26.510,00 (vinte e seis mil e quinhentos e dez reais)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02537
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Pará Emergência S/C Ltda.
Objeto: Reforço da NE n° 99NE1959 de Contrato
Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02538
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Banco do Estado do Pará
Objeto: Reforço da NE n° 99NE0096 de Contrato
Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02539
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Sacramento Serviço Esp. Segurança e Vigilância
Objeto: Reforço da NE n° 99NE1866 de Contrato
Valor: R\$ 3.426,22 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02540
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Saga Serviço de Vigilância Ltda.
Objeto: Reforço da NE n° 99NE1958 de Contrato
Valor: R\$ 77.453,14 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02541
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Xerox Comércio e Indústria Ltda.
Objeto: Reforço da NE n° 99NE1880 de Contrato
Valor: R\$ 91.332,19 (noventa e um mil, trezentos e trinta e dois reais e dezenove centavos)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02542
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Cotepro-Cooperativa dos Técnicos de Processamento de Dados
Objeto: Reforço da NE n° 99NE1865 de Contrato
Valor: R\$ 137.781,05 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e cinco centavos)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02543
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Antônio Ferreira Filho
Objeto: Reforço da NE n° 99NE0097 de Contrato
Valor: R\$ 20.032,76 (vinte mil, trinta e dois reais e setenta e seis centavos)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02544
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Dinastia Viagens e Turismo Ltda.
Objeto: Reforço da NE n° 99NE0084 de Contrato
Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02545
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Objeto: Reforço da NE n° 99NE0102 de Contrato
Valor: R\$ 17.462,16 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02546
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Objeto: Reforço da NE n° 99NE0099 de Contrato
Valor: R\$ 959,87 (novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02547
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Objeto: Reforço da NE n° 99NE0101 de Contrato
Valor: R\$ 2.280,73 (dois mil, duzentos e oitenta reais e três centavos)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02548
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Edimex-Emp. Dist. De Mat. Exp. e Xer. Ltda.
Objeto: Reforço da NE n° 99NE0080 de Contrato
Valor: R\$ 25.201,80 (vinte e cinco mil, duzentos e um reais e oitenta centavos)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02549
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Elevadores Atlas S/A
Objeto: Reforço da NE n° 99NE0085 de Contrato
Valor: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02550
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.
Objeto: Reforço da NE n° 99NE0083 de Contrato
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02551
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.
Objeto: Reforço da NE n° 99NE0082 de Contrato

Valor: R\$ 1.213,23 (um mil, duzentos e treze reais e vinte e três centavos)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02552
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Imprensa Oficial do Estado do Pará
Objeto: Reforço da NE n° 99NE0126 de Contrato
Valor: R\$ 15.139,00 (quinze mil e cento e trinta e nove reais)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02553
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Norsergel Serviços Gerais Ltda.
Objeto: Reforço da NE n° 99NE0103 de Contrato
Valor: R\$ 3.585,22 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02554
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e SGF Computadores Automotivos Ltda.
Objeto: Reforço da NE n° 99NE0079 de Contrato
Valor: R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02555
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Telebelém-Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: Reforço da NE n° 99NE0078 de Contrato
Valor: R\$ 18.089,01 (dezoito mil, oitenta e nove reais e um centavo)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02556
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Vale Refeição Ltda.
Objeto: Reforço da NE n° 99NE0081 de Contrato
Valor: R\$ 77.007,70 (setenta e sete mil, sete reais e setenta centavos)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02557
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Varg Consultoria e Serviços Ltda.
Objeto: Reforço da NE n° 99NE125 de Contrato
Valor: R\$ 21.059,64 (vinte e um mil, cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

NOTA DE EMPENHO N° 99NE02558
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Refrigeração Esquimó Ltda.
Objeto: Reforço da NE n° 99NE1762 de Contrato
Valor: R\$ 3.762,40 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
Ordenador responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes



SECRETARIA EXECUTIVA DE
SEGURANÇA PÚBLICA
Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 924-9637

PORTARIA N° 038/99-GAB-SEC DE 29 DE OUTUBRO DE 1999
Designando o senhor ANAZILDO DE MORAES, ocupante do cargo de Técnico em Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios, cedido a esta Secretaria Executiva, para prestar assistência técnica nas programações de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESR, a contar de 01 de outubro de 1999.

PORTARIA N° 058/99-DA/SEGUP DE 28 DE OUTUBRO DE 1999
CONSIDERANDO - a Portaria n° 047/99-DA/SEGUP que autorizou a contagem em dobro de 150 dias de Licença Prêmio não usufruída perfazendo um total de 300 dias referente aos trênis de 89/92 (01 mês), 92/95 e 95/98, para a servidora RITA DE CASSIA VALOIS FERNANDES.
RESOLVE - Retificar o número de dias de 150 para 120 dias, perfazendo um total de 240 dias referentes aos trênis de 92/95 e 95/98.

PORTARIA N° 062/99-DA/SEGUP DE 28 DE OUTUBRO DE 1999
Concedendo a servidora RITA DE CASSIA VALOIS FERNANDES, Agente de Portaria, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, correspondente ao trênis de 89/92, a ser usufruída no período de 01 a 30.06.2000.

ERRATA
Referente a Portaria n° 055/99-DA/SEGUP - DE 20.09.99, publicada no Diário Oficial n° 29.059, edição do dia 15.10.99
ONDE SE LÊ: SILVIA HELENA FERREIRA LEÃO, 91/94, 94/97, 120 dias, no período de 01.04 a 29.07.2000.
LÊIA-SE: SILVIA HELENA FERREIRA LEÃO, 91/94, 94/97, 90 dias, no período de 27.03 a 24.06.2000.

PORTARIA N° 299/99-OD - DE 28 DE OUTUBRO DE 1999
Nome: PEDRO PAULO TORRES DE SOUZA FRANCO
Cargo: MPC
CIC: 090066212-34
N° de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 50,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Igarapé Miri - "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 29.10.99

PORTARIA N° 301/99-OD - DE 28 DE OUTUBRO DE 1999
Nome: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Cargo: Secretário executivo de Segurança Pública
CIC: 013850706-68
N° de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 75,00
Origem: Belém-Pará

Destino: Igarapé-Miri - "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 29.10.99

PORTARIA Nº 302/99-OD - DE 03 DE NOVEMBRO DE 1999
Nome: HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR
Cargo: Diretora de Divisão
CIC: 048109102-53
Nº de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 180,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Abaetetuba - "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 07 a 09.11.99

PORTARIA Nº 303/99-OD - DE 03 DE NOVEMBRO DE 1999
Nome: MARIA GRICEIA MARQUES MEDRADO
Cargo: Assistente Social
CIC: 080530492-49
Nº de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 180,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Abaetetuba - "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 07 a 09.11.99

PORTARIA Nº 304/99-OD - DE 03 DE NOVEMBRO DE 1999
Nome: LUCÉLIA FERNANDES DAMASCENO SILVA
Cargo: Assessora de Imprensa
CIC: 093321972-53
Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 120,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Abaetetuba - "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 08 a 09.11.99

PORT. Nº 039/99-GAB.SEC DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME DISPÕE O ART. 4º DO REGIMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA, E...
CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 04/96-SEGUR de 22.05.96.
RESOLVE: Designar as servidoras ONÉIA DOURADO GOUVÊA (Consultor Jurídico), MARIA DAS GRAÇAS TAVARES FERNANDES (SGT/PM) e RITA DE CÁSSIA VALOIS FERNANDES, para sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão de Sindicância, a fim de apurar a utilização indevida de telefone.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAULO SETTE CÂMARA
Secretário Executivo de Segurança Pública



SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 241 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS, Secretário-Adjunto, GABINETE, GEP-DAS-6; Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas); LOCAL: Igarapé-Miri-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da Reunião para implantação da Agroindústria na região, juntamente com técnicos da SAGRI, EMATER, Secretaria de Produção, PERÍODO: 05 a 06.11.99.

PORTARIA Nº 242 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ OCTÁVIO FRANCO JATENE, Diretor da Área de Indústria, DIRAI, GEP-DAS-5, Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas); LOCAL: Igarapé-Miri-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da Reunião para implantação da Agroindústria na região, juntamente com técnicos da SAGRI, EMATER, Secretaria de Produção, PERÍODO: 05 a 06.11.99.

PORTARIA Nº 243 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JAIME WANDERLEY CORREA NONATO, Motorista, DISEG, Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas); LOCAL: Igarapé-Miri-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria, PERÍODO: 05 a 06.11.99.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 244 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JAIME WANDERLEY CORREA NONATO, Motorista, MATRÍCULA: 5413214-011
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 100,00 (Cem Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 11 007 0021 2102 349034-39 - R\$ 50,00
24101 11 007 0021 2102 349034-30 - R\$ 50,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 04.11.99

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 245 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999
NOME DO SERVIDOR: MARILU FONSECA DOS REIS, MATRÍCULA: 5036500-037,
CARGO/LOTAÇÃO: Datilógrafo/DEPAD
PERÍODO: 04.10.99 a 22.10.99, conforme Laudo Médico nº 7725 do IPASEP

PORTARIA Nº 246 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999
NOME DO SERVIDOR: CLARICE DE OLIVEIRA NOVAES, MATRÍCULA: 5055679-035,

CARGO/LOTAÇÃO: Auxiliar Técnico/DIRAI
PERÍODO: 19.10.99 a 28.10.99, conforme Laudo Médico nº 7805 do IPASEP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/98
CONTRATO ORIGINAL Nº 010/98

Objeto do Contrato Original: a prestação de serviço de vigilância e segurança para o prédio da SEICOM.
Partes: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e SERVISEL - Empresa de Segurança e Vigilância Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação do contrato por mais 01 (um) ano, de acordo com a Cláusula Quinta, parágrafo único do contrato original e alteração do valor mensal de R\$ 2.878,78 para R\$ 3.095,77, de acordo com a Cláusula Quarta, item 4.3. do contrato original.
Vigência do Contrato: de 23/10/98 a 22/10/99.
Dotação Orçamentária: 24101-11-007-0021-2102-349037.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 1999.
Ordenador Responsável: ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário de Estado Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.



SECRETARIA
EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 30/06/99, DA INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº 001, DE 24/06/99)
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 24 DE JUNHO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxograma do Processo Administrativo, do PROCON/PA, RESOLVE:

Art. 1º - As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo, que terá início mediante:

- I - ato, por escrito, da autoridade competente (Diretor(a) do PROCON/PA);
- II - lavratura de auto de infração;
- III - reclamação.

Art. 2º - Antecedendo à instauração do processo administrativo, poderá a autoridade competente abrir investigação preliminar, cabendo, para tanto, requisitar dos fornecedores informações sobre as questões investigadas, resguardado o segredo industrial, na forma do disposto no parágrafo 4º do Art. 55 da Lei nº 8.078, de 1990

Parágrafo Único - A recusa à prestação das informações ou desrespeito às determinações e convocações caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa (Diretor(a) do PROCON/PA) com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis.

Art. 3º - A autoridade administrativa (Diretor(a) do PROCON/PA), verificando a procedência da investigação preliminar, deverá determinar a abertura do processo administrativo, encaminhando ao Chefe da Divisão de Decisões Sancionatórias e Recursos - D.D.S.R., para prosseguimento do feito.

Parágrafo Único - A autoridade administrativa (Diretor(a) do PROCON/PA) poderá arquivar o procedimento administrativo, verificado que não houve prática infrativa à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e ao Decreto nº 2.181/97.

Art. 4º - Os Autos de Infração deverão ser impressos, numerados em série e preenchidos de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, mencionando:

- a) o local, a data e a hora da lavratura;
- b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
- c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
- d) o dispositivo legal infringido;
- e) a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de dez dias;
- f) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
- g) a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;
- h) a assinatura do autuado.

Art. 5º - Os Autos de Infração serão lavrados pelo agente autuante que houver verificado a prática infrativa, preferencialmente no local onde foi comprovada a irregularidade.

Art. 6º - Os Autos de Infração serão lavrados em impresso próprio, composto de três vias, numeradas tipograficamente.

I - quando necessária, para comprovação de infração, os Autos serão acompanhados de laudo pericial.

II - quando a verificação do defeito ou vício relativo à qualidade, oferta e apresentação de produtos não depender de perícia, o agente competente consignará o fato no respectivo Auto.

Art. 7º - A assinatura no Auto de Infração, por parte do autuado, ao receber cópia do mesmo, constitui notificação, sem implicar confissão, para os fins do art. 44 do Decreto nº 2.181/97.

Parágrafo Único - No caso de recusa do autuado em assinar o Auto de Infração, o agente competente consignará o fato no Auto, remetendo-o ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente, tendo os mesmos efeitos do caput deste artigo.

Art. 8º - O Auto de Infração, depois de processado, será encaminhado ao Chefe da Divisão de Decisões Sancionatórias e Recursos - D.D.S.R. para prosseguimento do feito.

Art. 9º - O consumidor poderá apresentar sua reclamação pessoalmente, ou por telegrama, carta, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, a quaisquer

dos órgãos oficiais de proteção e defesa do consumidor.

Art. 10 - A Reclamação, após formalizada, será enviada ao Conciliador.

Art. 11 - O Conciliador, verificada a relação de consumo, marcará dia e hora para a audiência de conciliação, ou comunicará ao Chefe da Coordenação de Atendimento e Orientação - CAO a improcedência da Reclamação.

Parágrafo 1º - Se a Audiência de Conciliação resultar em acordo, a Reclamação será arquivada após o total cumprimento do acordo por parte do Reclamado(a).

Parágrafo 2º - Se a Audiência de Conciliação não resultar em acordo, a Reclamação será encaminhada à Secretaria da Diretoria para ser enviada ao Chefe da D.D.S.R. para prosseguimento do feito.

Parágrafo 3º - O Chefe da Coordenação de Atendimento e Orientação - CAO, quando improcedente a Reclamação, requererá o arquivamento ao Diretor(a) do PROCON/PA.

Art. 12 - O Chefe da Divisão de Decisões Sancionatórias e Recursos - D.D.S.R., após receber o ato de Ofício, Auto de Infração, Reclamação, instaurará o processo administrativo.

1 - Expedirá o Chefe da Divisão de Decisões Sancionatórias e Recursos - D.D.S.R., nos casos que couber, notificação à Reclamada, para apresentar defesa no prazo de 10 dias, a contar da data de seu recebimento, na forma do artigo 42 e 44 do Decreto nº 2.181/97.

Parágrafo Único - A notificação será feita pessoalmente ao infrator, seu mandatário ou preposto, ou por via postal com Aviso de Recebimento - AR, acompanhada de cópia da inicial.

Art. 13 - Quando o infrator, seu mandatário ou preposto não puder ser notificado, pessoalmente ou por via postal, será feita a notificação por edital, a ser afixado nas dependências do órgão respectivo, em lugar público, pelo prazo de dez dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local.

Art. 14 - Antes do relatório feito pela Divisão de Decisões Sancionatórias e Recursos - D.D.S.R., o Chefe da D.D.S.R. poderá requerer pedido de providências que se compõe de perícia, juntada de documentos, ou seja, o que achar necessário para instrução do feito.

Art. 15 - O Chefe da D.D.S.R. verificando a improcedência do processo administrativo, poderá a qualquer momento, requerer o arquivamento do mesmo ao Diretor(a) do PROCON/PA, o qual deverá ser acompanhado do termo de arquivamento para autenticação.

Art. 16 - O Relatório feito na Divisão de Decisões Sancionatórias e Recursos - D.D.S.R. poderá ser executado pelo Chefe, qualquer consultor jurídico ou advogado.

Art. 17 - Após feito o Relatório o Chefe da D.D.S.R. encaminhará o processo administrativo ao Diretor do PROCON/PA para proferir a Decisão, que deverá conter os requisitos do Artigo 46 caput do Decreto nº 2.181/97.

Art. 18 - A autoridade administrativa competente (Diretor(a) do PROCON/PA), antes de julgar o feito, apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes, não estando vinculada ao relatório.

Art. 19 - Julgado o processo administrativo, fixada a multa ou qualquer outra pena, será o infrator notificado para efetuar seu recolhimento no prazo de dez dias ou apresentar Recurso Administrativo. Se julgado improcedente, o processo administrativo será arquivado após recurso ex-offício à autoridade superior.

Art. 20 - A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.

Parágrafo Único - A nulidade prejudica somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

Art. 21 - Se o infrator pagar a multa, o processo será arquivado. Se o infrator não pagar a multa e não recorrer, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado do Pará, para a inserção da dívida ativa e subsequente cobrança executiva.

Art. 22 - Das decisões da autoridade competente (Diretor(a) do PROCON/PA) que aplicou a sanção, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão, a seu superior hierárquico, que proferirá a decisão definitiva.

Art. 23 - No caso de aplicação de multas, o recurso será recebido, com efeito suspensivo, pela autoridade superior.

Art. 24 - Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos no Decreto nº 2.181/97.

Art. 25 - Sendo julgada improcedente a Reclamação, ou insubsistente a infração, a autoridade julgadora determinará o arquivamento, recorrendo a seu superior hierárquico mediante declaração na própria decisão.

Art. 26 - A decisão é definitiva quando não mais couber recurso, seja de ordem formal ou material.

Art. 27 - Se o Recurso Administrativo for interposto fora do prazo, será o recorrente notificado para pagar no prazo de trinta dias, sob pena de ser o débito inscrito em dívida ativa e ser encaminhado à Procuradoria Geral do Estado do Pará para cobrança executiva.

Art. 28 - Todos os prazos acima são preclusivos.

Art. 29 - Os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, devendo os órgãos públicos competentes assegurar sua publicidade, confiabilidade e continuidade, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90 e Art. 59 do Decreto nº 2.181/97.

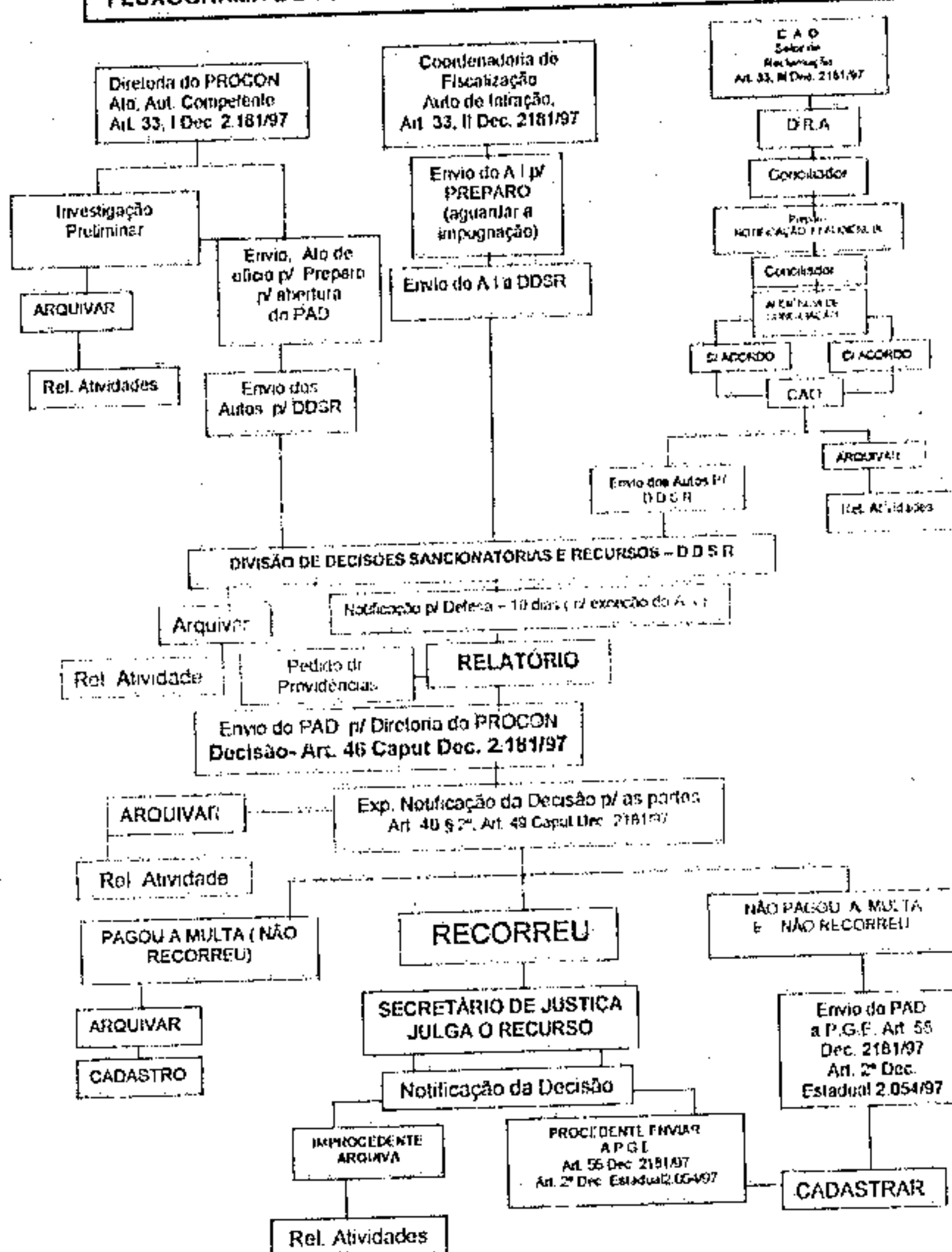
Art. 30 - Nos casos omissos, o procedimento administrativo seguirá a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o Decreto nº 2.181/97.

Art. 31 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 24 de junho de 1999.
ZENO VELOSO
Secretário Executivo de Justiça

FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PROCON/PARÁ

GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
PROCON/PARÁ

RESENHA

- 01) PAD nº 106/98
R.A. nº 0010
Autuado: José Maria Trindade Pereira (Bar Micarela)
Adv. - Dr.
Despacho: Passo a Decidir. "... Decido ARQUIVAR o presente processo administrativo nº 106/98, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, ambos do Decreto nº 2.181/97 e demais considerações e determinações já acima expostas..."
Belém, 20/08/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.
- 02) PAD nº 105/98
A.I. nº 0009
Autuada: Sheila Régia Rosa Salazar Bentes - Panificadora Ponto Certo
Adv. - Dr.
Despacho: Passo a Decidir. "... Decido ARQUIVAR o presente processo administrativo nº 105/98, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, ambos do Decreto nº 2.181/97 e demais considerações e determinações já acima expostas..."
Belém, 01/09/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.
- 03) PAD nº 0042/98
R.A. nº 420/98
Reclamante: Vanilda Corrêa dos Santos
Adv. - Dr.
Reclamada: Droga Fanny Comércio Ltda.
Adv. - Dr. Reginaldo Derze Ferreira OAB 5090
Despacho: Passo a Decidir. "... Diante do exposto, decido pela PROCEDÊNCIA do processo administrativo ...". Determino a expedição de notificação à Reclamada, Droga Fanny Comércio Ltda., para recolher multa no valor de 3.050 UFIR's ou apresentar recurso, tudo no prazo de dez (10) dias, a contar da data da intimação desta Decisão Administrativa, com base no Art. 56, I e 57 da Lei nº 8.078/90, c.c. o Art. 18, I, 46 § 2º, do Decreto nº 2.181/97. Belém, 02/09/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.
- 04) PAD nº 186/98
R.A. nº 218/98
Reclamante: Ricardo dos Santos Santos
Adv. - Dr. Luiz O. W. Moreira OAB 4841
Reclamada: Condomínio Alto de Pinheiros
Adv. - Dr. Patrícia H. Santos e outros OAB 8721
Despacho: Passo a Decidir. "... No caso em tela, com a comprovação inequívoca de que houve acordo fora do processo administrativo, resolvendo a questão objeto da reclamação nº 218, e que este órgão tomou todas as providências cabíveis na esfera administrativa de sua competência, decido ARQUIVAR o presente processo administrativo nº 186/98, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, ambos do Decreto nº 2.181/97..."
Belém, 16/09/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.
- 05) PAD nº 0076/98
R.A. nº 2524/97
Reclamante: Walter Geraldo Borges da Silva
Adv. - Dr.
Reclamada: PHONESERV
Adv. - Dr.

Despacho: Passo a Decidir. "... Diante do exposto, decido pela PROCEDÊNCIA do processo administrativo ...". Determino a expedição de notificação à Reclamada, PHONESERV DE RECEBÍVEIS LTDA., para recolher a multa no valor de 5.000 UFIR's ou apresentar recurso, tudo no prazo de dez (10) dias, a contar da data da intimação desta Decisão Administrativa, com base no Art. 56, I e 57 da Lei nº 8.078/90, c.c. o Art. 18, I, 46 § 2º, do Decreto nº 2.181/97. Belém, 16/09/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

- 06) PAD nº 0068/98
R.A. nº 195/98
Reclamante: Marcos Valério Lima Cantão
Adv. - Dr.
Reclamada: Na Braz Choperia Ltda. (Lokau do Choop)
Adv. - Dr. José do Carmo Martha OAB 1.312, e outros
Despacho: Passo a Decidir. "... No caso em tela, por não se ver a comprovação de prática infrativa consumerista por parte da Reclamada, nos termos das Leis que regem a matéria, decido ARQUIVAR o presente PAD nº 0068/98, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, ambos do Decreto nº 2.181/97..."
Belém, 22/09/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.
- 07) PAD nº 212/98
R.A. nº 260/98
Reclamante: Mariana Lima da Silva
Adv. - Dr.
Reclamada: UNESPA / UNAMA
Adv. - Dra. Jéila Masoller Wendi OAB 7108
Despacho: Passo a Decidir. "... Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 212/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, ambos do Decreto nº 2.181/97..."
Belém, 22/09/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.
- 08) PAD nº 91/98
R.A. nº 327/98
Reclamante: Pedro Abel Ramos Rodrigues
Adv. - Dr.
Reclamada: Imperador das Máquinas Ltda.
Adv. - Dr. Valdenar da Silva OAB nº 1625
Despacho: Passo a Decidir. "... No caso em tela, com a comprovação inequívoca de que houve acordo fora do processo administrativo, resolvendo a questão, objeto do RA nº 327/98, e que este órgão tomou todas as providências cabíveis na esfera administrativa de sua competência, decido ARQUIVAR o presente PAD nº 91/98, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97..."
Belém, 23/09/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.
- 09) PAD nº 180/98
R.A. nº 980/98
Reclamante: Laurinda Moraes da Silva
Adv. - Dr.
Reclamada: Banco do Brasil S/A (ag. Centro)
Adv. - Dr. Sérgio Cardoso Bastos OAB 6863, e outros
Despacho: Passo a Decidir. "... Diante do exposto, decido pela PROCEDÊNCIA do processo administrativo ...". Determino a expedição de notificação à Reclamada, Banco do Brasil S/A, para recolher multa no valor de 1.800 UFIR's ou apresentar recurso, tudo no prazo de dez (10) dias, a contar da data da intimação desta decisão administrativa, com base no Art. 56, I e 57 da Lei nº 8.078/90, c.c. o Art. 18, I, 46 § 2º, do Decreto 2.181/97. Belém, 28/09/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.
- 10) PAD nº 211/98
R.A. nº 724/98
Reclamante: Rachel Siqueira Dias
Adv. - Dr.
Reclamada: UNESPA / UNAMA
Adv. - Dr.
Despacho: Passo a Decidir. "... Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 211/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97..."
Belém, 07/10/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.
- 11) PAD nº 210/98
R.A. nº 1243/98
Reclamante: Daniela Freitas de Azevedo Costa
Adv. - Dr.
Reclamada: UNESPA / UNAMA
Adv. - Dr.
Despacho: Passo a Decidir. "... Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 210/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97..."
Belém, 07/10/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.
- 12) PAD nº 209/98
R.A. nº 282/98
Reclamante: Gabriela Elaine Ferreira da Costa
Adv. - Dr.
Reclamada: UNESPA / UNAMA
Adv. - Dr.
Despacho: Passo a Decidir. "... Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 209/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97..."
Belém, 07/10/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

- 13) PAD nº 208/98
R.A. nº 293/98
Reclamante: Rua Belo Cezar Junior
Adv. - Dr.
Reclamada: UNESPA / UNAMA
Adv. - Dr.

Despacho: Passo a Decidir. "... Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 208/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97..."
Belém, 07/10/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

- 14) PAD nº 207/98
R.A. nº 308/98
Reclamante: Flórea Helena Araújo da Costa
Adv. - Dr.
Reclamada: UNESPA / UNAMA
Adv. - Dr.

Despacho: Passo a Decidir. "... Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 207/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97..."
Belém, 07/10/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

- 15) PAD nº 206/98
R.A. nº 285/98
Reclamante: Mônica Nazaré de Miranda Lente
Adv. - Dr.
Reclamada: UNESPA / UNAMA
Adv. - Dr.

Despacho: Passo a Decidir. "... Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 206/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97..."
Belém, 07/10/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

- 16) PAD nº 205/98
R.A. nº 313/98
Reclamante: Jeyla Pinheiro dos Reis
Adv. - Dr.
Reclamada: UNESPA / UNAMA
Adv. - Dr.

Despacho: Passo a Decidir. "... Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 205/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97..."
Belém, 07/10/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

- 17) PAD nº 204/98
R.A. nº 988/98
Reclamante: Aila Margareth dos Reis Casseb
Adv. - Dr.
Reclamada: UNESPA / UNAMA
Adv. - Dr.

Despacho: Passo a Decidir. "... Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 204/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97..."
Belém, 07/10/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

- 18) PAD nº 203/98
R.A. nº 316/98
Reclamante: Geyse Suely Monteiro Guedes
Adv. - Dr.
Reclamada: UNESPA / UNAMA
Adv. - Dr.

Despacho: Passo a Decidir. "... Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 203/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97..."
Belém, 07/10/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

- 19) PAD nº 202/98
R.A. nº 617/98
Reclamante: Francisco Helder Lima Pinheiro Junior
Adv. - Dr.
Reclamada: UNESPA / UNAMA
Adv. - Dr.

Despacho: Passo a Decidir. "... Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 202/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97..."
Belém, 07/10/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

- 20) PAD nº 201/98
R.A. nº 348/98
Reclamante: Maria do Carmo Sá Dolzany
Adv. - Dr.
Reclamada: UNESPA / UNAMA
Adv. - Dr.

Despacho: Passo a Decidir. "...Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 201/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97...". Belém, 07/10/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

21) PAD nº 200/98
R.A. nº 281/98
Reclamante: José Carlos Rodrigues Mello
Adv. - Dr.
Reclamada: UNESPA / UNAMA
Adv. - Dr.

Despacho: Passo a Decidir. "...Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 200/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97...". Belém, 07/10/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

22) PAD nº 199/98
R.A. nº 315/98
Reclamante: Ana Cláudia Brito Viana
Adv. - Dr.
Reclamada: UNESPA / UNAMA
Adv. - Dr.

Despacho: Passo a Decidir. "...Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 199/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97...". Belém, 07/10/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

23) PAD nº 198/98
R.A. nº 312/98
Reclamante: Izabella Castelo Branco Sampaio
Adv. - Dr.
Reclamada: UNESPA / UNAMA
Adv. - Dr.

Despacho: Passo a Decidir. "...Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 198/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97...". Belém, 07/10/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

24) PAD nº 197/98
R.A. nº 352/98
Reclamante: Barbara do Socorro Moraes Macedo
Adv. - Dr.
Reclamada: UNESPA / UNAMA
Adv. - Dr.

Despacho: Passo a Decidir. "...Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 197/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97...". Belém, 07/10/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

25) PAD nº 196/98
R.A. nº 325/98
Reclamante: Karen Alessandra Israel Alvarez
Adv. - Dr.
Reclamada: UNESPA / UNAMA
Adv. - Dr.

Despacho: Passo a Decidir. "...Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 196/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97...". Belém, 07/10/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

26) PAD nº 195/98
R.A. nº 340/98
Reclamante: Maria Jovelina de Araújo Barreto
Adv. - Dr.
Reclamada: UNESPA / UNAMA
Adv. - Dr.

Despacho: Passo a Decidir. "...Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 195/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97...". Belém, 07/10/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

27) PAD nº 194/98
R.A. nº 283/98
Reclamante: Tiana Mounão Benchaya
Adv. - Dr.
Reclamada: UNESPA / UNAMA
Adv. - Dr.

Despacho: Passo a Decidir. "...Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 194/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97...". Belém, 07/10/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

28) PAD nº 193/98
R.A. nº 997/98
Reclamante: Lia de Freitas Navegantes
Adv. - Dr.
Reclamada: UNESPA / UNAMA
Adv. - Dr.

Despacho: Passo a Decidir. "...Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 193/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97...". Belém, 07/10/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

29) PAD nº 192/98
R.A. nº 280/98
Reclamante: Denise Bezerra Lopes de Sousa
Adv. - Dr.
Reclamada: UNESPA / UNAMA
Adv. - Dr.

Despacho: Passo a Decidir. "...Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 192/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97...". Belém, 07/10/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

30) PAD nº 190/98
R.A. nº 294/98
Reclamante: Alessandro Martins Pereira de Castro
Adv. - Dr.
Reclamada: UNESPA / UNAMA
Adv. - Dr.

Despacho: Passo a Decidir. "...Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 190/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97...". Belém, 07/10/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

31) PAD nº 191/98
R.A. nº 311/98
Reclamante: Giselle Nascimento Botelho
Adv. - Dr.
Reclamada: UNAMA
Adv. - Dr.

Despacho: Passo a Decidir. "...Assim, pela análise dos autos, estando provado que a Reclamada não infringiu o ordenamento jurídico consumerista vigente, decido pela IMPROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 191/98, determinando o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no Art. 4º, IV, c.c. o Art. 43, do Decreto nº 2.181/97...". Belém, 07/10/99. Dra. Betânia Cerqueira - Diretora do PROCON/PA.

Belém(PA), 03 de novembro de 1999.
DRA. BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA
Diretora do PROCON/PA



SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO DE EMPENHO EMPENHO Nº 01912/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X RMI SAMPAIO COMERCIO E ENGENHARIA - CGC Nº 01.572.530/0001-77
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 29.10.99
TERMO FINAL: 16.11.99
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1307.5042.8104.3000.033001327.459051, CONV 003/98 - SESPA/SEOP
DATA: 29.10.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL
FORO: BELEM

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 36/99 - TP Nº 24/99

PARTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X ATLANTIS ENGENHARIA LTDA - CGC Nº 00.824.287/0001-74
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SEFA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM
TERMO INICIAL: 29.10.99
TERMO FINAL: 29.04.00
VALOR DO CONTRATO: R\$ 267.787,27 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS, VINTE E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0300.8003.2136.2000.002.349039.459051 - CONV 004/98 - SEFA/SEOP
DATA: 29.10.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL
FORO: BELEM - NL



SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furlado, 1597 - (091) 228-1257

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO CESSÃO DE USO Nº 41/99

PARTES: SESPA / PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, CGC Nº 041.441.168/0001-21
OBJETO: Tem por objetivo a CESSÃO DE USO de:
01-Contador automático de Célula Sanguínea c/ diluição de procedimento lip. Automático 07 ou mais parâmetros c/unpressora 110 / 220 volts n° Patrimônio 00047
01- Impressora Nº do Patrimônio 00615
VIGÊNCIA: Terá vigência até 31 / 12 / 2.002
FORO: Belém
DATA: 03/11/99
ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: REF. OFÍCIO Nº 421/99 - DI/NUEPI

OBJETO: Aquisição de impressos para utilização 1ª etapa da Campanha de multivacinação.
CONTRATANTE ADQUIRENTE: Secretaria Executiva de Saúde Pública - SUS-PA
CONTRATADO/FORNECEDOR: Artes Gráficas Perpétuo Socorro Ltda.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Funcional Programática: 20.101//13.007.0021.2112 (Gestão Administrativa), Natureza Despesa: 3490.39 (Serviços de Terceiros - P Jurídica), Fonte de Recursos: 002 (Ordinários Condicionados).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. IV RATIFICAÇÃO: Por VALRY BITTENCOURT, FERREIRA, Secretário Executivo de Saúde Pública, em 11 de agosto de 1999

DESPACHO DE REVOGAÇÃO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 016/99

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO que a única licitante interessada no certame sobredito foi inabilitada por desatender o Edital de Licitação no seu subitem 2.1.1, não tendo a mesma recorrido deste resultado no prazo legal.
CONSIDERANDO, por evidente, a impossibilidade do Órgão licitante em dar sequência e continuidade no procedimento em epígrafe, por ausência absoluta de licitantes.
RESOLVE:
REVOGAR a Tomada de Preços nº 016/99, com base no que dispõe o art 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E, CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, em 04 de Novembro 1999.
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 02999/- ACORDO DE EMPRÉSTIMO 4047-BR
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / PROMED. IMP. COM. LTDA, CGC Nº 05.434.832/0001-30
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LOCAL SHOPPIN Nº 002/99
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico - hospitalares para atender ao Programa de Saúde da Família - PSF
VIGÊNCIA: 120 (Cento e Vinte) dias
VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
DOTAÇÃO: 20.101.13.075.0428.1043.455052 - FONTE 033 e 002
FORO: Belém
DATA: 04.11.99
ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 028 /99- ACORDO DE EMPRÉSTIMO 4047-BR
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / DOPRAZO ANTONIO JOSÉ & CIA. LTDA - CGC Nº 63.849.756/0001-20.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LOCAL SHOPPIN Nº 002/99
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico - hospitalares, para atender ao Programa de Saúde da Família - PSF
VIGÊNCIA: 120 (Cento e Vinte) dias
VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
DOTAÇÃO: 20.101.13.075.0428.1043.455052 - FONTE 033 e 002
FORO: Belém
DATA: 04/11/99
ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

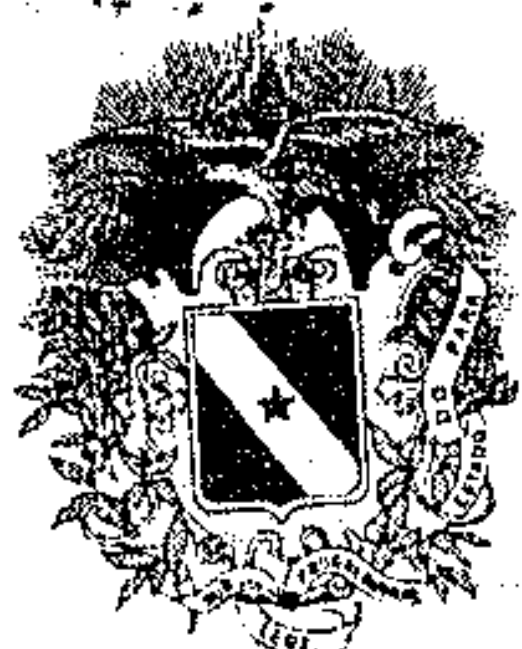
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 030 /99- ACORDO DE EMPRÉSTIMO 4047-BR
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / MEDICAL.COM E SERV. LTDA - CGC Nº 22.968.028/0001-50.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LOCAL SHOPPIN Nº 002/99
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico - hospitalares para atender ao Programa de Saúde da Família - PSF
VIGÊNCIA: 120 (Cento e Vinte) dias
VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
DOTAÇÃO: 20.101.13.075.0428.1043.455052 - FONTE 033 e 002
FORO: Belém
DATA: 04/11/99
ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 034/99

PARTES: SESPA / PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARU - CGC Nº 34.593.541/0001-02
OBJETO: Tem por objetivo a Cessão de Uso das Unidades Básicas de Saúde III da Localidade de Uruará, no município de Uruará, de propriedade da CEDENTE, bem como, todo o material constante no anexo I, com a exclusiva finalidade de sua utilização pela CESSIONÁRIA, para prestação de serviços nas áreas de saúde.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação no DOE.
FORO: Belém
DATA: 04/11/99
ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Biblioteca Pública



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.082

DIÁRIO OFICIAL

0097

1

Belém, sexta-feira,
05 de novembro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

EDITAL nº 049/99

A Dr.ª Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juíza da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiação partidária deferida pelo PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 19.406/TSE, de 05/12/95.

NOME	Nº TÍTULO	SEQ.	DT. / FIL.
Abelardo da Silva Oliveira	110801213/41	402	31.05.88
Aberlardo Miranda dos Santos	107941513/84	326	09.11.92
Aldalberto Santana dos Santos	101846713/84	164	14.03.88
Adeparid Gaia Cruz	023691321/84	434	02.10.95
Adelaide Pereira Gemaque	099448513/09	102	27.11.96
Adelino Soares de Souza	104908813/41	243	31.05.88
Adenilson Costa do Nascimento	982503313/76	069	27.07.88
Adriene Santa Brígida Gonçalves	263586313/09	509	02.10.95
Adila Cristina Gonçalves Amorim	342905313/25	541	22.09.99
Adson Santa Brígida Gonçalves	397289413/33	522	27.09.99
Adeiana Jackeline Favacho Costa	397289413/33	522	10.03.94
Afonso do Socorro F. Pereira	237298013/50	147	02.10.95
Afonso Jose Gomes Pereira	099453313/41	102	31.05.88
Agostinho Martins	102581813/33	184	04.10.95
Airly Lopes de Paula	09927713/41	114	09.11.92
Alan de Souza Soares	226595113/09	553	25.11.97
Alberto de Almeida Piores	333275513/68	553	02.10.95
Alberto Gallardo Piores	226448313/09	146	04.10.95
Alberto José de Souza Matos	101054213/50	143	10.08.95
Alcinda Cereja Lopes	198181013/68	001	16.08.95
Aldamar Jorge de Souza	100423613/92	127	14.03.88
Aldoulo Jose Seabra Oliveira	101855913/33	164	31.05.88
Alexandre Almeida Coelho	111127013/09	410	08.01.86
Alexandre Almeida Gomes	000001069/18	199	01.05.99
Alexandre Silva Santos	333480413/92	541	02.10.95
Alfranio Rodrigues da Silva	300659513/09	545	02.10.97
Almeida dos Santos Sare	103419513/17	204	01.06.92
Aloizio Golveia	103803913/68	214	09.01.90
Aly Dias Libdy	101860913/33	164	15.06.88
Ana Claudia Guimarães Mota	100708113/84	134	29.09.99
Ana de Souza Lobato	107296913/09	102	06.09.96
Ana do Socorro Alcantara Martins	102263413/68	175	02.10.95
Ana Fátima Jorge Sanaia Martins	100345413/41	125	14.03.88
Ana Lúcia de Souza Savino	100160913/09	130	29.02.88
Ana Lucia Fernandes de Alcantara	096697913/50	026	28.02.89
Ana Maria Azevedo da Rosa	966987118/68	016	15.12.87
Ana Maria Cunha	102589413/92	184	09.11.92
Ana Maria de Almeida	098274013/41	069	02.10.95
Ana Maria de Moraes Carvalho	10158413/50	383	19.06.85
Ana Maria Lima Oliveira	000001544/04	281	19.07.88
Ana Maria Viegas Machado	104254813/92	225	09.04.91
Ana Miranda da Silva	097622313/09	051	02.10.95
Ana Paula de Carvalho	104939113/33	243	16.08.95
Anastácia Fernandes Cardoso	099470013/09	102	01.08.97
André Alves Sobrinho	232038913/76	156	30.03.87
André P. Rocha	109703513/50	371	19.07.88
André dos Santos Neves	101063713/50	113	06.10.97
Andrelina Borges Gonçalves	239425013/92	421	12/08/99
Angelo da Gama Assunção	333547513/84	139	02.10.95
Anibal de Melo Bezerra	300638413/17	527	30.03.88
Anisio de Melo Coelho	109529313/41	367	31.05.88
Anivaldo Domingos J. de Souza	101874613/41	164	29.02.88
Anisio de Melo Coelho	107424013/92	310	24.03.88
Anisio de Melo Coelho	110707313/09	399	10.05.89
Anisio de Melo Coelho	108344013/09	336	10.08.95
Anisio de Melo Coelho	232032013/09	485	29.12.87
Anisio de Melo Coelho	102710613/68	187	14.03.88
Anisio de Melo Coelho	100431013/17	127	02.10.95
Anisio de Melo Coelho	101067913/09	143	09.05.85
Anisio de Melo Coelho	000002121/93	318	30.03.88
Anisio de Melo Coelho	097625513/84	051	06.02.98
Anisio de Melo Coelho	104649713/25	081	06.10.97
Anisio de Melo Coelho	109713013/09	371	04.10.95
Anisio de Melo Coelho	101069713/92	143	26.11.97
Anisio de Melo Coelho	107970213/50	326	30.03.88
Anisio de Melo Coelho	098017813/25	067	09.11.92
Anisio de Melo Coelho	175222713/76	399	

Antonio Guilherme Pereira Lopes	106838113/09	292	02.04.91	Douglas Moraes da Rocha	097412313/25	045	29.02.88
Antonio Guilherme Santos Reis	000001768/01	137	08.01.86	Ediclecio Frutuoso Cruz	328864513/41	540	04.10.95
Antonio Guimarães Garcia	096397313/09	018	08.05.97	Edilson Souza de Oliveira	097926713/84	059	30.03.88
Antonio José de Sá	103814313/09	214	28.10.97	Edilza da Silva Costa	000001249/51	323	11.06.85
Antonio José Garcia	104964913/17	244	13.05.99	Edilson Baia de Castro	101557613/76	156	09.04.91
Antonio Matias Mota Palheta	099499313/33	103	14.03.88	Edinilson Oliveira Barros	099580113/09	105	27.07.88
Antonio Valdemir Pinheiro Ribeiro	178520813/09	441	07.03.97	Edinelson Serrão	175719113/09	329	18.04.89
Araci Maria de Azevedo	000000913/01	032	16.05.86	Edinelson Serrão	228468313/25	175	02.10.95
Argemiro Amorim Teixeira	100434813/92	127	15.12.87	Edinelson Serrão	110563813/09	394	04.10.95
Arlene Lopes de Paula	226588513/84	095	09.11.92	Edivaldo Domingos dos Santos Silveira	097653113/09	051	27.07.88
Armando Barbosa de Carvalho	110426413/84	390	04.10.95	Edivaldo Moreira Ferreira	099725113/33	115	31.05.88
Armando Costa Ferreira	000000376/13	106	11.06.85	Edivaldo Rodrigues dos Santos	109779413/50	373	29.02.88
Armando Rodrigues Valente	109724113/25	372	29.02.88	Edmson da Silva Maia	110564113/09	394	02.10.95
Arnaldo Costa Ferreira	107303713/09	306	11.06.85	Edna do Carmo Martins Pessoa	099580813/84	105	02.10.95
Arnaldo de Souza Gonçalves	098302613/09	070	28.11.96	Edna Maria da Cruz Silva	366276113/50	104	30.09.99
Assis do Livramento da S. Soares	095779913/84	002	12.08.99	Edson da Cruz Costa	105057413/17	246	04.04.90
Augusto Cesar Medeiros de Souza	000001581/43	033	16.06.86	Edson Palheta dos Santos	000000807/99	196	09.05.85
Augusto Jorge Ferreira Martins	099949213/09	114	02.10.95	Eduardo Andre Risenhoit Lanauze	105756316/41	264	27.04.90
Beatriz Maciel do Espírito Santo	107722513/17	319	30.03.88	Eduardo Bezerra Barbosa	097654313/33	052	19.07.88
Belize Rocha de Oliveira	101642113/92	158	14.06.88	Eduardo da Silva Ribeiro	000001925/41	300	08.01.86
Benedita Gular Castro	099514213/33	103	14.03.88	Eleanor Gomes da Silva	000000664/42	123	10.07.85
Benedito Borges de Oliveira	107983213/33	327	03.09.95	Eleanor Gomes da Silva Palhano	109557313/09	367	10.07.85
Benedito de Almeida Castro	099952413/25	114	31.05.88	Eliana da Conceição dos Santos	109023213/50	354	03.09.95
Benedito Gonçalves de Almeida	000001775/61	326	08.01.86	Eliete Barros de Oliveira	108030713/68	328	14.06.85
Benedito Lopes Dutra	096741413/41	027	04.10.95	Elisabeth Barbosa Pereira	108449613/17	339	11.06.85
Benedito Pedro Batista Pinheiro	104989613/68	245	29.02.88	Elizabeth Santana Damasio	106542613/76	284	24.02.88
Benedito Pereira Feio	098879713/09	086	03.01.97	Elizabeth Vieira de Melo	104055013/09	220	30.03.88
Benedito Pereira Machado	104989813/25	245	02.10.95	Eloisa Maria Rocha da Costa	110248613/09	385	06.11.85
Benedito Vieira dos Santos	104990913/17	245	04.10.95	Elton dos Anjos Brandão	178660913/09	463	10.05.99
Blandina Monteiro Lima	239250913/41	488	03.10.97	Elyrose de Abreu Cardoso	289135513/84	085	01.10.97
Carlos Alberto de Oliveira Moura	107805513/92	162	28.09.99	Elyrose de Abreu Cardoso	289135513/84	085	23.03.97
Carlos Alberto do Couto Marques	101906013/09	165	29.02.88	Emanuel do Espírito Santo Carpina	175126713/09	283	10.05.89
Carlos Alberto do N. Ferreira	107431513/41	310	29.09.97	Emanuel Nazareno Costa Santos	902651513/17	090	29.09.97
Carlos Alberto Ferreira de Araújo	000001922/81	385	15.12.87	Emanuel de Souza Lima	103101113/84	197	03.04.98
Carlos Alberto Pereira Jardim	964125513/41	019	15.12.87	Emanuel Lucio Cavalcante	120797513/84	229	09.01.90
Carlos Alberto Rodrigues Silva	103440013/41	204	15.12.97	Emanuel Lucio Cavalcante	021548013/33	433	12.08.99
Carlos Eduardo Garcia Castro	198181213/25	316	09.01.90	Emanuel Maria de Freitas	110723913/33	369	19.07.88
Carlos Henrique de Souza Miranda	109219313/17	359	03.10.97	Emilio de Souza Dias	181625913/25	433	12.08.99
Carlos Henrique de Souza Miranda	232044513/17	485	14.09.96	Emilia Oliveira Carvalho	268550313/84	329	28.09.99
Carlos Henrique de Souza Miranda	110170013/76	383	30.03.88	Emilio Silva da Conceição	101688913/68	160	16.10.95
Carlos Henrique de Souza Miranda	261098613/76	202	30.09.99	Emilio Silva da Conceição	111686513/09	425	19.12.87
Carlos Henrique de Souza Miranda	107991613/84	327	02.10.95	Enivaldo Ferreira Lourenço	025313113/33	021	27.02.88
Carlos Ozelis de Souza	107991913/25	327	14.03.88	Erado Silva da Conceição	098397713/17	073	07.12.87
Carlos da Silva Malcher	103661313/09	210	14.03.88	Erando Tavares Barros	102315613/09	176	24.02.88
Carmen Lucia Gonçalves Cardoso	107433513/92	310	11.06.85	Erando Tavares Barros	099603913/25	105	27.07.88
Cassian Said Amer	095803813/76	002	09.11.92	Erando Tavares Barros	241304113/17	486	09.01.90
Celina de Souza Ribeiro	000001403/88	410	14.03.88	Erando Tavares Barros	402135613/09	176	28.09.99
Cina Aurora Ferreira Pimentel	105991513/09	230	28.11.85	Erando Tavares Barros	360645813/09	440	03.10.97
Claudemir dos Santos Araújo	105991513/09	230	16.08.95	Erando Tavares Barros	109801413/84	374	09.11.92
Claudia da Silva Cordeiro	328256113/76	112	18.06.92	Erando Tavares Barros	314256813/25	532	02.10.95
Claudia Mara Moreira Rodrigues	217990613/76	160	04.10.95	Erando Tavares Barros	099610613/25	106	14.07.88
Claudia Regina Miranda Marques	239263813/41	492	04.10.95	Erando Tavares Barros	110887713/09	404	25.11.97
Claudia Telma da Cruz Lima	261304513/92	504	04.01.73	Erando Tavares Barros	009645513/17	020	03.03.86
Claudio Trindade da Silva	093337613/50	071	08.09.96	Erando Tavares Barros	178557413/84	462	25.11.97
Claudio da Trindade Silva	098337613/50	071	06.11.85	Erando Tavares Barros	990311317/17	090	09.01.90
Claudio do Socorro Lemos Siqueira	000001833/88	206	03.03.86	Erando Tavares Barros	0289234413/84	542	26.02.98
Claudio Rui Amaral Macedo	099961513/09	114	29.05.88	Erando Tavares Barros	0995861913/92	034	27.09.99
Claudemir dos Reis Ribeiro Junior	318105113/92	532	29.09.97	Erando Tavares Barros	0211108213/41	175	27.04.90
Cleo de Carvalho	098030613/84	411	09.11.92	Erando Tavares Barros	331697713/25	452	29.09.97
Cleo Franca Correa	111159613/33	411	15.12.87	Erando Tavares Barros	0101126613/92	145	03.10.97
Cléopas Brelaz Silva	102178613/09	172	29.02.88	Erando Tavares Barros	0098412013/25	073	27.07.88
Clovis Santos Barbosa	108003513/25	320	15.10.85	Erando Tavares Barros	0109032813/33	354	31.05.88
Crenilda Garcia Nunes	366450913/50	040	28.09.99	Erando Tavares Barros	0098216413/68	068	04.04.97
Dalgisa Oliveira Bastos	107733413/76	319	28.02.89	Erando Tavares Barros	0999293013/41	098	11.06.85
Daniel Deocleciano Moraes Santos	174961313/68	016	25.11.97	Erando Tavares Barros	0109271313/17	360	02.06.89
Daniel Freire de Almeida	106708013/76	140	30.09.99	Erando Tavares Barros	0097932713/50	059	11.04.86
Daniel Queiroz de Souza	101663413/33	159	16.06.88	Erando Tavares Barros	0011462013/09	070	02.10.95
David Souza dos Santos	099558613/09	104	02.10.95	Erando Tavares Barros	0096846513/41	030	14.03.88
Deborah Dantas do Amaral	101665113/33	159	29.12.87	Erando Tavares Barros	0096846513/41	030	28.05.86
Dejofre Araújo Libório	104278613841	225	15.06.88	Erando Tavares Barros	0096846513/41	030	29.02.87
Deuzair Carneiro de Miranda	226678813/09	161	30.09.97	Erando Tavares Barros	0105639613/25	261	07.12.87
Diana Ferreira de Siqueira	109765413/09	373	13.05.92	Erando Tavares Barros	0101997513/68	167	10.09.97
Dilma Maria do S. Carmo do Amaral	106850213/25	292	07.12.87	Erando Tavares Barros	0217918213/17	320	16.05.86
Dilma Silva Marques	096431013/92	019	27.04.90	Erando Tavares Barros	0000001123/99	224	31.05.88
Dilson da Cunha	106709813/09	288	09.11.92	Erando Tavares Barros	0010511301/39	248	09.04.91
Dimilson dos Santos Pereira	000017744/18	021	28.05.86	Erando Tavares Barros	0017221013/76	482	21.08.97
Dimar do Carmo Cristo da Silva	000001363/84	295	16.05.86	Erando Tavares Barros	0098216813/68	068	08.02.94
Dimar Letra Furtado	241166213/92	465	26.02.91	Erando Tavares Barros	0105774513/92	264	09.08.96
Dinaldo do Carmo Lima	108417813/41	338	15.11.85	Erando Tavares Barros	0000001534/47	013	22.08.97
Dinaur dos Santos Pereira	108013813/33	327	31.05.88	Erando Tavares Barros	0342470313/33	095	02.08.97
Dinaur dos Santos Pereira	103079113/50	196	29.02.88	Erando Tavares Barros	0289388713/76	070	04.10.95
Djanira das Graças S. de Oliveira	360884913/84	111	12.08.97	Erando Tavares Barros	0328258713/09	536	02.10.95
Docival Silva Moraes	100718013/50	135	10.08.95	Erando Tavares Barros	0108057213/92	329	28.02.89
Domício Viana Nunes	098360613/33	072	09.11.92	Erando Tavares Barros	3317247113/17	268	16.09.97
Donungos Amaro de Souza	099571613/25	105	10.05.99	Erando Tavares Barros	0237184613/33	320	09.05.96
Donval Gomes da Costa							

Helena Celia Braga Ferreira	0217914113/41	206	27.04.90	Jose Ribeiro Marmho	102198313/25	199	14.12.87	Maria de Lourdes Bezerra Barbosa	100060913/50	117	19.07.88
Hilda Celeste Santos Costa	0097886713/92	056	19.10.89	Jose Roberto Ferreira da Costa	108104313/92	330	31.05.88	Maria de Nazare da Silva Aguiar	000001267/60	254	08.01.86
Hugo Mayr Silva Amorim	0397376213/41	139	12.08.99	Joselly Gomes Mourao	010117713/76	146	01.05.99	Maria de Nazare Pena da Silva	0106159513/41	274	18.09.97
Humberto Daniel da Silva	0006867113/17	031	25.04.89	Josiel Armatan Sampaio Pereira	294260113/41	121	12.08.99	Maria de Oliveira Nascimento	099848813/76	112	15.06.92
Ibraim Jose B. de Moraes Junior	0095887913/50	004	28.11.85	Jovelma de Oliveira Farias	251466913/68	386	09.11.92	Maria de Souza de Oliveira	099849113/76	112	21.06.83
Idelcino Rodrigues	0098442113/09	074	25.09.97	Jucileide de Souza Lima	096515113/92	021	27.09.99	Maria do Carmo de Souza Monteiro	111009813/25	407	02.10.95
Jeda Andrade Acaujo	0099192813/76	095	09.11.92	Jucilene Almeida Furtado	188457213/09	367	25.04.89	Maria do Carmo R. Sampaio Pereira	012789213/41	139	12.06.90
Ilda Silva de Lima	0103140213/41	198	26.06.86	Julia Maria Costa Cardoso	000659513/17	019	02.10.95	Maria de Carmo R. Sampaio Pereira	012789213/41	139	12.06.90
Ildefonso Araujo da Cunha	0102193113/50	172	28.09.99	Juliana da Rocha Gonçalves	099346413/25	099	16.08.95	Maria do Perpetuo S. dos S. Bastos	108679613/17	345	20.02.88
Inocencio de Souza Gorayeb	0098191513/09	067	29.11.97	Julio de Almeida Coelho	109900313/84	376	07.12.87	Maria do Rosano Ribeiro da Luz	108679613/17	345	20.02.88
Iolanda Maria Barbosa Paula	0107761213/50	320	30.03.88	Lacordaire Rodrigues de Farias	000001214/02	240	08.01.86	Maria do Socorro Barbosa Assunção	096032013/41	068	30.03.88
Iolanda Maria Mena Barreto Abreu	0103141113/33	198	04.10.95	Laetina Adelia Damasceno Valente	109900313/84	240	29.02.88	Maria do Socorro Cantão Farias	214497213/41	052	14.12.97
Ione Sodre Reis	0312914313/17	095	12.08.99	Leonia da Silva Brito	098529713/25	076	09.11.92	Maria do Socorro Jeronima de Almeida	237177413/25	478	19.09.91
Iraci Lopes Cordeiro	0097938613/09	050	27.09.99	Liberalino Santos Neto	101135113/92	146	06.09.96	Maria Domingas dos Santos Pinheiro	097091213/68	036	22.09.99
Iramia Maria dos Santos Fagundes	103477713/17	305	18.06.92	Lindalva Tavares de Araujo	101135113/92	146	06.09.96	Maria Domingas dos Santos Pinheiro	097091213/68	036	22.09.99
Irmildo Marcos Vidal Neves	0106995813/92	297	17.09.97	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria dos Santos Pena	111577313/92	422	27.07.88
Irene Bachega	0000001708/10	284	19.06.85	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Dulcinea Costa Rosa	198283813/17	067	09.11.92
Irolinda de Souza Leal	0261139813/84	509	12.08.99	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Elisabete Moraes Rocha	000001890/85	019	13.03.86
Israel Ataude Batista	0178641013/09	432	30.03.92	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Elizabeth Moraes da Gama	106182213/84	125	02.10.95
Ival Emanuel Amatajas Ivo	0102652413/41	016	12.08.99	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Emilia Rocha de Miranda	175062313/92	434	28.02.89
Ivaldo do Socorro Lima da Silva	0110914713/92	404	28.09.99	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Ester Brito Bandeira	098632813/17	079	18.04.89
Ivaldo Nazareno Santos Duarte	0110915013/92	404	28.09.99	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Helinda de Souza Boaventura	105858313/41	266	26.06.89
Ivan Coelho Ferreira	0097674913/50	052	15.12.87	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Inacema Cordeiro	101235813/09	147	02.10.95
Ivan Coelho de Souza	0908514313/76	341	14.03.88	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Izabel Ribeiro Barata	110704413/50	400	23.05.89
Ivaneide Pereira Cardoso	0396176913/68	093	28.09.99	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Jose Barbosa da S. Bandeira	104363313/25	228	29.12.87
Ivanete Costa Batalha	0289355613/09	087	09.11.92	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Jose de Souza Santos	101539913/33	115	19.07.88
Ivanhoe Mota de Souza	029167913/68	475	02.10.95	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Jose Fernandes Pereira	099881013/33	122	14.08.97
Ivete de Souza Silva	098454613/17	071	19.07.88	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Jose Lima Parente	100252413/33	122	24.05.88
/Ivo Marinho de Alencar Filho	000000670/50	009	11.06.85	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Leal da Trindade	097114313/09	037	08.09.96
Ivone da Conceição Coelho Ferreira	098063213/68	063	19.06.85	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Leonete Mota Sales	102225513/33	174	31.05.88
Ivone da Silva Cunha	111475715/17	149	17.09.97	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Lucia Borges dos Santos	111742813/50	426	27.07.88
Izabel Edilamar da Silva	106733713/76	289	09.11.92	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Lucia Santos do Rosario	105302913/84	255	28.09.99
Izabel Zuleide Santos Mendes	105162313/92	249	02.10.95	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Luiza Castro da Rocha	100866513/09	138	14.03.88
Jacob Haroldo dos S. Chagas	098065313/92	063	10.08.95	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Luiza Pantoja de Jesus	110654813/68	396	14.03.88
Jaime Haroldo Machado	095904013/41	005	07.12.87	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Nanci Rodrigues da Silva	097125313/41	037	28.09.99
Jaime Vilhena Filho	109848513/25	375	30.03.88	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Nazare Cunha Vasconcelos	098608313/50	078	09.11.92
Jair Carlos Pinto Costa	107464313/92	311	01.06.88	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Neide de Assis	000001275/21	257	09.05.85
Jair da Silva Neves	268367413/25	493	13.08.97	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Raimunda da Silva Barbosa	239244113/17	484	18.06.92
Jairo Nonato da Silva Leal	099045913/09	090	07.12.87	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Raimunda Oliveira dos Santos	097873813/09	057	27.09.99
James Haroldo Cardoso Machado	095904013/41	005	07.12.87	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Rosa Gaspar	096059713/50	009	09.11.92
Jandira de Jesus Chaves Silva	101729113/25	161	02.10.95	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Rosângela F. Alves	104170413/41	223	16.08.95
Jandira Silvana de Almeida Angelim	232037113/41	151	01.05.99	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Sonia Alves Sá	106227113/33	276	09.04.91
Jango Souza Nascimento	103156113/68	032	28.09.99	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Sueli Araujo Ataide	110656413/84	396	09.07.88
Janio Rafael da Costa Souza	110725213/76	399	14.03.88	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Sueli Neves	100873113/17	297	02.10.95
Janio Souza Nascimento	104310913/41	068	28.09.99	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Valdete Sena Santos	168367813/25	233	17.09.99
Jarina de Nazare dos Santos Maia	099679913/09	107	20.07.88	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vanice Ramos da Silva	000001872/10	364	10.07.85
Jefferson Assayag	000001961/21	387	19.06.85	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Jefferson da Cruz Silva	323061313/09	123	30.09.99	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joacida Costa Medeiros	109302213/09	361	19.08.97	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joana Dora das Neves	328886113/92	393	30.09.99	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joana Ferreira da Silva	109853613/09	375	19.07.88	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joana Lurdes Sousa Vilhena	175405113/84	455	30.03.88	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joana Santos de Almeida	210152413/25	145	03.09.97	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joao Batista Bentes de Miranda	163346313/92	177	12.08.99	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joao Batista da Silva Gaia	098469313/09	074	29.02.88	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joao Batista de Assis Souza	105794813/68	113	12.08.99	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joao Batista Ferreira da Silva	104497413/41	232	30.03.88	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joao Batista Narcizo Corpes	357188813/92	235	28.09.99	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joao Batista Pantoja	100324213/84	124	27.07.88	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joao Benedito Damasceno	103045513/50	169	09.04.91	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joao Cardoso Martins	011170413/92	425	27.07.88	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joao Clovis Lima Barros	100385713/41	126	31.05.88	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joao Das Graças Cabral de Moraes	002412398/13	491	13.05.92	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joao de Deus Pereira Lopes	100009013/92	116	15.10.85	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joao Diogenes Demoes	106569518/25	284	07.12.96	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joao Espinosa de Souza	104734413/09	238	02.10.95	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joao Evangelista de Souza Batista	104313113/41	236	04.10.95	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joao Evangelista R. da Silva	010372613/92	286	02.10.95	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joao Jorge Oliveira dos Santos	097459713/17	046	27.09.99	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joao Reinaldo do Nascimento	000000005/84	048	28.05.86	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joao Trindade Carvalho	095020513/92	005	10.08.95	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joaoquin Raimundo Palliano	102011713/25	384	14.03.88	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Jocelia Mendes Medeiros	232016513/76	420	19.06.96	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joel Chelton Gonzaga dos Santos	394002813/09	151	12.08.99	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Joel Goulart de Castro	106081413/17	272	14.03.88	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Jonh Wayne Coelho Lameira	381460413/50	440	28.09.99	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Jorge Antonio de Almeida Silva	097463013/76	046	07.12.87	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Jorge Aurelio Ribeiro	117159913/17	302	31.05.88	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.97	Maria Vaneide de Assis	104327113/84	228	29.02.88
Jorge Machado	006465613/33	177	07.12.87	Lucivaldo de Apaya Castro	360464213/68	548	21.04.9				

SEXTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 - PÁGINA 3

Pedro Santos Araújo Silva	100274313/25	123	11.09.96
Pedro Barbosa da Silva	000001122/17	217	03.03.86
Pedro Neves da Silva	108230813/50	333	31.05.88
Pedro Paulo dos Reis Pimenta	175500013/92	436	18.06.92
Pedro Paulo dos Santos Almeida	111323313/26	415	26.06.89
Pedro Santos Souza	108802713/50	348	21.06.88
Pedro Sergio de Freitas Trindade	000001086/81	170	03.03.86
Pedro Vaz da Fonseca	106799513/25	291	07.06.89
Pericles dos Santos Fagundes	100914313/25	139	18.06.92
Preciosa Cunha da Silva	104589813/09	234	23.05.97
Raimunda Arleu de Souza Silva	105493713/41	257	26.02.91
Raimunda Benedita Perceira Miranda	098738513/68	082	19.07.88
Raimunda Damasceno dos Santos	111073813/33	408	30.03.88
Raimunda Freitas	092320413/84	040	09.04.91
Raimunda Lopes Filha Maia	09874013/25	082	26.06.89
Raimundo Albuquerque Figueiredo	105505013/09	257	03.03.86
Raimundo Braga Pereira	104594013/50	234	15.12.87
Raimundo Cactano da Cunha	100625513/68	132	19.07.88
Raimundo Carlos Serra da Silva	108241013/33	334	14.12.87
Raimundo da Silva Araújo	105510313/41	258	31.05.88
Raimundo Edson Souza da Silva	111328613/84	415	09.11.92
Raimundo Favacho de Freitas	107685313/69	318	29.02.88
Raimundo Felipe dos Reis	104856913/41	241	19.07.88
Raimundo Jose Monteiro dos Santos	106349013/84	279	15.10.85
Raimundo Maria da Rosa	103367513/33	036	09.07.92
Raimundo Nonato da Silva Santos	175315113/92	481	16.08.95
Raimundo Nonato Farias do Carmo	100279813/09	012	14.03.88
Raimundo Nonato Justino da Silva	104598213/09	183	03.03.86
Raimundo Nonato Marques de Souza	111084913/50	132	15.12.87
Raimundo Nonato N. Miranda	100000912/74	062	27.07.88
Raimundo Nonato Silva	110783613/76	401	14.03.88
Raimundo Walter Carvalho de Aviz	110413213/33	389	16.11.95
Raquel Vilhena da Silva	104212413/68	174	16.08.95
Regina Oliveira Matos	060002084/34	224	03.03.86
Regina Vasconcelos de Oliveira	104212413/68	224	15.12.87
Reginaldo Carmo do Amaral	097578913/92	050	29.02.88
Reginaldo Cruz da Rocha Genu	107857013/17	232	14.03.88
Reginaldo da Silva Bandeira	000001400/05	206	08.01.86
Reginaldo Nunes Girard	104397713/33	229	29.12.87
Renato Das Mercês Moraes	105532713/41	258	25.04.89
Renildes Cardoso Gonzaga	218629713/41	284	09.11.92
Ricardo Lopes Goes	191356813/50	151	01.05.99
Ricardo Mesquita da Silva	106656813/41	287	02.04.92
Ricardo Roberto dos Santos Bastos	110088613/50	381	15.12.87
Richardson Cardoso Garcia	106377813/84	280	16.06.88
Rita da Fouseca Pontes	323274413/76	015	15.09.97
Rita Maria Rodrigues	109468713/09	365	29.02.88
Robertino Brandão de Souza	000000749/72	192	19.06.85
Roberto de Nazareth * Martins	105538913/41	258	03.03.86
Roberto Roberto Farias de Gusmão	100284613/33	123	24.03.88
Roberto Wagner Silva Viana	105984913/33	267	11.04.89
Rogério Francisco Moraes Santos	107587513/50	315	14.03.88
Romaldo Alves dos Santos	328327413/50	445	03.11.97
Ronaldo de Almeida Coelho	104217213/68	224	10.10.88
Ronaldo Gomes Vilhena	000001909/86	367	11.06.85
Rosa do Socorro Moraes Camara	106386213/84	280	17.01.91
Rosa Helena Pereira de Oliveira	104401913/41	229	19.07.88
Rosa Maria Correa Silva	106667813/09	133	29.02.88
Rosa Maria dos Santos Fagundes	100668513/33	133	04.04.90
Rosa Maria Pereira	103599313/17	628	02.10.95
Rosa Rita Canellas Chagas	097286413/33	042	16.08.95
Rosaldo Lima Paula	097583913/92	050	16.08.95
Rosana do Socorro Moraes Camara	107860813/25	323	30.03.88
Rosângela Amaral Martins	104011913/41	229	19.07.88
Rosângela Cardoso Viana	105547613/92	259	02.10.95
Rosângela de Fátima de S. Moraes	096219313/84	013	31.05.88
Rosângela Sales de Souza	103455813/09	217	19.07.88
Roseane Consuelo Silva Reis	009401700/41	333	18.06.86
Roseane do S. Pantora de Souza	106947613/84	140	15.12.87
Roseane Nazare de Souza Moraes	327201113/50	005	25.11.97
Rosemar Mesquita da Silva	175221713/09	225	19.07.88
Rosemary Pereira Teixeira	119105213/50	381	15.12.87
Rosemary Pereira Teixeira	110789113/09	401	28.01.89
Rosemary Pereira Teixeira	333587113/69	526	02.10.95
Rosemary Pereira Teixeira	096643013/09	025	07.12.87
Rosiane do Socorro Pereira Teixeira	314257113/25	532	06.09.96
Rosivaldo Martins Serra	000002132/19	294	03.03.86
Rui Rabelo Barbosa Neto	314170013/09	514	27.09.99
Rutinei Movilha de Andrade	101397546/76	152	30.03.88
Samuel Rodrigues da Silva	103789213/84	213	28.02.89
Sandoval Alves da Silva	188218513/50	164	12.08.99
Sandovira Cordeiro Oliveira	251620713/17	032	02.10.95
Sandra Maria Lira Siqueira	098804413/50	083	28.11.85
Santos Estanislau Cruz de Carvalho	111630413/68	423	02.10.95
Sebastião Carlos Ferreira da Silva	11111313/50	409	25.04.88
Selma do Socorro Moreira Dias	111113213/17	409	30.03.88
Selma Maria Ribeiro Conceição	177518413/50	462	30.03.88
Selma Miriam Rodrigues Santana	106427713/33	281	15.12.87
Selma Nogueira Pedrosa	105770813/33	259	30.03.88
Sergio dos Santos Fagundes	251731813/92	498	18.06.92
Sergio Luis Ferreira Batista	192123413/84	103	28.09.99
Shirley de Oliveira Pinheiro Gomes	107273313/76	305	09.01.93
Sidval Alfredo Favacho	314278113/76	513	10.05.99
Silvana Das Graças Leal da Costa	198275013/41	137	01.05.99
Silvia de Oliveira Figueiredo	175832313/33	155	02.04.91
Simone Maria Bentes Farias	31429513/68	525	02.10.95
Simone Pereira Bonção	10487213/09	141	04.10.95
Soleni Farias Alves	10421413/17	173	15.12.87
Solange Brumade Pereira dos Anjos	175560213/76	425	09.01.91
Soraia Lucia Totto Miranda	105500213/68	303	21.06.88

Sueli Socorro Silva de Souza	106448713/33	281	14.03.88
Sueli Silva Santos	101421613/92	152	02.10.95
Suzana Ferreira Martins	101422813/25	152	04.10.95
Tanhuser dos Santos	102251203/92	003	12.08.99
Telmaz Azevedo Moreira Dias	107760813/92	318	30.03.88
Teodorina Gomes Vieira	108292313/76	335	04.10.95
Terezinha Barbosa Paula	107875213/68	323	30.03.88
Terezinha de Jesus F. Pereira	111640213/68	423	04.10.95
Terezinha de Moraes Souza	097601113/50	050	12.12.87
Tibúrcio Barros do Nascimento	283257713/09	534	29.09.99
Valbison Santos Luz	294421513/09	546	29.11.97
Valda Costa de Souza	268374213/09	512	09.11.92
Valdemar de Oliveira	101437713/76	153	27.07.88
Valdemir Correa Monteiro	232026213/92	007	07.04.96
Valdemir de Jesus de Almeida Silva	101013513/68	142	28.02.89
Valeiano Dias Monteiro	101013513/68	142	21.06.88
Vania Conceição de Almeida Pinares	102989813/33	194	04.10.95
Vasti da Silva Araújo	179223513/68	151	15.10.85
Vera Lucia Cecim de S. Anaisce	000001569/85	277	18.06.86
Vera Lucia da Silva	000001968/57	398	26.02.91
Vicente Marius da Silva Neto	10788813/76	323	10.08.95
Vitoria Esteves Vieira	10102513/33	142	19.07.88
Vitorina Gemaque de Freitas	101447813/17	153	28.11.85
Vivaldo de Oliveira Reis Filho	098002213/09	661	04.04.97
Vivaldo Jose Viegas Tavares	097349113/09	043	03.10.97
Wagner Jose Pereira Monteiro	106479113/09	282	04.10.95
Waldemar Nepomuceno Pantoja	102854013/76	150	08.02.94
Waldemar Freitas de Araújo	106479913/68	282	30.03.88
Waldemar Souza Nascimento	110799713/50	401	02.10.95
Walfrido Ferreira de Lima	091205013/50	106	09.07.88
Wallace R. Araújo dos Santos	104416513/41	229	27.07.88
Walmer Roberto Andrade Costa	098002813/09	061	28.10.97
Walter de Araújo Cardoso	107703113/33	318	31.05.88
Walzene Furtado Cardoso	104904113/84	342	04.10.95
Wanderley Rodrigues Pereira	105613413/09	209	02.10.95
Wellington de Souza Cardoso	105935213/76	268	02.10.95
Williams Souza da Silva	186961913/84	407	16.08.95
Wilmá de Nazare Cordeiro	217930013/09	481	22.04.97
Wolmer Roberto Andrade Costa	342527213/09	554	21.03.94
Zaira Oliveira Barbosa	101040713/09	142	31.05.88
Zalene Oliveira Barbosa	104904113/84	242	30.03.88
Zilda Souza da Silva	101603813/84	157	30.03.88
E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 73ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria de Nazaré C. Franco, escrevi, o subscreevi.	104146013/17	153	19.07.88
	10418513/92	229	

@ Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Juiz da 73ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

EDITAL nº 050/99

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juiz da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiação partidária deferida pelo PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO - PAN, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 19.406/TSE, de 05/12/95.

NOME	Nº TÍTULO	SEQ.	DT./FIL.
Celso Sales Gomes	0102177613/25	001	29.09.99
David Marcos Tobelém	0105745113/41	112	20.07.99
Eugênio Dias dos Santos	0106720713/92	141	20.07.99
Luiz Claudio Leite Paixão	0373349413/84	118	06.07.99
Marli Souza Santos	0107377613/68	073	29.07.99

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 73ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro de ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, escrevi, o subscreevi.

@ Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Juiz da 73ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

EDITAL nº 051/99

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juiz da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiação partidária deferida pelo PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB, em cumprimento ao que determina Resolução nº 19.406/TSE, de 05/12/95.

NOME	Nº TÍTULO	SEQ.	DT./FIL.
Afonso Antônio da Costa Trindade	106499513/68	134	19.08.92
Alellone do Espírito Santo	21962913/76	069	29.10.93
Ana Paula Coutinho de Lima	211095913/17	077	23.11.92
Antônia Afonso de Souza	104948513/50	020	25.05.92
Antônio Jaci Rodrigues de Souza	251591713/81	217	19.08.92
Antônio Leite da Silva	193042813/25	030	29.10.93
Cláudia Socorro de Almeida Argolo	198421813/68	045	19.08.92
Cláudia Maria Rodrigues de Carvalho	198421813/68	045	19.08.92
Cláudia Maria M. da Conceição	12887916/50	024	29.10.93
Cláudia Socorro Marques Sotelo	23407213/76	033	04.03.92

Cleide Helena Andrade da Silva	217972113/84	198	05/05/92
Cristiano Heleno Amorim Dias	105742413/76	111	29/10/93
Cristina de Fátima Moura Silva	106847813/68	145	29/10/93
Daniela Pinto Barros	102881013/41	024	02/04/92
Edilson de Souza Oliveira	175205713/68	155	23/11/92
Edir Cristo de Oliveira	226384713/41	192	29/10/93
Eduardo Cristo de Oliveira	104050813/92	059	23/11/92
Esmeralda da Conceição Bavinilha	211185813/25	155	19/08/92
Francisco Ricardo da Silva	017221013/76	206	29/10/93
Geany Brandão Gonçalves	289338313/41	191	23/11/92
Graciete Lisboa da Silva	103125513/76	031	29/10/93
Guilhermina M. da Silva Pinheiro	107560813/68	171	23/03/94
Ira Helena Fleixa de Sousa	107902813/41	184	02/04/92
Isaías Pereira Pinto	104081813/50	060	03/04/92
João Batista da Rocha	104311313/68	068	29/10/93
Jorge Costa de Souza	103488113/68	041	23/11/92
José Carlos Gomes e Silva	188453113/25	150	29/10/93
José Maria de Lima	102670513/09	018	23/03/94
José Milton do Nascimento	188393313/92	024	02/04/92
Luciano Barroso da Silva	102683113/68	018	23/11/92
Lucyene Jorge Gonçalves da Silva	236687513/68	069	29/10/93
Luís Carlos Rodrigues de Almeida	188385413/50	067	23/11/92
Luís da Silva Pinheiro	178527113/41	117	29/10/93
Luís Pedro Ferreira de Jesus	100334113/68		29/10/93
Marcelo Medeiros de Carvalho	104779113/84	084	30/03/92
Maria Ceci de Moraes Nascimento	104784813/50	084	03/05/94
Neuma Gomes da Silva	106637413/68	137	29/10/93
Oberdan Alcantara de Souza	104839413/25	086	19/08/92
Orlando dos Reis Fonseca Filho	103568313/50	044	23/11/92
Paulo Guilherme Barreto	106311713/84	128	30/03/92
Paulo Sérgio Maia Gonçalves	103575213/17	044	02/04/92
Pedro Paulo Souza Trindade	105490413/84	103	29/10/93
Raimundo Antonio Lima Vieira	107851313/25	182	29/10/93
Ricardo Alves dos Prazeres	105533813/09	104	29/10/93
Rogério de Vilhena Gouvea	102523413/76	012	29/10/93
Rosângela do Socorro B. Queiroz	107861131/92	182	03/04/92
Sandra Helena Oliveira Marques	104225013/17	063	03/04/92
Sandra Maria Barros Beckmann	106813513/33	144	03/05/94
Sandra Maria da Mota Tavares	104612713/25	079	19/08/92
Sandra Maria Pereira Flores	283147013/69	180	29/10/93
Silvia do Socorro Tavares Moreira	106437313/76	131	29/10/93
Telmaz Luiza Vinhas Borges	10461921325	079	23/11/92
Valdineia Socorro Protázio Braga	106676513/25	138	29/10/93
Vera Lúcia Pálheta da Silva	106473713/68	132	29/10/93
Walter Wanderley Amoras	106824013/68	144	02/04/92
Zeneide Andrade da Costa	103996013/76	050	13/12/93

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 73ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, escrevi, o subscreevi.

@ Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Juiz da 73ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

EDITAL nº 052/99

A

Ilka Costa Rodrigues	10369231368	054	05.01.88
Imelda Araújo Silva	15694591333	134	01.03.96
Isaaca Moraes Vicente	10347881376	041	05.01.88
Ivaldo Francisco Oliveira Sousa	23937891309	207	04.08.93
Jair Carlos Pinto Costa	10746431392	168	17.12.87
Jaíro dos Santos Costa	31806721376	208	29.08.95
Jefferson Eloy Pinho Rebelo	10265571309	016	28.02.93
Jorge Amorim Marques	10291131309	025	12.01.88
José Carlos Serra Teixeira	10317991368	032	04.08.93
José Lourenço	10521731392	096	03.02.88
José Luiz Amaral Pungatillo	18825181311	134	04.02.91
José Luiz Ribeiro Gonzalez		126	12.07.85
José Luiz Rodrigues Gonçalves	11094491341	405	27.01.88
José Maria Ferreira Rodrigues	10716711384	157	17.12.87
José Teixeira de Souza	10410621376	060	26.03.90
Kátia Suzane A. de Almeida	23215071309	203	28.02.93
Kátia Cilene Silva dos Santos	10688611376	146	12.01.88
Leonita dos S. M. Monteiro	10779021376	189	17.12.87
Lionete Pinheiro dos Santos	10675431341	141	12.01.88
Lizolete Batista Baia	10476441309	084	12.01.88
Luís Carlos Ribeiro Albuquerque	10582591325	028	25.07.97
Luiz Fernando Alves de Almeida	10389171325	148	19.01.88
Luiza Helena Tavares Marques	10675761309	143	28.02.93
Márcia Oliveira de Souza	10238171341	038	28.01.91
Marco Luís Leite da Silva	17701761376	038	08.07.93
Marcos Elias Silva de Alcântara	01792701133	107	27.07.97
Maria Aparecida A. Igreja	10352141376	042	20.06.90
Maria Catarina da Cruz Gomes	10676241341	143	12.01.88
Maria Cristina Ferreira Melo	10564481392	109	08.10.91
Maria das Graças F. Albuquerque	10325571333	034	05.01.88
Maria Dióceles Tavares	10391091376	048	05.01.88
Maria do Carmo Gonçalves Ferreira	10677041368	068	01.04.97
Maria do Socorro B. da Silva	10536051317	100	28.02.93
Maria do Socorro M. de Souza	10720851350	157	08.07.93
Maria Dóya de Moraes Sanches	10618031317	125	05.09.94
Maria Inês dos Santos	10280341309	028	25.07.97
Maria Irene Ferreira Borges	10619051341	125	27.01.88
Maria Jasiva Paz de Araújo	23210031368	186	08.07.93
Maria José Gama de Souza	10721501392	158	17.12.87
Maria Luiza Veloso da Silva	10691021325	147	04.08.93
Maria Raimunda S. de Albuquerque	10244171341	010	05.01.88
Maria R. S. de Albuquerque	10244417141	010	10.06.98
Maria Salete Dantas Medeiros	10691171309	147	12.01.88
Marivaldo Mattos da Silva	10245331325	010	04.08.93
Maurício Torres Monteiro	26854561325	084	25.07.97
Mauro André da Conceição Costa	26132371309	493	09.07.93
Mauro Pantoja de Moraes	17536791309	156	26.03.90
Nadir Rodrigues Ferreira	10758061325	172	05.01.88
Nazaré de Souza Barroso	10678941384	143	12.01.88
Nizireu dos Santos	10356191333	045	05.01.88
Odilson da Costa Pinheiro	28931661317	079	17.06.94
Olimpia Bezerra da Silva	10458201341	178	05.09.94
Oldinora Santos Junqueira	10723801333	159	12.01.88
Olinda Pálha Seabra	10723891376	159	17.12.87
Oswaldo de Souza Cruz	10630311376	128	20.06.90
Pedro Fagundes Filho	10631841341	128	08.07.93
Raimunda Sampaio do E. Santo	10250221309	011	20.06.90
Raimundo Cardoso de Souza	10785181333	182	12.01.88
Raimundo Cristovam P. Maia	10283061341	022	12.01.88
Raimundo Mário Vieira Picanço	34278391376	154	16.08.96
Raimundo Nonato da Rosa	10552011341	104	17.06.94
Raimundo Nonato de Araújo Awe	10680311341	144	12.01.88
Reginaldo Santos Monte	10251931368	012	04.08.93
Ricardo Barbosa de Oliveira	10739881325	165	04.02.91
Rosana da Silva Pedrosa	23927331309	201	17.06.94
Rosilene Paixão da Costa	10681161376	144	05.01.88
Ruth Helena de Souza Ribeiro	10422351384	063	17.12.87
Silvia Mercês Souza Alves	10740771350	165	25.07.97
Sônia do Socorro Calumbay	10488691333	087	28.01.91
Sônia Maria Melo de Souza	10558201392	105	05.01.88
Telma Freitas Albuquerque	10256641341	013	05.01.88
Teobaldo Albuquerque	10341411325	037	05.01.88
Tereza Afonso Lobato	10441191309	071	28.07.95
Vandregesilo Freitas Albuquerque	10256641341	013	05.01.88
Vera Lúcia Cecim dos S. Anaisce	10787881376	182	12.01.88
Vivaldo José Viegas Tavares	10285401376	022	12.01.88
Wladilson Silva Gonçalves	09884561341	084	26.03.90
Zuleide Serrão de Castro	10104891350	142	18.01.88

@ Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Juíza da 73ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

EDITAL nº 053/99

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juíza da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiação partidária deferida pelo PARTIDO GERAL DOS TRABALHADORES - PGT, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 19.406/TSE, de 05/12/95.

NOME	Nº TÍTULO	SEÇ.	DI. / FIL.
José da Silva Coelho Filho	111219913/84	187	07.07.95
Loreto Santiago M. de Araújo	106114013/17	123	04.07.95
Raimundo Sebastião de Oliveira	102970413/92	027	14.05.99

Raimundo Ulisses São de Castro 104600113/25 079 10.07.95
Rômulo César Castro da Silveira 397545913/68 039 14.05.99
E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 73ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, escrevi, o subscreevi.

@ Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Juíza da 73ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

EDITAL nº 054/99

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juíza da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiação partidária deferida pelo PARTIDO HUMANISTA DEMOCRÁTICO BRASIL - PHD BRASIL - PHD BRASIL, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 19.406/TSE, de 05/12/95.

NOME	Nº TÍTULO	SEÇ.	DI. / FIL.
Dauale de Paula Souza Barros	31412321376	117	25.09.99
Wellington Prestes Lima	217842313/09	041	25.09.99

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 73ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, escrevi, o subscreevi.

@ Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Juíza da 73ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

EDITAL nº 055/99

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juíza da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiação partidária deferida pelo PARTIDO LIBERAL - PL, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 19.406/TSE, de 05/12/95.

NOME	Nº TÍTULO	SEÇ.	DI. / FIL.
Adelcio Paes Mendes de Oliveira	102580513/17	015	27.07.87
Agenor Alino de Paiva Pegado	104248813/17	067	02.10.87
Aldouir Ricardo Borges de Menezes	10571131325	111	25.06.87
Alcila Magalhães Mesquita	105712913/92	111	07.07.87
Alzira Cavalcante Chaves	104928213/84	089	14.07.87
Ana Amélia Chaves Cavalcante	102262713/33	035	14.07.87
Ana Claudia Benigno dos Santos	105715113/50	112	18.09.87
Ana Cristina Benigno dos Santos	105715213/33	112	19.09.87
Ana Cristina de Souza Gama	102706213/09	019	16.07.87
Ana Lúcia Favacho de Souza	102264213/76	005	18.07.87
Ana Maria Borba Maia	105716713/17	111	15.04.88
Ana Maria Lima Gonsalves	104251713/09	067	18.05.87
Ana Maria Rescunho Amador	104431113/84	074	12.05.88
Ana Regina Gomes	107088913/84	155	19.05.87
Ana Santa Quadros Delgado	102591113/25	015	14.07.87
Ana Socorro Maíro Cardoso	107298613/09	162	03.06.87
Antonia das Mercês Ferreira	102269313/17	005	20.07.87
Antonia Feio de Oliveira	102594013/68	015	27.07.87
Antonia Lenita Dias Silva	102269813/25	005	15.09.87
Antonia Teixeira da Silva	110237213/25	005	20.06.87
Antonio Batista da Silva	102595513/41	015	16.07.87
Antonio Carlos Nogueira Miranda	105964813/84	119	17.07.87
Antonio da Silva Ferro	105965513/09	119	07.10.87
Antonio dos Santos Silva	103032013/09	029	14.07.87
Antonio Edson da Silva	106964013/76	150	22/05/87
Antonio Maria Gonçalves	102275413/76	005	18.05.87
Antonio Trindade da Silva	105725613/25	111	01.07.87
Antonio Trindade da Silva Junior	105725713/09	111	07.07.87
Assad Elias da Costa Saccá	002514486/33	035	15/09/97
Bendita Monte Serrath L. Garcês	294409913/84	196	15.02.93
Beudito Tocantins de Souza Batista	10426791350	067	08.05.91
Célia do Socorro Vilhena Cardoso	10652691364	134	26.10.88
Carlos Alberto Costa Calh	106841613/68	145	01.07.87
Carlos Alberto Pinto Felgueiras	105630913/17	109	13.05.87
Carlos Alberto Rodrigues Monteiro	10217601368	001	29.11.91
Carlos Alberto Silva dos Santos	104270413/09	067	24.11.91
Carlos Alberto Vinhas da Silva	104998213/25	091	13.05.87
Carlos Magno da Costa	103057413/25	030	02.06.87
Carrot Luiz Braun Guimarães	107106013/41	155	10.11.87
Celso Carlos dos Santos Brincourt	10652751325	134	11.06.87
César Augusto Coelho de Aguiar	105009513/25	091	28.10.87
Cláudio de Souza Menezes Filho	10710891325	155	15.09.87
Claudionor Chaves Cavalcante	102724313/76	019	09.06.87
Constantino Vaz de Moraes	10366531392	053	24.11.92
Constantino Vaz de Moraes Filho	217909913/09	042	25.03.91
Daniel Orlando Santos	104675713/25	082	23.06.87
Darci dos Santos Brito	102179613/76	001	22.11.91
Dáno Augusto Coelho Del Aguiar	10366661309	053	12.11.87
David Marcos Tobelem	105745113/41	112	24.03.91
Deaginaldo Costa	103074513/17	059	18.05.87
Demétrio Antonio Nunes da Costa	10653361384	134	20.09.87
Denilza Carla da Silva Freitas	241335313/17	193	15.02.93
Dileirama Bahia da Silva	103832413/76	046	02.08.93
Djancio Benvides Ramos	107116013/09	150	23.07.87
Dorival Silvestre Benigno Neto	107614713/09	174	18.07.87
Durval Gomes da Costa	102623213/68	016	12.05.87

Edilberto Raimundo S. da Cunha	102731513/84	019	14.07.87
Edilberto Carlos de Souza Miranda	10773871384	178	30.07.87
Edith de Lima Vieira	102886313/50	024	23.06.87
Edivaldo Ramos Santos	103836813/92	046	23.12.87
Edmeira de Lima Vieira	10262521309	185	23/06/97
Edna do Nascimento Silva e Silva	104284513/33	068	16.03.88
Ediardi da Costa Oliveira	095839413/76	003	14/12/95
Elcy Varlene Lopes da Silva	105757213/33	112	01.07.87
Eldon Gladston da Silva Calado	107317413/17	300	10/07/87
Elana Maria Ferreira de Souza	105063213/25	092	22.09.87
Elana Maria Santiago da Costa	104286213/33	068	16.07.87
Eliel Nascimento Gomes	103840513/76	047	13.11.87
Elielcio Nascimento Gomes	103840713/33	047	26.12.87
Elizabeth Barroso da Silva	104468913/33	075	28.10.87
Elizabeth de Souza Neves	102312213/68	006	25.08.87
Elizabeth Santos de Souza	105760913/68	112	30.07.87
Elvira Souza de Oliveira	103099613/92	034	18.05.87
Elza Souza da Cunha	102737513/17	019	20.06.87
Elzelinda Conceição S. da Cunha	102737713/84	019	20.06.87
Eraldo Barreiros de Azevedo	104697513/33	082	18.06.87
Erany Nascimento Neves	102315113/09	006	23.10.87
Erivaldo Jorge Lima	10310113/25	031	29.11.91
Erotides Lopes de Matos	102739113/33	020	30.07.87
Eva da Silva Palheta	106721513/09	141	06.07.87
Fernanda Moraes de Souza	102634013/33	016	26.06.87
Florisvaldo Miranda de Moura	105095113/84	093	18.09.87
Francisca Audeni Mesquita Andrade	10577011376	112	07.07.87
Francisco Donizete Negrão Jr	104069613/41	059	26.12.80
Francisco Luís Maia	106551913/09	135	08.03.88
Francisco Sylvio Alves Vianna	104482213/50	075	08.11.87
Gerson Guilherme Cardoso Lima	102899413/17	025	30.07.87
Gilberto Silva Monteiro	188211113/17	040	29.11.91
Glauter Leal Lopes	18838913/84	089	29.10.91
Helena do Socorro da Silva Braga	104482213/76	075	01.07.87
Helena Favacho de Souza	104716813/50	083	16.07.87
Hermínia Aurelio de Souza	104717913/09	083	25.06.87
Iraci Nunes Ferreira	105149313/73	095	15.04.88
Iran Kennedy F. de Paula Moraes	268317813/33	207	25.03.91
Isaías Pereira Tavares	103152513/33	032	15/12/95
Ivete Batista da Silva	102337613/84	007	16.07.87
Ivone Ferreira da Silva	103150913/84	032	22.06.87
Izabel Ferreira Barata	105789713/84	113	30.05.88
Jandira Pompeu da Costa	103866313/76	047	15.12.95
Joana Alves da Silva	106567713/41	135	05.11.87
Joana Moraes da Silva	104088313/50	060	07.07.87
João Alves da Silva	107634413/92	175	05.11.87
João Barbosa do Nascimento	102657513/92	016	20.06.87
João Luiz Santos da Silva	106078313/84	122	23.09.87
Joaquim Manoel Freitas Flores	107774313/17	179	04.11.87
Jocélia Fernandes Costa	106741613/09	141	03.01.88
Jonas Chaves de Paula	106877213/68	146	01.06.87
Jonas Farias Borges	107637113/68	175	08.01.94
Jorge Guilherme Gama	102761913/09	020	16.07.87
Jorge Miranda	102350513/17	007	19.06.87
Jorjete Souza da Silva	103175713/09	032	02.06.87
José Carlos da Rocha	102914113/50	025	20.07.87
José de Ribamar Silva Pinheiro	107006013/92	151	02.07.87
José Dino Cavalcante Chaves	102667513/50	018	18.06.87
José Jorge Picante	107472713/33	168	18.05.87
José Luiz Costa de Moraes	179209213/09	162	02.10.91
José Monteiro de Melo	104102813/76	060	18.05.87
José Ribamar Ribeiro de Oliveira	102673713/92	017	01.06.87
José Ribamar Vieira Santos	104752913/09	084	18.09.87
José Roberto Francisco de Souza	105810113/41	113	13.10.87
José Rodrigues Pinto	102673913/50	018	20.07.87
Josiel Pinheiro Brandão	026472913/50	174	28.05.99
Josué Melo Riscunho	103883713/09	048	07.07.87
Judith dos Santos Carvalho	102364013/68	018	18.05.87
Júlio Maia Loureiro	102676713/09	186	17/09/87
Juandir Carlos dos Santos Holanda	10432971333	069	29.11.91
Laurinda Cavalcante Chaves	102679113/33	018	16.07.87
Lazaro Teixeira Filho	102772613/92	020	13.07.87
Linderberg Barbosa da Cunha	102774513/50	020	20.06.87
Lindo Jose Botelho Miranda	107911113/68	184	19.05.87
Lucia Albuquerque do Monte	105821513/09	114	10.07.87
Luciano Rocha Gomes	10321781309	033	16.06.87
Lucivaldo Ferreira Lima	103224143/09	033	13.07.87
Luiz Antonio Costa dos Santos	10735121376	163	30.09.87
Márcio Henrique da Silva	110269513/25	035	14.07.87
Manoel Nazaré Borges de Souza	102397913/68	108	29.11.91
Manoel Quinino da Silva Teixeira	104777413/84	084	20.06.87
Manoel Heroldano Maranhão Barros	10583201333	114	12.06.88
Márcia Leite Teixeira	106894513/17	147	15.10.87
Márcio Roberto de Souza Bastos	107804713/33	180	10.07.87
Marcos Antonio de Almeida Bonfim	10238201341	114	12.06.88
Maria Alvarina Mesquita Magalhães	10583571325	114	10.07.87
Maria Auxiliadora da Silva	104540513/50	114	16.03.88
Maria da Conceição F. Melo Filho	175062613/33	108	26.04.86
Maria da Conceição Alcântara	107490913/84	162	24.06.88
Maria da Conceição de S. Pereira	107806313/76	180	26.02.88
Maria da Paz Nunes da Silva	103525913/76	042	30.07.87
Maria das Graças Machado Miranda	10788811359	169	10.07.87
Maria de Belém Ramos da Silva	105843513/84	072	19.04.88
Maria de Fátima Cardoso Monteiro	10533321309	099	07.07.87
Maria de Fátima da Silva Freitas	102934613/92	026	30.07.87
Maria de Jesus Costa	104794813/17	085	18.05/87
Maria de Lourdes Leão Nunes	1023531613/09	043	28.07.87
Maria de Lourdes S. do Nascimento	10353231325	043	18.05.87
Maria de Nazaré Daniel Melo	103098913/84	048	29.11.91
Maria Delma Santos de Souza	105354713/09	100	14.07.87
Maria do Socorro dos S. Pinheiro	175357213/76	150	22.11.91
Maria do Socorro Lopes Brito	105854413/33	114	19.06.87
Maria do Socorro Neves Pinheiro	10294001376	026	14.07.87

Maria do Socorro Rocha Bittencourt	10435951368	070	13.07.87
Maria do Socorro Teixeira da Rocha	10294011309	026	29.07.87
Maria Ivanilda da Silva	106908013/84	147	05.11.87
Maria José Dantas	106195913/33	125	10.06.87
Maria Lauza Benigno dos Santos	105862913/68	115	13.10.87
M ^a Martinha Santiago Nascimento	178675813/41	108	28/08/91
Maria Nita Mendes da Silva	103301413/33	035	10.07.87
Maria Regina Lopes Angélica	107826813/09	181	29.12.87
Maria Regina Rodrigues	106221213/84	126	30.07.87
Maria Ruth Duarte Amaral	105867713/68	115	16.06.87
Maria Santiago da Costa	104369713/92	070	16.07.87
Marcélio Henrique Carrera Mau	178273213/92	158	10.03.88
Marivalda Rezende Aquino	108226613/17	159	27.07.87
Marivaldo Carreira Maia	107830513/92	181	20.08.87
Marli Feio de Oliveira	102454913/92	010	27.07.87
Marly Freitas Damasceno	106246913/41	126	16.07.87
Marta Tereza de Assis da Costa	104572813/33	078	13.11.87
Milza Maria Alves da Silva	105438213/17	102	18.05.87
Moacir dos Reis Teixeira Marques	103324813/09	036	22.05.95
Moacir Ivan Nascimento Moraes	107509513/92	169	30.08.99
Nair Moraes Lopes	106265313/09	127	17.07.87
Narciso Nunes Filho	105446113/50	102	10.09.87
Nelson Lima de Oliveira	10457901392	078	02.06.87
Nilton dos Santos Leal	10588321392	115	17.09.87
Nivaldino Barbosa Martins	10247271309	011	14.07.87
Odalea Maria Teixeira da Silva	10247991317	011	02.07.87
Ormanda Pereira P. S. Evangelista	10547041350	103	11.03.88
Osiel Silva Palleta	10768011376	176	06.07.87
Oswaldo Batista de Oliveira	10248431392	011	30.07.87
Patricia Barros Lisboa	26137671341	190	24.11.92
Paulo de Jesus Ribeiro	102962313/92	027	20.07.87
Paulo Otávio Pantoja Banhos	107518713/41	170	23.06.87
Paulo Roberto Rodrigues Rego	106645213/17	137	13.10.87
Paulo Rogério Pinheiro	105484313/25	103	22.09.87
Pedro Barbosa Siqueira	105486413/50	103	28.07.87
Pedro Batista Corrêa	105486513/33	103	18.09.87
Pedro Nazaré dos Santos	103351813/84	202	15.09.87
Pedro Paulo Alves da Silva	102493513/41	011	20.06.87
Pedro Paulo Souza da Silva	102964613/84	027	20.07.87
Raimunda Ilano Cavalcante	105500213/09	257	12.07.87
Raimunda Rodrigues Ferreira	105505513/09	103	13.07.87
Raimundo Araújo de Souza	102503813/76	011	26.06.87
Raimundo Assunção Pompeu	105509013/92	104	19.02.90
Raimundo Edson de C. Sta. Brígida	104595913/68	079	30.07.87
Raimundo Gomes Feitosa	103776613/25	057	30.12.87
Raimundo Maúes Santos	103947213/92	049	24.07.87
Raimundo Nonato Alves da Silva	103587713/33	050	10.01.92
Raimundo Nonato Mendes Melo	103778413/09	056	15.02.93
Raimundo Pinheiro da Silva	104395713/92	071	17.09.88
Raimundo Pinheiro da Silva	105900713/25	116	07.07.87
Raimundo Pinheiro da Silva	10284501325	116	17.06.87
Raimundo Souza Belfor	102515713/09	012	14.07.87
Raimundo Tadeu Silva Pinheiro	106372413/92	129	14.07.87
Reginaldo da Fonseca Baccelar	104864813/41	086	16.07.87
Reinaldo Pinheiro de Souza	10693631376	149	14.07.87
Roberto Dias	10665841368	287	23.07.87
Roberto Moreira Pinto	10486841341	242	06.07.87
Ronaldo Farias Torres	10297551333	027	20.07.87
Rosa dos Reis Castro Teixeira	10252971350	012	14.07.87
Rosângela Maria da Cunha Gid	11395661325	049	29.11.91
Rosângela Silva Monteiro	10283981368	022	27.09.99
Rosângela A. Gonçalves	10726761341	160	09.07.87
Rubens da Silva Mendes	10556081376	259	13/08/91
Salim Diepp Hage	23719101392	198	29.11.91
Salomão da Costa Daniel	10769531368	176	13.06.88
Sandra Maria Nascimento Repila	107867013/84	182	31.03.92
Sandra Regina Almeida Silva	102982113/50	027	14.07.87
Sandrelli Cardoso Salim	103607913/41	045	29.11.91
Saulo de Tarso Santos da Silva	344128713/50	210	23.09.99
Sebastião Rodrigues de Sousa	102982713/41	027	02.07.87
Selma Braga Lopes	134786613/41	312	06.07.87
Selma Pinto de Almeida	103405113/33	037	24.07.87
Sérgio Benedito Oliveira Lago	102548113/17	013	27.07.87
Silvana Feio de Oliveira	103616813/50	045	15.09.87
Sônia Regina Melo Cavalcante	106450813/09	131	30.07.87
Tânia Cristina Alves dos Reis	102848813/50	022	14.07.87
Telma Conceição Pinheiro da Cunha	107592013/41	172	06.07.87
Telma dos Santos Barros	175347613/33	018	15.04.88
Teodora Cristina Teixeira Mesquita	104891813/50	087	08.06.87
Terezinha de Jesus da Costa Pinto	103972213/17	050	18.05.87
Terezinha de Oliveira Cardoso	103973613/17	050	23.07.87
Thomé Veras Camelo	105598913/25	106	24.06.87
Valdeir Ferreira Martins	105599413/92	106	18.05.87
Valdineia da Silva Aires	107284113/41	160	16.07.87
Vania Margarida Pastana Menezes	103984813/17	050	16.09.87
Vicente Braga Garcia	102571813/76	013	18.05.87
Walcir Cunha da Silva	102991613/50	027	28.04.87
Walcir das Chagas Lima	107541413/84	116	12.05.87
Waltermar Crisóstomo Dias	105936013/84	116	03.06.87
William Martins Corrêa	102993613/09	027	14.07.87
Wilma Nogueira Barbosa	103993613/41	050	09.06.87
Wilson Martins Pinto	103997313/92	050	29.11.91
Zózimo Borges Pinheiro			

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 73ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, escrevi, o subscreevi.

@ Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Juíza da 73ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

EDITAL nº 056/99

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juíza da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.
Leva ao conhecimento de quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados

encontram-se com filiação partidária defendida no PARTIDO MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 19 406/TSE, de 05.12.95.

NOME	Nº TÍTULO	SEQ.	DI / FIL.
Ademir Sarmiento dos Santos	106498913/17	134	03/10/95
Alex Sandro Vetas Abreu	237459513/92	206	30/09/95
Alfredo Galvão Ferraz	106687413/84	140	16/02/90
Ana Lúcia Bezerra de Oliveira	237305413/41	083	29/09/95
Angela Maria da Silva Ramos	102592213/84	015	29/09/95
Augusto de Jesus dos Santos Reis	106517313/09	131	03/10/95
Célia Chagas Monteiro	106526813/09	131	30/09/95
Cilene Santana Matos	178660313/09	023	16/02/90
Cosma Oliveira dos Santos	294426513/68	030	03/10/95
Cristiane de Souza Franco	268359813/33	195	29/09/95
Dagnat Puntado	102880613/68	021	22/09/85
Deusdeth Lago Lima	106534133/09	131	29/09/90
Deusdeth Rodrigues de Lima	106534413/92	135	29/09/90
Dorantei da Fonseca Monteiro	314342013/76	018	03/10/95
Dulceide Souza Santos	218631813/09	019	22/09/95
Dulciete Souza Santos	102623013/09	016	22/09/95
Dulcineide de Souza Santos	360774713/84	014	22/09/95
Dutra Raimundo Santos	102623313/41	016	22/09/95
Dutra Raimundo Santos Júnior	294269313/68	206	22/09/95
Edmilza Mariaz Coelho	107616113/68	174	22/09/95
Edmar Luiz Cavaca	106853513/92	145	29/09/95
Edmilson Ferreira de Nascimento	102183113/92	031	04/10/95
Elisana Batista dos Santos	318024913/41	177	03/10/95
Elisângela Batista dos Santos	261227813/25	187	03/10/95
Elissandra Batista dos Santos	251538813/92	178	03/10/95
Elvys Leno Alves Reis	240583913/41	046	16/02/90
Emanuel Fonseca Costa	107621513/92	174	15/12/95
Eny Nazaré Coelho Lima	106544513/33	135	29/09/95
Eurides Leila Alves Reis	103106413/92	031	16/02/90
Fátima Socorro Sarmiento dos Santos	107749813/09	179	03/10/95
Francisca Oliveira dos Santos	102637713/25	016	03/10/95
Francisco Assis Pereira	103117013/09	031	27/01/90
Galdino Lopes	106044113/33	121	13/03/90
Geovania Pinheiro da Silva	333578513/41	038	03/10/95
Gerson Ribeiro Perdigão	268313013/92	202	29/09/90
Gloria Nazaré Chagas Monteiro	106727713/09	141	30/10/95
Hilda Melo de Sousa	102331113/33	007	13/03/90
Itacema Maria Alves de Azevedo	102333713/76	007	29/09/95
Iremilce Oliveira Barata	102651113/25	016	29/09/95
Isabel da Silva Ramos	102651613/33	016	29/09/95
Itala Isabel Savino Pereira	103146213/84	032	27/01/90
Itamir Ferreira Cunha	104307013/92	068	22/09/95
Itamir Ferreira Cunha Júnior	251578413/17	207	22/09/95
Jailson Miranda Gonçalves	217914813/17	179	03/10/95
Jandira Sarmiento dos Santos	107152813/25	157	03/10/95
João Laércio da Silva Costa	102199313/50	002	30/09/95
Jobson Jose Miranda Galdino	314343413/76	071	29/09/95
Jorge Antonio Monteiro Maia	175796813/68	038	29/09/95
Jorge Silva Santos	103874713/17	047	15/12/95
José Hilson Monteiro	103494213/17	042	30/09/95
José Luiz Vitalino Cezar	105646513/92	109	27/01/90
Josiane Silva dos Santos	217863713/25	019	30/09/95
Kellen Barros Videira	289401013/50	187	29/09/95
Luciana Fonseca Chucere	323277513/76	072	29/09/95
Luiz Camões de Siqueira	102925713/84	025	29/09/95
Luiz Monteiro Marques	104121813/25	030	15/04/90
Marcos José Matos Lima	104537613/84	077	03/10/97
Maria das Graças Sarmiento Santos	106142913/09	124	03/10/95
Maria de Lourdes da Costa Lisboa	103263513/92	034	30/09/95
Maria de Lourdes Pimenta Cunha	104354013/92	070	22/09/95
Maria do Amparo Maruaz Coelho	106769713/09	142	29/09/95
Maria Irene Duarte Maciel	175314113/17	065	04/10/95
Marinete Santos Monteiro	107829713/41	181	29/09/95
Marivalda Ribeiro da Silva	232168813/33	199	15/04/90
Maurício Alves de Azevedo	102813413/76	021	29/09/95
Oneide Cruz dos Santos	106793513/92	143	03/10/95
Orlando de Assunção Monteiro	102480513/68	011	03/10/95
Oscar de Paiva Dias	106794813/09	144	29/03/90
Oswaldo dos Santos Barros	105889613/50	115	29/09/95
Paulo Barbosa de Holanda	103345113/33	026	29/09/95
Paulo Renato Assis da Silva	175277713/50	107	29/09/95
Raimunda Silva da Piedade	102502613/33	011	03/10/95
Raimundo Valtir Sarmiento Santos	106653713/41	138	03/10/96
Raimundo Ventura da Silva	104211513/76	063	13/03/90
Roberto Valdez Nascimento Costa	241165313/09	189	22/09/95
Ronaldo Bezerra da Silva	175533713/76	088	22/09/95
Rose Mary Ordonezda C. Pereira	107864713/92	182	04/10/95
Rubens José Santos Costa	106812113/33	141	03/10/95
Rui Sarmiento dos Santos	103402413/68	037	29/09/95
Sebastião Guilherme Corrêa Nunes	138595913/33	131	29/03/90
Solange Regina Moraes de Araújo	107068813/76	153	29/09/95
Sônia Maria Franca Samanhão	040698813/33	199	30/09/95
Sueli Brasil Braga	107535913/17	170	30/09/95
Sylvia Maria Alves da Silva	106677613/84	138	29/09/95
Vera Lúcia Lima Leão	106681213/84	138	29/09/95

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 73ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, escrevi, o subscreevi.

@ Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Juíza da 73ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

EDITAL nº 057/99

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juíza da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiação defendida pelo PARTIDO DE REGRIFICAÇÃO DA

ORDEM NACIONAL - PRONA, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 19 406/TSE, de 05/12/95.

NOME	Nº TÍTULO	SEQ.	DI / FIL.
Atônio Celso Pacheco da Silva	102165313/76	001	30/09/97
Antonio Marques Corrêa	102172113/50	001	30/09/97
Antônia Maria Saldanha de Lima	175110113/84	088	14.12.95
Augusto Carlos da Silva Trindade	102173813/09	001	30/09/97
Claudianor Pereira Lago	102614813/68	015	14.12.95
Cilene da Silva Lago	261188513/84	207	14.12.95
Claudianora Saleme da Silva Lago	10229131325	006	14.12.95
Dalva Catânia Silva de Lima	107112413/41	155	06.12.95
Elana Roberto Cavalcante	102889313/76	024	30/09/97
Luiz Fernando Amoum da Silva	217857613/76	112	07.12.95
Paulo de Tarso Sales Q. Moreira	105481013/68	103	14.12.95
Raimundo Góes e Castro Filho	105512013/41	104	14.12.95
Rosineide Freitas de Paiva	102978913/84	027	30.11.95
Zacarias Pereira Filho	106493013/17	132	13.12.95

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 73ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, escrevi, o subscreevi.

@ Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Juíza da 73ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

EDITAL nº 058/99

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juíza da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiação partidária defendida no PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 19 406/TSE, de 05.12.95.

NOME	Nº TÍTULO	SEQ.	DI / FIL.
Átila de Araújo Silva	26831081325	202	11/08/95
Édio Nonato Batista	24139771376	200	11/11/95
Abner Araújo de Souza	10649751317	134	31/01/88
Adnanir de Araújo Costa	10770571376	178	17/10/91
Agueda de Souza Mota	10400081376	058	26/06/87
Alberto Corrêa Ralha Júnior	10741751350	167	29/01/92
Alcileia Nazareth Modesto Rêgo	10442314369	074	15/01/88
Alecy Mauro Fernandes Modesto	10442391317	074	12/02/88
Alda Gonçalves Ferro	10300451376	029	12/01/88
Allan Kartlec M. do Nascimento	10708391317	155	15/04/88
Altalema da Silva Sousa	10364341309	053	26/06/87
Alúísio Teixeira Assunção	10650491376	134	13/03/88
Ana Maria Ramos do Carmo	17924931368	137	24/09/99
Ana Beatriz de Souza Lima	26827121333	207	13/02/92
Ana Célia Lima de Souza	10342161384	040	13/02/92
Antonia Darcí Nazaré Almeida	10494971392	090	17/10/91
Antonia Sebastiana de Freitas	10464801384	081	20/11/91
Antonio Caetano de Souza	10596361341	119	19/06/92
Antonio Caetano de Souza Filho	10596361341	119	12/09/97
Antonio Canúdio Mota Sousa	10464931309	081	15/01/88
Antonio Carlos Cunha de Souza	10572121309	111	17/10/91
Antonio Carlos da Silva	10709261368	155	06/12/87
Antônio Fernando M. dos Santos	10666971341	140	12/09/97
Antonio Henrique M. Pinheiro	10572361384	111	15/01/88
Antonio Jorge Araújo da Costa	10426161376	067	26/06/87
Antonio Pedro da Silva Lima	10651471309	134	26/11/96
Antônio Rodrigues de Lima	10444071368	074	26/06/87
Augusto Kened G. Barbosa	16791621325	187	01/04/92
Aurora Fonseca de Melo	10497921376	090	06/03/87
Benedita da Silva Ferreira	10597631384	119	11/02/88
Benedito das Graças O. Garcia	10498271333	090	08/05/96
Bernadete Mamede Ribeiro	10260771333	015	12/02/88
Bilgo Possidônio de Lacerda	10743691309	167	24/09/99
Célio Maurício da Costa Guerra	10761041376	174	26/11/96
Candida Bezerra Lima	10710151392	155	26/06/87
Carlos Lima Rodrigues	10272011317	019	19/05/92
Carlos Sérgio Gomes de Souza	10350821333	030	08/06/96
Carmem Leda Silva de Lima	10573571376	111	10/12/87
Cernelina Vieira da Silva	12964341341	194	16/03/92
Claudio Emerson Cruz Wanzer	23211981392	186	12/09/97
Cristiano da Paixão Sabatunga	32305081376	072	24/09/99
Dalzir Pires da Silva	10502591392	091	20/02/87
Damásio Alves dos Santos	2265341325	156	10/06/96
Dan dos Santos Abreu	21786921350	141	20/02/91
Deroci José Lopes do Nascimento	39371271317	238	03/03/98
Deusirene Silva da Costa	10503491384	092	12/02/88
Dina Martins Pereira	10563413309	109	25/01/88
Edézio Pereira de Sousa	10504831341	092	12/01/88
Edelweiss Falcão de Oliveira	10218231384	001	30/11/89
Edilson dos Santos	10308461368	030	12/02/88
Edimar de Nazaré P da Fonseca	10600911341	120	05/02/88
Edina Maria Paiva da Silva	10505191392	092	28/06/88
Edite do Nascimento	10230491317	006	17/10/91
Elena Lúcia Silva de Figueiredo	12223231392	112	23/12/87
Eduardo da Paixão Moraes	33334121309	039	24/09/99
Eleno dos Santos Mendonça	26827931309	202	12/02/92
Eliana do Socorro da Rocha	10309321325	031	29/08/87
Elielson Nascimento Teixeira	10384091309	047	12/09/97
Eliza do Socorro Costa da Cunha	10218511384	001	26/06/87
Elizabeth da Silva Feltosa	10367531350	063	25/05/87
Elizabeth dos Santos Mendonça	25149141384	202	13/02/92
Elzarina Conceição F. Santos	10576221333	112	12/02/88
Emanuel Henrique da Costa	10517441325	093	22/03/90
Eresvaldo de Souza Vaz	10469791368	082	26/04/88
Ericksen Alexandre R. Barbosa	30080131341	127	12/09/97
Enka Silva Almeida	26136221384	202	13/02/92
Ensmar Hipólito de Melo Ferreira	30612611372	066	24/09/96
Expedita Raimunda Macêdo	10310751341	031	11/02/88

Fernando Augusto Oliveira	10762431341	174	20/06/87	Maria Nascimento Barbosa	10416761350	062	13/02/92
Florencia Paiva Pessoa de Melo	10470301317	082	12/03/92	Maria Neves dos Santos Ramos	10456481317	078	15/01/88
Floriano Leonidas D. Santos	10509471309	093	12/02/88	Maria Onéide Guimarães	10244021368	010	11/02/88
Francilindon Silva Souza	10263621341	016	21/03/90	Maria Tábua da Fonseca	10244761309	010	12/02/88
Francisca Ribeiro de Souza	10447811341	075	11/02/88	Maria Wanda Souza Porto	34280181392	164	12/09/97
Francisco de Assis Santos Filho	10775251309	179	12/09/97	Maria Zivaneite Souza Costa	10417311317	062	12/01/88
Francisco Gomes da Silva	10289761333	025	11/02/88	Mariana Fiel de Carvalho	10541981350	101	12/02/88
Francisco José dos Santos	10448091384	075	12/02/88	Marilene Caripunas Carvalho	10541981350	101	12/01/88
Francisco Paulo Carvalho Graudo	37096981325	057	24/09/99	Marina de Jesus Soares	10417471384	062	12/01/88
Frederico Alves da Silva	21763081309	024	21/03/90	Mario Leontino de Jesus	10392501350	049	12/01/88
Gezalmar Tereza S. de Andrade	10274631341	020	12/01/88	Maurício Costa Lima	3338551384	014	12/09/97
Gilberto Souza Trindade	17555181333	107	05/02/92	Maurício Mendes de Oliveira	24138581341	025	12/09/97
Hélio José Ramos Azevedo	10775811317	179	22/04/92	Messias Gomes da Silva	10392631317	049	10/02/88
Haroldo Nogueira da Silva	10232931317	007	21/09/87	Miguel dos Reis Cavalcante Filho	10332201309	035	23/12/87
Heitor Santos Bordalo	10672911350	141	12/09/97	Miguel Pereira da Silva	10245911309	010	11/01/88
Helena Cláudia Moraes Pinheiro	10577961333	112	15/01/88	Mirilo Mota Sales	18820971325	067	16/10/95
Henrique Pamplona Carramunho	10577961333	059	13/02/92	Nilda Pires da Silva	10545531309	102	20/02/91
Heráclio Nascimento Elteres	10745821333	168	25/05/87	Não França Furtado da Silva	13505441309	179	12/12/87
Hildener Helber de Aguiar Franco	10762911341	174	04/03/88	Olavo da Silva Saraiva	10393491384	049	26/06/87
Hilton Medeiros Gonçalves	10471881309	083	12/09/97	Paulo Francisco de Aguiar Filho	18527041333	236	11/11/95
Idemano Soares da Silva	10385991317	047	21/02/94	Paulo Guilherme B. da Trindade	10631171384	128	25/05/87
Inêda Araújo Silva	15694591333	134	31/03/92	Paulo José Corrêa Pereira	26131631333	202	30/01/92
Inês da Conceição Sá Nunes	10673231376	141	10/02/88	Paulo Nelson Mesquita Alves	10438511333	071	10/02/88
Iolanda Izumo Ferreira Iwabuchi	10699491309	151	10/02/88	Paulo Roberto da Silva	10784491376	181	25/01/88
Iracema Lucas Pinto	10386151376	047	30/01/92	Pedro Odilval Gomes da Silva	10548951350	103	23/09/95
Iraci Gomes da Silva	10347741376	041	20/06/87	Raimunda Aires de Jesus	10335501317	036	11/01/88
Ivanildo da Silva Ferreira	10430741317	068	26/06/87	Raimunda Gonçalves do E. Santo	10223991317	003	12/01/88
Ivonilde Thaumaturgo Rocha	10656391317	135	26/11/96	Raimunda Lúcia Pinto da Cruz	10335941333	036	26/06/87
Izabel Paiva Pinheiro	10776671325	179	10/12/87	Raimunda Pires da Silva	10550461317	103	20/02/91
Izias Nunes Bitencourt	10315221350	032	16/03/92	Raul Marcos Vieira da Costa	24487511384	037	23/07/98
Jacira Laurinda da Silva	10579071392	113	05/03/90	Raimundo Jorge N. Alves	10635181317	129	12/09/97
Jair da Silva Cardoso	23212671350	199	27/03/90	Raimundo Nonato D. de Moraes	10590021317	116	08/03/90
Janne Syonara Muniz Costa	23935851350	207	21/02/94	Raimundo Nonato S. Filgueira	10552041392	104	12/02/88
João Alberto Lobato	10290891309	025	21/03/90	Raimundo Nonato Justino da Silva	10459821309	079	26/06/87
João Batista Lins Carramunho	10517751384	095	13/02/92	Raimundo Vieira Ventura	10552711350	104	03/08/93
João de Almeida Borges	10316341350	032	12/01/88	Redina do Socorro Aires de Jesus	10394981325	049	11/01/88
João Evangelista da Silva Oliveira	10700111302	151	05/01/88	Reginaldo Justino da Silva	10395021341	049	26/06/87
Joaquim Júlio Araújo Lima	10579821368	113	12/02/88	Reginaldo Tavares	10739831317	165	31/01/88
Joaquim Serrão de Castro Neto	10473851381	083	24/09/97	Rejane Rodrigues Monteiro	20304271376	187	21/02/94
John da Silva Araújo	21798101392	042	06/03/92	Renato de C. Bronger	10421471350	065	26/06/87
Jorgete Sousa da Silva	10317501309	032	23/07/98	Renato da Silva Mendonça	10785741341	182	34/03/88
José Antonio Rodrigues Duarte	10520191384	096	12/01/88	Ronair Pereira Moreira	21120311350	119	30/11/89
José de Ribamar M. dos Santos	10674371309	141	02/04/95	Rosângela Maria da S. Monteiro	10440231325	071	11/01/88
José dos Reis	10318351368	033	26/06/87	Rosa Ferreira da Silva	10554361309	104	26/11/96
José Ferreira Lima	10764001333	175	25/09/96	Rosa Helena de Oliveira	10355911350	044	30/01/92
José Itabirici de S. e Silva Júnior	10688061341	146	07/01/92	Rosa Maria Rocha de Oliveira	10786061368	182	10/04/94
José Jaci Ribeiro Aires	37969111309	057	12/09/97	Rosa Pereira Aires	10359981325	044	12/12/87
José Maria Maciel	10319151384	033	12/02/88	Rosalva Farias	10554531376	105	22/02/90
José Maria Trindade Freire	10688221368	146	10/02/88	Rosilene Aires de Jesus	23920441368	201	13/02/92
José Matos da Costa Vitorino	10778311341	180	24/02/92	Rosmeide Pálida Sampaio	10786351309	182	12/02/88
José Osvaldo da Rocha e Silva	10410351309	060	15/04/88	Rosivaldo da Silva Pantoja	26113331333	202	21/02/94
José Ozequide P. do Nascimento	10276871341	020	17/03/92	Rossana Cláudia F. de Andrade	23918471309	186	11/11/91
José Rodrigues da Cunha	10475341368	084	06/03/90	Rozângela Alves Botelho	10786111325	182	12/09/97
José Vieira de Souza	10349961309	042	11/02/88	Rute Maria da Luz Barbosa	10339461392	037	25/11/92
José Wanderlan Dourado Pereira	10581141368	113	11/11/95	Ruth Helena Pereira Maués	10555941333	105	03/02/88
Josias Batista dos Prazeres	10564771325	109	06/03/90	Samuel Lucas de Souza	10666471384	138	12/07/89
Josino dos Anjos Cardoso Júnior	10790881384	184	02/04/92	Sandoval Saldanha dos Santos	10487871350	087	11/02/88
Kenya Maruiz Muniz Costa	23936101309	025	27/01/94	Sandra Suely Amorim dos Santos	10642911333	131	05/02/88
Lázaro Freitas da C. Filho	10371721392	054	30/01/92	Sandro Leonardo Costa	32580431358	066	24/09/99
Lúcia Pinheiro da Silva	10268301384	018	11/02/88	Sebastião Lúcio R. de Oliveira	10556851309	105	01/04/92
Laércio Fonseca Bastos	10371681309	054	12/01/88	Sebastiana Cardoso Almeida	10706591333	153	01/08/96
Lauri Barbosa	10675211333	141	06/03/92	Sergio Moura dos Reis	10254611376	013	26/06/87
Leônidas Rabelo das Neves	10675331376	141	10/02/88	Servio Túlio Cordovil das Neves	10643281317	131	11/02/88
Lenexon das G. Moraes Althayde	10411281333	060	16/08/91	Silvana do Socorro S. de Lima	10694441376	149	26/09/96
Leonardo Augusto S. de Freitas	25156391309	175	19/05/92	Silvia Helena P. Carramunho	20846481376	076	13/02/92
Liane Nazare de A. S. da Silva	17919341376	133	12/09/97	Silvia Roberto Valente Oliveira	26839041309	187	21/02/84
Lihoneide Maria de O. Pereira	10452271333	076	15/01/88	Simone do Socorro R. de Oliveira	17867671333	025	21/03/90
Lina Cordeiro Silva	10525581309	097	06/12/87	Suely Pinto dos Santos	10379431368	057	30/01/92
Liziany Carneiro Santana Moreira	32309831309	161	24/09/99	Terezinha de Jesus R. de Araújo	10423421376	063	26/06/87
Lourenço Lopes de Melo	10350691317	042	06/03/92	Terezinha de Jesus Lima da Silva	10559191317	106	12/01/88
Luciene Freitas de Oliveira	10411661368	060	21/11/91	Tilene Rosely Batista de Almeida	28940241350	208	12/09/97
Lucimar C. da Cruz Wanzer	1071581333	151	12/09/97	Trícia Reny Batista de Almeida	23190611325	024	12/09/97
Lucivaldo dos Santos Modesto	10433511317	069	26/06/87	Ulisses Marcos dos Santos Ferreira	18972031392	073	01/07/98
Luis Jocelson Moraes dos Santos	18218881317	194	02/04/92	Valdemir Souza de Andrade	10759301317	172	11/02/88
Luz Antonio de Azevedo Oliveira	10659271376	136	15/12/87	Vanderley Mendes de Araújo	10462301392	079	12/02/88
Luz Carlos da Costa Carmo	10351121341	042	26/06/87	Vania Maria Cerveira de Almeida	10728401368	160	10/02/88
Luz Otávio Lima Galvão	10569091309	064	11/11/95	Verasimo Jorge Melo dos Santos	10560611309	106	05/12/87
Luzia Barbosa de Oliveira	10569101333	064	25/06/87	Waldemar Martins Pereira	10398741309	050	25/01/88
Manoel Aires Gonçalves	10412431333	061	02/01/91	Waldemar Porto de Melo	34280151341	165	12/09/97
Manoel Barros Pereira	12418771333	172	22/01/97	Walquíria Dias Viana	10695181341	146	12/09/97
Manoel Eugênio da Silva	10528451384	098	09/07/92	Zinaldo da Silva Ribeiro	10695321309	149	12/12/87
Manoel Ferreira Braga	10323381341	034	11/01/88				
Manoel Siqueira Reis	10735471309	161	11/02/88				
Marcia Luzia Rodrigues	21785831309	005	11/11/95				
Marcia Maria de Medeiros	10477951309	084	11/02/88				
Marcilena do S. dos Santos Ferreira	10748751309	170	02/03/98				
Marcia Amélia Souza Oliveira	10293081368	026	12/01/88				
Maria da Graça Loureiro Amarel	10702391333	152	31/12/87				
Maria da Luz Souza Cunha	10478801392	084	12/09/97				
Maria das Graças Ferreira Pinto	10325621309	131	26/06/87				
Maria de Fátima Barbosa Chaves	10690071376	147	12/01/88				
Maria de Fátima O. de Almeida	10676711368	143	12/12/88				
Maria de Lourdes Naciff Melo	18845441341	058	24/09/99				
Maria de Nazaré Chaves	10534651325	100	20/01/91				
Maria de Nazaré Gomes Ribeiro	10240661376	069	11/02/88				
Maria de Nazaré Modesto da Silva	10690391350	147	09/07/92				
Maria Dionísia Nunes Bezerra	10720531376	158	26/06/87				
Maria do Socorro Lucas Pinto	23726111333	186	31/01/92				
Maria Helena Caldeira de Souza	10537511317	100	11/02/88				
Maria José de Almeida Ferreira	10374611325	055	30/06/92				
Maria Lúcia Pinto Galvão	10329601392	035	26/01/87				
Maria Lúcia das Silva	10538921350	101	15/12/87				
Maria Lindomar Albino dos Anjos	10565851309	100	26/06/87				

Carmem Lucia P de Lima	29448161368	208	27/11/96
Claudionor de Jesus P. Monte	10670661317	140	26/08/91
Darlene Colare de Souza	17702431376	051	22/05/90
Dilson Oliveira Ramos Filho	01389941376	155	13/12/95
Edimilson G. de Oliveira Filho	10601181309	120	21/05/91
Elias Ferreira de Souza	10506421392	022	16/03/92
Emanuel de Souza Lima	01031911174	019	03/04/90
Francisco de Chaves Cavalcante	10274441394	020	02/10/97
Gelson Cordovil Pantoja	29446151384	208	27/11/95
Gilson Cordovil Pantoja	26846051350	207	27/11/95
Gilson dos Reis Pantoja	01040991317	068	08/01/94
Graca Luzia Pantoja de Lima	10232831341	007	27/11/95
Helei Laes Parente Pinheiro	10385841332	047	11/04/99
Heloisa Helena Santos Costa	28323851333	234	27/11/95
João Jorge Pamplona de Barros	10518281325	075	03/03/96
João Evergildo da Costa Borges	10266221341	018	23/05/90
José Maria Gomes da Silva	10451151333	076	01/10/99
Jose Paulino da Costa	10778351376	180	12/12/95
Luis Carlos de Sousa	10322131341	033	09/09/97
Marcos Valério Lima Reis	22638001384	156	13/12/95
Maria Glene de Sousa pereira	31405421384	117	14/12/95
Nelson Lourenço Paz	106247261350	127	17/05/90
Niltonmar K. Dias	102472261325	011	27/11/95
Ornam José Barbosa dos Santos	10764911341	153	30/09/99
Osmanina da Silva Guedes	10393661394	049	21/05/91
Robibi Alves de Oliveira	10394261350	049	10/08/99
Reginaldo da Silva Assunção	01069345115	149	03/07/95
Reginaldo da Silva Alves	01059321350	116	03/07/95
Sebastião Torres de Moraes	12222981325	282	14/12/95
Socorro de Jesus Reis Pantoja	25841761325	207	27/11/96
Silvio Augusto F. M. da Silva	10255471384	207	27/09/95
Waldir Cardoso Wanzer	179797611376	282	01/10/99
Walmir Amarel Cruz dos Santos	1341691376	071	27/11/95

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 73ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, escrivã, o subscrevi.

@ Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Juíza da 73ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

EDITAL nº 069/99

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juíza da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiação partidária deferida no PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 19.406/TSE, de 05.12.95.

SEXTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 - PÁGINA 7

Carmen Silva Tavares de Souza	10563151368	109	08.03.97	Luiz Antonio Silva Oliveira	26132471384	202	30.03.92	Rosilene Assunção dos Santos	19216131309	178	18.03.92
Celina Farias Penna de Almeida	10287721384	024	15.02.90	Luiz Carlos Queiroz Fouseca	10268501325	018	05.05.92	Rosineia Silva Cardoso	28309001368	214	13.11.95
Cesar Augusto Teodósio Braga	18821401350	067	07.05.92	Márcio Augusto A. dos Santos	21128481309	135	12.05.92	Rui Guilherme Pereira da Costa	10396021309	050	20.09.95
Cirilo Gaspar da Costa	10501211350	091	05.01.90	Márcio Gonçalves de Oliveira	22637981325	025	25.03.92	Rute Sampaio e Silva	07865271317	071	14.06.91
Cícero Ribeiro da Silva	10772971392	318	21.01.93	Márcio Nazareno V. Lameira	10676001376	143	27.04.92	Ruth Silva Cordeiro	10298081384	027	13.11.95
Cláudio Cezar C. de V. Chaves	10684621309	145	01.04.92	Mário dos Santos	10623831333	126	14.06.91	Samuel dos Santos Alencar	10611481333	130	14.06.91
Cláudio Pálha de M. B. Filho	10509331392	120	14.03.95	Mônica Serra de Oliveira Santos	10544361341	102	21.02.90	Sandra Bernadina P. Soares	10769451350	176	12.02.96
Cláudio Soares de Souza	10711011350	155	17.05.90	Manoel Coelho de Brito	10477541333	081	14.01.93	Sandra Helena Conceição Costa	19828681333	074	12.05.92
Cleide Nazaré Leite da Cruz	10427491309	067	27.04.92	Marcelo Nunes Alves	21798611333	082	13.02.92	Sandra Maria Silva do Rosário	10641911325	131	14.05.90
Cleonice Teodósia B. Ferreira	17864421392	023	07.05.92	Marco Antonio Bastos Barros	10293001309	006	20.09.95	Sebastiana Pereira Rodrigues	10340041317	037	20.09.95
Délcio Bandeira Lameir	26826391392	207	17.06.96	Marcelo Viçentini Ferreira Brito	10530101309	098	21.06.93	Sebastiana Raol da Costa	10556691392	105	30.03.92
Dália Lopes de Figueiredo	22653421325	156	14.01.93	Maria Adelaide F. da Fonseca	10293071384	026	13.11.95	Silvia Helena Lima de Souza	21794651309	135	28.03.92
Damazio Alves dos Santos	36849191341	187	30.09.99	Maria Alice Teixeira de Souza	10530761325	099	29.03.96	Simeão Luna Pessoa	22649361309	198	10.07.95
Daniela Ribeiro de Souza	10755171392	171	28.03.92	Maria Benedita Vale Lima	10565331376	109	14.01.93	Solange Maria Carneiro Matos	17539451350	133	25.04.94
Darli Dacia de Brito	10503771333	092	03.10.97	Maria Clara Demétrio Gaia	10780661317	180	01.04.90	Sonia Lúcia Bastos Maranhão	10560911384	105	10.03.97
Dulce Ferreira Brito	10773711317	178	25.08.89	Maria da Conceição Ataíde	17506261333	038	21.01.93	Suzana de Souza Pires	36079781368	086	20.04.99
Durce Barros Galan	10755251309	171	16.03.90	Maria da Conceição F. de M. Filha	10532581376	099	10.03.97	Suzete Socorro da Rosa	10341241325	057	10.11.95
Domingos de Oliveira Viana	21113821333	001	20.09.95	Maria das Dores Oliveira Nunes	10532591350	099	13.11.95	Tânia Cristina Teixeira de Souza	30094861392	023	21.02.90
Duciléia Reis da Costa	10504581333	092	25.03.92	Maria das Dores Reis Silva	10719671392	158	27.04.92	Telma Guerreiro	10753631309	170	02.10.97
Duciléia Silva Cardoso	23942491350	171	13.11.95	Maria das Graças F. da Costa	10293451309	026	08.04.94	Terezinha Albuquerque de L. Matos	10645581368	131	18.03.92
Edilene do Socorro da P. Freitas	23922241392	010	11.01.90	Maria de Fátima da S. Figueiredo	10780931392	180	12.05.92	Terezinha de S. de Lima Silva	10361951325	045	29.03.96
Edilene do Socorro de O. Ferreira	17549091341	068	25.03.93	Maria de Fátima Leite da Cruz	10239841376	008	12.05.92	Tomé Almeida	10707281309	183	27.08.93
Edilson Araújo Costa	21861431392	041	30.03.92	Maria de Fátima Lima Barroso	10565481350	109	10.03.97	Ubiracildo da Silva Macedo	10489311325	037	13.02.92
Edinaldo Benedito dos S. Costa	10505941368	092	18.03.92	Maria de Fátima Silva Fernandes	10584631333	114	13.11.95	Valdeci Pereira de Almeida	1044391350	071	10.07.95
Eduardo Raimundo B. Conceição	10712281333	156	25.03.92	Maria de Jesus das N. Saraiwa	10435391350	070	14.01.93	Valdemir Ribeiro do Nascimento	19829481350	162	13.03.92
Eládio Nascimento Vidal	10601721341	120	25.09.95	Maria de Lurdes Pereira da Costa	25167251317	158	17.06.96	Valdir Barbosa de Oliveira	10379781392	057	30.04.90
Eli Batista da Silveira Jr	29317991317	203	25.09.95	Maria do Carmo Moraes Lacerdo	10661521325	137	25.04.94	Valdeir Moura Borelho	26117571368	194	14.01.93
Eliane Santana Cardoso	10506601384	092	10.11.95	Maria do E. Santo C. Oliveira	10667081392	143	18.03.92	Vera Lúcia de Lima Corrêa	10285291368	022	25.03.92
Eliel Ferreira de Carvalho	23186541325	192	21.01.93	Maria do Nascimento Fouseca	10435781368	070	30.03.92	Vera Lúcia Greifenberg Maia	10560511333	106	01.06.90
Eliene Araújo Costa	10685651309	145	30.03.92	Maria do P. Socorro F. Souza	10677401309	143	07.05.92	Violante Sarmunho Costa	10593321325	116	19.01.96
Eliete Barros Gonçalves	36846041376	163	19.03.92	Maria do Rosário O. Padilha	10455511350	077	30.03.92	Waldemar Tito Melo	10648161309	132	23.05.94
Eliângela de Cássia T. Martins	10262971309	016	08.05.93	Maria do Socorro Cabral Sampaio	10353841341	043	01.06.90	Waldir de Souza Cantanhede	10741311333	165	12.05.92
Eliel Justino de Almeida	38153511333	089	09.03.92	Maria do Socorro Pinheiro Lima	10585891333	114	29.03.96	Wallington Gontijo Pessoa	30086671317	159	06.12.95
Elvis Aroldo Batista Silva	10405661368	059	22.04.99	Maria Izabel Prist Pereira	10354421350	043	19.03.99	Wilson Vasconcelos	12148771341	002	29.03.96
Elza do Socorro Barros Corbino	10576321309	112	13.02.92	Maria José de Souza Ramos	10620641384	125	20.09.95	Zilva Ribeiro	10741491368	165	30.03.92
Emmanuel Ubiratan de Lima	10231451350	006	25.04.94	Maria Lúcia Freitas da Silva	10750141325	169	11.04.90	Zilvaim Zamilde de Souza Oliveira	10424461368	063	14.06.91
Enedina de Alencar Silva	314322781368	043	25.03.92	Maria Lucia Silva Verstappen	10280601309	021	30.09.99	Zozinete dos Santos Reis	21128095309	068	14.06.91
Estefano da Costa Silveira	10429121333	068	31.01.97	Maria Leide do N. dos Reis	10329461333	035	27.04.92				
Ester Lima Martins	10470101376	082	14.01.93	Maria Lúcia Lopes	10243741376	010	25.01.96				
Fátima Moraes Gonzaga	28923951376	192	25.03.92	Maria Marlene L. de Sousa	10243921350	010	05.04.90				
Fernanda Andréa Cardoso de Sena	23194801341	186	17.06.96	Maria Nazarete Teixeira	10621531392	125	10.07.95				
Fernando A. M. de Vasconcelos	10509251392	093	03.11.95	Maria Odete Nascimento de Jesus	10621561333	143	10.05.90				
Filadelfo Pereira Lima	10654891350	135	14.01.93	Maria Olenina Rodrigues da Silva	10677951309	143	30.07.93				
Fior de Maria Ferreira Maciel	10289551309	028	04.03.96	Maria Onede V. de Oliveira	10540731333	101	13.11.95				
Francisca Bandeira Lameir	10385031376	047	17.06.96	Maria Raimunda Souza Pires	10766901317	176	02.10.97				
Francisco Bentes Neto	10510581333	093	18.03.92	Maria Regina Boução da Silva	23189751341	135	12.05.92				
Francisco Cintra de Souza	10229711325	207	13.02.90	Maria Rosilma Araes C. Rodrigues	10456801350	078	30.07.93				
Francisco das Chagas V. de Souza	10406971325	059	03.06.94	Maria Suely M. do Nascimento	10275341317	055	03.10.97				
Francisco dos Santos Teixeira	18860511368	067	29.03.96	Marielza do Socorro Valente Mafra	10417111392	063	19.04.96				
Francine de Souza Mota	10312781317	031	21.06.93	Mariene Costa Oliveira	10624741309	125	07.04.99				
Gerclia Almeida Barbosa	23913671333	186	18.03.92	Martina Costa Arouck F. Gabriel	10392761392	049	18.03.92				
Gilberto da Silva Carvalho	23922261350	194	16.07.93	Martino de Azevedo Moraes	18982081350	139	16.07.93				
Godofredo da Silva Ferreira	10655621309	135	28.05.96	Micaceli de Azevedo Pinheiro	10625641309	126	27.04.92				
Hamilton Gomes de Oliveira	10274851350	019	10.11.95	Miguel Benedito de Sena	10626401392	127	25.04.94				
Helena Souza da Silva	19829031350	019	25.03.92	Nádia Cristina Barros da Silva	10751221309	170	25.04.94				
Helenizze Helena da S. Bento	00198011325	109	27.09.99	Nélio Moreira de Souza	10295681325	026	25.03.92				
Helen Cristina da Silva Macola	10430491333	068	19.03.99	Nazareno da Costa Solano	10627511309	127	27.04.92				
Hilton Jose de Araújo Braga	10605861309	122	15.06.89	Nemiza Pereira da Silva	33227741325	191	23.04.99				
Ilacío Koury Gabriel Neto	10515421392	065	13.11.95	Neyre Alexandre Barros Machado	28306321350	204	13.11.95				
Ira Cláudia Ferreira da Fonseca	10516211325	035	03.02.92	Nicleia Silva Cardoso	1070481309	152	23.03.96				
Isabel Maria Vale	10515541325	095	01.06.90	Nilson Ventura de Souza	10546231350	102	10.11.95				
Ivalva Rita Santos Pinto	10275451325	029	18.03.92	Odalécia Cardoso Pinto	10546241333	102	13.11.95				
Izaura Modesto da S. Almeida	29434391341	199	23.05.94	Odalécia Silva Cardoso	10629301309	125	15.12.95				
Jaime de Azevedo Corrêa Jr	10449381384	076	18.03.92	Olinto Alfredo Cei	10247951350	011	17.06.86				
Jair Ribeiro	19218511368	024	26.08.89	Orléio Fonseca Lameir	28931031333	175	30.07.93				
Jairo Rocha Brasil	10699921392	151	05.10.97	Orlando de Castro Sousa	10334161350	036	18.03.92				
Janeiras Martins dos Santos	10517001368	121	25.03.93	Osmar Augusto da Silva	10334231384	036	25.03.92				
João Cardoso Leal	26105491376	175	13.12.95	Osmarina Maria de A. Barbosa	10393771333	049	30.03.92				
João Carlos Araújo de Andrade	17574801333	156	23.05.94	Oswaldo Costa Monteiro	10547621325	103	18.03.90				
João Carlos Maia Santana	10265881309	016	17.06.96	Oswaldo Nascimento Genu	10357291376	041	25.03.92				
João da Cruz Sampaio	24135241309	186	15.02.90	Paulo Araújo Matos	23718921376	198	15.02.90				
João Marcelo Fouseca Martins	10266151317	018	27.08.93	Paulo César Souza de Moraes	10679671376	144	15.06.89				
João Teodósio Braga	10608141317	122	07.05.92	Paulo Elcindo Chaves Nogueira	17862651350	117	30.04.90				
Joel Goulart Castro	10763681368	175	30.03.92	Paulo Ferreira Tavares	10484831333	085	30.07.93				
Jonas Alcantara Lima	10266291317	018	30.03.92	Paulo Sérgio de B. Amarante	10692731384	149	27.08.93				
Jorge Herculano de Souza Santos	21786331309	179	19.03.99	Pedro Alves Virgílio	10784811309	181	19.03.99				
Jorge Lima Ito	23205341325	186	30.08.91	Pedro Ribeiro de Barros	10632571333	128	30.08.91				
Jorge Luis Ferreira Lobo	10608311317	122	30.03.92	Petrício Marques da Silva	10282871341	022	30.03.92				
Jorge Luiz Almeida do Nascimento	10450551368	076	05.07.96	Raimunda Júlia Araújo Costa	33167661341	172	05.07.96				
José Anane Cortêa	10734061368	163	27.04.92	Rdo. Adilson Seabra de P. Júnior	10680141341	144	05.07.96				
José Cláudio G. Cabral	10431721217	069	14.01.93	Raimundo Adilson Seabra de Pinho	10785141309	182	18.03.92				
José Defensor do Brasil Filho	10716361309	157	20.09.95	Raimundo Aquino de Souza	10439251309	071	14.06.91				
José dos Santos Ferreira	10580571333	113	30.07.93	Raimundo dos Santos Bastos	10439351384	071	15.07.93				
José Francisco Aviz Maciel	33562782313	080	19.06.95	Raimundo Luiz Miguel M. Ramos	10785441325	182	19.06.95				
José Leandro dos Santos Chagas	10521731392	096	14.01.93	Raimundo Nonato P. de Queiroz	26126111376	207	14.01.93				
José Lourenço	10700731309	151	23.04.99	Raimundo Wagner Corrêa Silva	10739691368	186	22.04.99				
José Luz Furtado	10688191368	146	15.12.95	Rdo. Wilson Fialho da R. Costa	10725601317	159	07.04.99				
José Maria Rosa da Silva	10717061341	157	21.09.89	Raul de Santa Helena Couto	10884351317	095	12.02.96				
José Sodrê de Paula	22668691317	169	15.02.90	Regina Lúcia da Silva	31416811309	006	15.12.95				
Joseane de Fátima G. da Silva	23216411376	199	27.08.93	Reginaldo da Silva	01282871309	201	12.02.90				
Kátia Andréa Soares Pinto	32880661382	108	12.05.92	Reginaldo Wanhion Monteiro	21865271325	167	14.06.91				
Kátia Regina Rosa da Cunha	10475991317	084	30.03.92	Renato Brapa Teixeira Santos	23188961309	171	27.04.92				
Laudimiar Mendes	28937151350										

Jaciara Adelaide Ribeiro Corrêa	378254313/76	0051	08/08/99
Jaina do Espírito S. do Carmo Neves	360793213/41	0118	04/08/99
Jesus Lima de Paula Rodrigues	103867413/25	0047	14/09/99
José Danilo Santos Lanhães	105208213/17	0096	23/05/99
José Ferreira do Amaral	102765413/84	0020	23/05/99
Josiel dos Santos Maia	381659413/50	0243	28/05/99
Justina Tenório dos Santos	106886013/92	0146	24/05/99
Ladislau Mendes de Oliveira	378180713/71	0206	08/08/99
Leidiane Cristina Gomes da Silva	394038913/09	0037	23/05/99
Ligia Santos dos Santos	360609113/76	0118	04/08/99
Liliane de Cássia Santos dos Santos	360800313/92	0118	04/08/99
Madeleine Soares dos Santos Amaral	376472113/09	0665	23/05/99
Márcio Alessandro R. de Jesus	381516213/68	0098	19/05/99
Maria Aldenora do Carmo Neves	033972413/68	0192	04/08/99
Maria Arlete Soares da Silva	103247213/09	0034	18/08/99
Maria do Socorro Marques Soares	211086213/50	0074	01/08/99
Maria Dolores da Silva	103912813/25	0048	02/08/99
Maria Eugênia Pereira da Silva	381531213/25	0103	04/08/99
Maria Helena Silva do Rosário	103542513/50	0043	04/08/99
Maria Leonor Oliveira de Castro	103747513/25	0055	23/05/99
Maria Lúcia Santos Lanhães	105393013/17	0101	24/05/99
Maria Regina Alves da Silva	232036413/17	0206	02/08/99
Miguel da Silva Costa	107833413/25	0181	20/05/99
Milvio Tavares de Oliveira Júnior	103929213/09	0049	05/08/99
Moisés de Figueiredo Duarte	715680603/96	0021	20/05/99
Ossinete Costa Souza	328745513/33	0018	02/08/99
Paulo César Silva da Rocha	294261913/76	0204	04/08/99
Paulo José de Almeida Raiol	283235513/68	0195	20/05/99
Renato Rodrigues Ferreira	381610813/76	0115	04/08/99
Rosa Maria Vasconcelos da Silva	102527013/33	0012	15/05/99
Rosileia Cordeiro Pereira	360807413/34	0118	19/05/99
Rosilete da Silva Ramos	283190013/17	0203	19/05/99
Rozenilde Gomes de Lima	198317013/68	0270	23/05/99
Sandra Sueh Brandão do Nascimento	274872613/17	0112	28/05/99
Sandro José Nascimento Balleiro	372250813/17	0206	17/05/99
Selma Braga Lopes	102982713/41	0027	08/08/99
Sérgio Vinicius da Costa Oliveira	102983213/09	0027	23/05/99
Sildair Lebreiro da Silva	378214013/76	0097	23/05/99
Silvia Amélia Souza da Silva	217890513/33	0192	04/08/99
Simone de Araújo Palheta	394009313/09	0115	04/08/99
Simone Lanhães Nascimento	105578513/76	0105	24/05/99
Somairon Ribeiro Correia	342724013/25	0051	30/05/99
Tania Maria Mendes Rodrigues	106672213/92	0138	21/05/99
Teddy Willansson S. do Nascimento	333354913/41	0108	04/08/99
Tilza Cristina Castro Santos	107876613/68	0182	23/05/99
Valdeney Braga de Moura	166037013/25	0225	21/05/99
Vânia Maria Rodrigues da Silva	239299513/25	0207	08/08/99
Vinicius Marcelo dos Santos	393680813/41	0198	05/08/99
Vitor Cássio Pires de Oliveira	342365213/09	0132	28/06/99

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 73ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, escrivã, o subscreevi.

@ Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Juiz da 73ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

EDITAL n.º 063/99

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juiz da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.
Leva ao conhecimento de quem interessa possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiação partidária deferida pelo PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADOS - PSTU, em cumprimento ao que determina a Resolução n.º 19.406/TSE, de 05/12/95.

NOME	TÍTULO	SEÇ.	DT. / FIL.
Aldenora Pena da Silva	21844611350	171	10/03/95
Alexandre Barbosa dos Santos	26119231341	202	23/02/95
Anacely de Jesus Rodrigues	39621971392	018	20/08/99
Angelo de Sousa Costa	28923891384	199	10/10/93
Antôgoras Teixeira Lopes	42451511350		28/08/99
Carlos da Conceição de Souza	10760791325	174	10/03/95
Carlos Cristiano Chaves das Mécres	30085861317	158	19/08/99
Eliana Cavalcante Chaves	30065051341	023	25/09/97
Francisco de Assis Pinto Bezerra	10385161392	047	18/08/99
Francisco Damasceno Monteiro	10755871309	171	06/09/99
Guaracy Barbosa dos Santos Maia	23925621309	201	23/02/95
Heraldo Luiz de Paula Progenio	18825521341	005	23/02/95
Jaimismar Pereira da Silva	17866761368	117	14/02/95
Jocilene Maria Quemel	38157771325	048	10/08/99
José Antonio Barbosa dos S. Maia	10348971325	041	23/02/95
José Haroldo da Silva Soares	10409901341	060	10/10/93
José Valdir de Souza Bonifácio	18859171384	015	18/02/95
Josyane Meira Borges	38863741309	216	01/09/99
Kann Regina Rodrigues da Costa	39621981376	018	07/04/99
Marcelo Brito de Carvalho	32310221368	204	27/05/99
Maria de Fátima Oliveira Teixeira	23727551317	185	18/01/95
Maria de Fátima Brito Leão	21121791368	178	21/03/95
Maria de Nazaré Oliveira Teixeira	10757321350	172	18/01/95
M.º do Socorro Conceição Cardoso	10766351392	175	23/02/95
Maria Raimunda da Silva Santos	10222741309	003	23/02/95
Marcus Vinicius Nunes Dias	21782691350	150	22/03/95
Orlita Souza Raiol	10458461384	078	25/09/97
Paulo Roberto dos Santos Aguiar	39375071325	164	21/06/99
Polônio Diniz da Costa Moraes	10769051368	176	15/03/95
Polônia de Fátima da Silva Ferreira	10740161333	165	23/02/95
Paula de Almeida	23737121333	151	10/05/98
Sandra Queiroz Rebouças	03332991317	139	14/02/95

Silena Ribeiro Claderaro Oliveira 23928931309 076 06/05/95
Silvia Sueli Trindade da Silva 29428681334 196 22/03/95
Yolanda Teixeira Chaves 36048511384 165 30/06/99
Wellington Souza Raiol 26842121341 195 20/02/95
Wendell Léo de Araújo Corrêa 25156671350 202 25/09/97

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 73ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, escrivã, o subscreevi.

@ Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Juiz da 73ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

EDITAL n.º 064/99

A Dr.ª Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juiz da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiação deferida pelo PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, em cumprimento ao que determina a Resolução n.º 19.406/TSE, de 05/12/95.

NOME	N.º TÍTULO	SEÇ.	DT. / FIL.
Abílio Inênu das Neves Reis	10363921309	053	09/04/88
Aderson Nicião Barbosa da Costa	10216501325	091	18/02/87
Adilson dos Santos Chada	01925251384	178	27/05/91
Adilson Flávio Barros Nunes	10708031309	155	16/06/88
Alton Carvalho Guimarães	10570851333	111	13/03/90
Alberto Mendonça Coimbra	10650131309	134	27/07/81
Aldomario Antonio Silva	10759841309	174	29/03/80
Alfredo Jesus do Couto	10594691384	119	16/06/88
Alvaro Martins Negão	10668921368	140	31/01/86
Alzairia de Souza Santarém	10364381325	053	16/06/88
Ana Maria Olegário Furtado	10760051392	174	02/04/86
Antonieta Maria Angelim da Silva	16787091392	029	05/04/82
Antonio Carlos Cunha de Souza	10572121309	111	29/04/88
Antonio Carlos do Nascimento	10444971325	081	07/06/88
Antonio Jacó P. de Medeiros	10381381341	046	16/06/88
Antonio Lucivaldo B. de Brito	10271361384	019	20/03/89
Antonio Maria de Sousa Oliveira	10465281368	058	30/03/92
Antonio Maria Z. Paes Marques	10596841341	119	15/12/95
Antonio Martins Pina Calado	10446701309	090	08/05/92
Arisvaldo da Silva Figueira	10597191309	119	08/05/85
Arivaldo Rocha Damasceno	23743491325	069	13/09/91
Arnaldo da Silva Pinheiro	10683991325	045	02/04/92
Aurilda de Nazaré F. Cardoso	10597511341	119	27/07/81
Barbara Araújo dos Santos	10465891384	111	10/05/86
Beatriz Moller Parry	10696841392	150	08/07/88
Benavente Reis Vieira	13394961376	076	07/05/81
Benedita Cunha Meninêa	10696871333	150	08/02/92
Benedito Coutinho Neto	10498711309	091	21/03/88
Benedito Ferreira Pinheiro	10304781392	030	22/09/81
Benedito Pantoja da Costa	10597821341	119	08/06/87
Bertino Dias Filho	10652071384	134	24/04/92
Cacilda Virgolino Rodrigues	10598001368	120	08/07/88
Carlos Afonso Luz de Souza	10760661309	174	06/04/99
Carlos Alberto B. Vasconcelos	10670191309	140	31/01/86
Carlos Alberto de Aguiar	10760691350	174	31/01/88
Carlos Francisco Duarte de Souza	10427161333	067	01/04/86
Carmem Teresinha F. dos Santos	10652541309	134	27/05/91
Carmen Maria Corte Luis	10684421350	145	27/05/91
Casemiro Pereira da Silva	10500511309	091	16/03/88
Cassilda Fernandes Santiago	10500541350	091	08/05/92
Célia Nazaré Mendes de Souza	10500821309	091	08/05/92
Célio Miguel Pinheiro Vilar	01239381341	009	30/09/99
Cenita Martins da Silva	10403421368	058	10/11/80
Cesário Ferreira Moraes	10573811309	111	16/02/81
Checralla Salim Khayat Neto	10366271309	053	26/05/92
Claudemir de Luna Barros	10670601325	140	31/01/86
Clemilde de Azevedo Conde	10789311368	184	07/05/88
Cleonice Santos da Costa	10306921376	030	19/03/92
Conceição de Maria da S. Sousa	10653091309	134	15/02/88
Dalmo Oliveira do Nascimento	80761251309	174	10/11/80
Darcy Lira Ribeiro Junior	10574461384	112	01/07/88
Dayse Sebastiana de A. Beckmann	10670861368	140	29/03/88
Denise Nazaré Rocha de Oliveira	23188021325	189	27/05/91
Dilce Ferreira Brito	10503771333	092	27/05/91
Dilma Ferreira Brito	10503811317	092	17/05/91
Djalma Saraiva do Rosário	1060461392	120	16/06/88
Edmilson Ferreira de Azevedo	10308791325	030	15/04/89
Edmilson Massanitsu Tsuchiya	10575431309	112	18/02/88
Edson José da Rocha Veliz	10601441392	120	07/05/88
Edson Porto de Carvalho	10774241368	179	04/11/87
Eduardo Antonio Dumont Costa	10345631392	041	15/03/88
Elietez Queiroz Araújo	09282351317	108	01/07/88
Elisa Cavalcante de Oliveira	10714531309	179	27/07/81
Emanoel R. Silva do Nascimento	10712771317	156	16/06/88
Enézio de Paula Freitas	10273811368	019	16/06/88
Ernesto Miranda de Nazaré	10289151317	024	08/02/88
Ezer Freitas de Moraes	10698431341	150	12/11/97
Evandro Carlos Mesquita da Cunha	10363251309	016	07/07/88
Evaneide da Silva Nakano	17920851309	179	02/04/92
Fátima do Socorro O. Morgado	10713171341	156	03/12/92
Fernando Antonio Souto Souza	10732371333	163	29/03/88
Fernando Ferreira de Souza	10603461384	121	09/01/88
Flávia Minam Rezende Jardim	10384811325	047	12/11/97
Flávio Rogério Dias da Silva	10713321384	156	30/09/99
Francisca Delva da S. Nascimento	10311371384	031	21/03/88
Francisca Souza de Freitas	10510311317	086	16/06/88
Francisco Carvalho da Silva	00001541106	163	22/09/81

Francisco de Araújo Rodrigues	10232281317	006	15/03/88
Francisco Maciel Matos	10686341376	146	10/11/80
Francisco Mendes Mergalho	00000126542	094	27/07/81
Francisco Milanez Filho	10577391341	112	07/12/81
Francisco Ribeiro da Silva	00000103623	021	10/05/86
Gilberto de Oliveira Pantoja	10274651309	020	23/03/92
Harrison José Silveira Santos	10385831350	047	01/10/97
Heloisa Helena do Nascimento	21116001384	155	27/05/91
Heloise do Socorro Lima Oliveira	10513651350	094	15/12/95
Idileusa do Socorro R. dos Santos	10514431309	094	27/07/81
Itaci de Nazaré Rodrigues da Silva	10686911368	146	02/04/92
Itaci França de Lima	10673271319	141	08/02/92
Itacilda Damasceno e Silva	10733191317	163	29/03/88
Ivan Mariano Monteiro	10673321368	141	02/04/92
Ivan Mariano Laranjeira	10686951392	146	01/04/92
Ismael Antonio de Lima	10606371384	122	16/06/88
Ivan Mariano Monteiro	10673461368	141	02/04/92
Ivo José Xavier de Amorim	10776591317	179	30/09/99
Izaltino Pereira Batista	37659601309	118	01/10/97
Jacjo Souza dos Santos	10275571368	020	16/06/88
Jacy do Vale Brito	1071581350	157	10/11/80
Jaime Maia	10449351333	080	30/09/99
Jair Souza e Silva	10472981333	083	16/06/88
James da Silva Lima1	10746481309	168	24/04/92
João Falcão Barbosa	10518151309	095	19/03/92
João Henrique Memmo Dias	10518271341	095	08/05/92
João Silva Lima	10431481392	069	18/02/88
João Viana Araújo	22655212309	198	13/11/81
Jorge Estanislau V. Cardoso	10700321333	151	02/04/92
Jorge Robson da Graça Silva	10674331309	141	18/05/88
Jorio do Valle Junior	32938931350	163	03/12/92
José Cidade do Nascimento	10370711341	054	30/11/87
José Fernandes Laranjeira	10688011333	146	01/04/92
José Guimercindo Rebelo	10370871309	154	22/03/85
José Itabirici de S. e Silva Junior	10688061341	146	18/05/88
José Maria Lemos Garcia	10657991317	136	15/03/88
José Maria Santos de Luna	10371041341	053	18/02/88
Josni Bengtson	10674971376	141	01/10/97
Júlio Yossio Hayashi	10292031392	025	21/03/88
Jussé Gonçalves de Souza	10220711350	002	15/02/90
Justina Barros Pinho de S. Silva	10411011317	060	20/04/89
Juvenina Hilda da Cruz Silva	10524161392	097	08/04/92
Kátia Christine Aguiar Rodrigues	10717391309	157	21/02/92
Kátia Masae Takeda Kitajima	10778791392	180	08/02/92
Kátia Regina Sousa de Oliveira	10778781309	180	27/05/91
Kiyoka Takeda Kitajima	10778811309	180	08/02/92
Laércio Jesus Gonçalves	1051121350	151	15/03/88
Lauro Komei Shirai	10581711350	113	21/03/88
Leônidas Barbosa Barros	10734721341	163	16/03/89
Luci Mary Correa Lopes	21111641325	150	27/05/91
Lucimar de Souza Bezerra	10701571350	151	02/04/92
Luis Carlos S. do Espírito Santo	10718081376	157	27/05/91
Luiiz de Oliveira Marques	10372111333	155	29/03/88
Luiiz Fernando Araújo Alves	10659381325	136	16/06/88
Luiiz Filomeno Peniche Caldeira	10764961384	175	15/09/87
Luiiz Reginaldo Ferreira de Ataíde	10735281333	163	05/04/89
Luzianza Pinto da Silva Filho	10675801392	143	19/03/92
Malvina Ribeiro Barbosa	10765181325	175	20/04/89
Manoel Rodrigues de M. Neto	10389841392	148	01/04/92
Manoel Soares de Araújo	10675931309	143	21/03/88
Maria Lucia Fernandes Santiago	10529281341	098	08/05/92
Marco Antônio Barbosa da Costa	50623270531		30/09/99
Marco Antonio Souza de Oliveira	19818911325	178	27/05/91
Marcos Silva de Brito	17695361384	157	30/09/99
Marcos Valério Dias da Silva	10660021309	136	30/09/99
Marcos da Cruz Rocha	10478113125	084	19/03/92
Maria Amélia Gois da Silva	10765491325	175	27/07/81
Maria Cordeiro Cavalho Oliveira	10735891350	164	15/03/88
Maria da Graça dos Santos Lima	10689911350	147	02/10/95
Maria de Nazaré Pantoja Freitas	10535221350	100	16/06/88
Maria de Nazaré R. Marques	10720371350	158	16/06/88
Maria do Carmo Pastana da Silva	10415151376	061	05/04/89
Maria do Livramento A. dos Reis	10616791329	124	21/03/88
Maria do Nascimento Moreira	10616821392	124	29/04/88
Maria do Rosário Mesquita Alves	10279751309	021	13/03/92
Maria do Socorro Cardoso da Silva	10617111368	124	18/02/88
Maria do Socorro C. de Alcântara	10617211341	124	31/01/88
Maria do Socorro Leal de Souza	10617471376	100	16/06/88
Maria do Socorro M. de Oliveira	105363613171	120	08/05/92
Maria Dorotéia Luna Geni	10505641376	169	08/05/92
Maria Eunice Miranda Pinheiro	10766521392	175	27/05/91
Maria Helena Müller Steffen	10781931350	181	08/07/88
Maria José Costa Mota	10538221341	100	16/06/88
Maria Medalha Mariano Berklui	10677841341	143	02/04/92
Maria Ruth Feteira do Nascimento	10737431309	164	29/03/88
Mário Jorge Barreto Freitas	10569911309	064	27/11/80
Marli Cardoso da Silva	26116211392	202	27/05/91
Massoud Tufi Salim	10245661392	010	16/06/88
Maurício Leoni A. de Oliveira	21861681341	179	30/04/96
Maurício Müller Parry	10722881325	159	08/07/88
Maurício Pinheiro da Silva Filho	17537921341	068	06/02/93
Max Ramos dos Santos	10625371325	136	16/06/88
Messias Gomes Silva	10392831317	049	08/02/93
Mihitina de Deus Ribeiro	10625821384	127	10/11/80
Milton Samei Shirai	10587821392	115	15/03/88
Milton Tarbach	10691581350	147	02/04/92
Nara Ney Poreza da Costa	22655981384	083	01/04/92
Natividade do Socorro M. Ferreira	10514731392	102	27/05/91
Necia Freitas da Silva	10679081317	113	02/04/92
Olinda Conceição Barbosa	10784413168	181	27/03/88
Orley Carlos da Silva Lima	10588811376	115	15/03/88
Omessa Maria Pinheiro Calade	10547051333	103	08/05/92
Osmar Cardoso	10282171333	022	10/11/80

Oswaldo de Souza Matos	10419211376	062	16.02.81
Patricia Molier Steffen	10738971350	165	08.07.88
Paulo Oneti da Costa Oliveira	10458681392	078	24.02.92
Paulo Sérgio Mendes de Araújo	10249041341	011	21.03.88
Raimundo Batista Gomes	10634221333	129	09.04.88
Raimundo Elias Neves de Souza	10634861309	129	13.05.88
Raimundo Lino Matos de Barros	10250951368	104	10.11.87
Raimundo Lucio da Costa	10836981325	037	30.09.99
Raimundo Nonato Alves da Silva	10358771333	044	04.04.91
Raimundo Nonato Cardias Alves	10635631376	129	04.02.92
Raimundo N. de Aviz Ferreira	10552061350	104	27.05.91
Raimundo Nonato Ferreira	10439481309	071	13.03.92
Raimundo Rosa Portela	10552551333	104	10.11.80
Raimundo Souza da Silva	10224281392	003	19.03.92
Raimundo Waldir da Silva Costa	23718961309	098	15.12.95
Raphael Celda Lucas Filho	18966581368	046	13.05.86
Raphael Gaspar da Costa	10359301333	044	30.09.99
Raimundo Gomes de Oliveira	10551441317	104	07.05.88
Reginaldo de Araújo Nunes	21124211333	174	27.05.91
Reinaldo Felix de Sousa	10752411325	170	29.03.88
Rejane de Fátima M. de Oliveira	10553281325	104	08.05.92
Robert Hooke Pereira Bahia	10752561309	170	16.06.88
Ronald Rodrigues Conolano	10378391317	057	17.10.90
Ronaldo Branco do Rosário	10252441341	012	16.06.88
Ronaldo José Moraes de Oliveira	10554201333	104	08.05.92
Rosa Maria Cristovam Teixeira	10752701362	170	03.08.87
Rosalina Ferreira Alves	10752731309	170	21.03.88
Rosalva Maria Fernandes Quintella	10726451341	160	15.12.95
Rosane de Campos Correia	19831711341	109	02.10.95
Rosângela Nery dos Santos	10639721317	130	13.05.88
Rose Cleide Nery dos Santos	10639821392	130	13.05.88
Rosiléa do Socorro M. de Oliveira	10554941376	105	08.05.92
Rubens Nascimento Mota	10726801325	160	18.05.88
Ruth Helena Menezes de Lima	10555931350	105	20.04.89
Seila Margareth S. de Oliveira	10727171350	160	27.05.91
Sérgio Luiz V. de Assunção	10643111376	131	29.04.88
Silvia Cândia Sousa Santa Rosa	10643691392	131	19.02.88
Silvia Sidlane Alves Araújo	10681671317	144	15.03.88
Silvio Coelho da Silva	10422901309	063	13.11.84
Silvio Mauro Pereira	10298461309	027	15.03.88
Simone Maria Pereira	10255031368	013	15.03.88
Sônia Helena Perdigão Santos	10793751350	185	29.03.88
Sueli de Souza Ferreira	103279421384	057	27.05.91
Telma Maria da Mota Ferreira	10423221325	063	05.04.89
Terezinha Campos de Carvalho	10645611368	131	28.03.89
Thomaz da Silva Santos	10707271317	153	22.12.81
Valter de Oliveira Silva	10256581309	013	19.03.92
Vera Lúcia Santiago Dias	17553541376	110	08.05.62
Vicente Duarte de Oliveira	10398521309	050	05.11.84
Walmir Nascimento dos Santos	10754121317	158	03.12.92
Walter Pereira Brito	10648711325	132	29.04.88
Wildemar da Costa Almeida	10362371309	027	29.04.88
William Teixeira Cunha	1834801333	195	10.11.80
Wilson Antonio Silva Mendes	10649071376	132	18.02.88
Wilton Sergio Souza de Mattos	10441791341	071	24.04.92
Zélia Araújo de A. Júnior	10562011309	106	21.03.88
Zuleide Xavier Gonçalves	10649641368	132	13.05.88

@ Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Juíza da 73ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

EDITAL nº 065/99

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juíza da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiação partidária defendida pelo PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PT do B, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 19.406/TSE, de 05.12.95.

NOME	Nº TÍTULO	SEQ.	DT. / FIL.
Antônio Maria Zacarias P. Marques	10596841341	119	02/10/97

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 73ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, escrivã, o subscrevi.

@ Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Juíza da 73ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

EDITAL nº 066/99

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juíza da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiação partidária defendida pelo PARTIDO VERDE - PV, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 19.406/TSE, de 05/12/95.

NOME	Nº TÍTULO	SEQ.	DT. / FIL.
Alexandre Ferreira de Sousa	10225991341	005	15/02/92
Carlos Batista Aleixo	10228501309	005	11/05/92
Carlos Alberto Moreira	10382181365	046	15/05/92

Isaac Sarmiento de Souza	10233551350	007	06/05/92
José Marcelo P. da Silva	10233751325	007	11/05/92
José Alves de Assis	10464201309	083	01/04/92
Luís Afonso F. de Sousa	17869151333	008	11/05/92
Mário André Gomes Lima	22646101386	006	11/05/92
Manoel Camilo M. dos Santos	10229801325	026	11/05/92
Paulo Rotela	10484781376	086	06/04/92
Edith de Moraes Franca	10468541341	082	11/05/92
Iranilde Ferreira de Sousa	10233461368	007	11/05/92
Leila Ester Teixeira Leite	17865781368	008	11/05/92
Maria Iraildes Gomes de Lima	10242611392	009	11/05/92
Nadir Ferreira de Sousa	10483811309	086	06/05/92
Nilzete Freitas da Silva	10281661333	021	11/05/92
Patricia de Paula G. de Lima	22646251368	006	11/05/92
Raimunda Renne Silva de Assis	10485401368	086	01/04/92
Roseli Duarte de Oliveira	10284081376	022	11/05/92
Regina Lucia Santana de Carvalho	10665491384	138	06/05/92
21. Wendell dos Remédios Souza	00261106013	175	16/01/98

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 73ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, escrivã, o subscrevi.

@ Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Juíza da 73ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

EDITAL nº 067/99

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juíza da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiação partidária defendida pelo PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 19.406/TSE, de 05.12.95.

NOME	Nº TÍTULO	SEQ.	DT. / FIL.
Abraão Silva de Oliveira	103998713/92	058	16.10.85
Ailton Marques Pastana	102257513/76	005	17.07.85
Alba Gomes da Silva	104002013/68	058	15.07.85
Alda Malena R. Silva	211166713/92	171	24.01.86
Aldo Mário Rosário Silva	106830513/41	145	24.01.86
Aldo Rogério Veras Abreu	102860013/41	024	19.07.85
Altamira C. dos Santos	104925713/76	089	10.02.86
Ana Lúcia Nunes Fernandes	103807513/25	146	19.07.85
Ana Maria Dias de Souza	105935613/25	119	20.06.86
Andreza R. do Nascimento	105667713/50	064	15.10.85
Anezia Pereira	102919913/84	015	24.02.86
Angélica S. de Oliveira	104012313/76	058	15.07.85
Antônio André de Oliveira Netto	10788901350	140	10.11.85
Antônio Augusto Martuaz	106694713/76	015	10.03.86
Antônio Carlos S. de Azevedo	102596613/09	015	10.03.86
Antônio Donato Barata de Souza	104263213/92	067	19.07.85
Antônio Paulo Soares Campos	105969213/50	119	18.07.85
Antônio Sérgio Gomes Damasceno	102277213/50	005	16.08.85
Arão Nascimento B. Oliveira	107427313/50	167	10.11.85
Arduino da Silveira Santos	103817113/68	046	19.07.85
Armando Moreira de Azevedo	102785513/76	005	19.07.85
Augusta R. da Silva	102870513/17	024	19.09.85
Aylton Pereira Corrêa	105729613/17	111	20.07.85
Célia Maria C. de Souza	105988713/17	120	10.11.85
Carlos Alberto C. Lavareda	104269613/50	067	15.10.85
Carlos Alberto da Silva	104445913/92	074	12.05.86
Carlos Alberto de C. Baia	106841813/25	145	30.10.85
Carlos da Silva José	104271313/92	067	06.03.86
Carmon C. Pereira	104032013/50	058	19.07.85
Cassilda P. Lima	105005513/33	091	10.10.85
Cláudio Pereira da Silva	103067013/68	030	28.06.85
Crenilda de M. Teixeira	107437313/17	167	07.01.84
Creuzalda de Oliveira	10567381309	158	10.05.85
Cristóvão dos Anjos Travassos	104039313/09	158	14.08.85
Daniel Costa de Carvalho	102885213/47	155	15.07.85
Darcy do E. Ferreira Barros	103073213/09	030	16.07.85
Darcy Dacia de Brito	10755171392	006	24.07.95
Dayse L. Angelim	102296113/25	006	08.11.85
Dilma L. Angelim	102298913/25	006	08.11.85
Djanete da Silva Pantoja	104459813/68	075	15.07.85
Doralice da Rosa M. de Souza	103833513/25	046	24.01.86
Dulcinéa N. de Jesus	107553113/41	171	16.07.85
Eder M. Cardoso Barra	102302813/92	006	21.06.88
Ednaldo Silva Santos	10273241376	112	05.11.85
Edmilson Fernandes Vera	105754213/17	112	15.07.85
Edna dos Santos A. Monteiro	106012413/41	120	10.11.85
Edson F. Rodrigues Freitas	107554213/09	171	21.10.85
Elie Dias Fernandes	103095613/09	031	19.07.85
Eliete F. Araújo de Oliveira	106717613/50	140	25.02.86
Elizete M. dos Santos Pamplona	105070113/92	023	24.02.86
Elza Farias	106022413/09	121	20.10.85
Encas Ferreira da Rocha	106024013/25	121	18.07.85
Eustáquio do N. Ribeiro	106721413/17	141	16.07.85
Finelem Reboças A. Araújo	217972913/33	179	09.01.94
Flonivaldo dos Santos Pinheiro	106987313/68	151	18.07.85
Francisca das C. Souza	103113413/33	031	15.07.86
Francisca O. Castro	103849413/41	047	17.07.85
Francisco Assis Pinheiro	106551213/33	135	12.09.85
Frankstem B. Pastana	103687513/25	054	15.07.85
Georgina de E. R. Gonçalves	107454313/25	168	18.07.85
Gerson N. Rodrigues	107755413/41	179	16.07.85
Gilmar M. Travassos	107327913/92	163	17.07.85
Gilvandro M. Travassos	107560613/09	171	08.11.85

Giovanda Vaz Silva	107328113/90		10.11.85
Glaura G. Xavier da Silva	102645313/17	016	16.07.85
Gleide N. da Silva Foutel	103472913/17	141	16.07.85
Glencir Alves da Silva	107141413/68		15.07.85
Graciete F. Nascimento Araújo	107328413/50	163	25.02.86
Guionmar de O. Castro	105681513/84	064	16.07.85
Hércules J. da Silva	104485713/84	175	26.10.83
Haroldo A. Rosa Pessoa	106556313/84	135	16.07.85
Haroldo Fabiano do N. Araújo	106050913/68	121	25.02.86
Haroldo N. Raiol	106051113/68	121	10.11.85
Helena das Graças F. Trindade	107757613/50	179	24.01.86
Heraldo F. do N. Araújo	106558113/68	135	17.02.85
Hilma Cristina M. Guedes	107759213/76	179	15.07.85
Homêssa C. Juarez	105140013/41	094	17.07.85
Ida S. Ramos	102750213/92	020	20.10.85
Iolanda Ataíde Favacho	104721413/25	083	16.07.85
Iolanda N. Rodrigues	106732513/33	141	16.07.85
Itaci C. da Silva	105785413/41	113	16.07.85
Ireneide C. da Costa	106869413/09	146	10.03.86
Irene P. Monteiro	104723913/81	083	19.07.85
Irenilda de F. Raiol Campos	106996113/92	151	16.07.85
Irineu F. do Amaral	103144313/17	132	16.07.85
Isabel Cristina B. Sales	106997613/76	151	17.07.85
Ivanilda de L. Raiol de Campos	106996813/68	151	16.07.85
Ivanildo A. Trindade	105785513/41	113	16.07.85
Jaime B. Pimenta	102654113/41	016	08.11.85
Jedilson O. Rodrigues	105169613/41	025	12.11.85
João C. de Araújo	105795313/25	113	20.08.93
João M. Franco Feio	103167313/68	032	08.11.85
João Carlos Ribeiro Machado	10687501350		15.07.85
Joaquim G. da Silva Filho	21224013/76	150	16.07.85
Jorge B. Rodrigues	283095413/50	190	16.11.85
Jorge B. Silva de Brito	106742513/09	141	15.04.88
José A. de Oliveira	104504613/76	076	08.05.95
José Edi da C. Guerra	107471713/68	168	15.07.85
José Maria M. de Souza	106094613/68	122	19.11.93
José Roberto do N. Marçal	102918813/17	025	05.11.91
Kátia Regina Freitas Spessintz	106584713/50	136	15.07.85
Luciene Maria Pinheiro Bezerra	10779313/09		14.08.85
Lúcio A. da Silva	335612813/17	161	15.01.88
Luís V. de Souza	102375613/92	038	18.07.85
Luzia C. Pinto de Souza	102687713/41	018	16.07.85
Marcia Venise Menezes do Rosário	218553813/25	113	25.09.99
Marco Antônio H. do Nascimento	102382213/09	008	16.07.85
Maria Alice do Nascimento	103900813/17		10.11.85
Maria Assunção da Silva	106761813/09		14.10.85
Maria de F. Coelho	106608913/50	136	19.07.85
Maria de Nazaré S. da Luz	106613513/25	137	16.07.85
Maria de Nazaré S. Xavier	106904513/09	147	29.04.86
Maria do Céu F. Alves	104801313/76	085	01.02.86
Maria do Carmo C. Portilho	105851113/76	114	02.09.85
Maria do Socorro da C. Monteiro	198248013/76		04.06.86
Mario Prohem de Albuquerque	105425413/09		18.07.85
Marlene Freitas Spessintz	107672313/17	176	16.07.85
Natanael I. Martins	105446713/41	102	05.11.91
Nerval de Sá Machado	002366866/13		29.07.85
Noemia Cruz de Albuquerque	105884113/84		17.07.85
Odalea Maria Tomasso Carneiro	102475013/50		30.07.85
Oscar C. de Oliveira	107388313/50	165	16.07.85
Osório R. do Nascimento	104193413/92	062	16.07.85
Paulo B. de Oliveira	102962213/09	027	10.11.85
Paulo P. de Menezes	107390813/41	165	28.07.85
Paulo S. da Costa Angelim	105704113/17	064	16.07.85
Paulo S. Fontes Rodrigues	107245013/84	159	28.07.85
Raimunda do Carmo C. Pereira	103358013/33	036	05.11.91
Raimunda Ieda C. Monteiro	105895913/76	115	15.07.85
Raimunda M. de Freitas	107055213/09	153	15.07.85
Raimundo M. Brandão	107686213/92	176	12.11.93
Raimundo S. Sousa Moreira	103591813/41	044	13.07.85
Reginaldo José Perez Souza	104601713/92		05.11.91
Robson Cunha do Nascimento	001070606/13		07.07.85
Rosângela M. da Costa Angelim	107527813/27	170	05.11.91
Rosa Maria P. da Costa	106808813/84	144	06.07.85
Rosemere M. Ferreira	106810713/84	144	06.07.85
Rosenilde M. dos Santos Silva	105550613/41	105	03.11.91
Rosilene F. Monteiro	106811313/25	141	10.11.85
Sebastião N. de Souza	103402913/76	037	10.11.85
Sidney da Paz Pereira	105574613/68	105	01.02.86
Simão da S. Pantoja	103792613/68	057	10.11.85
Simão P. Leite	103408613/68	037	10.11.85
Valério de Melo Alves	104895713/68	087	01.02.86
Valdemir G. Ferreira Alves	106465313/17	132	10.11.85
Valter Lopes Boncz	107877613/33	182	20.08.93
	102574813/92	013	20.08.93

NOME	Nº TÍTULO	SEQ.	DI / FIL.	NOME	Nº TÍTULO	SEQ.	DI / FIL.	NOME	Nº TÍTULO	SEQ.	DI / FIL.
Acrício Domingos Fonseca	10729251392	162	10/02/96	Maria Assunção Gomes	10676191384	143	10/02/96	Alane Bandeira Rodrigues	33327391341	154	16/08/95
Agnes Maria Silva	09992751384	058	10/02/96	Maria Carolina Aviz de Souza	10153611341	077	10/02/96	Alcindo Monteiro Junior	22613191341	209	04/08/95
Alacide Freitas de Melo	19210531317	117	10/02/96	Maria Augusta L. Cruz	10791491333	185	10/02/96	Alex Alves do Nascimento	33358621317	151	28/08/95
Alaide Maria C. de Souza	10400171368	058	10/02/96	Maria da Glória A. de Oliveira	10478731368	084	10/02/96	Alexandre A. F. Guerreiros	35555051325	197	23/08/95
Alberto Mendonça Coimbra	10650131309	134	10/02/96	Maria das Graças M. Reis	10532971384	029	10/02/96	Alexandre Lima de Magalhães	31408901376	139	30/09/95
Aleir Costa da Silva	17862331376	158	25/02/99	Maria de N. M. Braz	29429181384	163	10/02/96	Alexandre Magno B. Alves	32307791392	166	21/07/95
Alvaro da Silva Lima	10406691392	058	10/02/96	Maria do Amparo Silva	21797491384	184	10/02/96	Alfredo Ladeira Lima Neto	10770831368	178	23/08/95
Ana Célia B. Graupero	21800721333	174	10/02/96	Maria H. D. Gai	10585781384	114	10/02/96	América do Rosário Neves	10695881350	150	28/08/95
Ana Lúcia Alves Sobral	22663041350	174	10/02/96	Maria Inês Silva Cunha	22647831309	135	10/02/96	Ana Augusta Nacif das Neves	22641711384	042	19/06/95
Ana Lúcia Santos Colares	10729771317	162	10/02/96	Maria Lúcia da S. Santos	10620541309	125	10/02/96	Ana Claudia Oliveira Souza	10771041325	178	21/07/95
Ana Maria Fernandes Silva	10301461317	029	10/02/96	Maria Medeiros da Gama	10721871384	158	10/02/96	Ana Cristina A. Santos	28917241333	187	21/07/95
Ana Regina Gomes	10708891384	155	10/02/96	Maria Natália Aviz de Souza	10294601309	156	13/04/94	Ana Helena Nacif das Neves	10493371392	089	19/06/95
Angélica Maria Aviz de Souza	10226861309	005	13/04/94	Maria Odineia do Nascimento	10750271341	169	10/02/96	Ana Lúcia Nunes da Silva	10493561350	089	17/10/95
Antonietta L. da Silva	10709201376	155	10/02/96	Maria Pereira Rabelo	10782571350	181	10/02/96	Ana Socorro P. dos Santos	10708711350	155	16/08/95
Antônio Chappetta	10596531341	119	15/12/95	Maria Ramunda S. Silva	01187651325	007	10/02/96	Amílcar de Sousa Gonçalves	10442561384	167	23/08/95
Antônio de Jesus V. Batalha	10651191350	134	09/01/94	Maria Selma T. Batista	10375211309	055	10/02/96	Antonia Cristina O. Silva	22653181309	075	14/08/95
Antônio Luiz de Araújo Junior	00330691384	095	02/09/99	Mário Sérgio Garcia Pastana	10663161392	026	10/02/96	Antonio Augusto C. Fernandes	10596321317	119	16/08/95
Antônio Pinto da Silva	10303881309	029	10/02/96	Marlene Pantoja da Silva	10392571325	049	10/02/96	Antonio Carlos C. da Costa	10771621309	178	16/08/95
Arldma Cardoso de Carvalho	10683961384	145	10/02/96	Milton Ribeiro dos Santos	10246061317	026	10/02/96	Antonio Carneiro de Oliveira Filho	10771691376	178	16/08/95
Armando Gasparino Cantanhede	10444001392	074	10/02/96	Moisés Grapero	10783481325	137	10/02/96	Anilson Nascimento Silva	28922671309	187	16/08/95
Atanail Moraes Barros	2264811384	162	10/02/96	Nazira da Costa Cardoso	10751151376	169	10/02/96	Barbara Lenny A. Aguiar	31422871309	151	23/08/95
Benedicta Couto Pais	10217481316	011	23/06/99	Neuda Freitas de Melo	10588191317	010	10/02/96	Benedito Teixeira Sales	10290691325	015	04/08/95
Benedito Marques Correa	10710661309	155	19/02/96	Nenja Gonçalves dos Anjos	10783811341	181	10/02/96	Betania Maria da Costa Silva	23748371309	199	23/08/95
Benedito Rui Gomes do Rosário	10710091341	155	15/12/95	Odileia Cardoso Pinto	10546231350	102	10/02/96	Canula Barroso Leão	23942651376	109	05/10/95
Benedito de Deus Salomão	10597711392	119	30/09/99	Odileia Ferreira dos Santos	25154521341	178	10/02/96	Carlos Alberto de Souza	10426981317	067	14/08/95
Bento Guilherme Santos da Silva	10228161390	005	02/09/99	Odila Pereira de Andrade	10333551309	036	10/02/96	Carlos Eduardo M. Neves	10652371309	233	08/08/95
Carlos Alberto dos S. Souza	10710231309	155	10/02/96	Odmeide Ferreira dos Santos	10723751376	159	10/02/96	Carlos Rozenbergh Porto da Silva	26823551317	190	21/07/95
Carlos E. de S. Rodrigues	10466491350	081	10/02/96	Onésimo Lino da Silva	17525181392	181	10/02/96	Cassiano Maria Monteiro de Sousa	10596311341	150	14/08/95
Célia Maria de Oliveira Lima	10684501368	145	10/02/96	Orlando Viana da Rocha	10248091392	115	10/02/96	Cassian Sant'Amor	10743381392	167	11/12/95
Cleio Muniz de Lima	24121921341	175	10/02/96	Paula Francinete G. de Souza	26849731392	179	10/02/96	Catarina de Sena Lobato	10264171368	045	18/09/95
Claudete Alves Fe da Cruz	10501331392	091	10/02/96	Paulino Gomes da S. Vilhena	10630841384	011	10/02/96	Celso Hator Costa Palheta	10500831392	061	04/08/95
Clea Amélia de Souza	10710951376	155	10/02/96	Paulo Gonçalves de Oliveira	10357651333	001	10/02/96	Célia Silva Teixeira	30609001392	114	16/08/95
Conceição de Maria R. Nascimento	10403821350	058	10/02/96	Raimunda Chaves de Oliveira	12122691368	084	10/02/96	Celso Hator Costa Palheta	23733881384	246	04/08/95
Danielson Antonio Paz Dias	10445671368	075	02/09/99	Raimunda de O. Menezes	10633011341	129	10/02/96	Claudia Monteiro Sales	10652921325	134	18/09/95
Deuzinha A. T. Silva	10731261317	162	10/02/96	Raimunda do Socorro S. da Cruz	10428821392	062	10/02/96	Claudonora Silva Rodrigues	26853901368	171	19/06/95
Dirceio dos Santos	10229871368	036	10/02/96	Raimunda Souza Alves	10792971309	185	10/02/96	Cleber Ferreira Barroso	29449351392	196	16/08/95
Dirce Souza Nogueira	10711551341	156	10/02/96	Raimundo Aguiar de Mesquita	10439121392	128	10/02/96	Cleiton Heio Costa Palheta	10697451341	150	21/07/95
Edino Vieira	10671291333	140	10/02/96	Raimundo Josemar R. Pinto	10635241368	044	10/02/96	Cleodirberto Garcia Gonçalves	23926401368	237	04/08/95
Edivaldo Adriano Santos	28100201341	029	10/02/96	Raimundo Nonato da Silva	23741831309	071	10/02/96	Castane Monteiro Sales	10427811333	067	19/06/95
Elizete Maria dos S. Pamplona	10507011392	093	09/01/94	Raimundo Soares de Souza	10372971325	129	10/02/96	David Barros Amorim	17580381325	167	16/08/95
Eronildes Farias Cardoso	32309121309	161	23/06/99	Raimundo Zacarias da Silva	10372971325	129	10/02/96	Denys de Melo Brasil	30068351350	113	23/08/95
Evailda Campelo Rabelo	10417491309	075	10/02/96	Regina Chagas Andrade	10693401384	149	10/02/96	Diene Nazaré de Oliveira Lima	32315151350	117	31/10/95
Fátima da S. R. Pinto	10274081317	020	09/01/94	Reginaldo dos S. Silva	28321591368	177	10/02/96	Divalter de Jesus Pinto	26848401368	187	21/07/95
Fábio Luis Aviz de Souza	10508951333	093	10/02/96	Ricardo Ferreira Luna	10680601384	159	10/02/96	Domingos R. de Oliveira Junior	28311791350	176	23/08/95
Felipe Amado da Silva	10311051309	031	10/02/96	Ricardo José M. de Souza	10752481309	171	10/02/96	Dulceide Dulce de Souza e Silva	10566951341	053	16/08/95
Flora Farias Lobato	10713471368	156	10/02/96	Rosa Helena S. da Cruz	17179591392	185	10/02/96	Edimara do Socorro Silva Santana	10404791317	069	21/07/95
Francisca M. de Menezes	10577181317	112	10/02/96	Rosângela Lima de Souza	10758931333	172	10/02/96	Edina de Maria Ribeiro Pinheiro	10731521309	162	28/08/95
Francisco Alves Rocha	10713681392	156	10/02/96	Roseli do Socorro Coelho	10769221368	176	10/02/96	Edivaldo Jorge da Silva	10468911392	082	21/07/95
Francisco de Oliveira Mendes	10713681392	156	10/02/96	Rosilene de Oliveira Mendes	22638414384	184	10/02/96	Edivaldo Leal Gama	27299091309	248	31/10/95
Gemleuda Araújo Tavares	10604471325	121	10/02/96	Rubem Araújo da Silva	10726751368	160	10/02/96	Edivaldo Leal Gama	10774151376	179	09/08/95
Gerson José de O. Lima	10673661341	141	10/02/96	Rubens Modesto da Silva	10786461350	144	10/02/96	Edna Maria Ribeiro Dias	10469331384	082	16/08/95
Gilso da Silva Lira	10745581309	168	10/02/96	Rute Helena de S. Dantas	29442641384	046	10/02/96	Elsabeth Lavareda Nascimento	29429751376	175	21/07/95
Gilson Guimarães Silva	23187721376	134	10/02/96	Sandoval Eduardo dos Santos	10339741341	170	10/02/96	Elsangela Otaviana Santos	29427261368	187	21/07/95
Glacido Rebelo Gama	10714131384	156	10/02/96	Sandra Silva de Moraes	21125991368	179	10/02/96	Elton Veigas Gomes	10745011392	177	21/07/95
Helena Costa Rayol	10513281309	094	10/02/96	Sebastião Andrade Putado	10694261392	149	10/02/96	Evandro da Costa Cunha	33337731309	177	21/07/95
Helio Farias do Nascimento	10762841317	175	02/09/99	Sebastião de Jesus Franco Vilça	10556691392	105	10/02/96	Flávio Guedes Sales	21812131392	248	04/08/95
Helionay Pereira dos Santos	10313591317	032	10/02/96	Sérgio Furtado Oliveira	10642351384	182	10/02/96	Francinaldo dos Santos Pereira	24136231392	230	14/08/95
Hugo Miranda Muller	10605601368	121	10/02/96	Shirley Moraes de Souza	10786831309	182	27/09/99	Francisco Assis Borges Guerreiro	22105361392	197	09/08/95
Ilda Maria da Silva	10407831392	059	10/02/96	Silvana Carmo Barbosa	10643051325	131	10/02/96	Francisco Carlos F. Pinheiro	10385051333	047	11/12/95
Iraci Guimarães Silva	10656141368	135	10/02/96	Silvio P. do Nascimento	22657571368	156	10/02/96	Francisco Teles Nacif	10429931309	068	02/06/95
Iranede dos Santos Silva	10673341325	141	10/02/96	Simone Oliveira Moura	10666901376	138	10/02/96	Gene George da Silva Nacif	10732701350	163	19/06/95
Ivan Calisto da Silva	10776481368	179	10/02/96	Sílvio P. do Nascimento	10694501317	149	10/02/96	Geraldo Martins de Souza	10511951341	094	21/07/95
Isabel Cordeiro Batista	1051611317	095	10/02/96	Simone Oliveira Moura	28297841392	127	10/02/96	Gilvânia Soter Souza da Silva	10745601325	168	12/09/95
Jacinto Alves de Lima	10472851317	033	10/02/96	Taunilo Amorim Santos	10740891392	165	10/02/96	Gina Adelle Silva Nacif	10699151350	151	19/06/95
Jaime Carneiro Costa	10265421325	016	23/06/99	Terezinha dos Santos Melo	10740891392	165	10/02/96	Haroldo de Oliveira Souza	10775711341	179	22/09/95
Jean Ramundo B. Rodrigues	28944201384	157	10/02/96	Valdete Moraes Brito	10681961350	144	10/02/96	Helio Campos de Oliveira	2246551333	139	21/07/95
Jefferson de O. Medeiros	28924071309	156	10/02/96	Valdimir Nunes de Luna	21784741341	179	10/02/96	Herbert Alves Martins	33325321341	139	21/07/95
Jerônimo Oliveira dos Santos	10656781384	135	10/02/96	Valdir Antônio Loureiro	26852791392	180	10/02/96	Isaías de Jesus da Costa Camara	16988001309	244	23/06/95
João Batista dos S. Nascimento	10656851305	135	10/02/96	Valdirene Mendonça da Silva	10753861392	170	10/02/96	Italo Mendonça Bentes	23938181384	186	21/07/95
João Carlos Cardeli Rodrigues	10777151368	179	02/09/99	Vera Lúcia Oliveira da Silva	21860541384	175	10/02/96	Ivone Fernandes Gomes	29438831376	196	23/08/95
João da Silva Melo	10687551368	146	10/02/96	Vera Penha Aqueiro	10707501368	153	10/02/96	Jacy Furtado de Carvalho	10606841309	122	09/10/95
João Dantas Palheta	10517981376	095	10/02/96	Valma Sueli Guimarães Costa	10682181309	144	10/02/96	João Cnsóstomo Maciel da Silva	25173391317	186	14/08/95
João Francisco Gonçalves	28307411309	176	10/02/96	Walber Jose F. Lima	28572941376	178	10/02/96	Jonas da Silva Teixeira	10473951350	083	21/07/95
Joãoquim Lima de Souza	10777411350	179	10/02/96	Waldir Carlos Wanzler	10593361350	116	15/12/95	José de Castro Teixeira	32830881325	080	21/07/95
João de Castro Alves	10776971341	179	29/09/99	Waldir Carlos Wanzler	10101611317	153	15/12/95	Jorge Mercês de Oliveira	10387411376	045	16/11/95
Joice Helena A. Freire	28325601368	176	10/02/96	Walmira Ribeiro Pinheiro	10648751350	132	10/02/96	Josata de Noronha	16590701384	211	23/06/95
Jonatas Lopes Medeiros	10409341333	060	23/06/99	Wânia C. de Souza Canhede	10754201325	170	10/02/96	Josata da Silva Costa	16817911325	221	23/06/95
Jorge Carlo L. Varela	10519521317	096	10/02/96	Willian Cardoso dos Santos	29440021350	157	10/02/96	José Arnateia F. Silva	10370761350	054	11/12/95
José Amaro da C. Angelim	10716171333	157	10/02/96					José Gregório Ramalho	10450931392	076	16/08/95
José Carlos Cardeli	10777151368	179	12/03/99					José Nazareno O. da Silva	10266981341	017	23/08/95
José de Jesus Pereira	10716331350	157	10/02/96					José Roberto Souza e Silva	16831531350	232	23/06/95
José Maria Gomes da Silva	10451151333	070									

Macilene da Silva Cajueiro	26108181368	190	21/07/95	Ademar Costa e Silva	107705513/09	178	10/03/90	Euzete Diniz da Silveira	107898813/09	184	02/04/90
Manoel de Jesus Barbosa de Souza	21801221333	181	23/08/95	Afonso Dias Marques	237469213/09	192	24/04/92	Euzia Oliveira de Souza	106028813/76	121	08/05/82
Manoel Jorge Baista Melo	22649251350	181	16/08/95	Aida Márcia Rosário Silva	106509013/25	131	30/10/84	Felipe Justino Diniz	107624013/09	174	10/03/88
Manoel Q. Almeida	10269241309	018	23/08/95	Aides de Nazaré Oliveira Feres	237499813/33	186	22/03/82	Ferdinando Moth dos A. Monteiro	177025013/09	117	06/04/90
Marcelo Jose Leito Siqueira	22664611309	181	23/06/95	Aida Maria Guedes Serrão	104919913/68	089	11/11/81	Fernando José Hoyos Beutes	103680413/33	054	22/03/88
Marcelo Ribeiro de França	21125771350	150	14/08/95	Aida Maria Magalhães Gonçalves	102258913/76	005	09/05/81	Fernando Souza da Costa	101702213/09	082	31/03/92
Marcia Tereza Leito Siqueira	17695131392	140	23/06/95	Aldo Márcio Rosário Silva	106830513/41	145	29/01/92	Floriando Saraiva dos Santos	104294413/17	068	03/06/88
Margareta Pereira de Sousa	22641961333	042	19/06/95	Aldo Baboira de Souza	104250213/09	067	09/05/81	Francisca Nascimento dos Santos	105771113/41	111	28/01/81
Marcio Ricardo S. Santos	2373261325	156	23/08/95	Alexandre Pinheiro da Costa	107708013/17	178	06/04/90	Francisco Carlos Alves	089634313/68	156	06/04/90
Marcos Vinicius M. Bentes	23937641350	186	21/07/95	Altair Abreu Teixeira	106957413/50	150	04/09/81	Francisco Carlos Mendes Cardoso	106550813/50	135	14/12/81
Margarida Pereira de Sousa	10613531368	123	28/08/95	Aluizio Laurindo da Silva	104006513/68	058	30/03/90	Francisco Nacif	107326613/76	163	08/07/82
Maria de Fatima Alencar Macedo	21111921384	120	28/08/95	Américo da Costa Sousa	198151313/33	090	27/05/82	Francisco Teles Nacif	104299313/09	068	25/10/82
Maria de Fatima Leal	16594931325	223	23/06/95	Ana Lafayette Pinto Franco	107087113/09	155	25/10/82	Francisco Vasconcelos Pinheiro	112709613/92	021	18/02/92
Maria de Fátima Nunes da Silva	19825421309	067	11/12/95	Ana Oliveira Duarte	106507313/33	134	11/11/86	George César de Lacerda Dourado	0381436713/41	379	27/10/97
Maria do Socorro Abilila Pinto	10279801368	021	11/12/95	Andreina Ferreira Santa Búgida	104256313/25	037	12/11/81	Geralda Silva de Sousa	104710813/17	083	17/10/81
Marilise Andreia Barbosa Cunha	30097921341	518	30/09/95	Andreina Maria do Rosário e Silva	106834613/17	145	09/05/81	Geraldo Antonio G. Figueiredo	104172813/68	059	10/03/88
Maria do Socorro Barbosa Rodrigues	10702981392	152	21/07/95	Angélica Maria Albuquerque Corrêa	102709613/50	019	09/05/81	Gerson Luiz I. Pinheiro Araújo	102192113/84	001	20/03/88
Maria Euzalina Santos Ramos	11984311376	152	23/08/95	Angela M. de Brito M. de Oliveira	107423713/92	167	09/05/81	Guaracy Batista da Silva	106049513/25	121	02/04/90
Maria Gizele Nascimento Ferreira	10703271368	152	28/08/95	Agelo Neto de Moraes Lobato	002011013/33	023	06/04/90	Haroldo de Souza Corrêa	106866313/09	150	06/05/81
Maria Jandira Barroso Ferreira	10721421384	158	21/07/95	Antonio Alencar de Oliveira	104433913/84	074	29/04/81	Henriqueta Borge de Oliveira	102647113/09	016	04/09/81
Maria José Beirão Figueiras	10721461309	158	28/08/95	Antonio Alves Silva	103426813/09	040	22/03/88	Humberto Olívio de Oliveira	107459213/92	168	08/07/82
Maria José Lima de Oliveira	10789921392	245	23/06/95	Antonio Batista de Oliveira	104955113/76	090	18/07/82	Isabel Maciel de Sousa	105147813/33	095	22/03/88
Maria José Nacif das Neves	10456091309	078	19/06/95	Antonio Carlos Soares	106511113/09	134	25/10/82	Ivan Beltrão Lima	104723113/25	083	09/05/81
Maria Lenise Moura Felipe	10391801309	048	14/08/95	Antonio Carlos Soares Leite	102712313/68	019	09/12/93	Izacy Helena Barata de Oliveira	107461113/09	168	04/09/81
Maria Lucia da Silva Costa	16596861325	223	23/06/95	Antonio Fernandes dos Santos Leal	104260913/41	067	01/06/88	Ivan Mesquita Ribeiro	104725713/68	083	10/03/88
Maria Rosa Santana da Costa Silva	16580261350	217	23/06/95	Antonio Klunger de Sousa	103034913/92	029	10/11/81	Ivanildo Jorge Falcão de Menezes	105788613/25	113	09/05/81
Maria Simone da Silva Pereira	33346051341	188	21/07/95	Antonio Lucivaldo Borges de Brito	102713613/84	019	09/01/94	Ivanete Laurinda Oliveira Silva	105160813/50	095	04/09/81
Maria Tereza da Silva Pereira	24145201333	186	21/07/95	Antonio Maria e Silva	103815013/33	046	06/04/90	Izabel Seabra de Souza	103152013/92	032	09/05/81
Mathucia Silva do Carmo	28319591350	136	09/05/95	Antonio Maria Zacarias P. Marques	105968413/41	119	04/09/81	Izomar Valdez Daniel	104084713/92	060	08/03/88
Marta S. Nascimento e Nascimento	10624881309	126	18/09/95	Antonio Paula de Lima	107096413/92	155	06/05/85	Jacy Moreira Duarte	175321413/09	162	22/03/88
Mirtes Lopes Monteiro	16819161309	212	23/06/95	Antonio Pedro Franca Macedo	105724813/17	111	06/04/90	Janayra Alves Conte	107768613/92	179	09/05/81
Mônica Cristina de Souza Pereira	31419051341	035	21/07/95	Antonio Ramundo Sousa Leite	104019513/41	158	08/03/88	João Barnabe Saraya Costa	106073913/09	122	04/05/92
Nazare do Socorro Figueiredo	10723291333	304	09/08/95	Arnoldo Nascimento Lima	10402241317	058	06/06/99	João da Silva Cruz Filho	104312413/17	068	29/04/81
Neuma Tereza Leito Siqueira	10758221384	315	23/08/95	Arcilio da Silva Ferreira	103041213/68	029	02/05/82	João de Castro Nacif	107000913/92	151	08/07/82
Oclimara Candida T. Arifan	10376341384	057	23/08/95	Artundo Ferreira Brito	104974713/17	090	06/04/90	João de Jesus Gonçalves	107156213/25	157	21/09/93
Oncide Costa de Sousa	10664061384	137	30/09/95	Armando Barroso da Costa	107303313/84	162	15/04/83	João Jussumano Monteiro da Cruz	102207113/09	100	14/05/82
Orivaldo Ferreira Ruivo	10393571392	049	13/11/95	Avoldo Franco Vieira	105973613/09	119	08/07/82	João de Oliveira Alves Filho	102759913/17	021	04/09/81
Orlando Barata Miléo	10724061317	159	16/08/95	Augusto Pereira de Souza	107548313/09	171	04/09/81	João Nazareno Nascimento Moraes	105185113/76	095	31/10/81
Orlando Garcia Gonçalves	10704921309	153	19/06/95	Benedito Augusto da Silva	10228051350	005	25/09/92	João Souza de Assunção	103486413/92	041	03/06/92
Ostevaldo Carneiro	37090611350	183	24/09/92	Benedito Dário da Silva	035667313/09	190	15/11/80	João Santos da Cruz	106570913/68	135	21/01/81
Patricia Moraes Braga	29428241368	119	21/07/95	Benedito Panheiro Tavares	103049013/84	030	15/11/80	João Simão da Silva	102910413/09	025	31/03/92
Raimunda Juzeima A. Jesus	29423951333	171	21/07/95	Benedito Pantoja da Costa	105978213/41	119	10/07/88	Jonas Ferreira da Silva	107159213/41	157	23/05/81
Raimunda Maria de Castro Nacif	26137301350	195	19/06/95	Benedito Cardoso dos Santos	104027113/33	053	10/04/89	Jorge Alberto Oliveira Froes	106877413/25	146	22/03/82
Rdo. Benjamin Barroso de Almeida	10377521325	055	23/08/95	Benedito Fernando Fentel Filho	107549013/33	204	20/09/92	Jorge Augusto Zebage Pereira	106877613/92	140	27/10/97
Raimundo Nonato da Silva	10283221368	022	21/11/95	Bemolson Santos de Oliveira	104991313/68	091	04/04/31	Jorge Bezerra Sampaio	104093913/41	060	09/05/81
Raimundo Nonato Vieira Nogueira	10752251309	170	23/08/95	Caetano Pinheiro	102718713/25	019	25/10/82	Jorge Quadros da Silva	107160813/41	157	25/10/82
Raimundo Santos Pinheiro	23456131325	184	09/08/95	Carlem Alberto Castro de Almeida	289307413/68	191	31/03/92	Jorge Nazareno de Oliveira	105198413/09	096	01/10/97
Reinaldo Negão Pinheiro	1033810317	037	21/11/95	Carlos Augusto F. Martin de Mello	10730321317	162	06/06/99	José Alencar Silva Gonçalves	105645113/92	109	17/10/81
Ricardo da Mota Costa	2516551137	194	28/08/95	Carlos Alberto Apancio Pereira	239132613/68	200	12/11/81	José Andrade de Brito	106085813/33	122	06/04/90
Rita de Cassia Silva Silveira	31430621376	154	21/07/95	Carlos Alberto Pinheiro Pantoja	107102813/09	155	21/09/93	José Antonio Monteiro dos Santos	323162813/33	161	25/09/99
Roberto Jone Alves da Silva	23209071309	199	04/08/95	Carlos Alberto Henrique Maia	106970013/41	150	10/03/88	José Carlos da Silva Lourenço	104744013/41	085	04/09/81
Robson Elias Couto Silva	25174471309	194	21/07/95	Carlos Alberto Reis de Souza	178537213/92	065	06/04/90	José Carlos Nonato de Lima	218565513/92	024	13/06/92
Ronald Oliveira Melo	1982561384	134	21/07/95	Carlos de Melo Sobrinho	107103913/68	155	09/05/81	José Cristo Macedo dos Santos	105804013/92	113	09/10/81
Ronaldo A. Pinheiro	10378401350	057	04/08/95	Carlos Eduardo Cruz da Conceição	237470913/92	119	30/03/90	José da Rocha Moreira	189816313/17	178	27/05/82
Ronaldo Monteiro Brito	30073961339	172	21/07/95	Carlos Mauricio G. de Alcântara	107727213/33	178	21/01/92	José da Silva Corrêa	103707413/92	054	09/05/81
Ronaldo Pinheiro Marinho	31414511368	172	21/07/95	Carlos Mesquita Ribeiro	104665713/68	081	10/03/88	José de Ribamar S. Baldez	103182513/92	033	17/03/92
Savania Kariny F. de Sousa	33337881384	151	28/08/95	Carmelita Alves de Almeida	102875813/25	024	24/03/92	José do Carmo Alves Lopes	104746213/50	083	07/12/81
Sebastião Pompeu da Costa	16602851341	225	23/06/95	Celina Castro do Rosário	102289113/84	005	09/05/81	José Guilherme Mattos Castelo	105215013/09	096	29/04/81
Selmira da Costa Oliveira	10498221376	087	14/08/95	Célio Antonio Gonçalves da Silva	127762513/41	207	29/02/88	José Maria Chaves Gonçalves Ledo	107007613/50	151	28/10/85
Sheila Rose Amarel Garcia	22664031333	189	28/08/95	Celso da Silva Marques	105009013/17	091	10/03/88	José Maria da Gama Maia	102767213/68	020	09/05/81
Sidnei Barreto Santana	31806811333	034	09/10/95	Celso Renato Araújo de Lima	23126513/41	193	14/04/92	José Maria de Goes	104749913/41	084	09/05/81
Silvia Alaide Pinheiro	10681641376	144	09/10/95	Celso Santos de Oliveira Goes	107107513/25	155	14/05/92	José Paulo Salmentao Jardim	289178913/84	204	10/03/82
Silvaneir Silva Baltazar	24131251333	206	16/08/95	Cláudio César Mendes Cardoso	107435813/84	167	29/04/81	José Paz de Aragão	102359513/76	007	25/10/82
Silvia de Castro Madureira	18837881333	119	28/08/95	Cláudio dos Santos Melo	107730513/33	178	14/05/92	José Pereira Santana	102204713/09	002	28/01/81
Silvia Maryleia M. Dias	10422891376	063	11/12/95	Cláudio Henrique Farias Pacheco	104452113/84	074	29/01/92	José Raimundo Alves Pampolha	107522113/41	084	31/10/81
Simone Maria Tavares da Silva	30094611350	166	09/10/95	Cláudio Rui da Silva	103827613/33	046	11/11/81	José Roberto Gomes do Nascimento	211255413/68	089	06/04/92
Sirley de Castro Nacif	10340941376	037	19/06/95	Claudioiro da Silva Rodrigues	106846513/41	145	23/05/81	José Rodrigues	107642813/33	175	08/05/82
Soraia Rita Amaral Garcia	22658651333	156	28/08/95	Cléia Magnolia Figueira de Pálha	226552613/33	184	09/01/94	Jozilene Cardoso Pereira	10610413/68	123	09/05/81
Suane Cristina Barbosa Neres	31421871341	052	19/06/95	Clovis Tadeu dos Santos Beckman	10730961368	162	20/05/99	Júlio Sergio Branches Brito	105239413/41	077	31/03/92
Suely do Socorro F. Santos	10225071325	033	18/09/95	Conrado Travassos de Almeida	102293113/33	006	20/09/80	Júlio Tadeu R. Barbagelata	107345413/68	163	24/06/99
Suzana Cristina C. Souza	23743281309	136	30/09/95	Cremilson Silva Moraes	105741913/09	111	28/03/92	Jurandir da Costa e Silva	103715713/50	054	25/10/82
Viviane Helena Fernandes da Silva	30067241333	151	23/08/95	Cristiane Sousa e Silva	107110303/92	155	23/05/85	Justino Gomes do Nascimento	103206513/25	035	27/03/92
Viviane Lemos Melo Alves	23775311309	183	28/08/95	David Monteiro Machado	105976313/25	150	06/04/90	Katim Jorge de Oliveira Bueres	107909713/76	184	10/04/82
Wadson Leoncio O. do Nascimento	30068321309	138	21/07/95	Derst Georg Menezes Pereira	36654411331	123	05/07/99	Kazuhiro Motizuki	106106313/41	123	29/04/81
Waldir de Andrade Moraes	26118631376	190	14/08/95	Deimar Vidal Gomes Coelho	104041713/17	059	23/05/81	Kezia Pimentel Magalhães	34275831350	072	05/07/99
Wambia Gomes Neves Costa	23205291368	186	21/07/95	Deusarina Dias de Castro	106001913/17	120	23/05/81	Laurenca dos Reis Pereira	104759913/09	084	17/10/81
Wanja Leira Araújo dos Santos	10728861341	160	23/08/95	Dimitry Adria Cordovil	239269013/25	183	24/02/92	Leonardo Amorim da Cunha	283229413/09	203	31/07/95
Wilson Lima dos Santos Filho	17012411333	228	13/06/95	Dinamar Wanzeller do Rosano	106535113/17	135	09/05/81	Lucimar Hermínia de matos Moraes	106889513/17	146	09/08/81
Wagner Henrique Lima Andrade	2514310376	189	21/07/95	Djalma Paiva da Silva	104459713/84	075	24/04/92	Lucimar Amorim dos Santos	241054613/50	182	07/05/81
Yuseff Léo Leito Siqueira	26843441376	187	23/08/95	Domingas da Cruz Lima	107313713/76	162	09/05/81	Lucy Sinara Vieira de Oliveira	215121513/92	190	24/01/92

Maria Lúcia da Conceição Barbosa	102794713/41	021	21/10/81
Maria Luiza Lopes Barreto	106777613/33	143	31/10/81
Maria Oliveira da Rosa	103302613/76	035	23/05/81
Maria Raimunda de Miranda Alves	102441413/09	010	09/05/81
Maria Sônia Teixeira Pinto	107504513/25	169	11/12/95
Marilda Santos Fernandes	105870713/17	115	29/04/81
Mariolando Siqueira Ramos	105425813/25	102	06/04/90
Marry Grace da Silva Rodrigues	263549913/68	190	27/10/97
Martimiano José de A. Pinheiro	106249413/50	126	31/03/92
Maurin Corrêa Almeida	226438213/68	184	09/05/81
Manoel Barros do Nascimento	105281813/09	098	25/10/82
Manoel de Jesus C. Queiroz	102378513/25	008	27/03/82
Manoel dias Pinheiro	106128413/09	123	04/09/81
Manoel Lito Cardoso Ribeiro	103725513/50	055	29/04/81
Manoel Ribeiro da Costa	107485813/09	169	08/03/82
Marcelo Moller Parry	107486413/41	169	01/08/84
Márcio Antonio M. Magalhães	102381913/09	008	15/06/92
Marco Aurélio Barata do Vale	282970013/84	187	14/04/92
Margareth Arruda Melo	105299713/76	098	11/11/81
Mário Augusto da Silva	107507413/68	169	01/08/84
Mário José Matias Palheta	104571213/76	078	02/04/92
Mário Sebastião B. Xavier de Melo	102452613/09	010	29/04/81
Max Antonio Marques Magalhães	175523613/25	024	15/06/92
Miguel Cardoso da Costa	107229913/84	159	04/09/81
Mônica do Socorro C. Gonçalves	104575513/09	078	30/03/90
Nemo Batista de Almeida	103329613/09	036	29/01/92
Nilce Maria Oliveira de Almeida	106637613/25	137	09/05/81
Nilson Furado da Silva	107234013/41	159	02/04/92
Nivaldo Carvalho	106920413/50	147	06/04/95
Nylsa Rda. Conceição do Rosário	102474413/09	011	09/05/81
Odete Bezerra de Azevedo	102475113/33	011	09/05/81
Odylea da Cunha Lima	104380613/84	170	04/09/81
Osmarina Alves Barbosa	157642213/25	068	19/09/80
Osvaldo Mota de Lima	103766213/33	057	08/07/82
Paulo da Silva Dias	106310213/09	128	23/05/81
Paulo Roberto da Silva	175277813/33	155	01/08/84
Paulo Roberto Bernardo da Silva	107244113/92	159	23/05/87
Paulo Roberto Lima de Souza	104586913/76	078	06/06/99
Paulo Sampaio	105484413/09	110	27/09/99
Paulo Sérgio Azevedo Borges	102825213/17	022	15/06/92
Pedro Garcia Alves Dos Santos	103351113/09	036	31/03/92
Pedro Pinto Lobo	102238813/68	003	30/03/90
Pedro Paulo Afonso de Carvalho	107847313/09	181	07/05/81
Pedro Severo Castro do Rosário	102494313/50	011	09/05/81
Plácido Prudêncio dos Santos Filho	104851313/91	086	09/05/81
Preciosa Cunha Da Silva	104589813/09	078	31/03/92
Raimundo Caetano da Cunha	105543913/41	184	31/07/95
Raimundo Edson de A. Cunha	107057013/84	153	18/03/92
Raimundo Geraldo M. de Costa	106350413/17	129	30/10/84
Raimundo Gomes Mendes	103368513/09	036	17/04/84
Raimundo Levino Medeiros Vieira	211126113/41	006	28/01/82
Raimundo Nádir Sotero de Araújo	106355213/17	129	09/05/81
Raimundo Nonato de Jesus Silva	103372513/33	037	09/05/81
Raimundo Nonato Souza Ferreira	107396413/50	165	06/05/85
Raimundo Ocimar Ferreira Pinheiro	107686913/68	176	24/04/82
Raimundo Santana da Silva	10665413/09	138	31/10/81
Raimundo Waldemar Vaz Tomaz	103377313/33	037	23/05/81
Raimundo Reis Amaral	103375713/17	037	02/05/82
Raimundo Sebastião de Oliveira	102970413/92	027	21/01/92
Raimundo Valter da Silva Costa	105901513/33	116	25/10/82
Raul de Macedo Kos	106367013/68	129	31/03/92
Reginoldi Lima Dias	106804913/76	144	09/05/81
Reginaldo da Silva Dias	314681113/09	166	29/09/97
Reginaldo Cochré Andrade	210033801/16		06/06/99
Reinaldo José de Souza Moraes	104398413/68	071	17/10/81
Reis Barreto de Oliveira	102243513/17	063	06/04/90
Robertino Fernandes da Costa	103596213/17	044	04/09/81
Rolf Erichsen	106384413/09	130	23/03/90
Rosa Helena de Oliveira Barros	102525513/09	012	09/05/81
Rosa Amorim da Cunha	105543913/41	104	31/07/95
Roseane do Socorro A. Arouck	105549013/41	105	09/05/81
Rosângela de Fátima e São Moraes	103955813/09	049	17/10/81
Salatiel Souza da Silva	218022913/76	082	14/05/92
Sebastião Pinto Menezes	106426013/92	087	09/05/81
Sidney Sérgio Monteiro dos Santos	104884313/09	087	09/05/81
Silas Gadelha de Souza	103469413/68	037	18/05/92
Tânia Lacerda da Silva	393909613/92	155	20/09/99
Teodoro Pereira dos Santos	102987213/09	027	09/05/81
Terezinha de Jesus Raiol Gaspar	106819313/09	144	02/04/92
Valber Carlos Motta Conceição	333462513/92	183	27/09/99
Valdo José Ananias de Oliveira	103978513/09	050	13/12/95
Valter Bento da Silva	103798513/17	057	06/04/90
Vladimir Ferreira de Moraes	106950713/92	149	09/05/81
Viracy Barros Estrela	21141913/68	064	14/04/92
Walber Santos Furtado Belém	175795013/33	074	02/04/92
Waldemar Freire Cardoso	107412813/33	165	13/12/93
Waldir Araújo da Silva	105610913/92	106	23/03/90
Walmino Rodrigues da Costa	102855213/09	022	12/03/82
Walter Alexandre Malcher	106680513/50	138	04/09/81
Walter da Silva Jorge João	171515213/09	060	30/09/99
Walter Nogueira da Silva	103990713/09	060	31/03/92
Wilson Hilder da Silva Velasco	107289613/17	160	15/12/93
Wilson de Oliveira	107542713/09	170	31/03/92
Zacarias Ferreira Brito	105619113/92	106	06/04/90

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 73ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, escrevi, o subscrevi.

@ Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Juíza da 73ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

EDITAL nº 071/99

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juíza da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiação partidária definida pelo PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 19.406/TSE, de 05.12.95.

NOME	Nº TÍTULO	SEQ.	DT. / FHL.
Abelha Nunes da Rocha	104002313/09	058	09.05.86
Abud Carin dos Santos Mokdci	102579913/33	015	09.05.86
Adalberto da Cruz Lima	105939413/25	119	23.05.91
Agostinho Santos Reis	10400613/09	058	18.07.95
Amberé Mascarenhas dos Santos	226630813/84	120	18.04.91
Alcides da Silva Teixeira	102166313/41	001	09.05.86
Alex Barreto de Souza	104922413/09	089	14.07.86
Alice Quadros Delgado	102704613/92	019	18.07.95
Aliete Santos de Sousa	104005513/92	058	18.08.95
Ana Andreia Silva de Assis	211166613/09	005	18.04.91
Ana Lúcia Costa da Cruz	104253913/09	067	09.05.86
Ana Lúcia Amiral de Almeida	104934213/50	089	05.06.89
Ana Lúcia Reis de Souza	103015413/25	029	09.05.86
Ana Maria Figueiredo de Assis	102265713/50	001	09.05.86
Ana Maria Ribeiro de Castro	106833813/09	145	23.05.91
Angela Jaciara M. Matos	104944113/33	089	09.05.86
Ângelo José Moreira de Souza	107423913/50	167	18.04.91
Antonia Madalena da Silva	157966413/76	237	25.07.95
Antônio Amado Campos Carmo	102271113/33	001	16.03.93
Antônio Carlos Araújo dos Santos	106836413/09	145	09.05.86
Antônio Carlos Leal dos Santos	105669313/76	064	11.09.89
Antônio Clementino Maia	102712613/09	019	09.05.86
Antônio da Silva Ferreira	102597213/41	015	09.05.86
Antônio do Carmo G. da Silva	103031513/41	029	14.02.85
Antônio Félix de Jesus Gomes	103652013/68	053	09.05.86
Antônio Freitas Dias	103429313/17	040	23.05.91
Antônio Jorge Luis da Silva	104017813/41	058	08.08.89
Antônio José dos Santos	103814413/92	046	27.03.92
Antônio Malaguas G. Ribeiro	103035913/68	029	19.05.89
Antônio Monteiro da Costa	107426213/09	167	09.05.86
Antônio Prata Ribeiro	102714313/09	019	14.02.85
Armando Ferreira C. Filho	103655613/76	053	19.05.85
Benedito Marques de Macedo	104026513/92	058	11.05.81
Boaventura Nunes Gomes	103658613/92	053	24.11.87
Carlos Alberto Borges Franco	169065113/92	150	11.08.95
Carlos Alberto Pacheco de Oliveira	103822013/84	046	28.09.99
Carlos Alberto Sinões Filho	107725913/68	178	15.08.95
Carlos Alberto Vilhena da Silva	175330813/25	107	11.05.81
Carlos Augusto Dias Lobo	106523113/09	134	04.12.95
Carlos Roberto Oliveira da Silva	103441513/25	040	09.05.86
Carlson Baptista Simões	106524713/76	134	15.08.95
Cannen Maria Lopes Gomes	105736013/76	111	09.05.86
Carmenli Nunes Batista	105004713/25	091	11.05.81
Celina Soares da Costa	105008713/17	091	27.03.92
Cilene de Fátima S. do Rosário	105011313/41	091	09.05.86
Cláudio José da Silva Gurjão	105739713/68	111	04.12.95
Corantonia Veiga de Brito	106531113/25	134	11.05.81
Damazio Cardoso da Cruz	107733613/33	178	18.06.91
Daniel Martires Rodrigues	107438213/09	167	20.09.95
Deusalina Ribeiro da Silva	102618913/33	015	04.10.91
Dodinaldo Reis Costa	103833013/17	046	24.01.85
Edinalva Silva Pimentel	106538013/50	135	25.11.87
Edineuza Santos	103086413/09	030	04.09.95
Edna Macedo Monteiro	107616813/33	174	22.02.94
Edson Porto de Carvalho	107742413/68	179	04.12.95
Eliane Alves dos Santos	147446713/84	156	02.04.90
Eliane Damasceno Serrão	107446513/76	167	20.05.85
Elias de Sousa Almeida	104691913/25	082	04.10.91
Eliete Azevedo Damasceno	107447013/33	167	20.05.85
Eliete Rodrigues Santarém	103096613/76	031	09.05.86
Elisete Azevedo Damasceno	107447813/92	168	20.05.85
Elisnete Rabelo	104468413/25	075	26.11.87
Elizabeth Ramos Leite	107448113/92	168	03.07.89
Elmira Mira da Silva	104289313/33	068	09.05.86
Enilza Favacho da Silva	103677813/09	053	09.05.86
Erlandina Amorim Maia	102739013/50	019	09.05.86
Esmeralda Alves Freire	107450013/92	168	20.09.91
Esmeralda Azevedo Damasceno	107450113/76	168	20.05.85
Esmeralda Samento S. R. Gomes	105079613/50	093	19.05.85
Expedito Pereira de Araújo	106303213/68	121	20.05.85
Francisca Nobre Bezerra	103115213/17	031	09.05.86
Francisca Rodrigues Gomes	103682413/84	054	09.05.86
Francisca Targino M. do Rosário	105771213/25	112	07.03.88
Francisco de Assis N. da Silva	101297013/09	068	19.05.89
Francisco José Araújo de Oliveira	10122513/09	031	11.04.83
Francisco Oliveira da Silva	105111813/17	064	14.07.86
Francisco Sales Diniz	107753313/17	179	04.09.95
Francisco Santos da Silva	106552813/09	135	24.11.87
Frederico Pedro Pereira Lima	109275613/50	145	04.12.95
Gilson Santos Souza Cruz	102900213/84	025	19.05.89
Graça Mana Alves Gonçalves	105126713/50	094	11.05.81
Guilherme da Conceição Leão	103689813/17	054	26.11.87
Harison Jose Ferreira Santos	103858313/50	047	01.10.97
Hamilton Altamiro N. da Silva	105130813/68	094	05.08.93
Hamilton do Nascimento Pinto	102645913/09	016	05.08.93
Hamilton Gomes de Oliveira	106556213/09	135	11.05.81
Hildener Helder de A. Franco	107629113/41	174	24.11.91
Hilton de Souza Melo	282971913/92	161	04.10.91
Iolanda Ribeiro Paes	106869613/84	146	04.12.95

Ione Maria Gomes de Sousa	103861113/41	047	15.10.93
Itacema Maia Lima	102751713/76	029	09.05.86
Irandina Fontenele de França	103143113/84	032	09.05.86
Irene da Silva Batista	103143613/92	032	30.11.89
Israel de Albuquerque Batista	139412313/25	077	01.04.92
Ivan de Oliveira Soares	102652613/09	016	11.05.81
Ivana do Socorro B. da Silva	106563313/25	135	09.05.86
Ivone Cardoso de Souza	105788913/76	113	09.05.86
Joaneli Pinheiro da Conceição	104311013/17	025	09.05.86
João Batista de A. Souza	105794813/68	113	07.09.88
João Luís da Silva	105183113/76	095	09.05.86
João Pinheiro	105186513/76	096	11.05.81
Joaquim Alves dos Santos Filho	106571213/68	135	28.09.95
Joaquim Gonçalves V. Lucena	102199913/41	002	30.01.85
Jorge Pereira de Jesus	104740913/92	083	11.05.81
José Alberto Delfino de Souza	284691413/33		29.09.99
José Assis de Oliveira Neto	104505813/09	076	06.01.85
José Carlos Oliveira	105803313/68	113	27.03.90
José de Ribamar Bezerra Gomes	106089113/50	122	24.11.87
José Fernando da Rocha Alves	103185013/09	133	09.05.86
José Lopes da Conceição	10342471325	042	28.03/99
José Maria Alves Nacif	104749113/92	084	09.05.86
José Maria da Gama Maia	102767213/68	020	04.12.95
José Maria Santos Sousa	105221413/09	096	09.05.86
José Ribamar Pereira da Costa	103197713/84	033	09.05.86
José Ribamar Soeiro	104326713/17	069	27.03.92
José Silva Pereira	106884513/50	146	13.05.81
José Valmir Costa e Costa	268498713/42	080	10.01.94
Juliete da Silva Nascimento	107345113/17	163	13.05.81
Júlio Pereira Campos	106583913/41	136	11.02.85
Kátia Eliane Gomes Souza	10524251384	097	14.02.85
Laura do Socorro L. de Oliveira	105246313/09	097	09.08.95

SEXTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

Oscar Alves Damasceno	105702813/41	064	11.05.81	Adeilson de Lima Bezerra	36051861317	099	05.04.97	Debora Araujo Ferreira	10743911309	167	10.11.81
Osias Azevedo Damasceno	107388713/84	165	11.05.81	Adenilson da Silva Almeida	10299891309	025	01.07.92	Denira da Costa e Silva	36063801309	011	31.05.99
Osvaldo Albuquerque Menezes	105889213/25	115	11.05.81	Adivaldo Pires Marmaz	17536871317	135	05.12.95	Denis Bessa Carneiro	10427881309	067	05.06.81
Otávio Palmeira Greidinger	10630641333	128	28/10/98	Ainton Luiz Monteiro	10463331309	091	29.10.81	Denise Luzia N. da Costa Beltrão	10383101376	071	06.07.99
Otávio Nascimento Dória	106306313/50	128	04.09.95	Alam Celestino Oliveira Costa	10759771384	134	05.06.81	Denise Sales Da Costa	10229721384	066	11.05.87
Paula Rodrigues dos Reis	105478913/41	103	04.09.95	Alan Valadares Moraes	37159761333	101	07.07.99	Deusane Alves de Melo	24142791341	189	07.07.99
Paulo Augusto Dias de Souza	102487213/25	011	14.07.86	Alberto Pereira Da Vera Cruz	18822081384	155	08.07.95	Deuzamar Pereira Machado	17522331392	056	23.05.88
Paulo Fabricio Nunes Tavares	069046213/92	090	11.05.81	Alberto Carlos dos Santos Oliveira	04022593133	107	10.08.99	Deuzatiana Pereira De Oliveira	10503581376	092	13.05.87
Paulo Roberto Pinheiro Marinho	189778513/50	175	23.08.95	Alcir Ferreira Matos	26839371376	207	10.11.81	Diana Rodrigues Holles	10574711392	112	05.06.81
Paulo Sérgio Pereira Magalhães	105485113/33	103	05.06.89	Alcindo Santana da Cunha	10463441350	081	07.07.99	Dilce Raimunda Cruz Monteiro	10229881341	188	07.07.99
Paulo Sérgio Sarmiento Frade	105485313/09	103	09.05.86	Aldenor Monteiro De A. Junior	10491971309	098	15.05.87	Dilson Ferreira De Matos	10711491309	156	05.12.95
Pedro Antônio Ramos Leite	107518913/09	170	03.07.89	Aldenor Pena Da Silva	10300531384	029	22.04.83	Dilson Da Cunha	10670981309	140	04.11.93
Pedro Paulo Gomes Barros	106323113/09	128	11.05.81	Aldenor Pena Da Silva	21844611350	171	05.04.97	Dion Marcio Carvalho Monteiro	01065351384	135	10.11.98
Pedro Paulo Saldanha de Oliveira	104589013/50	078	04.07.88	Aldenor Pena Da Silva	39623641350	177	05.07.99	Dora Tatiane Patrocínio dos Santos	39394961341	240	07.07.99
Raimunda da Silva Gonçalves	104388825/13	071	09.05.86	Alex Michell Jardim de Oliveira	37616101317	210	07.07.99	Dora Tatiane Patrocínio dos Santos	10574911333	112	05.12.95
Raimunda de Nazaré C. Serrano	106329913/92	128	11.05.81	Aliane Cecilia Paes	37820951384	022	30.06.99	Dorcelina Aires Rosa	31430921392	135	14.07.87
Rdo. Aldenar Campos Carmona	10705611392	153	28/10/98	Alickson Sergio L. De Souza	2365921384	083	05.12.95	Dulce Maria R. Silva	10383411376	046	05.12.95
Raimundo Bento Ferreira	102504413/17	011	08.08.89	Almura Santos Menezes	10594811376	105	20.03.97	Durval Bessa Carneiro	10308261317	030	05.06.81
Raimundo Ferreira de G. PB. Filho	103368013/09	036	11.06.91	Aluisio Paulo Dos S. Filho	10105731350	138	05.06.81	Edgar Da Conceicao N. Da Silva	17856941392	017	05.04.97
Raimundo Nonato da Silva	103948113/84	049	09.05.86	Alvaro Pinto do Nascimento	01342051325	040	05.12.95	Edgar Teofilo Do R. Neto	10366991376	053	15.05.87
Raimundo Pereira Freitas Filho	103375413/76	037	30.01.85	Alzenira Da Silva Ferreira	10400711309	058	05.06.91	Edilma Maria Oliveira Fontes	10711851368	156	05.04.97
Raimundo Pereira Martins	105524313/09	104	09.05.86	Ana Alcione Aleixo de Oliveira	34955781308	214	06.07.99	Edilene Betania Coelho Brito	10504921333	092	16.05.88
Raimundo Reis dos Santos	106933013/09	149	26.11.87	Ana Célia Teixeira Da Silva	21110081350	178	05.04.97	Edilson Nascimento Da Silva	10773901384	178	16.05.88
Raimundo Rodrigues da Silva	102514213/17	012	23.05.91	Ana Debora Ribeiro Cruz	18821961309	029	03.12.91	Edilson Pessoa Da Conceicao	10288561325	024	03.12.91
Raimundo Santana da Silva	106653413/09	138	20.08.91	Ana Elizabeth B. De Almeida	10650591384	134	10.11.81	Edilson Pessoa Da Conceicao	10773941309	178	18.04.94
Regina Rita Valente Coutinho	104601513/25	079	04.09.95	Ana Lucia Alves Fernandes	10650601317	134	04.04.97	Edilson Pessoa Da Conceicao	23217271384	199	05.12.95
Rita de Cássia Diniz da Silva	107858313/33	182	04.09.95	Ana Lucia da Silva Alves	20394211376	190	05.06.81	Edmarcelino Nascimento Gomes	10563581309	169	26.02.98
Rita Pereira da Silva	10439931376	071	20.06.89	Ana Maria Almeida de Souza	00267783107	026	10.08.99	Edmarcelino Nascimento Gomes	26834351392	179	25.03.97
Roberto Augusto A. de Carvalho	104866813/25	086	18.01.91	Ana Paula Soares Brasil	28930161392	208	04.11.93	Edmarcelino Nascimento Gomes	10671481309	140	05.12.95
Roberto Cruz da Silva	226639813/33	075	09.05.86	Ana Paula Soares Tavares	10650751309	134	05.12.95	Edson Nazareno Castro Sousa	10367231333	053	11.05.87
Roberto Vieira de Souza	103385113/92	037	09.05.86	Ana Rosa Teixeira Cardoso	10380851309	046	05.04.97	Eduardo Leonardo de Souza	14825891392	038	03.12.91
Romualdo Alves da C. Souza	103783613/76	057	27.03.92	Ana Suely Maia De Oliveira	10683401325	145	03.12.91	Eduardo Leonardo de Souza	03797398133	092	07.07.99
Rômulo Luz Pinho	105996013/92	116	15.08.95	Anderson de Jesus Monteiro	10226741350	005	16.05.88	Eduardo Luiz Silva	10505941368	092	21.03.97
Ronaldo Cunha Souza	106385513/50	130	09.05.86	Anderson Martins da Silva	33549191325	021	07.07.99	Elba Betania A. De Souza	31408241392	204	05.04.97
Ronaldo Ferreira da Silva	105906413/17	116	20.06.89	Andrie Luz de Miranda Jardim	36087831349	197	07.07.99	Elba Betania A. De Souza	23715811325	193	04.11.93
Ronaldo Sadala Macias	107400713/41	165	09.05.86	André Ramos Gomes	10494251317	089	30.03.95	Elis Augusta F. Da Silva	10383991392	047	28.04.87
Rosa Alves Naci	102525313/33	012	14.07.86	André do Socorro Ferreira Lisboa	37998371325	182	06.07.99	Elis Augusta F. Da Silva	16795091317	099	14.08.97
Rosa de Moraes Mac Dowell	106388813/17	130	04.12.95	André Pessoa De Araújo	23722491350	135	05.12.95	Elis Augusta F. Da Silva	10374251368	057	05.12.95
Rosalinda Moraes Sepeda	10639413/68	130	14.07.86	Angela Maria Da Silva Rocha	10302201341	029	15.05.87	Elis Augusta F. Da Silva	10309811309	031	05.12.95
Rosana do Socorro L. Alho	103389013/09	037	09.05.86	Angela Maria Nascimento Moraes	26106561368	207	11.09.96	Elis Augusta F. Da Silva	10367581368	053	15.05.87
Rosana Sousa da Silva	103956313/68	049	09.05.86	Angela Maria Pinho Dos Reis	10217031376	001	15.05.87	Elis Augusta F. Da Silva	01467321384	243	07.07.99
Rosângela Nazaré da S. Nascimento	103956313/68	049	09.05.86	Angela Maria Pinho Dos Reis	21119041309	005	03.12.91	Elis Augusta F. Da Silva	30982891384	229	07.07.99
Rosilete da Silva Ramos	28319001317	203	18.07.95	Angela Maria Pinho Dos Reis	10286561399	024	05.06.81	Elis Augusta F. Da Silva	14040971325	118	26.02.98
Rosivaldo Batista	197721813/17	189	28.07.95	Angela Maria Pinho Dos Reis	22653131392	192	08.07.95	Elis Augusta F. Da Silva	1036721317	053	07.11.92
Rosivaldo Marques dos Santos	106405813/41	130	10.09.91	Angela Maria Pinho Dos Reis	10651061331	013	31.05.99	Elis Augusta F. Da Silva	26828041392	207	05.07.99
Rubens da Silva Batista	103393613/17	037	30.11.89	Angela Maria Pinho Dos Reis	10443501392	074	05.06.81	Elis Augusta F. Da Silva	26832851325	016	03.12.91
Rui Santiago de Lacerda Salazar	105557613/50	105	09.05.86	Angela Maria Pinho Dos Reis	10365061309	053	05.12.95	Emerson De Vilhena Leite	17917211325	007	03.12.91
Sebastião Carlos dos Santos	105917713/09	116	16.03.93	Angela Maria Pinho Dos Reis	10271221384	019	05.06.81	Emerson De Vilhena Leite	10367841350	053	16.05.88
Sebastião Carlos dos Santos	105567413/50	105	09.05.86	Angela Maria Pinho Dos Reis	10401681376	058	03.04.97	Emerson De Vilhena Leite	21118581325	155	04.11.93
Sebastião Freitas de Sousa	105568313/41	105	09.05.86	Angela Maria Pinho Dos Reis	10365201368	053	06.07.99	Emerson De Vilhena Leite	10447251333	075	04.04.97
Sebastião Leão da Gama	103402613/25	037	06.01.85	Angela Maria Pinho Dos Reis	01720462133	187	07.07.99	Emerson De Vilhena Leite	26106161376	145	24.03.97
Shirley Costa da Trindade	104883913/17	087	11.05.81	Angela Maria Pinho Dos Reis	10669581325	144	04.04.97	Emerson De Vilhena Leite	17623331376	174	06.07.99
Shirley do Carmo C. de Matias	102983513/50	021	18.04.91	Angela Maria Pinho Dos Reis	10496271309	090	15.05.87	Emerson De Vilhena Leite	10508571309	093	04.11.93
Silvia da Silva Gatinho	232175513/33	186	11.06.91	Angela Maria Pinho Dos Reis	10496291376	090	05.04.97	Emerson De Vilhena Leite	10346461350	041	11.05.87
Silvia Marli B. Marques	106438013/09	131	14.07.86	Angela Maria Pinho Dos Reis	10271371368	019	05.12.95	Emerson De Vilhena Leite	17513981376	105	07.07.99
Simão Vieira Cavalcante	104408613/09	071	14.02.85	Angela Maria Pinho Dos Reis	25142611350	107	31.03.97	Emerson De Vilhena Leite	37339371309	167	07.07.99
Sônia Maria Ferreira de Oliveira	107535113/68	170	18.04.91	Angela Maria Pinho Dos Reis	17513891384	201	05.06.81	Emerson De Vilhena Leite	36081791350	164	07.07.99
Telma Almeida dos Santos	106452113/76	131	25.11.87	Angela Maria Pinho Dos Reis	10465551333	081	16.05.88	Emerson De Vilhena Leite	18842171384	134	05.05.86
Telma Cristina Campos de Farias	198319913/41	019	18.04.91	Angela Maria Pinho Dos Reis	10497491384	090	07.07.99	Emerson De Vilhena Leite	17866721333	138	31.05.99
Tereza de Fátima V. Fraga	105589913/33	106	20.06.89	Angela Maria Pinho Dos Reis	10567041368	064	16.05.88	Emerson De Vilhena Leite	10508961317	093	16.05.88
Terezinha de Jesus Almeida	175807013/68	179	11.05.81	Angela Maria Pinho Dos Reis	10567041368	064	16.05.88	Emerson De Vilhena Leite	10654791384	135	03.12.91
Ubirajara Tibúrcio Alves de Aguiar	106948513/41	148	28.09.99	Angela Maria Pinho Dos Reis	10597301317	119	04.04.97	Emerson De Vilhena Leite	10672271333	141	11.05.87
Ursulina Carvalho de Oliveira	107828113/09	160	09.05.86	Angela Maria Pinho Dos Reis	10402341392	058	16.05.88	Emerson De Vilhena Leite	16048991376	003	07.07.99
Valdenor Maia Luna	104894813/76	087	09.05.86	Angela Maria Pinho Dos Reis	10260601392	015	02.04.97	Emerson De Vilhena Leite	10263531350	016	05.06.81
Vanderlei Rufino Braga	289176013/09	077	20.09.95	Angela Maria Pinho Dos Reis	10499451384	091	03.12.91	Emerson De Vilhena Leite	17677421341	088	05.12.95
Vicente Antônio Portal Avelar	107594213/50	172	08.10.81	Angela Maria Pinho Dos Reis	10466411309	081	05.12.95	Emerson De Vilhena Leite	23206611368	193	05.07.99
Vicente de Paula Costa da Cruz	105932513/09	116	09.05.86	Angela Maria Pinho Dos Reis	01049931384	091	05.04.97	Emerson De Vilhena Leite	10346671384	041	04.06.81
Vicente Esteves Sobrinho	106475313/84	132	20.08.91	Angela Maria Pinho Dos Reis	37162411317	085	05.12.95	Emerson De Vilhena Leite	10509741384	009	31.05.99
Vicente Paulo Moura	104239413/09	063	09.05.86	Angela Maria Pinho Dos Reis	10499991376	091	08.05.87	Emerson De Vilhena Leite	10510061309	093	07.07.99
Vitorino Santos Filho	104899413/09	087	04.10.95	Angela Maria Pinho Dos Reis	10344111309	040	15.05.87	Emerson De Vilhena Leite	10264011309	016	05.12.95
Vivian Maria de L. Melo	104416013/33	071	09.05.86	Angela Maria Pinho Dos Reis	10697081309	150	15.05.87	Emerson De Vilhena Leite	10775251309	179	05.12.95
Waldir Santos da Silva	102570513/50	013	09.05.86	Angela Maria Pinho Dos Reis	02893604133	196	11.06.99	Emerson De Vilhena Leite	10406911333	069	05.12.95
Waldecy Barroso da Costa	103628513/17	045	07.07.88	Angela Maria Pinho Dos Reis	10500341309	091	05.06.81	Emerson De Vilhena Leite	10755911384	171	15.05.87
Walmar Figueira	104626013/09	079	04.04.88	Angela Maria Pinho Dos Reis	10500291341	091	31.03.97	Emerson De Vilhena Leite	10470731350	082	05.05.87
Walquirio Dias Viana	106951813/41	149	11.09.89	Angela Maria Pinho Dos Reis	10500511309	091	16.05.88	Emerson De Vilhena Leite	22637111376	042	05.12.95
Waluma Pinheiro Ribeiro	106487513/50	132	09.05.86	Angela Maria Pinho Dos Reis	10670481333	140	07.07.99	Emerson De Vilhena Leite	10312651309	031	16.05.88
Yolanda Almeida Maia	104628413/84	079	20.05.85	Angela Maria Pinho Dos Reis	02041862139	091	04.06.81	Emerson De Vilhena Leite	32884091350	039	05.04.97
Zelia Araújo de Albuquerque Júnior	105620113/09	106	21.03.88	Angela Maria Pinho Dos Reis	10500851350	091	05.12.95	Emerson De Vilhena Leite	10385491350	047	11.05.87
Zuleide Xavier Gonçalves	106496413/68	132	13.05.88	Angela Maria Pinho Dos Reis	13125341368	011	05.12.95	Emerson De Vilhena Leite	10512111309	094	10.11.81
Zélia Né da Silva	175070213/25	178	11.05.81	Angela Maria Pinho Dos Reis	10403431341	058	16.05.88	Emerson De Vilhena Leite	21126301350	091	03.12.91

Inades Alves Melo	01039421325	051	05.12.95	Lucia Pereira De Lacerda	10526291333	097	15.05.87	Maria Ribeiro de Jesus	10622191350	126	05.12.95
Ines Dos Reis Genuague	10430551350	038	15.05.87	Luciana Silva De Lima	10237201384	008	15.05.87	Maria Rita Pinheiro Sotero	32879171325	197	02.04.97
Ines Silva Ferreira	17535241376	038	04.06.81	Luciana Socorro Trindade Galuce	32312551350	088	03.10.97	Maria Rosa do Nascimento Sousa	10540871333	101	05.06.81
Iraldes Rodrigues De Nazare	10606111341	122	05.06.81	Lucileia Carreira Pessoa	10237231325	008	05.12.95	Maria Rosângela N. de Araújo	10662731347	137	10.11.81
Ireneide Ferreira De Sousa	10233461368	018	27.03.97	Lucinha Da Silva Matos	21791781333	171	05.12.95	Maria Rosilda dos Santos Dias	10417071392	062	16.05.88
Ireneide Souza Silva	10606151376	122	13.09.95	Lucimar Barroso de Freitas	10372011368	055	05.06.81	Maria Silvana L. Miranda	10622641369	126	11.05.87
Isabel Carvalho da Silva	10790301368	184	06.07.99	Luís Alberto M. da Silva	10526911392	008	18.12.91	Maria Soares Nogueira	10722251341	159	05.06.81
Isabel Cristina de M. Ferreira	10386271309	047	05.06.81	Luís Alberto Monteiro Ferreira	17714631309	157	06.07.99	Maria Stela da Silva Moraes	03683231309	077	06.07.99
Isabel da C. da Silva Barros	10347841341	041	05.12.95	Luiz Augusto P. Cardero	10718141317	157	05.12.95	Maria Tereza Pereira Flor	10569881309	064	15.05.87
Isaura Campos dos Santos	10673381350	014	17.06.99	Luiz Carlos A. Pontes	10412001309	060	01.04.97	Marjane Mesquita M. Pedrosa	17856181333	025	05.06.81
Israel Correa Pereira	10408201376	030	07.07.99	Luiz Carlos Carneiro Da Silva	10372171325	055	05.12.95	Martene Mendes de Oliveira	10542031350	101	15.12.95
Itamar Rocha de Souza	40204801341	030	07.07.99	Luiz Roberto dos Santos Sousa	10527591317	098	06.07.99	Martina de Jesus da S. E. Sousa	18974641333	123	08.07.95
Ivaneide Leal Ataíde Rodrigues	00601771300	156	03.09.99	Luiza Mota dos Santos	10292711333	026	16.05.88	Martinez Fonseca da Silva	10245201309	010	11.05.87
Ivaneide Silva Cabral	10430731333	068	15.05.87	Manoel do Socorro M. Moraes	24302851368	111	06.07.99	Martinez Jorge Brito dos Santos	28933691392	171	22.03.90
Ivanilde Maria Borges Coelho	10515921350	095	15.05.87	Manoel Franco de Melo Filho	10323431309	034	12.05.86	Martinez Alberto Ferreira Bessa	10623731368	126	05.06.81
Ivone Dos Santos Rego	10275391384	020	05.06.81	Manoel Imbimba Junior	10659721325	136	05.12.95	Mario da Costa Chagas	10355451368	043	05.06.81
Izavirina Dos Santos Cruz	10472841333	083	03.12.91	Manoel Marco da Rocha	10612981309	012	02.03.99	Mario da Costa Freitas	17549711368	171	02.07.99
Jacimar Candeiro De Oliveira	10219691325	002	05.06.81	Manoel Maria Barros Costa	10292871309	026	05.12.95	Mario Dias dos Santos	10542381384	101	16.05.88
Jacinta de Barros Gomes	10516441317	095	05.06.81	Manoel Mendes Pontes	10735461317	164	04.06.81	Mario Jones da Silva Pinheiro	10542441325	038	05.12.95
Jaco Bezerra Cavalcante	10673711376	141	16.05.88	Manoel Messias C. De Souza	22669751325	009	18.12.91	Marizete Fonseca da Silva	17922661368	038	05.12.95
Jameson Fernandes Chaves	10219751376	002	16.05.88	Manoel Nascimento de Moraes	10434201384	069	20.05.99	Marta Cristina Dias Azevedo	36065891376	020	07.07.99
Jaime Rosi Rabelo Dourado	10473041317	083	03.12.91	Manoel Nazare Borges de Souza	10237971368	008	18.12.91	Mauricio M. Moreno da Silva Alves	21783301368	024	02.04.97
Jane Cristina Padilha	23183070183	011	31.05.99	Manoel Ramundo M. Neves	10238001309	008	05.12.95	Mauricio Otavio de S. Paixao	12172021325	003	30.09.99
Jarbas Tadaiesky Valente	10234151325	007	10.11.81	Manoel Raimundo Mendes Leal	10323761376	107	16.05.88	Mauricio Carvalho Lima	17535951368	003	07.07.99
Jardel Da Costa Oliveira	10315681333	032	05.12.95	Manoel Ribeiro do V. Junior	17555681309	107	07.07.99	Max Ferreira de Medeiros	39281341350	005	07.07.99
Jean Claude O. Souza	30086531317	181	03.04.97	Marcelo Brito Avad	22640251384	008	07.07.99	Mely Gleice de Almeida Ferreira	01066339184	013	04.06.81
Jesse dos Santos Gomes	00022645621	035	05.12.95	Marcelo Correa Ramos	21788791309	135	16.05.88	Messias Rodrigues da Silva	10543671384	102	10.03.97
Jesumino Albuquerque	10776941309	179	05.06.81	Marcelo Domingos S. Carneiro	17540211368	107	07.07.99	Michel Felicio A. N. Avad	10820461392	102	07.07.99
Jo Bezerra De Sales	14323641384	201	05.12.95	Marcelo Perixoto de Carvalho	16549801350	086	29.06.88	Miguel Ataíde de Lima	10544111392	102	07.07.99
Joana Lobato Silva	10673911317	141	16.05.88	Marcia Cristina T. Dos Santos	10477931341	081	04.04.97	Moisés Reis Gomes Sousa	40208101392	127	05.06.81
Joana Maia Guedes	10667281350	122	05.05.87	Marcia da Silva Carvalho	21115231309	179	05.12.95	Moris Nobre Campos	10626321384	109	17.02.93
Joao Carlos F. Martins	10656921384	016	04.04.97	Marcia Leila C. De Oliveira	23750281368	109	05.12.95	Myrtis Mary P. N. da Silva	10751011376	169	18.12.91
Joao Da Cruz Sampaio	10290871376	025	04.11.93	Marcio Antonio C. Solimoes	18821281368	021	16.05.88	Nadia Socorro F. Quaresma	10751031333	092	07.07.99
Joao De Souza Pinto Filho	10518691309	096	05.12.95	Marcio Goncalves Soares	10278471384	152	16.05.88	Narciza Marjore Moreira Costa	36086321309	105	05.12.95
Joao Renaltes A. Lima	18871601376	124	05.04.97	Marco Antonio A. Santos	10701991309	143	05.12.95	Nair Sena dos Santos	12201051350	164	13.04.92
Joao Santos Da Silva	10291111333	025	18.04.94	Marco Antonio Pinheiro	10676041350	098	28.02.92	Nataniel Galhardo Gomes	10738191392	102	28.01.88
Joel Antonio Dos Santos	10409311392	060	15.05.87	Marco Antonio C. Ferreira	10529801325	114	16.05.88	Natividade do S. Maciel Ferreira	10547311392	127	15.05.87
Joel Augusto De Assis	23925921325	186	13.05.87	Marcos Aurelio Da Silva Lima	10583441309	017	07.07.99	Nazare dos Santos Luna	10626851392	086	10.11.81
Joel Gomes De Araujo Silva	36081561368	012	08.07.95	Marcos Ronaldo Silva da Cunha	11733461325	017	08.07.95	Nazareno Costa de Mendonca	10483491376	208	04.04.97
Joel Monteiro Ribeiro	23216601333	206	07.07.99	Marcos Wagner B. Nascimento	21864401333	135	16.05.88	Nazareno Ferreira Viana	28916681392	170	16.05.88
Joercio Paul Ribeiro	10657201376	136	04.11.93	Marcus Pessoa de Araújo	17535401392	135	07.07.99	Nelciany Cristina P. Colares	10751201333	127	30.09.99
Jonas Maia Dos Santos	10519731341	096	15.06.81	Marcus Tadeu Bastos Alves	10676051384	014	09.03.92	Nelma Celia Pereira dos Santos	10627261309	057	16.05.88
Jorge Leão Pacheco	18832931384	111	07.07.99	Maria Adair do S. P. Rodrigues	10613561309	123	05.12.95	Nelma Celia Pereira dos Santos	10376061325	127	30.09.99
Jorge Max Da Silva Rosa	10235061309	007	18.12.91	Maria Alves do Nascimento	01039121309	048	18.05.88	Nelma Celia Pereira dos Santos	10627261309	049	18.12.91
Jorge Miranda Alves	10317621376	032	15.05.87	Maria Amaparo da Gama	10324531341	034	05.12.95	Ney Cristina Monteiro	10392291333	002	07.07.99
Jose Alcir Pereira Da Silva	39728901309	155	05.12.95	Maria Aurea do Nascimento	10530591325	008	07.07.99	Neide Neire Lopes Machado	31412071368	109	05.12.95
Jose Aldeobaldo Andrade Junior	10580231392	011	30.09.99	Maria Away Lima Santos	16953921341	245	05.12.95	Nelson Carvalho Ferreira	10566311317	127	18.12.91
Jose Augusto Santa Brígida da Silva	10520501333	006	09.05.99	Maria Benvidua F. de Oliveira	10413351392	061	04.06.81	Nelson Cesar C. Padilha	10628061317	170	04.11.93
Jose Carlos de Quadros Castro	46988146215	060	03.02.93	Maria da Conceicao Cunha	10293211333	026	05.06.81	Nelson Lameira De Souza	10751321376	102	11.05.87
Jose Clovis Cardoso de Melo Alves	19819741392	090	05.07.99	Maria da Conceicao da Silva	10238791341	008	07.05.88	Nivaldo Carlos B. Coelho	10545861376	010	31.05.99
Jose Cristovao de Alves Maia	10474561309	086	04.11.93	Maria da Graça Bento Borges	4994461392	133	13.05.87	Norma Suely Rebelo de Oliveira	17862161373	170	15.05.87
Jose de Alencar Costa	10521091376	093	06.09.94	Maria da Graça Loureiro Amaral	10702391333	152	05.06.81	Octavio Jorge R. N. Filho	10751431325	018	07.07.99
Jose Edson Siqueira Chaves	10790711333	181	05.12.95	Maria das Graças de F. Costa	10660591333	136	05.06.81	Odalea Chuva de Souza	10784021309	127	05.06.81
Jose Emilio Hernandes de Almeida	10521181368	096	01.09.99	Maria das Neves M. da Silva	10660831368	136	05.06.81	Odilon Pereira de Freitas	10628891341	070	16.03.89
Jose Fabiano C. Tavares	10756521333	171	18.12.91	Maria das Neves S. da Silva	10279251333	021	05.06.81	Odinaldo de Jesus Rosa Miranda	10438041317	011	05.06.81
Jose Ferreira Sarmiento	10409901341	060	20.07.99	Maria de Belém Miranda de Souza	16700081325	167	18.12.91	Olinda P. Brito de Nazare	10247801376	159	01.05.87
Jose Haroldo Da Silva Soares	10370881392	054	16.05.88	Maria de Lara Pereira Reis	21862351341	140	05.12.95	Onair Ferreira de Matos	10767951392	047	07.07.99
Jose Haroldo De Sousa Freitas	10276671309	020	05.12.95	Maria de Lourdes G. da Fonseca	10702691350	152	05.12.95	Orlando Medeiros dos Santos	10692351350	149	11.05.87
Jose Lucinio Carvalho E Carvalho	10657841333	136	05.06.81	Maria de Lourdes R. Saldanha	10781091392	180	30.05.87	Orlando M. R. de Oliveira	10334061384	096	15.05.87
Jose Luiz Colares Leao	17573601325	025	05.12.95	Maria de Nazaré B. Trindade Cruz	10615381350	124	07.07.99	Osmir das Neves Rocha	10356911368	044	05.12.95
Jose Luiz Souza Lima	10778201392	180	16.12.91	Maria de Nazaré Sousa Freitas	01024081384	009	06.07.99	Oscarina Lima dos Santos	10484381384	186	15.05.87
Jose Maria da Mota	21260991491	051	05.12.95	Maria do Carmo de Sousa Oliveira	39396381309	092	05.06.81	Oscar Saraiva Rocha	1060451309	103	18.05.87
Jose Marques Barbosa Filho	10371041341	054	31.05.99	Maria do Carmo S. de Araújo	10455441325	077	05.12.95	Osmar Lino da Silva	10547411309	103	13.05.87
Jose Maria Santos de Lima	40226871350	071	17.11.97	Maria do Carmo S. de Ribeiro	10279711376	021	05.12.95	Osmanna Maria de A. Ribeiro	10630351309	128	16.05.88
Jose Nazareno F. de Oliveira Junior	10276891309	020	05.12.95	Maria do Desterro A. Ribeiro	10353601376	043	23.06.88	Oswaldo dos Santos Baia	10784321325	181	16.05.88
Jose Ramundo Weyl A. Costa	10276891309	020	15.05.87	Maria do Espirito S. M. Penela	10616891368	124	05.12.95	Oswaldo Pereira Montes	10630601309	128	16.05.88
Jose Ribamar Pimentel	23749151368	069	04.11.93	Maria do P. Socorro X. dos Santos	10616891368	124	05.12.95	Oswaldo Pereira Montes	10630601309	128	16.05.88
Jose Ribamar Silva Pastana	10688391309	146	31.03.97	Maria do Socorro da R. Pereira	17540591333	041	04.06.81	Oswaldo Pereira Montes	10630601309	128	16.05.88
Jose Ricardo Macedo de Carvalho	10688391309	146	05.12.95	Maria do Socorro O. Sampaio	10617721384	124	04.06.81	Oswaldo Pereira Montes	10630601309	128	16.05.88
Jose Roberto da Silva Amorim	17537431368	023	05.12.95	Maria do Socorro U. da Silva	1021691384	009	10.11.81	Oswaldo Pereira Montes	10630601309	128	16.05.88
Jose Roberto Pereira de Oliveira	10522811368	077	11.05.87	Maria do Socorro U. da Silva	1021691384	009	10.11.81	Oswaldo Pereira Montes	10630601309	128	16.05.88
Jose Ronaldo Mesquita Alves	10349871317	042	28.03.97	Maria Edith Filgueira Melo	10391331392	100	05.04.97	Oswaldo Pereira Montes	10630601309	128	16.05.88
Jose Vianey do Rosario Silva	10451471317	076	05.06.81	Maria Elzete de Silva Botelho	10536841317	100	05.12.95	Oswaldo Pereira Montes	10630601309	128	16.05.88
Josiane Aparecida de L. F. Gois	23190201350	198	26.02.98	Maria Estela da Cunha Henderson	11984231368	110	18.05.87	Oswaldo Pereira Montes	10630601309	128	16.05.88
Josias Caetano Piquet	10323441384	097	01.04.97	Maria Estela da Cunha Henderson	10537251325	100	05.06.81	Oswaldo Pereira Montes	10630601309	128	16.05.88
Josino Da Costa Neto	10388111392	048	05.12.95	Maria Filomena Borges Coelho	10280241333	021	10.05.87	Oswaldo Pereira Montes	10630601309	128	16.05.88
Judith Oliveira Vilacorta	10523751384	097	11.05.87	Maria Franco da Silva	10677371325	143	30.03.93	Oswaldo Pereira Montes	10630601309	128	16.05.88
Julia Maria Dos Passos Rocha	10320451384	033	05.12.95	Maria Helena Melo Imbimba	10455901368	077	16.05.87	Oswaldo Pereira Montes	10630601309	128	16.05.88
Julia Maria Saraiva Rocha	37973031376	166	07.07.99	Maria Iza Nascimento Ferreira	10618961317	125	28.04.87	Oswaldo Pereira Montes	10630601309	128	16.05.88
Julia de Nazaré Aroucha Jardim	10523861333	077	05.06.81	Maria Iza Nascimento Ferreira	10618961317	125	28.04.87	Oswaldo Pereira Montes	10630601309	128	16.05.88
Juliana Ramos Dias	10277091392	020	15.05.87	Maria Irene Souza da Silva	10703391309	135	05.12.95	Oswaldo Pereira Montes	10630601309	128	16.05.88

Raimundo Valtier Dos S. Freitas	10665361368	138	20.04.82
Raul Augusto Do Prado Sampaio	10725581309	159	05.06.81
Regina Lobato Vasconcelos	34278331334	115	05.07.99
Regina Célia A. da Paixão	10552911309	104	11.05.87
Regina Coeli Alves Teixeira	10251781325	012	05.06.81
Regina Maria M. da Silva	10486401325	086	05.06.81
Regina Maura R. de Lima	10251831392	012	05.12.95
Reginaldo César Lima Alvares	37824911309	208	07.07.99
Reginaldo Jaty Abreu	10297191376	027	15.05.87
Ruan Lopes dos Santos	26114821384	020	07.07.99
Ricardo José R. Guimarães	10637741350	129	05.12.95
Rildo Pereira De Medeiros	10421561341	033	15.05.87
Rita de Cássia Ferreira Moraes	10553661350	104	06.09.94
Rita de Sena Pereira Rodrigues	10338261384	037	31.05.99
Rivaldo Luiz Borges Coelho	10553851317	104	15.05.87
Roberta Gomes da Costa	31799721384	013	06.07.99
Robervaldo Leite de Oliveira	17857201317	069	31.03.97
Rodolfo Carlos P. da Silva	10439971384	071	16.05.88
Ronair Pereira Moreira	21120311350	119	25.11.98
Ronaldo Castro de Oliveira	17548511392	107	30.04.96
Ronaldo de Oliveira Martins	10785991309	182	06.09.94
Ronaldo Mattar da Silva Júnior	39741921333	011	07.07.99
Ronaldo Miranda Campelo	18100051384	162	04.11.93
Ronaldo Pinto dos Santos	10283831384	022	05.04.97
Ronaldo Rodrigues da Rosa	10297501325	027	06.09.94
Ronaldo Romero Cardoso	10252491350	012	06.09.94
Ronaldo Sergio Batista Franco	11583111376	011	07.07.99
Rosa de Fátima Soares Oliveira	01412611325	018	07.07.99
Rosa Helena de A. Silva	10283881392	022	16.05.88
Rosa Maria F. Da Rocha	10786061368	182	04.04.97
Rosa Lobato de Vasconcelos	10639801325	013	07.07.99
Rosália de Souza Freitas	10460801325	007	07.07.99
Rosalina da Silva Barros	21109131333	041	08.07.95
Rosalina Maria Ferreira Rodrigues	21119661309	009	05.07.99
Rosângela Maria S. Carvalho	10786401368	182	05.12.95
Roseny Campos de Carvalho	11010331392	381	05.06.81
Rosiane Amaral Gonçalves	24115951392	193	03.04.97
Rosilda Ferreira do Nascimento	10555181384	105	15.05.87
Rosineide do Nascimento Brito	10555351384	105	10.11.81
Ruth Maria Mota Bordalo	10487701309	087	05.04.97
Ruth Maria Andrade Martins	10396051350	005	04.07.99
Sallyny Maria Santos Cecim	21114271376	074	05.12.95
Samuel Nunes Barbosa	10706461317	153	05.06.81
Samuel Pereira Campos	19829441325	134	18.12.91
Sandoval Alcântara Barbosa	28326951341	204	06.07.99
Sandoval Gonçalves Da Silva	10487851392	087	01.04.97
Sandoval Silva Vasconcelos	10253871341	012	05.06.81
Sandra Ferreira da Silva	38165821317	009	07.07.99
Sandra Ferreira da Silva	038165821317	009	17.06.99
Sandra Letícia A. Machado	10556301333	105	05.06.81
Sandra Maria Lobato Genua	10487961341	087	05.12.95
Sandra Viana Miranda Filho	40226851392	091	05.07.99
Santana Costa	10666611333	138	17.02.93
Sebastião F. da C. Moutinho	23739061317	186	06.09.94
Sebastião Guilherme Correa Nunes	10340241368	003	31.05.99
Sebastiana S. Conceição Pimenta	39624221368	010	31.05.99
Sedina Maria Fonseca Santos	33357501317	108	07.07.99
Sergio Luis Braga Pinto	10740681368	165	07.07.99
Sergio Luiz Damasceno Ferreira	36835091392	212	18.12.91
Sergio Roberto da S. Ferreira	98947581341	191	07.07.99
Shirlene da Silva Sousa	33558671317	101	08.07.95
Sidney Antonio da Cruz Cardoso	10551451384	105	06.07.99
Sidney Da Silva Fagundes	10557471341	105	05.04.97
Silene Cristina da S. Nahum	19211581392	019	15.05.87
Silvana Moraes Silva	17862691354	017	15.05.87
Silvêrio Amaral dos Santos	10643651363	131	05.12.95
Silvia do Socorro Melo Batista	17663261317	009	06.07.99
Silvia Helena Ribeiro Cruz	10361321341	045	18.06.99
Silvia Helena Seabra	10727421368	160	13.05.87
Silvia Maria A. Da Costa	10793711325	160	04.04.97
Silvia Melina Ribeiro Cruz	10361321341	045	16.05.88
Socorro C. Miguéli M. Ramos	10440901392	071	13.05.87
Sofia Gomes Amador	10644191392	131	05.06.81
Solange Ribeiro De Jesus	10644291368	131	16.05.88
Sonia de Fatima D. Neves	10255121350	013	05.12.95
Sonia Maria Pinto Passos	10361691392	045	05.12.95
Sonia Marly de O. dos S. Macedo	22119111368	005	05.06.81
Sueli Lage Miranda	10558421309	073	07.07.99
Sueli Maria Drago Pinho	10694581376	149	07.07.99
Suzana Lucia da Silva Souza	10740881309	165	05.12.95
Telma Pereira Melo	37650631376	021	05.06.81
Teresa Cristina De A. Beckman	10681881341	144	07.07.99
Terezinha Otero De Souza	10489261368	087	15.05.87
Terezinha Trindade da Silva	10362021392	045	10.11.81
Tony Carlos Dias da Costa	17860981392	008	18.12.91
Ulisses Da Silva Oliveira	10667591384	138	04.11.93
Valdemar de Jesus Filho	10646391368	132	16.05.88
Valdemar do Vale	10256401376	001	16.05.88
Valdicia Gregoria D. Valente	10646641376	028	30.05.99
Valdizete Braga Monteiro	10559991309	106	05.04.97
Valdomiro Miguel Matti	10793871392	185	05.12.95
Valentim Dolzane do Couto	10298971350	027	05.06.81
Valmir de Souza Nascimento	10362321309	045	05.06.81
Valoise Helena Nascimento Valois	21800081317	184	04.11.93
Vera Lucia Franco do Nascimento	16823661341	213	07.07.99
Vicente Alexandre Leite da Cruz	10560691368	106	18.12.91
Virginia Rosa de Souza Maia	10256971309	013	05.06.81
Vivaldo De Oliveira Reis Filho	10647911309	132	04.11.93
Wagner Alves Prazao Junior	10647981384	132	18.12.91
Walter Wanderley Amorais	10682401368	144	18.12.91
Wanglêr da Costa Lima	39749541317	081	07.07.99
Washington José Lima do Carmo	21790451309	042	07.07.99
Waldemir Barbosa Cardoso	10299451392	027	05.12.95

Welson de Souza Cardoso 10490281309 087 28.05.99
Wenceslau Otero Alonso Junior 10561561309 106 05.12.95
Wilelma da Costa Lima 36630711333 086 07.07.99
Williams Gomes da Silva 21881051376 021 25.01.93
Wilson Melo Sodre 10649161368 132 28.02.92
Wolner Roberto A. Costa 01490411384 067 05.07.82
Zenon da Silva Ferreira 10470882393 053 30.05.99
Zilber Almeida de Sousa 039392101341 243 07.07.99
Zuleide Maria P. da Costa 10411861376 071 05.06.81
Zuleide Ribeiro Pinheiro 10562391376 106 07.07.99
Zulmira Almeida de Aguiar 21799261317 208 07.08.95

E, para constar, mando expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 73ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, escrevi, o subscreevi.

@ Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Juiza da 73ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

EDITAL nº 073/99

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juiza da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiação partidária defendida pelo PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 19.406/TSE, de 05.12.95

NOME	Nº TÍTULO	SEÇ.	DT. / FIL.
Abdias Antonio do Nascimento	10269951392	019	08.11.84
Abel Brasil Galvão dos Santos	10269961376	019	25.09.80
Abelardo Machado Cardoso	10917721317	109	19.02.91
Adelino da Silva Pantoja	10363951350	053	04.03.88
Adalgiza Pereira Corrêa	10470531350	111	19.06.85
Adelson Belera de Medeiros	10298801376	020	24.10.97
Adelvinha Maria França de Jesus	10594061309	119	18.06.83
Adenir Bandeira Pinheiro	10424721350	067	25.09.80
Adhemir Araújo da Silva	10463181368	081	02.05.85
Adilson Baia	10695421376	150	06.03.88
Adonis Carlos Weiss	33169411317	142	20.05.83
Adriane Coeli Souza Barros	32319681317	197	16.04.99
Adriano Lobato Favacho	39737161309	068	06/05/98
Afonso Arinos de A. Luis Filho	17644551309	190	31.03.92
Agnelo Gonçalves de Souza	10491271392	088	19.06.85
Agostinho Correa da Silva	02266517139	198	16.04.99
Alando Santos de Araújo	38149201368	137	07.08.98
Albana Rosa dos Santos	10400221325	058	26.09.80
Alberson Thome dos Santos	00325097313	214	16/10/98
Albertina Lopes da Silva	10341821309	040	19.06.85
Albertino Santana Cordeiro	10491541368	088	19.06.85
Alberto Varela Favacho	28310451341	176	17/07/98
Alcides Martins de Souza	10424951341	057	14.05.82
Alcineide do Socorro Lisboa Macedo	17523891333	022	20.10.97
Aldemir Barbosa Pinheiro	10258481350	015	04.05.84
Aldrin Nascimento da Silva	21109791368	005	24.03.98
Alessandra da C. C. de Oliveira	41322211350	164	16.04.99
Alexandre de A. Monteiro	37961051350	138	17/10/98
Alexandara Monteiro de Souza	10683081392	145	10.03.81
Alfredo Jurandir P. do Nascimento	10668751368	140	17.06.85
Alkimir Silva	10425121384	067	30.01.85
Alvaro Jorge dos Santos Nascimento	10708471325	155	01.06.92
Amélia dos Santos Maia	10301071309	029	12.09.88
Amélia Lima de Souza	10270571341	019	26.09.80
Ana Célia Campos de Souza	10494371350	088	17.06.85
Ana Célia Moura dos Reis	10400831341	058	19.06.85
Ana Cristina Nunes da Silva Mattos	10301241309	029	19.06.85
Ana Cristina Sarmento de Souza	10464111350	081	17/09/98
Ana Doroteia Galvão Gonçalves	10595221384	019	05.11.97
Ana Graça Oliveira da Silva	10493311309	088	19.02.81
Ana Isabela Rebelo de Oliveira	10669101384	140	03.03.88
Ana Lúcia Machado Modesto	10493381376	088	18.11.80
Ana Lúcia Silva Nascimento	00417371384	139	16.03.92
Ana Reis Monteiro	10380781376	046	21.02.85
Angelina Moura da Rocha	10595671384	119	18.06.83
Anilson de Albuquerque Lima	17537251334	156	15.08.98
Antônio Lázaro Farias Melo	10760191392	174	05.11.84
Antonia dos Santos Leal	10496511333	090	15.01.98
Antonia Helena Reis	10596631317	119	19.02.81
Antonia Iraci Pereira dos Santos	10302491325	029	26.09.80
Antonia Lino de Souza	10495111384	089	19.02.81
Antonia Madalena da Silva	10259461350	015	19.06.88
Antonia Mª Souza do Nascimento	15796641376	207	07.03.88
Antonia Rosa da Silva	10425791392	067	09.03.81
Antonio Alves Pálheta	10302651341	029	05.11.84
Antonio de Jesus Vale Batalha	11859581309	002	14.05.92
Antonio Fernando Brasil Cotta	10651191350	134	14.05.86
Antonio Jorge Araújo da Costa	01096201333	067	13.12.81
Antonio Jorge Nacif	10426161376	067	19.06.85
Antonio José Rodrigues da Silva	01032961368	040	01.04.92
Antonio Luciano Alves	10696461368	150	06.03.88
Antonio Macedo das Neves	10596811309	119	04.03.88
Antonio Mendes da Silva	10496581307	089	19.02.81
Antonio Pedro da Silva Lima	1025921392	015	19.09.85
Antonio Voronoff da Silva Costa	10651471309	134	08.07.88
Araken Andrade Bendelak	10304021392	029	14.05.82
Arclêio Maia Ramos	1043941309	074	09.05.88
Arinda Cardoso de Carvalho	10669821350	140	24.10.97
Amanda Cesar de Sousa Nery	10683961384	145	19.06.85
Amando José de Sales	10227841392	005	14.05.82
	10465651309	081	26.09.80

Anunio da Silva Cabral	10287011392	024	26.09.80
Arnaldo Bentes do Rosário	10497591350	090	16.04.99
Arnaldo Costa Ferreira	10730371309	161	26.09.80
Augusto José de Alencar Camboa	10597441317	119	14.05.82
Aurea de Jesus Soares Cavalcante	10365681309	053	12.12.95
Aurelio Henrique Ozeres da Silva	10426611325	067	18.06.83
Auréliia Pereira Correa	10572921392	111	19.06.85
Aurino Brito da Costa	10444171333	074	19.06.85
Austrelio de Souza e Silva	10497951347	089	13.03.81
Auxiliadora Maria Teixeira Bezerra	10669981317	140	25.09.80
Auzier Mesquita de Souza	10381001325	046	26.09.80
Aysson Pereira Correa	10572951333	111	19.06.85
Benedito da Silva Mota	10304741368	030	19.02.81
Benedito de Sousa Torres	10466031376	081	19.06.85
Benedito Evaldo B. de Macedo Jr	34247951350	038	15.08.98
Benedito Ferreira Mendonça	10426731368	067	22.03.82
Benedito Souza de Araújo	01002701350	058	17.02.81
Benedito Tadeu Franco Teles	0104441325	074	30.10.81
Benigno Mariano Silva de Oliveira	10577871350	120	30.01.85
Camile Lelis da Silva Moraes	09288261309	203	26.04.85
Carim Mokdci	10260821309	015	26.09.80
Carla Giane Oliveira Bentes	30073751384	019	13.12.93
Carlos Augusto Piedade	10598381333	130	16.04.99
Carlos Alberto Henriques Maia	10697001341	150	06.03.88
Carlos Alfredo da Silva Lago	10444691368	074	10.03.90
Carlos Augusto da Silva Souza	10466361333	081	10.03.90
Carlos Benedito Pereira de Castro	10598411333	120	27.03.92
Carlos Benedito R. do Nascimento	10427101341	067	18.06.83
Carlos Danilo Siqueira Ortiz	10305621392	032	26.09.80
Carlos Eduardo da Silva Sousa	39750681309	242	16.04.99
Carlos Otávio Moura Cunha	10500111317	091	14.03.97
Carlos Rosário Amorim	10344161309	040	18.06.83
Carlota Simone da Silva Lago	01044481368	074	10.03.90
Carmen Rosângela dos S. Ribeiro	10573611350	074	20.07.81
Carmenilda Almeida de Moraes	10466681317	111	17.06.85
Celia dos Santos Souza	10444961333	074	13.11.81
Celina Alves de Oliveira	10670511333	140	21.02.85
Celso Mauricio da Costa Guerra	10761041376	174	17.07.98
Celso Roberto Rosa dos Santos	10445021317	074	26.09.80
Cezar Roberto Pinto da Silva Torres	10261321309	015	14.05.82
Cidália Martins Costa	10466911368	081	19.02.81
Cícero Soares Lopes	10466901384	081	08.11.84
Cláudio Levy de Moraes Correa	10697401333	150	17.06.85
Clea Rosa dos Santos	10306811317	030	26.09.80
Cleo Fernando de Souza Cruz	10501911368	090	19.06.85
Cleodoberto Garcia Gonçalves	10697451341	150	10.03.90
Cleomar Ferreira de Oliveira	10445301376	074	25.09.80
Cylmara Salgado Rodrigues	10789371350	184	04.03.88
Daniel de Araújo Bezerra	23729931376	198	03.04.98
Dario Dias Nascimento	10404091309	059	05.11.84
David Rodrigues dos Santos	10503001350	092	21.02.85
Delzuila Furtado Silva	10288201317	024	30.10.81
Deocleciana Fagundes Caldas	10427891392	067	19/02/81
Deusimar Dinelly Rabelo	10684981309	145	08/10/81
Deuzia Maria de Alfaia Simões	10427911309	067	18/06/83
Dijaira Furtado de Araújo	10574811368	112	14/05/83
Divan Furtado de Araújo	10574801384	112	19/02/83
Divanil Furtado de Araújo	10563461368	109	19/02/83
Domingas das Graças Diniz Moraes	04755941392	198	16/06/83
Domingos Ferreira Borges	01034501333	090	19/02/83
Domingos Nunes de Oliveira	10744181350	165	18/06/83
Doralice Lopes de Souza	10504371309	091	19/03/83
Doralice Ribeiro Lourenço	10504431350	092	19/02/83
Dulcinéia da S. Ramos	10671111309	140	24.10.97
Dulcinéia Nogueira Carvalho	17922841341	137	10.03.90
Edgar dos Reis Pinheiro	10262361392	016	26.09.80
Edilberto Sousa Miranda	10504871376	092	16.04.99
Edineia Cunha da Silva	10404811333	159	26.09/83
Edineira Nogueira Carvalho	2112971341	119	06/10/83
Edmilson Baista do Nascimento	10698011392	150	13/05/83
Edmilson Soares Borges Costa	36093311392	139	14/03/83
Edna Fátima da Cunha	10288681368	024	26/09/83
Edna Maria Xavier Mesquita	10405001333	220	30.10.93
Edson José Franco Veras	10789631341	184	24/06/83
Edson Maia Coelho	10468801333	082	15/08/83
Edson Gonçalves Braga	10744501392	169	16.04.99
Edvaldo Costa Jr.	23721601309	185	08/06/83
Eiji Sakai	10345671317	041	08/10/83
Elisa Soares da Costa	10506091384	091	19/06/83
Elesbao Pereira Pinheiro	10731771368	161	09/03/83
Elia Maia Guerreiro dos Reis	10774381368	179	27/03/83
Elisa Soares da Costa	10576011309	112	19/06/83
Elizabeth Ramos dos Santos	01050691333	093	17/06/83
Elmir Correa de Lima	10428921350	068	14/06/83
Eloisa Soares da Costa	10507091341	073	19/06/83
Elvira dos Santos Fouseca	10446981325	095	19/06/83
Elza Maria da Silva Bitencourt	10762311325	174	13/03/83
Emília Teixeira Baeta	10654421392	135	18/06/83
Emanuel do Espírito Santo Carpiua	17512671309	134	04/05/83
Emanuel do Nascimento Batalha	10428991325	068	17/06/83
Emanuel Modesto de Souza	10712781309	156	26/12/83
Emílio Cesar Rebelo de Oliveira	10507481350	093	26/09/83
Enéas Assunção Cardoso	10310191333	031	04/05/83
Enfon Crispim de Souza Júnior	00226568213	181	05/11/83
Erody Rodrigues dos Santos	10310411309	034	17/06/83
Etelvina Campos de Lima	10732211376	161	15/09/83
Etelvina Julia Valente Penner	10576517376	112	16.04.99
Eunice Ferrão da Silva	05808821309	183	19/04/83
Eurides Leila Alves Reis	10310641392	031	08/11/83
Evandro Pimenta Pinheiro	10576701333	112	26/09/83
Evaristo Magno Monteiro	10956401392	163	18/06/83
Everaldo Monteiro Alves	13876221384	118	01/10/83
Everton Alves Siqueira	36082811333	221	13/11/83

INTERNET: www.ioepa.co

Ewerton Cley Barros de Araújo	29421951309	175	17/09/98	José Maria da Silva Aguiar	10764161309	175	13/09/95	Maria de Fátima Reis Fernandes	10326111317	034	03/11/81
Fauze Achar Chelala	10745111341	168	09/05/88	José Maria Miranda Figueira	10432413141	069	26/09/80	Maria de Jesus Lobo Negrão	09860281325	055	19/02/81
Feliciano Martins Valente	10672211341	141	13/05/81	José Maria Pereira do L. Junior	19829811376	074	10/03/90	Maria de Lourdes da Silva	10414361333	061	25/09/80
Felix do Carmo Sena	10508991368	093	15/09/81	José Maria Pinheiro do Carmo	10674721317	141	13/03/81	Maria de Lourdes Ferreira Alves	10326121317	034	03/04/98
Fernanda de Souza Pereira	10732341392	162	09/03/81	José Nazareno Saiches da Silva	10609561333	122	24/10/97	Maria de Lourdes P. Souza	10615231376	124	26/09/80
Fernando Augusto M. das Neves	10603291384	121	19/02/81	José Pacheco	10522351325	096	06/10/81	Maria de Lourdes Socorro Botelho	10615281384	124	09/03/81
Fernando Luis Souza de Oliveira	37969331317	073	25/05/98	José Raimundo Weyl A. Costa	10276891309	020	30/01/85	Maria de Nazaré B. do Nascimento	10534561333	099	26/09/80
Flávio Gomes de Souza	10368111368	054	26/12/85	José Ribamar da Silva	10522651341	097	26/09/80	Maria de Nazaré de S. Oliveira	10615611309	124	30/10/81
Flavia Lara Silva	21856431350	485	13/11/98	José Rubens de O. Leite	01073401368	162	13/03/81	Maria de Nazaré dos S. Matin	10326841376	034	05/11/84
Flora Luiza Fernandes Silva	10509391392	093	18/06/83	José Teófilo da Silva	10371231309	054	26/09/80	Maria de Nazaré dos Santos	10615631368	124	25/09/80
Florencio Pereira Neto	07726671384	080	14/12/95	Josely Barbosa Barroso	41322181350		16/04/99	Maria de Nazaré Ferreira de Araújo	10326871317	034	03/04/98
Francenilde dos Santos Silva	41318961309		16/04/99	Josias Batista dos Prazeres	10564771325	109	19/06/85	Maria de Nazaré G. Ribeiro	10210661376	034	04/03/88
Francisca Cardoso Salin	10232031368	006	17/02/81	Julia dos Reis Veiga	10475541309	084	26/09/80	Maria de Nazaré Luz de Carvalho	10455171350	077	26/09/80
Francisca da Silva Ribeiro	10311301309	031	18/06/83	Julia Soares do Carmo	10320481325	033	09/03/81	Maria de Nazaré Magno Monteiro	10435571333	070	18/06/83
Francisca de Souza Abreu	10509911376	093	17/02/81	Julia Dayan Furtado	39728931350	173	16/04/99	Maria de Nazaré P. Garcia de Freitas	00435601333	070	25/09/80
Francisca Gildete Sidrim Fouseca	10563911317	107	26/09/80	Julio Freitas Rodrigues	1982481333	119	01/04/92	Maria de Nazaré P. Rodrigues	10479871325	080	15/12/95
Francisca Maria Leilão Umemura	10263731309	016	25/09/80	Justo Rodrigues do Amaral	10992051350	025	19/02/81	Maria de Nazaré R. Nascimento	10414831350	061	09/06/83
Francisco Alves de Oliveira	10510371309	093	09/03/85	Juvenita Hilda da Cruz Silva	10524161392	097	19/06/85	Maria de Nazaré Russo Ramos	10749541333	169	19/06/85
Francisco Carlos R. de Almeida	10385061317	047	19/06/85	Katia Rosana Menezes do Rosário	21855281350	113	16/04/99	Maria de Nazaré S. Leite	10455221317	077	26/09/80
Francisco Carlos S. Silva	10447911317	031	19/06/85	Lúcia Nazaré A. Valente	10688881392	146	13/03/81	Maria de Nazaré Sacramento de Souza	10616081309	124	25/09/97
Francisco Casemiro da Silva	10406801384	059	19/06/85	Lair Cristina da S. Trindade	10581611384	113	08/11/84	Maria Denise Santos Santana	10455291392	077	19/06/85
Francisco Chagas dos Santos	10406821341	059	19/02/81	Lair da Paixão Rocha	10524541317	077	17/07/98	Maria do Carmo G. Assunção	10702881317	152	21/05/86
Francisco Correa Castro	10698881341	151	06/03/88	Laudelina dos Santos Reis	10451931350	075	19/02/81	Maria do Carmo Moreira Monteiro	17854241350	009	13/03/81
Francisco de Assis Menezes	10264011392	016	17/09/98	Laudelina Ferreira Bastos	10411141333	060	19/02/81	Maria do Socorro Barroso Rodrigues	10702981392	152	10/03/90
Francisco de Assis N. da Silva	10429701309	068	18/06/83	Leandro Barbosa Alves da Silva	36645611333	021	17/07/98	Maria do Socorro Batista	10241341350	009	19/02/81
Francisco Fernando Mota	10312131376	031	19/02/81	Leida Priscila Macedo dos Santos	402168801325		16/04/99	Maria do Socorro Cardoso Cadete	10327591325	035	19/06/85
Francisco Jorge M. da Costa	10470731350	082	19/02/81	Lenice Garcia Gonçalves	10658611309	136	10/03/90	Maria do Socorro Castro Maciel	36654841317	066	17/09/98
Francisco Jose Araujo de Oliveira	10312251309	550	13/11/98	Leopoldina Henriques Maia	10701301333	151	06/03/88	Maria do Socorro de A. Beckmann	10415321376	061	20/07/81
Francisco Milton Araújo	10672521341	141	23/02/81	Libania dos Santos Cabral	10658691368	136	19/06/85	Maria do Socorro dos Santos Leal	10279851376	021	19/02/81
Francisco Xavier de A. Santos	10511501341	094	19/02/81	Lindalva de Fátima F. Gonçalves	10476391333	084	15/09/81	Maria do Socorro G. de Souza	10415421341	061	19/02/81
Franco de Miranda Serio	01068611309	146	19/02/81	Linete Salgado Rodrigues	10701301376	151	18/06/83	Maria do Socorro Miranda Leão	10480381325	085	26/09/80
Geraldo de Castro Sussurana	10511891309	094	19/02/81	Luceni Oliveira Silva	10411511341	060	17/06/85	Maria do Socorro Paiva Rabelo	10435941384	070	19/02/81
Gerson da Cruz Santiago	10385531333	057	19/06/85	Lucia Nazaré Amorim Valente	10688881392	146	13/03/81	Maria Ercina Souza Santos	10242051384	009	27/03/92
Gerson Ferreira da Silva	10604631341	121	17/10/97	Lucileide dos Santos Modesto	10433401368	069	17/06/85	Maria Helena Santos da Paixão	37347731309	188	25/06/98
Gessy de Souza Ferreira	10745521317	168	17/02/81	Lucilene de Souza Marinho	26130431325	187	06/10/93	Maria Herundina G. Gonçalves	10222431309	002	30/01/85
Getúlio Teixeira da Silva	10512201392	094	04/05/84	Lucy Cleia da Silva Trindade	10476751309	084	19/06/85	Maria Iolanda da Silva	10537681368	100	19/05/81
Gilberto Parias Borges	10471281350	083	16/04/99	Lucy Cleia da Silva Trindade	10582401317	114	17/06/85	Maria Iolanda Ferreira de Araújo	10766541350	175	13/03/81
Gilmar Batista Gomes	10313011309	031	04/05/84	Luis Cleber Guerra da Silva	24123761350	201	15/08/98	Maria Iolanda da Silva	10416081309	061	02/04/98
Gilmar de O. Bezerra	23741031317	199	27/03/92	Luis Sérgio Pinheiro do Carmo	10659531368	136	13/03/81	Maria Iolanda Ferreira de Araújo	10480931350	085	19/02/81
Gilmar Pinto Soares	13254961339	138	21/08/98	Luis Sebastião Costa Bezerra	10612451392	123	19/02/81	Maria Iolanda Ferreira de Araújo	10480931350	085	26/09/80
Gilmar Tavares Oliveira	10512431384	094	30/10/81	Luz Barbosa de Assunção	10612091325	123	30/10/81	Maria Iris Rodrigues Barata	10662131384	136	15/12/95
Gilson Fernandes Braga	23722831368	185	12/12/95	Luz Carlos Costa de Lima	10477071317	084	04/05/84	Maria Izabel B. de Souza	10538001333	100	13/11/81
Glancia Rita Dias Rodrigues	10512581368	094	19/06/85	Luz Cezar Rebelo de Oliveira	10527321309	099	19/06/85	Maria Jacira Alencar Rodrigues	10242831309	009	13/03/81
Gracia do Socorro Dias Rodrigues	10512661376	094	19/06/85	Luz Euzébio de Souza	10351181333	042	26/09/80	Maria José Batista	10620081376	125	04/03/88
Guilherme Imbiriba Guerreiro	10577851384	112	02/05/85	Luz Fernando da Cruz Silva	01077161309	084	19/06/85	Maria José Santa Rosa da Paixão	21007671392	007	18/06/83
Hamilton Matos de Freitas	10714251317	156	20/12/98	Luz Flávio Dias Domingues	10764971368	175	04/03/88	Maria José Silva Brito	10428221317	009	19/06/85
Helena Barbosa Santana	10407581384	059	17/02/81	Luz Gonzaga Barbosa Filho	10433741309	069	18/06/83	Maria Jose Amorim de Araújo	10538721309	101	26/09/80
Helena Ferreira da Silva	10605381309	121	21/02/86	Luz Paulo Reis do Carmo	10565051317	109	18/06/83	Maria Julia Libby Dias	10620321309	125	17/06/85
Helton Santiago da Silva	15694191341	154	14/03/97	Luz Roberto Freire Nogueiras	10452711309	077	04/03/88	Maria Laurencia Dias	10620321309	125	17/06/85
Heronilda Lourdes Ferreira da Silva	10605511376	121	26/12/85	Luz Vieira Régis de Souza	10612461376	123	25/02/88	Maria Laurencia Oliveira Silva	10391751341	048	19/06/85
Hilton Chaves Cavalcante	10274951325	020	05/11/84	Luzia de Oliveira Lima	10278101392	021	19/06/85	Maria Lemize de Moura Felipe	10391801309	048	19/06/85
Hyanildes Ramos dos Santos	10430431317	068	17/06/85	Luzia Fernandes Mota	10527871376	098	19/02/81	Maria Lihian Ribeiro Cunha	10243321317	009	18/03/90
Ines Silva de Souza	10763021333	174	13/03/81	Luzivaldo da Silva Muniz	10351381384	042	18/06/83	Maria Luci de Jesus	10374791309	055	19/06/85
Inacema Saraiva da Silva	10514911309	095	09/03/81	Manoel Alves dos Santos	10765201341	175	13/03/81	Maria Lucia do Socorro M. Ribeiro	10456251325	078	17/06/85
Iraci Terezinha de Oliveira	10265061368	016	25/03/85	Manoel de Jesus da Silva	10701821368	152	06/03/88	Maria Lucia do Socorro M. Ribeiro	10677721309	143	17/02/81
Iranilde Ferreira Borges Lobo	10314351309	032	15/03/97	Manoel de Jesus Oliveira	10323281376	034	17/06/85	Maria Lucidivalva Costa de Souza	10766771341	175	13/03/81
Iranita do Socorro da Cruz Silva	10515181368	095	19/06/85	Manoel José Tavares	10351581325	042	19/06/85	Maria Luiza Pereira Dias	10621331341	125	09/03/81
Isaac Lopes Moreira	17517651368	038	17/06/85	Manoel Miguel Henrique	10528781341	099	19/02/81	Maria Nairza Silva do Nascimento	00963552137	026	26/09/80
Ivan Palleta de Souza	10233651325	007	17/10/97	Manoel Nazareth S. Ribeiro	10756981317	172	12/12/85	Maria Natalice de Jesus V. de Melo	10416781317	062	26/09/80
Ivanaldo Ferreira Fouseca	10386371384	047	17/06/85	Manoel Nazareth Santana R. Jr.	17868071368	171	11/12/95	Maria Natalina de Alves Osório	10621451384	125	09/03/81
Ivete Damasceno Rodrigues	10564251309	109	26/09/80	Manoel Neves Dias	10453441309	077	09/03/91	Maria Neuza Santos Coelho	10481771309	085	08/10/81
Ivoneide Rocha da Silva	10408401317	060	08/11/84	Manoel Saturnino de A. Favacho	10529131368	098	23/03/98	Maria Neves Albuquerque	10586551350	115	14/03/97
Izabel Maria Vale	10516211325	095	17/02/81	Manoel Tereza de A. Favacho	10323981384	034	19/06/85	Maria Nilza Peres Dias	10621481325	125	19/09/85
Izaia Pereira Tavares	10315231333	032	19/02/81	Manoel Tereza de A. Favacho	10323981384	034	19/06/85	Maria Nilza Santos Amador	10596601317	015	20/10/97
Izolinda de Souza Pereira	10516341341	095	26/09/80	Mara Lene O. da Silva	10718711309	158	19/06/85	Maria Odete Braga de Oliveira	10330321317	035	17/06/85
Jacirena do Socorro N. Carvalho	17555851309	156	10/03/90	Mara N. Antunes da Silva	23722121368	160	16/04/99	Maria Olanires M. do Rosário	22649491325	184	04/03/88
Jacivaldo Jaculides Barreto Pinheiro	10606811350	122	03/04/98	Marcelino Ladislau Gomes	01043311333	069	19/02/81	Maria Paula Cordeiro Garcia	10621801368	125	17/06/85
Jacy Guilherme da Silva	10315381317	032	18/06/83	Marcelo Nonato Miranda	39345181317	235	16/04/99	Maria Pereira Abreu Souza	10540491309	101	26/09/80
Jairo Aldo Reis Pereira	10315471309	032	08/11/84	Marcelo Ribeiro Vale	10583251341	114	09/03/81	Maria Pereira Leite	17538251341	038	03/04/98
João Batista Ferreira da Costa	10431611309	068	01/04/92	Marcia Nogueira Carvalho	23743031341	157	10/03/90	Maria Rainunda Ferreira Alves	10330491368	035	26/09/80
João Batista Lins Carramunho	10517751384	095	19/02/81	Marcia Rigny V. e Silva	31798411317	014	12/12/95	Maria Regina dos Reis Barbosa	10622111309	126	09/03/81
João Carlos Monteiro da Silva	10579521341	113	01/04/92	Marco Antonio Argueles Mottas	10659931350	136	16/03/92	Maria Regina P. do Nascimento	10569831392	061	19/06/85
João Ferreira da Trindade	09890431325	078	18/06/83	Marco Antonio Velério Mota	10702051352	152	15/05/86	Maria Rodrigues da Silva	10622611368	126	04/03/88
João Vicente de Aquino	10473731341	083	06/03/88	Marcos Valério Martins	10702051352	152	15/05/86	Maria Silva de Oliveira	10703941325	152	10/03/90
Joana França dos Santos	10517311368	095	09/03/81	Marcos Vinícius Ribeiro da Costa	10213421325	008	25/05/98	Maria Silva de Souza	10541551317	101	16/04/99
Joana Lidia Barreiros Alves	10700021317	151	19/06/85	Marcus Aurelius André dos Santos	10735671341	164	01/02/99	Maria Vera Sena de M. do Rosário	10623101384	126	09/03/81
Joaneli Pinheiro da Conceição	10431101317	025	19/09/98	Margareta Correa Cadete	10351871368	042	19/06/85	Maria Zenaida de Sousa Pereira	10691311368	147	18/06/83
Joao Eden Monteiro da Silva	39368921309	160	25/09/98	Margarida Maria Amancio de Souza	10478201350	084	26/09/80	Mariene do Socorro G. Lisboa	10437161392	070	19/02/81
Joao Jose Souza Rocha	178160181104	046	16/07/98	Maria Alice Mendonça Mesquita	10478261341	084	13/09/95	Maria Miranda Cardoso	10482511325	085	19/06/85
Joachim Ferreira de Souza	10387201309	047	25/09/98	Maria Amélia Batista	10676141376	143	13/03/81	Marieneide Vale da Costa	10542231309	101	19/02/81
Joelley Soares Correia da Silva	23738471325	001	03/04/98	Maria Amélia Rodrigues Nobre	10676141376	143	13/03/				



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.082

DIÁRIO OFICIAL

0113

2

Belém, sexta-feira,
05 de novembro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL nº 073/99

NOME	Nº TÍTULO	SEQ.	DT. / FIL.
Moisés Oliveira Ferreira	10246311323	010	08/11/84
Nadia Mª do Socorro C. de O. Lima	10663571368	136	14/12/95
Nair Maria Vilhena e Silva	10544501309	102	13/03/81
Natalizira Rebelo de Oliveira	10588021376	115	26/09/80
Nazaré das Graças Martins Alves	10483461325	086	18/06/83
Neide Alves Justo Reis	10246751341	010	01/04/92
Nelma Cristina Macedo de Araújo	10704471376	152	25/09/80
Nelma Nazaré de Freitas Freire	10723391309	159	26/04/98
Nelsindo Rodrigues dos Santos	10332881309	036	19/02/81
Nilson Luis G. dos Dias	35111251392	235	16.04.99
Nerino Batista de Almeida	10332961309	036	17/09/85
Neuza Gomes Lisboa	10758151317	172	18/06/83
Nicodemus de Matos Ferreira	10570161309	064	18/06/83
Nilda Santos de Araújo	10627981376	127	09/03/81
Nilson Batista dos Santos	10767761325	176	13/03/81
Nilson Voronoff Costa	10393331317	049	18/06/83
Nisia de Nazaré Almeida Chaves	10704741341	152	10/03/90
Nivaldo Jesus de Quadros	10333351350	036	01/03/88
Nivaldo Silva dos Santos	10792521309	185	19/02/81
Noeme Rodrigues dos Santos	10333401317	036	18/02/81
Odalea Marinho de Freitas	10704831333	153	06/03/88
Odilia Teodora Reis de Melo	10546391317	102	09/03/81
Olinda do Socorro A. da Costa	10282021350	022	19/06/83
Osmar da Silva Ferreira	10248271376	011	16.04.99
Orclina de Lima Santos	10629531309	127	17/06/85
Orlandina Aviz dos Reis	10484241384	086	19/02/81
Orlando Berlamino Marques	10629641350	127	13/11/87
Oriando Lima da Costa	10376491368	057	13/03/81
Orlando P. da P. E. S. Evangelista	10547041350	103	20/07/81
Oscarina Barbosa de Oliveira	10248161317	011	26/09/80
Osmar Fernandes Gaspar	10768051333	176	09/03/81
Osmarina Costa de Souza	10630101341	128	09/03/81
Osmarina Gomes	10128861376	295	03/03/88
Osvaldina Lins Feitosa	10547501392	103	17/02/81
Osvaldo de Souza Cruz	10630311376	128	13/11/81
Patrícia de Almeida Chaves	21782801368	120	10/03/90
Paula Mendes de Lima	10758331309	172	09/03/81
Paula Rosalina Santos	10335401350	036	26/09/80
Paulino Chaves Junior	21789601368	150	10/03/90
Paulo Afonso Soriano Pantoja	10630891392	128	15/09/81
Paulo Cavalcante Brandão	10630971309	128	09/03/81
Paulo Henrique Holanda Correa	23204631309	186	13/12/95
Paulo Maria E. Barbosa dos Santos	10548261325	103	10/03/90
Paulo Pantoja Lopes	26836081341	195	14/03/97
Paulo R. de Barros Nunes Filho	33346661368	093	16.04.99
Paulo Roberto de Souza Correa	10430181309	068	07/03/88
Paulo Roberto Figueira da Costa	10751881325	170	14/03/97
Paulo Sérgio Coelho Pinto	10784561309	181	03/04/98
Paulo Sérgio Cardoso Munsser	10548471350	103	19/06/85
Pedro Barata Dias	10438621392	071	26/09/80
Pedro de Oliveira Braga	10130671350	295	18/06/83
Pedro de Souza Rego	10130701350	295	03/11/81
Pedro Lindolfo da Silva	10335131376	036	17/02/81
Pedro Paulo de Sousa Alves	10335221368	036	26/09/80
Pedro Paulo Pampolha Nunes	10758471309	172	21/02/86
Pedro Pereira Tavares	10485071341	086	09/03/81
Pedro Soares Palieta	10632451309	128	09/03/81
Raimunda Alves da Silva	10784911394	181	09/03/81
Raimunda Alves de Oliveira	10632691376	128	17/06/85
Rda. Claudonira de M. Oliveira	10549491384	103	09/03/81
Raimunda da Silva Valente	107039321376	164	30/10/81
Raimunda Ferreira Borges	10335861325	202	25/05/98
Raimunda Grazimar Nunes Santos	10550011317	073	04/03/88
Raimunda Martins do Rosário	10377301317	057	17/06/85
Raimunda Nonata da Cruz Silva	10011361368	103	19/06/85
Raimunda Pimentel Costa	10550421392	103	25/09/80
Raimunda Regina F. Ferradas	10633621368	128	17/02/81
Raimunda Rodrigues Mineiro	10377431333	057	20/07/81
Raimunda Saraiva da C. dos Santos	10358311350	044	15/09/81
Raimunda Silva de Oliveira	10336221325	036	24/10/97
Raimundo Anselmo Borges	10550831368	104	25/11/93
Raimundo Apolinário dos Santos	10420321309	062	26/09/80
Raimundo Carlos Damasceno	1645313137	081	17/09/81
Raimundo Carlos Ferreira Santiago	10634361333	129	18/03/83
Raimundo da Silva Abreu	10439171309	071	05/11/84

Raimundo da Silva Aquino	10485611392	086	21/02/85
Rdo. Damasceno de Mendonça	10336591317	036	19/06/85
Raimundo dos Remédios B. Reis	10634791376	009	17/09/98
Raimundo Edison de A. Chaves	10705701384	153	10/03/90
Raimundo Gonçalves Lisboa	10250861376	012	17/06/85
Raimundo Mendes Gonçalves	10551771384	104	19/02/81
Rdo. Nonato dos Santos Pereira	10552161325	104	08/11/84
Raimundo Nonato Mendes Melo	10377841309	057	13/03/81
Raimundo Nonato Souza Alves	10337291368	037	26/09/80
Raimundo Nonato Vilhena da Silva	10552361376	104	13/03/81
Raimundo Santana Cruz	10552581384	104	04/03/88
Raul de Saa Helena Couto	10725601317	159	19/06/85
Reginaldo Furtado da Silva	10251901317	012	13/03/81
Reginaldo Soares Nogueira	10693481333	148	13/03/81
Renato Moraes Abitbol	38154591350	161	16.04.99
Roberto Luiz Henriques Maia	10706051341	071	06/03/88
Rogério Mira Cavallero de Queiroz	37345761317	161	19/05/98
Romano Costa Reis	10338601384	037	19/02/81
Ronald Alex Nunes Duarte	10554131309	104	04/05/84
Ronaldo Napoleão de A. Porto	10693711384	148	03/01/94
Ronaldo Nunes de Oliveira	10297491392	027	17/09/98
Ronaldo Santos de Araújo	10440021309	071	19/02/81
Ronaldo Vieira de Souza	10726241317	160	11/08/93
Rosana de Oliveira Vilhena	10639421309	130	16.04.99
Rosana do Socorro Soares Rios	10554701309	105	19/06/85
Rose Mary Albinader do Carmo	10706221341	153	15/12/95
Rosilda Jesus de Quadros	10422101325	063	01/03/88
Rosilene Fonseca Henrique	28927691392	182	17/10/97
Rosinaldo José Siqueira Moura	02517801350	198	23/03/98
Rosomiro Marques Batista	09041521341	480	03/10/97
Rubens do Nascimento Mota	10726801325	160	30/10/81
Rubens Penafort Ataide	10339391368	037	25/03/90
Rubens Rodrigues de Oliveira	10786481317	182	13/11/87
Rubens Santana Amaral	10555631333	105	18/06/83
Rute Costa Souza	10440451333	071	18/06/83
Ruth Rosa dos Santos Mokdei	10253721368	012	26/09/80
Salim Brito Zalbith	10497771384	087	09/01/94
Salme Elias das Graças Nasser	10694141350	148	12/12/95
Sandra Maria Pereira Flores	10666531325	138	19/06/85
Sandra Regina Araújo	10641951350	131	10/03/90
Sebastião Alves Cunha	10360931309	045	26/09/80
Sebastião Batista Gomes	10396301368	050	02/05/85
Sebastião da Silva Gonçalves Filho	10786821317	182	30/10/81
Sebastião Silva Ribeiro	10769571392	174	12/03/81
Sebastião Silvano De Menezes Filho	10727151392	160	19/06/85
Selma Souza Gomes	10642811317	131	18/06/83
Selson Fernando S. Ferreira	10642861325	131	20/07/81
Selyane Moura Santana	39391091341	139	17/07/98
Sergio Emanuel Lobato de Almeida	10361161325	045	19/02/81
Shirlene Souza Saraiva Cunha	30067621368	110	16.04.99
Shirley Cardoso dos Santos	39396431368	166	16.04.99
Sidon Cardoso Lisboa	33347251350	161	24/09/96
Silvana da Silva Rodrigues	23749411350	185	09/03/88
Silvia das Graças Furtado da Silva	10254871309	013	13/03/81
Silvia Helena Costa Cordero	10340761392	037	17/06/85
Silvio Inácio Pereira Flores	10787111392	182	19/06/85
Simone Alice Mendonça Mesquita	30065311333	151	15/12/95
Socorro Marques Ferreira	10667021341	138	25/09/80
Sonia Suely Reis da Silva	10298571368	027	16.04.99
Suzana Flores Mendes	30067771341	183	17/10/97
Teobaldo da Silva Reis	1034421309	037	26/09/80
Tereza Cristina Azevedo Souza	10259731376	013	17/07/98
Tereza Soares de Lima	10423351341	063	26/09/80
Tereza Soares Mota	10489131341	087	19/02/81
Terezinha de Jesus Paula Rocha	10361971392	045	09/03/81
Terezinha de Jesus Sena	10667411350	138	13/03/81
Terezinha Galvão de Oliveira	10423441333	063	18/06/83
Theodoro Ernesto C. Palmeira	10256221392	013	14/03/97
Tito Livio Martins Barreiros	10559601341	106	06/03/88
Tony Vieira Correa	37970931333	139	17/07/98
Valdete Gomes Trindade	10646611325	132	15/09/81
Valmir Graugreiro	10770161309	176	15/09/81
Vania Josiane Nascimento Torres	36646011368	160	16.01.99
Vera Lúcia Soares Monteiro	10787951309	182	12/12/95
Veralda Ferreira de Lima	21112891341	157	16.01.99
Veronica Balluta Pedro	10398441392	050	19/06/85
Victor dos Santos Maia	10707521325	153	18/06/83
Virginia Correa de Souza	10411581317	071	13/03/81
Vitor Hugo Henriques Maia	10423991309	063	06/03/88
Wálber Luis Ribeiro	31797151368	139	17/07/98
Waldeck de Santana A. Coelho	10707571333	153	21/05/86
Waldemar Ribeiro de Oliveira	10257131368	013	12/12/95
Walmir do Carmo Ferra	10561251309	106	15/09/81
Wellington Gonçalves Dias	38156491309	139	07/08/98

Williams dos Santos Lima 17523301333 008 16/10/98
Zozima Maria Piedade Siqueira 10649561317 132 30/09/98
Zuleik de Fátima Lisboa 10788551376 182 25/03/98
E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 73ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, escrevi, o subscrevi.

@ Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Juíza da 73ª Zona Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 20.491

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.379 - CLASSE 19ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília)
Relator: Ministro Eduardo Ribeiro.
Interessada: Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral.
Ementa:
Altera os artigos 16, 47 e 82, e os Anexos V e XII, e revoga o § 4º do artigo 72, todos da Resolução TSE nº 20.132, de 19.03.98.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, tendo em conta o disposto na Lei nº 7.444, de 20 de dezembro de 1985, considerando que a Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral cabe velar pela fiel execução das leis e instruções e pela boa ordem e celeridade dos serviços eleitorais, considerando a necessidade de adaptação das normas em vigor às exigências de implementação do novo Sistema de Alistamento Eleitoral, disciplinando as rotinas dela decorrentes,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 16, 47 e 82 da Resolução TSE nº 20.132, de 19.03.98, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Quando a inscrição figurar no cadastro em situação cancelada, poderão ser deferidos, pela Autoridade Judiciária competente, pedidos de restabelecimento, desde que o cancelamento tenha sido comandado pelos FASEs 019 - Falecimento, 027 - Duplicidade/Pluralidade e 035 - Deixou de votar em três eleições consecutivas, e que comprovada a inexistência de outra inscrição liberada ou regular para o eleitor, em qualquer Zona Eleitoral, do país ou exterior, cabendo às Corregedorias inspecionar a correta aplicação deste dispositivo.

§1º
§2º
§3º Quando a única inscrição conhecida em nome do interessado tiver passado para a base histórica, caberá à Corregedoria-Geral decisão a respeito e, sendo o caso, providências para reversão ao cadastro.

Art. 47
§1º
§2º
§3º
§4º Após o transcurso de 3 (três) anos, as inscrições canceladas serão eliminadas do cadastro, porém mantidas em base histórica, por idêntico período, contado da inscrição na referida base.

Art. 82
I-
II-
III-
IV-

a)
b)
c) suspensão (código 6) - a inscrição que, temporariamente (até que cesse o impedimento), não deverá figurar em Folha de Votação e pertence a pessoa que está com seus direitos políticos suspensos;

d)
e)
f)
g) transportada para a base histórica (código 5) - a inscrição que foi expurgada do cadastro, após o transcurso de 3 (três) anos da data do cancelamento, e permanecerá em base histórica (arquivo morto), por idêntico período.

V
Art. 2º Os Anexos V e XII da Resolução TSE nº 20.132/98 passam a ser os constantes desta Resolução.

Art. 3º Fica revogado o § 4º do artigo 72 da Resolução TSE nº 20.132/98.

Art. 4º As inscrições inseridas em base histórica nos termos da regulamentação anterior deverão ser revertidas ao cadastro e submetidas aos novos prazos estabelecidos por esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Néri da Silveira, Presidente - Ministro Eduardo Ribeiro, Relator - Ministro Maurício Corrêa - Ministro Sydney Sanches - Ministro Edson Vidigal - Ministro Eduardo Alckmin - Ministro Costa Porto.
Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 05 de outubro de 1999.

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a sessão de 09.11.99, terça-feira, às 8.30hs, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, do seguinte processo:

Proc. 0006 - MS - Mandado de Segurança, com pedido de liminar. Impetrantes: Áida Silvana Varela, Alfredo Batista de Lima, Fernanda Guerreiro Mattos Rodrigues, Manoel Adonias de Andrade Júnior, Maria Clélia dos Santos Pantoja, Rejane Roseli Callado Lopes, Rinaldo Henrique Dias Alves, Roberto Souza da Costa, Solange Maciel Carvalho e Tênia Maria Fernandes de Figueiredo, por seu advogado, Dr. Luis Galeno Araújo Brasil. Autoridade Coatora: Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Processo n.º 0103-DV - Instruções para Realização de Plebiscito
RESOLUÇÃO N.º 2540

Altera o caput dos artigos 1º e 6º da Resolução n.º 2519 de 21 de setembro de 1999 que normalizou a Consulta Plebiscitária visando o desmembramento de Vila de Mojuí dos Campos, área pertencente ao Município de Santarém para criação de novo município.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, nos termos do decidido pelo Egrégio Plenário, através da Resolução n.º 2503, de 10 de agosto de 1999, e do despacho datado de 27 de outubro de 1999, da Exm.ª Sr.ª Presidente desta Corte, adiando a Consulta Plebiscitária formulada pela Assembleia Legislativa do Estado, objetivando desmembrar a Vila de Mojuí dos Campos, área pertencente ao Município de Santarém para criação de novo município, considerando ainda a necessidade de garantir a legitimidade da Consulta, resolve:

Art. 1º - O caput dos artigos 1º e 6º da Resolução n.º 2519, de 21 de setembro de 1999 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º - Será realizado no dia 05 de dezembro de 1999, Consulta Plebiscitária no Município de Santarém objetivando o desmembramento da Vila de Mojuí dos Campos, área pertencente ao Município de Santarém, para a criação de Novo Município"

"Art. 6º - Na Consulta Plebiscitária, votarão os eleitores inscritos ou transferidos até o dia 05 de dezembro de 1997 da área a ser consultada (Lei Complementar n.º 01/90)."º

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 04 de novembro de 1999.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente e Relatora, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Juíza CLÉLIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

Processo n.º 0103 - DV - Instruções para Realização de Plebiscito
RESOLUÇÃO N.º 2541

Consulta Plebiscitária. Desmembramento e criação de Novo Município. Alteração do Calendário Eleitoral, em virtude do adiamento da Consulta.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando que através de despacho de 27 de outubro de 1999 da Exm.ª Sr.ª Presidente desta Corte, foi adiada a Consulta Plebiscitária no município de Santarém, objetivando desmembramento da localidade de Vila Mojuí dos Campos para criação de Novo Município.

Art. 1º - RESOLVE fixar o Calendário Eleitoral na seguinte forma:

26 de novembro

(09 dias antes)

Encerramento do prazo para afixação, no local de costume dos nomes das pessoas indicadas para compor as Juntas Apuradoras (Resolução n.º 2519/99, art. 32, §2º).

27 de novembro

(08 dias antes)

Encerramento do prazo para apresentação de impugnação, em petição fundamentada, à indicação de membros de Junta Apuradora, que será decidida de plano pelo Juiz Eleitoral (Resolução n.º 2519/99, art. 32, §2º).

28 de novembro

(07 dias antes)

1 - Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral designar os locais onde funcionarão as mesas receptoras de votos, dando publicidade e para requisitar, aos responsáveis, os respectivos prédios (Resolução n.º 2519/99, art. 7º).

2 - Encerramento do prazo para nomeação dos membros das Juntas Apuradoras (Resolução n.º 2519/99, art. 32, §1º).

30 de novembro

(05 dias antes)

1 - Encerramento do prazo para afixação nos Cartórios Eleitorais da relação de votantes em ordem alfabética por seção (Resolução n.º 2519/99, art. 4º).

2 - Encerramento do prazo para que o Juiz Eleitoral proceda a nomeação e publicação, mediante afixação de edital, nos Cartórios Eleitorais, dos nomes dos membros das Mesas Receptoras de votos (Resolução n.º 2519/99, art. 8º, §2º).

3 - Data a partir da qual, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória, por crime inafiançável, ou ainda por desrespeito a salvo conduto (Código Eleitoral, Art. 236).
01 de dezembro

(04 dias antes)

1 - Encerramento do prazo para apresentação de impugnação à decisão do Juiz

Eleitoral sobre nomeação de membros de Mesas Receptoras de votos, a ser decidida de plano (Resolução n.º 2519/99, art. 8º, §2º).

2 - Encerramento do prazo para requerimento de inclusão de eleitor inscrito no prazo estabelecido no Art. 6º da Resolução n.º 2519/99, ou exclusão de eleitor, comprovada a existência de erro na elaboração da relação de votantes (Resolução n.º 2519/99, art. 4º, §1º).

3 - Encerramento do prazo para os membros das mesas Receptoras de Votos apresentarem, por escrito, ao Juiz Eleitoral, os motivos que tiverem para recusar a nomeação (Resolução n.º 2519/99, art. 8º, §3º).

02 de dezembro

(03 dias antes)

1 - Encerramento do prazo para que o Juiz Eleitoral decida quanto aos pedidos de inclusão ou exclusão de eleitores da relação de votantes (Resolução n.º 2519/99, art. 4º, §2º).

2 - Encerramento do prazo para que o Juiz Eleitoral decida a respeito de recusas à nomeação apresentadas pelos membros das Mesas Receptoras de votos (Resolução n.º 2519/99, art. 8º, §3º).

3 - Encerramento do prazo para os Partidos Políticos e Comissões de Emancipação e de Representação de Eleitores, que, sendo contrários à emancipação, solicitem credenciamento, ao Juiz Eleitoral para fiscalização dos trabalhos (Resolução n.º 2519/99, art. 15).

4 - Encerramento do prazo para os Presidentes da Mesa receberem o material de votação (Resolução n.º 2519/99, art. 14).

03 de dezembro

(02 dias antes)

1 - Prazo a partir do qual é vedada qualquer forma de propaganda ou manifestações públicas sobre plebiscito (Resolução n.º 2519/99, art. 40, Parágrafo único).

2 - Encerramento do prazo para a instalação das urnas eletrônicas nas seções eleitorais (Resolução n.º 2519/99, art. 11 parágrafo único).

05 de dezembro

(dia do plebiscito)

1 - Às 7 horas, instalação das Mesas Receptoras de votos (Resolução n.º 2519/99, art. 21).

2 - Às 7 horas e 30 minutos, não comparecendo o Presidente, assumirá a Presidência o mesário, e, na falta deste, o secretário (Resolução n.º 2519/99, art. 21, §1º).

3 - Às 8 horas, início do recebimento de votos (Resolução n.º 2519/99, Art. 22).

4 - Às 17 horas, encerramento da votação, ocasião em que o Presidente determinará o recolhimento dos títulos ou documentos dos eleitores presentes, para que sejam admitidos a votar, na ordem que se encontrarem na fila, chamando-os, a seguir nominalmente, até a votação do último eleitor presente (Resolução n.º 2519/99, Art. 26).

06 de dezembro

(01 dia após)

Encerramento do prazo de proibição de qualquer forma de propaganda ou manifestação sobre o plebiscito (Resolução n.º 2519/99, art. 40, Parágrafo Único).

07 de dezembro

(02 dias após)

Data de encerramento da proibição para prisão ou detenção de eleitor (Código Eleitoral, art. 236).

05 de janeiro

(30 dias após)

Encerramento do prazo para que o mesário faltoso apresente, ao Juiz Eleitoral, justa causa para o não comparecimento (Resolução n.º 2519/99, art. 8º, §4º).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 2520 de 21 de setembro de 1999.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 04 de novembro de 1999.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente e Relatora, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Juíza CLÉLIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

ATO N.º 14.072, de 27.10.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, à vista do Memo n.º 090 SA/CNP, de 26.10.99, Designar o servidor LEONARDO TAKESHI KOBAYASHI, do Quadro Permanente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, ora à disposição desta Corte, para responder pela Seção de Administração de Edifício, durante o afastamento da servidora Miosotis Teixeira Leal, no período de 25 a 29.10.99.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

ATO N.º 14.073, de 29.10.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do Memo n.º 151 - CODES/SP, de 26.10.99, Tornar sem efeito a designação ocorrida no período de 25 a 27.10.99 da servidora Simone Socorro Cardoso Garcia, Assistente da Seção de Acompanhamento e Avaliação para responder pela Chefia da referida Seção, conforme Ato n.º 14.058/99. Convalidar os atos praticados pela servidora MÁRCIA SOCORRO RAIOL DE MORAES, Assistente da Seção de Planejamento, em substituição ao Chefe da Seção de Acompanhamento e Avaliação, no período de 25 a 27.10.99.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

ATO N.º 14.075, de 29.10.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista dos autos protocolados sob o n.º 010210, de 15.10.99, Considerar justificada a ausência ao serviço da servidora ROSANA DE NAZARÉ MENEZES MATOS, Técnico

Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, no período de 01 a 08.10.99, com amparo no art. 97, inciso III, Alínea "a", da Lei n.º 8.112/99.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

ATO N.º 14.076, de 29.10.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista dos autos protocolados sob o n.º 010089, de 13.10.99, Considerar justificada a ausência ao serviço do servidor TEÓFILO DA ANUNCIACÃO MOURA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, no período de 04 a 11.10.99, com fulcro no art. 97, inciso III, Alínea "b", da Lei n.º 8.112/99.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL

EDITAL N.º 037/99

O Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz da 1ª Zona Eleitoral - Belém do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de abstenção, transferência, revisão e segunda via dos eleitores abaixo relacionados:

ALISTAMENTO

NOME	INSCRIÇÃO
1. ADOLFO HENRIQUE FAVACHO RODRIGUES	040239631325
2. AKO TSUKUJI	040240481376
3. ALEXANDRE SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA	040240611309
4. ANA RITA DA SILVA	040240791376
5. ANDRESSA CRISTINE ALBERTO AGUIAR	040239511392
6. ANDREZA TAVARES TOME	040240721309
7. BRENDA DO SOCORRO ABDULMASSIH VIANA	040240591325
8. CARLA BETANIA DA SILVA DA SILVA SAVINO	040239571384
9. CARLA NAZARE DOS SANTOS	040240461309
10. CARLENA MIRANDA DA SILVA	040239501309
11. CAROLINA COELHO PITAGORAS	040239561309
12. CINTHIA CAVALCANTE COELHO	040240531333
13. CLARISSA CRUZ FERREIRA	040239381317
14. DANIELA COELHO PITAGORAS	040239531350
15. DANIELA DO SOCORRO MAGALHAES ALVES	040239441368
16. DANIELE DA CONCEIÇÃO SOUZA	040239691317
17. DARLEAN SOUZA ANDRADE BATISTA	040239661376
18. DEBORA OLIVEIRA LEITE	040240781392
19. ELIAS JUNIOR DE LEMOS MATTOS	040239931341
20. FABIO NASCIMENTO FARIAS	040240541317
21. FERNANDO ANTONIO PAIVA DO COUTO	040240571368
22. GERTRUDES DOS SANTOS COSTA	040240521350
23. GILKA CASTRO COSTA MELO	040239471309
24. JAQUELINE DOS ANJOS SOUZA	040239651392
25. JOCILENE GOMES DOS SANTOS	040239481392
26. JUACILENE CUNHA LOPES TOSTES	040240631309
27. JULIANA CARDOSO SALDANHA	040240621325
28. JULIANA LUCIA DA COSTA SIQUEIRA	040239711353
29. KARLA KHALED CONCEIÇÃO	040239981350
30. KATYURSA CRISTINA DA SILVA	040239591341
31. KELLY MARTINS TEIXEIRA	040240641392
32. LAURA MARIA RIBEIRO NEIVA	040240051333
33. LEONIDAS DUARTE MOURÃO	040240751341
34. LIDYANNE DE NAZARE LOPES TEIXEIRA	040239991333
35. MARCILENE PINHEIRO BRITO	040239421309
36. MARIA IZABEL DIAS DA SILVA	040240661350
37. MARIA LUCIA ARAUJO BARROS	040240581341
38. MARIA XARLENE GAMA UCHOA	040240511376
39. MARIETA SILVA NASCIMENTO	040240021392
40. MARLI DO SOCORRO FREITAS	040240471392
41. MILSON JOAQUIM FALCÃO DE CARVALHO JUNIOR	040253301392
42. NEIDE SILVA CABRAL	040240011309
43. NICOLAU MARTINS NETO	040240561384
44. OSVALDO BRUNO NEGRAO MAIA	040240651376
45. PAULA BERNARDELLI	040239961392
46. RAFAELA CARDOSO BEVONE	040239411317
47. RENATA DE NAZARE PIGNATARIO ESTUMANO	040240501392
48. RONNY DO ROSARIO MORAES	040239621341
49. RUSLENE DUETTI MONTEIRO SILVA	040239721317
50. SAMARA MEDEIRO CORUMBA	040240601368
51. SERGIO SOARES CAREPA	040240451325
52. SILVANO BONFIM COSTA JUNIOR	040239451341
53. STEVES PESSOA TOBIAS	040240491350
54. SUSY TATIANA COSTA DO NASCIMENTO	040239391309
55. TERCIO LIMA DE OLIVEIRA	040239541333
56. VALDEMIR SOUSA	040239681333
57. VIVIANE DE PAIVA REGO	040239601384
58. WAQLELICE DOS SANTOS LIMA	040240551309

TRANSFERÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO
59. ANA CRISTINA DA CUNHA WANZELER	011835631309
60. ANDERSON DE ANORIM BITENCOURT	038602241350
61. ANTONIO ALVES DA CUNHA	016561771350
62. ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO SEIXAS	096947150124

63. ARTEMIA VAZQUEZ MATTA	019841030353
64. BENEDITA DOS INOCENTES DE OLIVEIRA MOREIRA	030360921376
65. CARLA MAGALI PEREIRA DA COSTA	021716721325
66. CARLOS FREDERICO CASTELO BRANCO CORREA	000651562470
67. CELSO ROSSETTI SOARES	007043080124
68. CHIRLE SAVACINI DEL CARO	024425481368
69. CLEISE REGINA CORREA DA COSTA	038424771325
70. CYNTHIA BARROS SANTA CLARA	035178411384
71. DENILSE MUNIZ PINTO	031059991368
72. EDNA MARIA DA SILVA COSTA	022980781341
73. ELCIONE SILVA DOSSANTOS MOURA	011563451317
74. ELIZABETH APARECIDA LOPES BUENO	020948450604
75. ELIZIARIO RUFINO DA SILVA COELHO	005881021317
76. FRANCISCO AUGUSTO CAPELA SAMPAIO	009428501309
77. IEDA MARIA SOUSA DA ROCHA	015405101597
78. JEANE ROCHA BATISTA	024376441325
79. JOAO LOBO DA COSTA	014853161376
80. JOSE ANDRE OLIVEIRA DE MENDONCA	042106580736
81. LELA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	254726220141
82. LILIANE VEIGA PINHEIRO	012475272208
83. LUIS CLAUDIO MELO BORDALLO	078102850353
84. LUIZ DA SILVA PINHEIRO	007850921317
85. MANOEL CARLOS CRUZ DE ALMEIDA	015179201368
86. MARCIO HERCULANO CAVALCANTE	028057051384
87. MARIA DE FATIMA CONCEICAO DE OLIVEIRA	010479201317
88. MARIA EMILIA OLIVEIRA DE MOURA	005202562267
89. MARIA NEUZA BARBOSA DE SOUZA	000294021309
90. MARIA ROSILEIDE BIBIANA DAS CHAGAS	029576050795
91. MARIA ROSINEIDE PARAENSE DA COSTA	002233321309
92. MARIA RUTH PARAENSE DA COSTA	002211981309
93. MARIA VALDILENE PACHECO DOS REIS	036117171309
94. NELSON ALCANTARA DE ALMEIDA	051214811350
95. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE	010913021350
96. PAULO ROBERTO DA SILVA RESENDE	000298121333
97. PAULO VIRGILIO ROSSETTI PIMENTA	013872711805
98. RAIMUNDA THEREZINHA PINTO FERREIRA	005950511317
99. RAIMUNDO OLIVEIRA NAVARRO DE AGUIAR	001390522402
100. SONIA HOANA DO SOCORRO DE SOUZA PANTOJA	006123662305
101. SUELANE DA SILVA COSTA	027220741350
102. VERA LUCIA MOTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	032396261309
103. VLADIMIR ANGELINO CARDOSO LOBATO	000304811368
104. WAGNER LOPES BARRETO	001030251368
105. WALDIR FRIGINI DEL CARO	000071291430

SEGUNDA VIA

NOME	INSCRIÇÃO
106. ANDREY OLIVA DOS SANTOS	026185221392
107. ANTONIO ELPIDIO FERREIRA CORREA	003377651325
108. ATAIDE POCA CORREA	026191741317
109. CECILIA FERNANDES VEIGA	001083691341
110. DANUSA ANDRADE DA CUNHA	001110611368
111. DOMINGOS NERI BRANCO	001084951309
112. FRANCINETE PIMENTEL MACHADO	000279271376
113. FRANCISCO FURTADO RIBEIRO	000423421341
114. HERMECINDA DAS NEVES	000416891368
115. IVONE MEDEIROS CORUMBA	000246051309
116. JOAO BOSCO MONTEIRO CARNEIRO	021153321392
117. JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO	000144751341
118. JOSE FERREIRA POTY	000004681350
119. JOSEMEIRE FERREIRA CHAVES	000187731392
120. LENIR FERREIRA DA SILVA	001209561368
121. LUCILA GOES TEIXEIRA	000995131341
122. LUIZ ALBERTO REIS SOUZA	000105701384
123. LUIZ CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS	000166541350
124. MARA NUBIA SANTOS DE QUEIROZ	037621671309
125. MARCELINO ALVES DA COSTA	000405651350
126. MARCIO MOTA VASCONCELOS	019815191309
127. MARCOS VINICIUS DA SILVA MONTEIRO	032588461317
128. MARIA SUELENE LOPES	029912861350
129. MOISES PEREIRA RIBEIRO	024736731325
130. NAZARE MARIA DA SILVA	022680921368
131. NILSON ALMEIDA DE SOUSA	000322151368
132. RAIMUNDA DA SILVA TEIXEIRA	000927841384
133. RICHIEL PEREIRA DOS SANTOS CHALU PACHECO	022782821368
134. ROSANGETA DE ALMEIDA BORDALO COIMBRA SAMPAIO	001016261317
135. SANTANA SANTOS SOARES	021939721317
136. SEBASTIAO MARTINS CALDAS	000240071392
137. TAMARIZ CAVALCANTI E MELLO FILHO	000931101317
138. TEREZINHA BARROS ALVES	000962181309
139. UIRACY SANTANA MONTEIRO	029891891325
140. VALDENICE SANTOS FREIRE	036943701333

REVISÃO

NOME	INSCRIÇÃO
141. ALESSANDRA BUENO BATISTA PINTO	032585301368
142. CLAUDIO ROBERTO DE SOUSA DAVID	000058181317
143. DELY GODINHO FERNANDES	000126811309
144. ILMA ADAD CARVALHO DUARTE	000281001309

145. ISABELA CRISTINA CHAHINITRINDADE DE ARAUJO 033700971341
 146. TEREZINHA DE JESUS DA SILVA REBELO 000052751325
 E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove
 Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
 Juiz da 1ª Zona Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo 10ª JCJ-268/99-7

Reclamante: ESAU FARIAS RODRIGUES LAGOIA
 Advogado: MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
 Reclamado: ENGESETE - ENGENHARIA, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 Advogado: ELY FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA
 Despacho: "ÀS PARTES, TOMAR CIÊNCIA QUE A PRAÇA FOI DESIGNADA PARA 10.12.99, ÀS 13.00 HORAS".

Processo 10ª JCJ-1564/1997-2

Reclamante: OLIVAL FERREIRA
 Advogado: ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
 Reclamado: ASSOCIAÇÃO JOSÉ RIBAMAR
 Advogado:
 Despacho: "NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE A FIM DE RECEBER O AUTO DE ADJUDICAÇÃO. APÓS, SUSPENDER O CURSO DA EXECUÇÃO, POR 90 (NOVENTA) DIAS, DANDO-SE CIÊNCIA AO AUTOR".

Processo 10ª JCJ-1068/1995-9

Reclamante: MARILENE SOUZA PEREIRA
 Advogado: ELJEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
 Reclamado: PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Advogado: MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA
 Despacho: "CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA".

Processo 10ª JCJ-412/1999-X

Reclamante: LUIZ COELHO DE ALCANTARA
 Advogado: JOÃO SOUZA DE BRITO
 Reclamado: DUARTE E NASCIMENTO LTDA
 Advogado:
 Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 37, DEVENDO INDICAR, NA OCASIÃO, BENS PASSÍVEIS DE PENHORA".

Processo 10ª JCJ-1600/1999-5

Reclamante: STUEPA
 Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
 Advogado: FRANCISCA LEAL FRAGOSO
 Despacho: "ISTO POSTO, CONCEDO LIMINARMENTE A TUTELA, DETERMINANDO QUE A EMPRESA RECLAMADA, CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A LIBERE, NA FORMA PREVISTA À CLÁUSULA 35.2, DO ACORDO COLETIVO EM VIGOR, A DIRIGENTE SINDICAL ROSALY SALGADO PINHEIRO, EM SUBSTITUIÇÃO AO DIRIGENTE RONALDO ROMEIRO CARDOSO, DEVENDO-SE EXPEDIR COMPETENTE MANDADO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, COMINADA MULTA DIÁRIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) POR DIA DE ATRASO NO CUMPRIMENTO DA PRESENTE DECISÃO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES, AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA DESIGNADA".

Processo 10ª JCJ-857/1998-8

Reclamante: GEORGINA TAVARES COSENZA
 Advogado: JOSÉ LEITE CAVALCANTE
 Reclamado: NOBREGA NOBREGA & CIA LTDA
 Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
 Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DA QUANTIA LEVANTADA EM GARANTIA PARCIAL DA EXECUÇÃO, NO VALOR DE R\$ 3.001,49, PARA FINS DO ART. 884 DA CLT".

Processo 10ª JCJ-1133/98

Reclamante: ARACI FIGUEIREDO COSTA
 Advogado: GERALDO GUEDES PINHEIRO JÚNIOR
 Reclamado: CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA.
 Advogado: MARCO AURELIO DE JESUS MENDES
 Despacho: "A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, PELO JUÍZO DEPRECANTE".

Processo 10ª JCJ-359/98

Reclamante: FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
 Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMISKI
 Reclamado: SILVIA DE OLIVEIRA & CIA
 Advogado:
 Despacho: "F. HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 48/49, PARA QUE PRODUZA

SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS; II- EM OBSERVÂNCIA AO PROVIMENTO CR-01/99 DO E. TRT 8ª REGIÃO, DISPÕE A RECLAMADA DE 10 (DEZ) DIAS PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE O TOTAL DA AVENÇA; III- CUSTAS, PELO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$ 15,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO. IV- SOLICITE-SE A DEVOLUÇÃO DA CPE, AO MM JUÍZO DEPRECADO, TENDO EM VISTA A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO, V- DÊ-SE CIÊNCIA AO RECLAMANTE".

Processo 10ª JCJ-974/98

Reclamante: RITA MARIA NOGUEIRA DA COSTA
 Advogado: JOSÉ RAIMUNDO WEYL A COSTA
 Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 Advogado: JOSÉ ALOYZIO CAVALCANTE CAMPOS
 Despacho: "I- HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 336/337, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, II- RECOLHA E COMPROVE O RECLAMADO AS QUOTAS PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS SOBRE AS VERBAS SALARIAIS (R\$ 11.023,59) NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA EXCLUSIVA POR AMBOS OS CRÉDITOS, CONFORME PROV. CR-01/99 DO E. TRT/8ª REGIÃO E PARÁGRAFO 5º DO ART. 33 DA LEI Nº 8.212/91. III- CUSTAS JÁ DEPOSITADAS ÀS FLS. 189, AS QUAIS DEVERÃO SER RECOLHIDAS À FAZENDA NACIONAL. IV- DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES, DA PRESENTE HOMOLOGAÇÃO".

Processo 10ª JCJ-1660/97

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO
 Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
 Reclamado: RODOMAR COMERCIO E NAVEGAÇÕES LTDA
 Advogado: MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NEVES
 Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 128/129, DOS AUTOS".

Processo 10ª JCJ-1615/97

Reclamante: ANTONIO VIEIRA DINIZ
 Advogado: FRANCISCO EUGENIO DE SOUZA REGIS
 Reclamado: TROPICAL WOOD EXP. IND. COMERCIO MADEIREIRO LTDA.
 Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
 Despacho: "I- TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA".

Processo 10ª JCJ-744/97-X

Reclamante: MAYK HUEL KLEINLEIN PINHEIRO
 Advogado: JOSÉ RAIMUNDO WEYL A COSTA
 Reclamado: COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA/BANCO REAL SA
 Advogado: PAULO BRITO CHERMONT/LÍVIA CUNHA CHERMONT
 Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, CUJO TEOR É O QUE SEGUE: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR BANCO REAL S/A NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO EM QUE CONTENDE COM MAYK HUEL KLEINLEIN PINHEIRO, PARA, NO MÉRITO, ACOLHÊ-LHOS EM PARTE, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO SETOR DE CÁLCULOS PARA APURAÇÃO DOS VALORES QUE DEVERÃO SER RECOLHIDOS PELAS PARTES A TÍTULO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, FICANDO REJEITADAS AS DEMAIS POSTULAÇÕES DO EMBARGANTE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES NADA MAIS".

Processo 10ª JCJ-316/96-4

Reclamante: ELIANO SOUSA COSTA
 Advogado: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
 Reclamado: BELÉM PESCA S/A
 Advogado:
 Despacho: "ANTE AS DIFICULDADES PARA A VENDA DO BEM PENHORADO, NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE A INDICAR, EM SUBSTITUIÇÃO, OUTROS BENS, DE FÁCIL ALIENAÇÃO, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DO BEM E SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO".

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª JCJ-269/99

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS a empresa CONSTRUMAC ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS e o Sr. JOSÉ FELIPE AYRES PEREIRA, cujos endereços são ignorados e incertos, executados, nos autos do Processo nº 10ª JCJ-520/98-6, em que SÉRGIO LUIZ FERREIRA BATISTA, é exequente para iomarem ciência da liberação do bem penhorado. E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove, Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Terezinha E. I. Pires, Diretora de Secretaria, em exercício, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª JCJ de Belém.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª JCJ-270/99

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10.12.99, às 13.00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 10ª JCJ - 268/99-7, entre partes, ESAU FARIAS RODRIGUES LAGOIA, exequente e, ENGESETE ENGENHARIA, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, executada, constante de: 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL AIRMASTER, 10.000 BTU'S, EM FUNCIONAMENTO, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL. AVALIAÇÃO: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SANYO, 10.000 BTU'S, EM FUNCIONAMENTO, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL. AVALIAÇÃO: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) MÁQUINA OLIVETTI, Nº 704781, ELETRÔNICA, MODELO ET 1250, COR CINZA, EM FUNCIONAMENTO. AVALIAÇÃO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove, Eu, Rejane Maria Sarampa de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Terezinha E. I. Pires, Diretora de Secretaria, em exercício, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. 10ª JCJ de Belém.

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCJ-876/96-8

EXEQUENTE: CLAUDIONOR DE JESUS LAMEIRA

EXECUTADO: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 07.12.99, às 15.00 horas, no átrio do prédio do ETRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

IMÓVEL, TERRENO SITUADO A AV BERNARDO SAYÃO, 5223, CORRESPONDENTE A GLEBAS A, B, C e D, INSCRITO NO CRI DO SEGUNDO OFÍCIO, SOB O NÚMERO 195, 196, 197 E 198, AS FLS 195, 196, 197 E 198 DO LIVRO 2-C O, COM DIVERSAS BENFEITORIAS. FABRICA DE CHUMBO E OFICINA ELÉTRICA, OFICINA MECÂNICA, OFICINA DE AUTOS, REFEITÓRIO, BALANÇA, TRANSFORMADORES, SUB-ESTAÇÃO GERAL, VESTIÁRIO E SANITÁRIO, AMBULATORIO, LAMINAÇÃO E OUTRAS TAMBÉM EM ALVENARIA. FAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 51.118,25 MTS2. VALOR R\$ 1.500.000,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SEIS dias do mês de OUTUBRO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCJ-0966/1997-5

EXEQUENTE: JOÃO JORGE COSTA DOS SANTOS

EXECUTADO: FRANCISCO ELIAS DAS DORES

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 07/12/99, às 15.00 horas, no átrio do prédio do ETRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UMA MÁQUINA DE SOLDAR, MARCA BAMBOZZ, DE 250 AMPÉRES, SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$ 250,00.

UMA FURADEIRA INDUSTRIAL, MARCA FERMAR, SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL, EM BOM ESTADO. AVALIADA EM R\$ 350,00.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SEITE dias do mês de OUTUBRO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCJ-650/99-3

EXEQUENTE: JACINALDO DE ASSIS FERNANDES MENDES

EXECUTADO: JMS SERVICE LTDA

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 07.12.99, às 15.00 horas, no átrio do prédio do ETRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, COR MARROM, MODELO ROYAL 120, DE APROXIMADAMENTE 12.000 VALOR R\$ 300,00 // UMA IMPRESSORA MARCA CANON, MODELO BJC-250, TIPO JATO DE TINTA, COR BEGE, NR NB, ZLB21866 VALOR R\$ 380,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SEIS dias do mês de OUTUBRO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUÍZA: CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCJ-1478/1998-4

EXEQUENTE: ANA CLEA FERREIRA DA FONSECA

EXECUTADO: DANIELE SORAIA DA SILVA CRUZ

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 07/12/99, às 15.00 horas, no átrio do prédio do ETRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UMA GELADEIRA, MARCA CONSUL, MODELO ESSENCIAL, COR BRANCA, BOM ESTADO. AVALIADA EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SEIS dias do mês de OUTUBRO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE

Juíza do Trabalho Substituta

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EXPEDIENTES

Processo nº 8ª JCJ-0377/1996-1

Exequente: MARIA TEREZINHA OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado: MARILENE DA SILVA CARDOSO

Executado: PRIMAR PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

Advogado:

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA

Processo nº 8ª JCJ-0665/1998-9

Exequente: JUSTINA SENA PANTOJA

Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA

Executado: JORGE ANJO DE SOUZA

Advogado:

Conteúdo: A EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA

Processo nº 8ª JCJ-1764/1999-1

Embargante: ÉRICA ADRIANA DA COSTA COELHO e OUTRO

Advogado: ALAN JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS

Embargado: PAULO JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Conteúdo: AO EMBARGADO, CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO

Processo nº 8ª JCJ-1765/1999-3

Agravante: AKY DISCOS E TAPES LTDA

Advogado: PAULO ANDRÉ VIEIRA SERRA

Agravado: ROSEANE PINTO OLIVEIRA

Advogado: ROBERTO SALAME FILHO

Conteúdo: AO AGRAVADO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo nº 8ª JCJ-1534/98-X

Exequente: SULAMITA DE SOUZA FREITAS

Advogado: SELMA L. LOPES

Executado: UNLÃO PARAENSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO S. FERNANDES

Conteúdo: MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA EXECUTADA

Processo nº 8ª JCJ-0441/1999-5

Exequente: CELESTE CATARINA FERREIRA GARCIA

Advogado: RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS

Executado: ESCOLINHA CRIANÇA FELIZ

Advogado:

Conteúdo: A EXEQUENTE PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA

Processo nº 8ª JCJ-1750/1996-2

Exequente: CLODOALDO GAMA ALVES

Advogado: MANOEL ARCANJO LEMOS DE SOUZA

Executado: WARISS ELETRÔNICA LTDA

Advogado:

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO E DOCUMENTO DE FLS. 78/79

Processo nº 8ª JCJ-2679/1992-X

Exequente: SONTIMABE

Advogado: MARY LÚCIA XAVIER COHEN

Executado: A.R. GARCIA LTDA

Advogado:

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DA TELEMAR DE FL 296, INFORMANDO QUE PROCEDERAM O REGISTRO DE PENHORA SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO 243-2576.

Processo nº 8ª JCJ-2233/1992-3

Exequente: JOSÉ RIBAMARDO NASCIMENTO

Advogado: ELIZABETH COSTA COUTINHO

Executado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE, SETRAN

Procurador: CHRISTIANNE PENEIRO DANIN

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DO CÁLCULO REFEITO DE FL. 187.

Processo nº 8ª JCJ-1498/1991-5

Exequente: JOSÉ CRISTIANO DA SILVA MELO e OUTROS

Advogado: EDILEA RODRIGUES VALÉRIO DOS SANTOS

Executado: UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE BELÉM

Procurador: WALTER DO CARMO BARIETTA

Conteúdo: APRESENTAR AS PARTES OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS CONTRACHEQUES DOS RECLAMANTES REMANESCENTE, DOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 1988, NECESSÁRIOS AO CÁLCULO DA PARCELA DE (07/30) DE 16,19% SOBRE A REMUNERAÇÃO DE ABRIL E MAIO/1988, CONFORME VACÓRDÃO DE FL 270.

Processo nº 8ª JCJ-0936/1996-0

Exequente: JAIME SEABRA GOMES

Advogado: TÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO

Executado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAR

Advogado: OSVALDO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO

Conteúdo: AO EXECUTADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DO EXEQUENTE DE FLS. 366/367

Processo nº 8ª JCJ-0362/1995-3

Exequente: NILSON DO VALE TAVARES

Advogado: SANDRA MARIA PENA CORPEA

Executado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Advogado: CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DA PETIÇÃO DE FLS. 1093

Processo nº 8ª JCJ-1660/1992-6

Reclamante: CÂNDIDO NEVES DE FIGUEIREDO

Advogado: LADER NILSON DA LUZ DIAS

Reclamado: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: SIMONE CRUZ VIEIRA

Conteúdo: INDICAR A RECLAMADA O ATUAL ENDEREÇO DO SR. CÂNDIDO NEVES DE FIGUEIREDO.

Processo nº 8ª JCJ-1203/1999-5

Reclamante: ANTÔNIO PAULO CARDOSO DA COSTA

Advogado: ROBERTO SALAME FILHO
Reclamado: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado: SILVIO SÉRGIO SILVA BARROSO
Conteúdo: APRESENTAR O PATRONO DO RECLAMANTE COMPROVANTE DE SAQUE DO RGTS.

Processo nº 8º JCJ-0120/1999-7
Reclamante: ELENILSON CARDOSO ALVES
Advogado: NILMA QUITES REIS
Reclamado: JATOBÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado:
Conteúdo: APRESENTAR O RECLAMANTE ALGUM DOCUMENTO QUE COMPROVE A EXISTÊNCIA DA CONTA VINCULADA.

Processo nº 8º JCJ-0686/1998-6
Reclamante: CÂNDIDO LOPES RIBEIRO JÚNIOR
Advogado: JANE JOSEFA DOS SANTOS CHAVES
Reclamado: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado: NELSON BORDALLO FARIAS
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DA CEF DE FLS. 39/43.

Processo nº 8º JCJ-1068/1999-3
Reclamante: ADAMOR MONTEIRO CAMPOS E OUTROS
Advogado: JOÃO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado: A B LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
Advogado:
Conteúdo: AOS RECLAMANTES: O MANDADO DE FL. 119 FOI DETERMINADO SOMENTE NESTE FEITO, ATRAVÉS DA R. DECISÃO EXEQUENDA NELE PROFERIDA.

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EXPEDIENTES

Processo nº 8º JCJ-402/99-6
Reclamante: JOSÉ PINHEIRO DO NASCIMENTO
Advogado: ALBERTINI ÚLTIMO DA ROCHA ATHAIDE
Reclamada: M LIVRAMENTO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO
Advogado: JOSÉ RONALDO VIEIRA
Conteúdo: SENTENÇA: ..., CONHECE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS ACOLHE EM PARTE, CONCEDENDO-LHES EFEITO MODIFICATIVO, PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DO PEDIDO DE AVISO PRÉVIO QUANTO AO SEGUNDO CONTRATO, A COMPENSAÇÃO DA TOTALIDADE DOS VALORES PAGOS, NÃO APENAS DOS SALÁRIOS, MAS DAS DEMAIS PARCELAS DEFERIDAS TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO

Processo nº 8º JCJ-1306/99-4
RECLAMANTE: FÁBIO ASSIS VERGOLINO
Advogado: AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
RECLAMADO: CARLOS ZOGHBI E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado: LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI
Conteúdo: CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

Processo nº 8º JCJ-1122/99-5
Reclamante: CÉLIO HOLANDA CHAVES
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamada: CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: GUILHERMINA MARTINS DE B DE ALMEIDA
Conteúdo: CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

Processo nº 8º JCJ-842/1999-1
RECLAMANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado: PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO
RECLAMADO: HILTON SANTOS DA SILVA
Advogado: EDIR DE SOUSA BRIGLIA
Conteúdo: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE PROSEGUIMENTO, NESTA JUNTA, DESIGNADA PARA O DIA 18.11.99 ÀS 16:10 HORAS

Processo nº 8º JCJ-1363/1999-5
RECLAMANTE: JOSÉ HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
Advogado: HILDEMAR HELKER DE AGUIAR FRANCO
RECLAMADO: MED SURGERY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E ART FIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado: ANA CLÁUDIA DA COSTA MAIA
Conteúdo: COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL, NESTA JUNTA, DESIGNADA PARA O DIA 11.11.99 ÀS 16:10 HORAS

Processo nº 8º JCJ-22/99-7
RECLAMANTE: MARCO ANTÔNIO BARATA VIEIRA
Advogado: ANTÔNIO DOSSANTOS DIAS
RECLAMADO: ELIENE C BEZERRA TERRAPLENAGEM CAPACIDADE.
Advogado:
Conteúdo: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, NESTA JUNTA, DESIGNADA PARA O DIA 08.11.99 ÀS 12:40 HORAS

Processo nº 8º JCJ-1503/1999-6
RECLAMANTE: EDMILSON VALÉRIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Advogado: LUIS GUILHERME NAVARRO XAVIER
RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALMIRANTE INDUSTRIA E COM LTDA
Advogado: ANTÔNIO CRISTINO MENDES
Conteúdo: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE PROSEGUIMENTO, NESTA JUNTA, DESIGNADA PARA O DIA 10.11.99 ÀS 16:30 HORAS

Processo nº 8º JCJ-1568/99-1
RECLAMANTE: JOSÉ MARIA FERREIRA RODRIGUES
Advogado: ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
RECLAMADO: LIDER TÁXI AEREO S/A
Advogado:
Conteúdo: COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL, NESTA JUNTA, DESIGNADA PARA O DIA 10.11.99 ÀS 14:10 HORAS

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº 271/99 COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 471/1999-3
Exequente: MARIA DOS SANTOS MEDEIROS
Advogado: RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Executada: RESTAURANTE J.F.G. DO VALE
Advogado: RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA CONTE
O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 29/NOVEMBRO/1999 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):
- QUINZE CONJUNTOS DE MESA ACOMPANHADA DE QUATRO CADEIRAS, AVALIADO EM R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CADA CONJUNTO, TOTALIZANDO R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA Nº 272/99 COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

PROCESSO: Nº 7º JCJ-1682/1998-3
Exequente: RAIMUNDO DAMASCENO DA ROCHA
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Executada: EUDES GONZAGA MELO e MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA.
O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 29/NOVEMBRO/1999 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, bem(ns) estes a seguir descrito(s):
- TRÊS MESAS COM TAMPO DE VIDRO, ESTRUTURA EM AÇO E COMPOSTO COM TRÊS CADEIRAS EM ESTRUTURA DE FERRO E PALHINHA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), CADA CONJUNTO, IMPORTANDO A PRESENTE PENHORA EM R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA Nº 273/99 COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 7º JCJ-332/1999-0
Exequente: JOSIANE DE SOUZA ROCHA
Advogado: EDMAR JOSÉ DE SOUZA
Executada: MS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO E FERRO LTDA
O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 30/NOVEMBRO/1999 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, bem(ns) estes a seguir descrito(s):
- UM TERRENO EDIFICADO COMPOSTO DE VENDAS "SOCIOPE 3", SITUADO NA PASSAGEM RUY BARBOSA, ÂNGULO DA PASSAGEM LIBERDADE, FUNDOS PROJETADOS PARA A AV. CELSO MALCHER, NESTA CIDADE, MEDINDO 7,80 METROS DE FRENTE POR 18,00 METROS DE FUNDOS, CONFINANDO PELA LATERAL DIREITA COM O IMÓVEL Nº 34-A E PELA ESQUERDA COM A REFERIDA PASSAGEM LIBERDADE, BEM ESSE REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 169, À FL. 169 DO LIVRO 2-CK (REGISTRO GERAL), DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DE BELÉM-PA, AVALIADO EM R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, bem(ns) estes a seguir descrito(s):

- UM APARELHO DE FAX - MARCA TGE - MODELO F110, SÉRIE 9709009969, SEMI NOVO, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);
- UM SCANNER MARCA GENIUS, NOVO, NA CAIXA, ACOMPANHA O DISQUETE DE INSTALAÇÃO E MANUAL, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);
- UM JOGO DE MESA COM 03 GAVETAS E UM BALCÃO DE DUAS PORTAS, ITALMAR, SEMI NOVO, AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS);
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)////
////////////////////////////////////
////

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA Nº 274/99 COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 7º JCJ-351/1999-4
Exequente: LUIS HOLANDA NASCIMENTO
Executada: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ
Advogada: BRUNA CAVALCANTE SIRAYAMA
O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 30/NOVEMBRO/1999 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, bem(ns) estes a seguir descrito(s):
- UM TERRENO EDIFICADO COMPOSTO DE VENDAS "SOCIOPE 3", SITUADO NA PASSAGEM RUY BARBOSA, ÂNGULO DA PASSAGEM LIBERDADE, FUNDOS PROJETADOS PARA A AV. CELSO MALCHER, NESTA CIDADE, MEDINDO 7,80 METROS DE FRENTE POR 18,00 METROS DE FUNDOS, CONFINANDO PELA LATERAL DIREITA COM O IMÓVEL Nº 34-A E PELA ESQUERDA COM A REFERIDA PASSAGEM LIBERDADE, BEM ESSE REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 169, À FL. 169 DO LIVRO 2-CK (REGISTRO GERAL), DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DE BELÉM-PA, AVALIADO EM R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA Nº 275/99 COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 7º JCJ-841/1999-X
Exequente: SILVIO CÉZAR DE OLIVEIRA NUNES
Advogado: DÉLCIO COSTA SANTOS
Executada: B.A.B. COSTA
Advogado: FRANCISCO HOSANAN DE OLIVEIRA
O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 01/DEZEMBRO/1999 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, bem(ns) estes a seguir descrito(s):
- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER 18000 BTUs, 220 VOLTS, EM FUNCIONAMENTO, EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 02 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO 276/99 com prazo de 05(CINCO) dias.

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, que pelo presente Edital fica citado C.B.R. ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7ª JCI-813/99-5 em que ORLANDO CHAVES NUNES é exequente, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$ 938,55 (novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Principal	R\$ 614,88
Juros de Mora	R\$ 20,16
FGTS	R\$ 111,49
Multa FGTS 40%	R\$ 44,69
Honorários advocatícios	R\$ 120,02
Custas	R\$ 18,40
Total devido	R\$ 938,55

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO 277/99 com prazo de 05(CINCO) dias.

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, que pelo presente Edital fica citada R.J. DE BESSA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7ª JCI-1516/99-4 em que JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO é exequente, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme abaixo discriminado:

Principal+ Multa	R\$ 390,00
Total devido	R\$ 390,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO 278/99 com prazo de 05(CINCO) dias.

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, que pelo presente Edital fica citada BRAZÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E PORTARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7ª JCI-1030/99-0 em que MARIO GERALDO DA SILVA OLIVEIRA é exequente, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$ 2.374,89 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Principal	R\$ 1.298,43
Juros de Mora	R\$ 33,36
FGTS	R\$ 711,81
Multa FGTS	R\$ 284,72
Custas	R\$ 46,57
Total devido	R\$ 2.374,89

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de

Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO 279/99 com prazo de 05(CINCO) dias.

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, que pelo presente Edital fica citada VECTRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7ª JCI-1297/99-7 em que MARIA JOSÉ DO SOCORRO DA SILVA é exequente, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), conforme abaixo discriminado:

Principal+ Multa	R\$ 260,00
Total devido	R\$ 260,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO 293/99 - Pelo presente EDITAL, fica NATANABI MACEDO, que se encontram em lugar incerto e não sabido, reclamado no autos do processo nº 3ª JCI - 1245/1999-X, em que figura como reclamante SIDNEY HAROLDO PINTO FRANCA, CITADO para pagar, no prazo de 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 2.000,00
MULTA R\$	1.000,00
TOTAL DEVIDO R\$	3.000,00

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 03 dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove. AMANACI GIANNACCINI, Juiz do Trabalho, na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EXPEDIENTES

Processo nº 3ª JCI-43/99-4

Reclamante: CELIO SIMÕES DE SOUZA e GRAÇA DE JESUS GUERREIRO REALE DE OLIVEIRA

Advogado: MARCELO SILVA DE FREITAS

Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A e ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL (LITISCONSORTE)

Advogado: MARIA LUCIA PEREIRA PONTES e JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO

Despacho: CIENCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE CONSTA DOS AUTOS RESOLVE A MM. 3ª JCI DE BELÉM, À UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR ILEGITIMIDADE DE PARTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL - ASAB, EXCLUINDO-A DA LIDE E, NO MÉRITO, CONSIDERAR PRESCRITOS OS DIREITOS TRABALHISTAS ANTERIORES A 11 DE JANEIRO DE 1994 E JULGAR PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA PARA CONDENAR O BANCO DO BRASIL S/A A PAGAR A CÉLIO SIMÕES DE SOUZA E GRAÇA DE JESUS GUERREIRO REALE DE OLIVEIRA O QUE POR CÁLCULO FOR ENCONTRADO A TÍTULO DE: HONORÁRIOS PROFISSIONAIS DO PERÍODO DE 08 DE AGOSTO DE 1995 ATÉ 30 DE JUNHO DE 1996, DECORRENTE DA CAMPANHA "FUNDING", HONORÁRIOS PROFISSIONAIS DO PERÍODO DE 09 DE FEVEREIRO DE 1996 ATÉ A APOSENTADORIA DE CADA RECLAMANTE EM RELAÇÃO AOS PROCESSOS AJUIZADOS NA CAMPANHA DE SECURITIZAÇÃO DAS DÍVIDAS RURAIS, OBSERVADO O LIMITE CONVENCIONALMENTE ESTIPULADO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS TUDO NOS TERMOS E NOS LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 10.000,00, NO TOTAL DE R\$ 200,00. NOTIFICAR AS PARTES ANTE O RETARDO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

Processo nº 3ª JCI-1558/99-9

Reclamante: DENISE MICHELLE FARAH SENA

Advogado: JANE FERRAZ DE SOUZA

Reclamado: CARLOS AUGUSTO LOPES MONTEIRO

Advogado:

Despacho: CIENCIA AO RECLAMANTE DA SENTENÇA ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. 3ª JCI DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO

RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE DEPÓSITOS DO FGTS DE TODO O PACTO LABORAL, HORAS EXTRAS ACRESCIDO DO ADICIONAL DE 50%, ADICIONAL NOTURNO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO O RECLAMADO DEVERÁ PROCEDER ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS DA AUTORA SECRETARIA DA JUNTA DEVERÁ EFETUAR AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE A DRT E INSS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS DEFERIDAS À RECLAMANTE DEVE SER APLICADO O DISPOSTO NO ART. 114, PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADO NO APORTO DE R\$ 4,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$ 200,00. CIENTE O RECLAMADO, NOTIFIQUE-SE A RECLAMANTE DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NADA MAIS.

Processo nº 3ª JCI-726/99-X

Reclamante: ADRIANA SIQUEIRA MESQUITA

Advogado: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO CRIATIVO

Advogado:

Despacho: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS E PARA INDICAR NOVOS BENS DA EXECUTADA PARA REFORÇO DE PENHORA.

Processo nº 3ª JCI-1682/98-3

Reclamante: JOÃO JESUS DOS SANTOS

Advogado: LEOGENIO GONÇALVES GOMES

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Advogado: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Despacho: A RECLAMADA PARA EM DEZ(10) DIAS APRESENTAR OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES SOBRE OS CREDITOS DO AUTOR.

Processo nº 3ª JCI-1671/95-X

Reclamante: ARMANDO PANTOJA MACIEL

Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA

Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COSTA E NAVIGACAO LTDA

Advogado: JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUS

Despacho: CIENCIA AO AUTOR DA CERTIDÃO DE FLS. 438

Processo nº 3ª JCI-354/99-X

Reclamante: ERNANDE NEVES ARAUJO

Advogado: NEY GONÇALVES DE MENDONÇA JUNIOR

Reclamado: SECRON CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado:

Despacho: AO RECLAMANTE PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS

Processo nº 3ª JCI-347/97-X

Reclamante: MARCIANO PLATA SANCHES JUNIOR

Advogado: MARCELO SILVA DE FREITAS

Reclamado: BERTILION VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Advogado: SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS

Despacho: CIENCIA ÀS PARTES: RETIFICAO NOS TERMOS DO ART 833 DA CLT O NOME DO AUTORA NA DECISÃO DE FLS. 163/171 DOS AUTOS PARA MARCIANO PLATA SANCHES JUNIOR, POR SE TRATAR DE EVIDENTE ERRO DE DIGITAÇÃO, VISTO QUE EM TODOS OS DEMAIS REGISTRO DOS AUTOS, CONSTA O NOME PARA O QUALORA SE RETIFICA.

Processo nº 3ª JCI-301/95-5

Reclamante: RAIMUNDO ALBERTO SOUZA DOS SANTOS E OUTRO

Advogado: EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL - ELETRONORTE

Advogado: ALMERINDO AUGUSTO TRINDADE

Despacho: ÀS PARTES PARA QUE INFORMEM O VALOR DOS SALÁRIOS E VANTAGENS DEVIDAS AO RECLAMANTE OSMARINO SOUZA MARTINS DESDE A DATA DA PORTARIA DE READMISSÃO (14.12.94) ATÉ A DATA DA REINTEGRAÇÃO (08.10.99)

Processo nº 3ª JCI-1740/99-9

Reclamante: JOSÉ CARLOS DE SÁ

Advogado: DJALMA ALCANTARA GONÇALVES CHAVES

Reclamado: MARIVALDO RODRIGUES FERREIRA

Advogado:

Despacho: AO AUTOR PARA EMENDAR A INICIAL EM DEZ(10) DIAS JUNTANDO A PROVA DA CONSTRUÇÃO DO BEM OBJETO DOS PRESENTES EMBARGOS

Processo nº 3ª JCI-656/91-3

Reclamante: CARLOS ALBERTO ARAUJO DO ROSARIO E OUTROS

Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP

Advogado: PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA

Despacho: AOS RECLAMANTES PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE O BEM INDICADO A PENHORA.

Processo nº 3ª JCI-934/97-3

Reclamante: SÉRGIO ORLEANS DE MELLO GADENHA

INTERNET: www.ioepa.com.br

COMO DIAS DE PAGAMENTO, COM MAIOR INTENSIDADE DE TRABALHO, 5 (CINCO) DIAS EM CADA MÊS, EXCLUSIVE OS MESES DE DEZEMBRO, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DA MÉDIA DAS HORAS EXTRAS INCIDENTES NAS PARCELAS REFLEXAS, RETIRANDO-SE, AINDA, DO CÁLCULO DAS DIFERENÇAS DA PARCELA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS AS LICENÇAS SAÚDE E MATERNIDADE E AS FÉRIAS DO PERÍODO DE APURAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, MANTIDA A R. DECISÃO NOS SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT AP 4395/99. AGRAVANTES: CARMEN LÚCIA CARDOSO FERREIRA E OUTROS. Doutora Maria Aparecida Freire Brasil e outros. AGRAVADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP. Doutora Edilene do Carmo Mesquita Villela e outra. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Atualização do crédito trabalhista em execução contra entidade de direito público - Cabível até a data da efetivação do pagamento. É de determinar-se, no presente caso, a atualização dos créditos trabalhistas até a data do efetivo pagamento, visando-se evitar o recebimento de atrasado do direito do trabalhador, uma vez que os precatórios requisitórios têm tramitação extremamente demorada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM. JUIZ JOSÉ CONRADO DOS SANTOS, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA DETERMINAR QUE SEJA PROCEDIDA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DOS CRÉDITOS DOS AGRAVANTES ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª TRO 4.038/99. RECORRENTES: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A - SANAVE. Doutor Luiz Fernando Guarácio da Luz e outros. JUDAS TADEU BARBOSA LIMA. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: JUSTA CAUSA. INDISCIPLINA OU INSUBORDINAÇÃO. A recusa do empregado em cumprir ordem patronal manifestamente legítima e com indistigável índole provocativa, não caracteriza ato de indisciplina ou insubordinação. Assim, comandante de embarcação, detentor de estabilidade provisória sindical, que se recusa a receber e alojar, no Camarote do Armador, cozinheiro que em outra oportunidade o desatendeu, não comete ato de indisciplina ou insubordinação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPRESA REQUERENTE E DAR PROVIMENTO AO DO EMPREGADO REQUERIDO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE OS SALÁRIOS DO PERÍODO DE AFASTAMENTO, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª TRO 4.137/99. RECORRENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. Doutora Reijane Ferreira de Oliveira e outros. RECORRIDO: ROBERTO DOS SANTOS NUNES. Doutora Kátia Regina Pereira Américo e outros. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: I - HORAS EXTRAORDINÁRIAS ÔNUS DA PROVA. Se a empresa, ao contestar pedido de horas extraordinárias, faz alegação substitutiva relevante, declinando o cumprimento de determinado horário de trabalho, dela é o ônus de provar o que foi assim alegado. Inteligência do art. 818 da Consolidação das Leis do Trabalho. II - PONTO REGISTRO. VALIDADE. Registros de ponto que apresentam pequenas variações temporais, com nítido propósito de simular horário de trabalho diverso daquele efetivamente cumprido, não tem validade como prova, sobretudo quando infirmados por outro meio de prova. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, PRONUNCIANDO A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DOS DIREITOS VENCIDOS EM DATA ANTERIOR A 22 DE ABRIL DE 1994, ESCLARECENDO QUE A PRESCRIÇÃO ASSIM PRONUNCIADA NÃO ALCANÇA AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1994; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª TRO 4.171/99. RECORRENTE: SÍLVIA ARAÚJO DE ASSIS MASCARENHAS REZENDE. Doutor Sílvia Araújo de Assis Mascarenhas. RECORRIDA: JARI CELULOSE. Doutor Juracy Batista Jucá Neto. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: CARTEIRA PROFISSIONAL. ANOTAÇÃO SALÁRIO COMPLESSIVO. Não caracteriza salário complessivo a anotação no Contrato de Trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social do valor total da remuneração e, em complemento, na parte de Anotações Gerais desse mesmo documento, a especificação de cada uma das parcelas que integram a remuneração contratual ou legalmente estipuladas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE VÍNCULO DE EMPREGO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA ASSIM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM

TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/AI 4291/99. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. EMBARGADO: MARLI HELENA DA SILVA. Dr. Simone Coelho Nery e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROTETÓRIOS. APLICAÇÃO DE MULTA - Rejeitam-se os embargos de declaração quando inexistir a omissão apontada, sendo certo que, verificada a intenção protelatória, deve ser aplicada a penalidade prevista no parágrafo único, do artigo 538 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR A OMISSÃO APONTADA E, POR CONSIDERAR-LOS MANIFESTAMENTE PROTETÓRIOS, CONDENAR O EMBARGANTE A PAGAR À EMBARGADA A MULTA DE 1% (UM POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DEVIDAMENTE CORRIGIDO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 3907/99. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e outros. RECORRIDO: GRAÇA DE JESUS GUERREIRO REALE DE OLIVEIRA. Doutor Dra. Graça de Jesus Guerreiro Reale de Oliveira. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO EXISTENTE. EMBARGOS PROTETÓRIOS - Já estando todas as matérias exaustivamente apreciadas no v. acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos declaratórios que se fundamentam apenas na necessidade de prequestionamento, sendo evidentemente procrastinatória a interposição desse recurso, atraindo a incidência do disposto no parágrafo único do Art. 538 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, APLICANDO AO EMBARGANTE MULTA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 538 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS MERAMENTE PROTETÓRIOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 3935/99. EMBARGANTE: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Doutora Maria Aparecida de Cerqueira Lima e outros. EMBARGADOS: MARCIONILO FERREIRA DA COSTA E OSVALDO ARAÚJO DA SILVA FILHO. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. Não há contradição a ser sanada pela via de embargos declaratórios na decisão cujos termos lógicos apresentam-se em harmonia e não são portadores de antagonismos ou oposições inconciliáveis. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO A SANAR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 10-11-99 (QUARTA - FEIRA)
A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 2640/99. RECORRENTES: BENEDITO IVES DIAS DA ROCHA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. E TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Doutora Paula Frassonetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 3268/99. RECORRENTE: OSVALDO CONCEIÇÃO DA SILVA. Doutora Wallace Mana de Araújo Corrêa e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walmar da Costa. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 3951/99. RECORRENTES: VALDIR COELHO DA CUNHA E OUTROS. Doutor Isomar Ferreira de Souza e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador Manuel Carlos Garcia Gonçalves. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira.

04. PROCESSO TRT RO 3968/99. RECORRENTES: TEREZINHA DE JESUS TAVARES DE LUCENA E OUTROS. Doutor Isomar Ferreira de Souza e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador Manuel Carlos Garcia Gonçalves. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira.

05. PROCESSO TRT REXOFF 3990/99. RECLAMANTE: MARIA ROSALINA DE SOUZA. Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECLAMADO:

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

06. PROCESSO TRT REXOFF 4091/99. RECLAMANTE: ESPÓLIO DE DOMINGOSSORIANO FERREIRA GAMA. Doutor Manases Alves da Rocha e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Gilberto Jäder Serique. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

07. PROCESSO TRT AP 3038/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN. Procurador José Rubens Barreiros de Leão. AGRAVADOS: ADELINO PINTO COSTA E OUTROS. Doutor Leogênio Gonçalves Gomes. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walmar da Costa. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

08. PROCESSO TRT AP 3175/99. AGRAVANTES: LUCI DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO E OUTROS. Doutor Evandro de Oliveira Costa e outros. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procurador José Maria dos Santos Rodrigues Filho. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walmar da Costa. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

09. PROCESSO TRT AP 3417/99. AGRAVANTE: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Doutor Haroldo Alves dos Santos e outra. AGRAVADO: SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTAS DE PESCA E PESCADORES DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ. Doutor Raimundo Pereira Cavalcante. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walmar da Costa. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

10. PROCESSO TRT AP 3765/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Procuradora Zuzilde Lira de Oliveira. AGRAVADO: HILDENER HELBER DE AGUIAR FRANCO. Doutor Antonino Maia da Silva e outro. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walmar da Costa. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 2858/99. RECORRENTE: MAURO CÉSAR DA SILVA RAMOS. Doutor Orlando Maciel Rodrigues. RECORRIDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PLAZA TOULOUSE. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Walmar da Costa. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

12. PROCESSO TRT AI 4622/99. AGRAVANTE: DPC - DISTRIBUIDORA PARAENSE DE CAMELOS LTDA. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lelis e outros. AGRAVADO: DIONÍSIO DA COSTA CARDOSO. Doutor Raimundo Pereira Cavalcante e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 4345/99. RECORRENTES: FAZENDA LAGOA DA SERRA S/A - SUCEDIDA POR BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutora Rosalba Fideles Maranhão e outros. E LUIZ ANTÔNIO DA SILVA. Doutor Manoel Dornelles Barreto Viana. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá.

14. PROCESSO TRT RO 4392/99. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Doutora Conceição Ribeiro Ferreira Bernardo e outros. RECORRIDO: ERALDO FERREIRA BARROS. Doutor José Hená do Carmo Maués e outro. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

15. PROCESSO TRT RO 4434/99. RECORRENTES: LETÍCIA DE SOCORRO SILVA DA SILVA E OUTROS. Doutor Isomar Ferreira de Souza e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador Manuel Carlos Garcia Gonçalves. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira.

16. PROCESSO TRT RO 4450/99. RECORRENTES: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. Doutor José Acreano Brasil e outros. E JOSÉ MARIA BAHIA DA SILVA. Doutor Raimundo Kulkamp e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutor José Acreano Brasil e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 4543/99. RECORRENTE: MÁRCIO TAVARES FERNANDES. Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDA: TV SBT CANAL 5 DE BELÉM S/A. Doutor José Maria Tuma Haber e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 4577/99. RECORRENTE: AILTON FREITAS CARVALHO. Doutor Claudio Aladio de Sousa Ferreira e outra. RECORRIDA: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Doutor Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

19. PROCESSO TRT RO 4602/99. RECORRENTE: ANTONIO FERREIRA FILHO. BRASIL SERVICE - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS. Doutor Helder

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 10.11.1999, QUARTA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

Wanderley Oliveira e outro. RECORRIDO: ANTONIO VARÃO SANTOS. Doutor Arnaldo Gomes da Rocha. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira.

20. PROCESSO TRT RO 4696/99. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Doutora Erika Moreira Bechara e outros. RECORRIDO: ADWALD DOS SANTOS. Doutor Simão Isaac Benzecry e outro. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 4717/99. RECORRENTE: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: CLÁUDIA HELENA DOS SANTOS. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 4753/99. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Doutor Luiz Carlos de Souza e outro. RECORRIDO: MANOEL DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO. Doutora Nanira Januária Silva de Souza. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

23. PROCESSO TRT AP 4642/99. AGRAVANTE: LUIZ REBELO NETO. Doutor José Maria Castro Castilho. AGRAVADO: JORLACY RIBEIRO DOS REIS. Doutora Rosane Baglioli Damnski. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

24. PROCESSO TRT AI 4735/99. AGRAVANTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. AGRAVADO: MARCIANO PLATA SANCHES JÚNIOR. Doutor Marcelo Silva de Freitas e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 3427/99. RECORRENTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. E COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Edgard Máio Medeiros Júnior e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 4607/99. RECORRENTE: JORGE BARROS DA SILVA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. RECORRIDO: KENJI NOGAMI. Doutor Wilson Carlos Pinto Bentes. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

27. PROCESSO TRT AP 3310/99. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. AGRAVADOS: JUDITH DOS SANTOS E OUTROS. Doutor Sérgio Victor Saraya Pinto. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

RETORNO A JULGAMENTO DOS PROCESSOS EM QUE FOI REJEITADO O INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, PELA MAIORIA DOS JUIZES DO E. TRIBUNAL PLENO

28. PROCESSO TRT RO 2116/99. RECORRENTE: JAIME CORRÊA MARTINS. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Ruy Guilhou Coutinho e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

29. PROCESSO TRT RO 2501/99. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS. Doutor Vacim Torres Ballout e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

30. PROCESSO TRT RO 2118/99. RECORRENTE: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: ÂNGELA MARIA ALVES PINHEIRO. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

31. PROCESSO TRT RO 4074/99. RECORRENTES: JOÃO ALVES DA COSTA. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva e outro. E FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Helder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

32. PROCESSO TRT RO 2145/99. RECORRENTE: JOSÉ MARIA DOS SANTOS SOUZA. Doutor Vacim Torres Ballout e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Dircé Cristina Furtado Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

01. PROCESSO TRT RO 4419/1999. RECORRENTES: LUIS ROGÉRIO DOS ANJOS SILVA. Drª Vera Lúcia da Silva e outro. BALESTRETI DO BRASIL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ de Paragominas.

02. PROCESSO TRT RO 4495/1999. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Dr. Godofredo Martins Borges e outros. RECORRIDOS: EVANDRO FERREIRA DE AGUIAR. Dr. Eunice de Almeida Cavalcante Júnior. M.M.V. ENGENHARIA S/C LTDA. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 4503/1999. RECORRENTE: AIRES ANTÔNIO DE LIMA. Drª Ligia dos Santos Neves e outros. RECORRIDOS: LUIZ JORGE ALBUQUERQUE LEÃO-ME. Dr. Edilson Silva Moreira. ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAIS S/A. Dr. José Alexandre Barra Valente e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 4336/1999. RECORRENTES: DEMETAL - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Drª Eula Álvares de Campos Cordeiro. RONALDO SOARES DA COSTA. Drª Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

05. PROCESSO TRT RO 4335/1999. RECORRENTE: ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA. Dr. Josenildo dos Santos Silva e outro. RECORRIDO: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Marcos André Basilio P. de Souza e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

06. PROCESSO TRT RO 4619/1999. RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO PASSOS DA SERRA FREIRE. Dr. Augusto Otaviano da Costa Miranda e outros. RECORRIDO: EXPRESSO CONTINENTAL LTDA. Drª Cássia França dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 4526/1999. RECORRENTE: ELIANA CARVALHO BARRETO DA SILVA. Dr. Márcio Augusto Maia Medeiros e outros. RECORRIDO: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 4624/1999. RECORRENTE: FRANCISCO LIMA SALIS. Dr. Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDOS: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Máio Sérgio Pinto Tostes. R. MONTEIRO. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 4530/1999. RECORRENTE: FRANCISCO CORREA GOMES. Dr. Geraldo Fernandez Vasques. RECORRIDO: MOVIMENTO VOLUNTÁRIOS INTER-BRASILEIROS PARA AMAZÔNIA VIBRA JOÃO XXIII. GIOVANNI MOMETTI. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 4344/1999. RECORRENTES: ÉRCIO SILVA COSTA. Dr. Fernando Menezes Cunha e outros. ESVERIA DIESEL LTDA. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 1ª JCJ de Marabá.

11. PROCESSO TRT RO 4520/1999. RECORRENTE: MÁRIO JOSÉ DE LIMA SANTOS. Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Drª Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 4756/1999. RECORRENTE: FRIPAGO - FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. RECORRIDO: GILBERTO DE SOUZA MESQUITA. Drª Vera Lúcia da Silva e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Paragominas.

13. PROCESSO TRT RO 4671/1999. RECORRENTES: DIAMAS MAGNO MOTA E OUTROS. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings. RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Drª Elvânia Roberta de Aguiar e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Eliziano Bentes.

14. PROCESSO TRT RO 4727/1999. RECORRENTE: HUMBERTO PINHEIRO DE ALMEIDA. Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro e outros. RECORRIDO: XEROX DO BRASIL LTDA. Dr. Antonio Henrique Forte Moreno e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

15. PROCESSO TRT AP 4742/1999. AGRAVANTE: CÂNDIDA ROSA DE SOUSA KLEINLEIN. Dr. Kleverson Gomes Rocha e outros. AGRAVADO: PIERRE DA SILVA PINHEIRO. Dr. Antônio dos Santos Dias e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

16. PROCESSO TRT AP 4660/1999. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. AGRAVADOS: ALTINO DA CONCEIÇÃO PANTOJA E OUTROS. Drª Maria Dulce do Amaral Mousinho e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

17. PROCESSO TRT AP 4656/1999. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. AGRAVADO: AMÉRICO BEDE FREIRE. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 4445/1999. RECORRENTES: EZEQUIEL ASSUNÇÃO MARQUES MIRANDA. Dr. Fernando Menezes Cunha e outros. ESVERIA DIESEL LTDA. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 1ª JCJ de Marabá.

19. PROCESSO TRT RO 4378/1999. RECORRENTE: JESSÉ DOS SANTOS GOMES. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. RECORRIDO: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Drª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 4501/1999. RECORRENTE: TRANSMAR - TRANSPORTES ASSOCIADOS. Drª Marcia de Sant'Anna Filizzola Gomide. RECORRIDO: CARLOS SILVA BRITO. Drª Carmen Lúcia Braun Queiroz e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 4767/1999. RECORRENTE: SETRA - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. João Soares de Almeida. RECORRIDO: ANTÔNIO FERREIRA DE MELO. Drª Walquíria das Dores da Gama. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá.

22. PROCESSO TRT AP 4398/1999. AGRAVANTE: RIO CAPIM CAULIM S/A. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. AGRAVADA: ELIZELDA MAUÉS DA SILVA. Dr. Raimundo Renato Carvalho Maués e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

23. PROCESSO TRT AP 4425/1999. AGRAVANTE: MARIA LAILMA SOUZA DE SÁ. Drª Selma Maria Lopes. AGRAVADA: ERINEUSA OTONI DOS SANTOS ANDRÉ. Drª Marisa Nazaré Potter de Carvalho. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

24. PROCESSO TRT AI 4391/1999. AGRAVANTE: MADEIREIRA ACARAENSE LTDA. Drª Sandra Suely Machado da Luz Carvalho e outros. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

25. PROCESSO TRT AI 4724/1999. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Drª Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. AGRAVADA: HILMA BERNADETE NEVES MARQUES. Drª Paula Frassinetti Mattos e outro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

26. PROCESSO TRT AI 4579/1999. AGRAVANTE: ÁLVARO JOSÉ ASSUNÇÃO DE MIRANDA. Dr. Wilson Velasco. AGRAVADA: SOCORRO DE NAZARÉ ANDRADE CARNEIRO. Drª Carmen Lúcia Braun Queiroz. RELATOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 4283/1999. RECORRENTE: MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE CARMONA. Dr. Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira e outros. RECORRIDO: FININVEST S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

28. PROCESSO TRT RO 3810/1999. RECORRENTE: RAIMUNDO SOARES SILVA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDAS: SITEC ENGENHARIA LTDA. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Albanita Macedo Castro Dolzanis e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Santarém.

29. PROCESSO TRT RO 4032/1999. RECORRENTE: VALTER LOPES. Drª Suzana Christina Dias da Silva e outros. RECORRIDO: VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Dr. José Maria Castro Castilho e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

30. PROCESSO TRT RO 4109/1999. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e outros. RECORRIDO: MARIA GLÓRIA DA SILVA. Dr. Elias Salviano Farias e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá.

31. PROCESSO TRT RO 4150/1999. RECORRENTE: JOSÉ DE RIBAMAR BORGES DOS SANTOS. Dr. Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDOS:

EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA. Dr. Inacides Holanda de Castro. COOMIRE - COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO RELATOR: Juiz Solon Peralta REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

32. PROCESSO TRT RO 3752/1999. RECORRENTE: TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A. Dr. Karen Pontes Richardson e outros. RECORRIDOS: VALDECI DAMASCENO CORRÊA. Dr. Antonio dos Reis Pereira e outros. D. CARVALHO RELATOR: Juiz Solon Peralta REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

33. PROCESSO TRT RO 3681/1999. RECORRENTES: MARIA DE FÁTIMA SILVA E SILVA E OUTROS. Dr. Maria Lícia da Silva Pimentel. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

34. PROCESSO TRT RO 3622/1999. RECORRENTE: JOSÉ JUREMA DE OLIVEIRA FILHO. Dr. Benedito Marques da Rocha e outro. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

Belém, 03 de novembro de 1999

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA

Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 56/1999 - 2ª TURMA
JULGADOS EM 27.10 E 03.11.1999

JULGADOS EM 27.10.1999:

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ªT/AP 3808/1999. AGRAVANTE: TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA. Dr. Alexandre Cesar F. Silva e outros. AGRAVADO: JOÃO LUIZ DE NAZARE FURTADO AUGUSTO. Dr. Inacides Holanda de Castro. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: DESERÇÃO. "A natureza jurídica do depósito de principal é de garantia recursal, de garantia da execução e do juízo para futura execução. Não realizado o depósito impõe-se a deserção." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE DESERTO.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ªT/RO 4174/1999. RECORRENTES: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. ALBERTO SEGUNDIAS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDOS OS MESMOS. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: ESTABILIDADE ECONÔMICA. "O empregado que deixa de exercer cargo de confiança função de confiança para fazer as vantagens e gratificações daquele cargo, não se considerando isto uma alteração contratual feita nos termos do Art. 468, parágrafo único da CLT." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E ELIZABETH NEWMAN, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA EXCLUIR DA CONDENÇÃO A PARCELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E REFLEXOS, FICANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE À FALTA DO AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$100,00 SOBRE R\$5.000,00. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMO. JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ªT/ED/RO 2683/1999. EMBARGANTE: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dra. Erlene Gonçalves Lima. EMBARGADO: LEONILDO DE VASCONCELOS LEMOS. Dr. Haroldo Alves do Santos. PROLATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Não se pode conhecer de embargos de declaração apresentado por parte que não possui legitimidade para tal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR FALTA DE LEGITIMIDADE DA EMBARGANTE. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ PRESIDENTE, JOSÉ EDILSILMO ELIZIÁRIO BENTES.

JULGADOS EM 03.11.1999:

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ªT/RO 4347/1999. RECORRENTE: JOSÉ MACEDO DA SILVA. Dr. Rubens Lourenço Cardoso Vieira. RECORRIDO: JOSÉ LIRA BARRROS. Dr. Vendiana Nogueira de Aguiar. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - ÔNUS DA PROVA. É do empregador o ônus da prova quanto à inexistência da relação de emprego, quando admitida a prestação de serviço autônomo, nos termos do Artigo 818, da Consolidação das Leis do Trabalho, de cujo encargo se desincumbiu o recorrido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ªT/RO 4444/1999. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA. Dr. Sílvia Antônio Damasceno Santos. RECORRIDOS: SUPERMERCADO E PANIFICADORA MIXPÃO. Dr. Oelma Maria Pereira Nunes e outra. CÍCERA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA E OUTROS. RELATOR: Juiz Solon Lima Peralta. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - ÔNUS DA PROVA. É do empregador o ônus da prova quanto à inexistência da relação de emprego, quando admitida a prestação de serviço autônomo, nos termos do Artigo 818, da Consolidação das Leis do Trabalho, de cujo encargo se desincumbiram os recorridos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ªT/RO 4383/1999. RECORRENTE: BENEDITO MOUTRAN & CIA LTDA. Dr. Marilda de Azevedo Bezerra e outros. RECORRIDA: ALEXANDRA COSTA DIAS. Dr. Cláudia Guerreiro Pitman Machado e outros. RELATOR: Juiz Solon Lima Peralta. EMENTA: DOCUMENTO NOVO - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE JORNADA EXTRAORDINÁRIA. Havendo documento novo que comprove jornada de trabalho inferior à admitida pelo empregador, deve-se reformar a respeitável sentença de primeiro grau, para excluir da condenação as horas extras não realizadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A AÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$40,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.000,00, DA QUAL FICA ISENTA, NA FORMA DA LEI.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ªT/AP 4123/1999. AGRAVANTE: HERMES FERREIRA SOBRINHO. Dr. Francisco Pompen Brasil Filho. AGRAVADO: JOSÉ ALVES S/A - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - CASAS UBERLÂNDIA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: DESCONTOS NA EXECUÇÃO. "As obrigações tributária e previdenciária impostas ao trabalhador, obrigam ao empregador que proceda os descontos e recolha as verbas destinadas ao INSS à Uniao, na época do pagamento dos direitos trabalhistas. A Justiça do Trabalho autoriza o cumprimento dessas leis e, em caso de descumprimento pelo empregador, tem competência para a execução de tais verbas que integram a condenação." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ªT/AP 3332/1999. AGRAVANTE: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença e outros. AGRAVADA: REGISIA MAIRIVIA KROCK DO NASCIMENTO. Dr. Ronaldo Pontes Batista e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: ATUALIZAÇÃO. "Os contratos trabalhistas, na vigência do pacto laboral, vencem no último dia de cada mês e não no quinto dia do mês subsequente. O prazo dado pelo Art. 459, parágrafo único, da CLT é de tolerância conforme se depreende da expressão "no mais tardar" da empregada pelo legislador." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ªT/RO 3372/1999. RECORRENTES: RIBEIRO CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. JOÃO DE SOUZA GOMES. Dr. Norma Solange Crisostomo Monteiro. RECORRIDOS OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: TRIÊNIO. "O adicional por tempo de serviço - triênios e anuênios, no caso - integra a remuneração do empregado face a sua natureza salarial, e não pode ser suprimido ou reduzido, mesmo não havendo norma coletiva posterior sobre essa vantagem. Apenas não haverá maior quantidade de triênios ou anuênios a pagar, porém, aqueles pagos se incorporam ao patrimônio do trabalhador." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS DAS PARTES E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENÇÃO A INCIDÊNCIA DO FGTS COM 40% SOBRE O AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL, BEM COMO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS EM 15% SOBRE A CONDENÇÃO, E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA PARA DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO NOS CONTRACHEQUES SALARIAIS, E AUTORIZAR OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÕES AO INSS, NOS TERMOS DA LEI, E CONFORME O ENUNCIADO DA SÚMULA Nº 01/98 DESTA E. CORTE REGIONAL. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$6.000,00 NA QUANTIA DE R\$120,00.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ªT/RO 3762/1999. RECORRENTES: WANDAMARIA PAIXÃO DE SOUSA. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RECORRIDOS OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima.

EMENTA: PERICULOSIDADE. "Os eletricitários devem ter o cálculo do adicional de periculosidade em 30% sobre o salário-base, e não sobre o montante da remuneração mensal percebida em razão do contrato de trabalho. Aplica-se o Enunciado da Súmula nº 191 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS DAS PARTES E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE À FALTA DE AMPARO LEGAL, E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO AS HORAS EXTRAS E REFLEXOS BEM COMO AS DIFERENÇAS DECORRENTES DA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO, FICANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. CUSTAS PELA AUTORA EM R\$100,00 NA QUANTIA DE R\$5.000,00 ISENTA NA FORMA DA LEI.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ªT/AP 4120/1999. AGRAVANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros. AGRAVADO: MAKOTO KUSAKARI. Dr. Ovídio Oliveira da Silva. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: LIQUIDACÃO. "Os cálculos de liquidação de sentença, em de acordo homologado judicialmente, devem obedecer aos limites da precatória mensal, sob pena de causar excesso ultra petita que deverá ser evitado pelo Juízo da Execução." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXEQUENTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA AGRAVADA, REDUZIR A QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS APURADAS NA LIQUIDACÃO DE SENTENÇA PARA R\$36 CONFORME PLEITEADO NA INICIAL.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ªT/RO 4113/1999. RECORRENTE: BANCO REAL S/A. Dr. Jílio Gasparino Vilaca da Silva e outros. RECORRIDO: RICARDO DO NASCIMENTO GOMES. Dr. Carlos Augusto Tok de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: GERENTE BANCÁRIO. "Ao gerente bancário, que recebe gratificação de função superior a um terço do salário de efetivo, são devidas as horas extras a partir da oitava, segundo o Art. 236 da Consolidação das Leis do Trabalho e Enunciado da Súmula nº 232 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. A norma especial atesta a aplicação do parágrafo único da CLT." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ªT/RO 4368/1999. RECORRENTE: JOSÉ BELTRVAL MENDES DA COSTA. Dr. Walmir Torres Bailon e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Genivaldo Almeida Vieira e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: FUNDAMENTO DE ART. 17 DA LEI Nº 9.523/97. "Sido suspensa pela limitação contida na Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 1721, não pode ser considerado extinto o contrato de trabalho do reclamante após a concessão de sua aposentadoria." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, ABATAR A NULIDADE DE CONTRATAÇÃO E A PRESCRIÇÃO BIENAL, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E DECLARAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 11, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.658, DE 05 DE JUNHO DE 1998, PRESCRITOS OS DIREITOS ANTERIORES A 02.07.94 E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MERITÍSSIMA JUNTA DE ORIGEM PARA QUE APRECIÉ AS DEMAIS QUESTÕES DOS AUTOS COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ªT/RO 4432/1999. RECORRENTES: FRANCISCO MOREIRA DA SILVA E OUTROS. Dr. Isomar Ferreira de Souza e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: É incompetente a Justiça do Trabalho para processar e julgar pleitos inerentes ao período em que o reclamante passou a ser estatutário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ªT/AI 4553/1999. AGRAVANTE: TVT - TV TALENTO PRODUTORA LTDA. Dr. Manoel Gomes Machado Júnior. AGRAVADO: RAIMUNDA ROSICLEY PEREIRA COLARES. Dr. Maria Lícia da Silva Pimentel. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO. Não se conhece do retendo remediou juris quando manejado fora do prazo peremptório previsto no art. 897, b, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, EIS QUE INTERPOSTO A D. TEMPO, CONFORME O PRAZO PEREMPTÓRIO PREVISTO NA ALÍNEA B DO ART. 897, DA CLT. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8ª-2ªT/AP 4247/1999. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA. Dr. Elody Nassar de Alencar. AGRAVADOS: DAMIÃO BARROS CALDAS E OUTROS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DE DÉBITOS TRABALHISTAS. LIMITAÇÃO À LEI Nº 5.810/94. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. O referido diploma legal, que transmutou o regime jurídico dos servidores estaduais, não disciplina matéria de juros de mora e correção monetária que, na Justiça do Trabalho, são parcelas devidas a partir da época própria, quanto à correção monetária e, do ajuizamento da ação, no tocante aos juros, até o pagamento do débito, no presente caso, até o pagamento da atualização do precatório, a teor do disposto nos artigos 39, da Lei 8.177/91 e, 883, da CLT, respectivamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, AUTORIZAR O EXECUTADO A PROCEDER OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA DEVIDOS SOBRE O SALDO A SER PAGO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8-2ª T/AP 4273/1999. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. Giselle Benaroch Barcessat. AGRAVADO: RAIMUNDO MONTEIRO DE BARROS. Dr. Leonardo Silva da Paixão e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: CUSTAS FAZENDA ESTADUAL. A Lei nº 9.289/96 não disciplina a cobrança de custas na Justiça do Trabalho, onde se aplica o Decreto-Lei nº 779/69, diploma legal que apenas confere isenção de custas à União, cabendo à Fazenda Estadual o seu recolhimento ao final do feito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, AUTORIZAR O EXECUTADO A PROCEDER OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS SOBRE O SALDO A SER PAGO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8-2ª T/AP 4350/1999. AGRAVANTE: MARIA BERNADETTE LOBATO FRANCO. Dr. Vanja Irene Viggiano Soares e outros. AGRAVADOS: MANOEL JOÃO FERREIRA PEREIRA. Dr. Luis Carlos Silva Mendonça. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: FRAUDE À EXECUÇÃO. PROMESSA DE COMPRA E VENDA NÃO REGISTRADA ANTES DO AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO. No processo trabalhista apenas se prova a alienação de bens imóveis, através de escritura pública definitiva de compra e venda, registrada no cartório imobiliário antes do ajuizamento da ação, sobretudo se o imóvel vendido representa a quase totalidade do patrimônio do devedor. Aplicação dos arts. 82, 134, II e 592, II do CPC. A promessa de compra e venda só gera direitos pessoais entre os contratantes, mas não tem validade e eficácia perante os credores trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA AGRAVADA, EXCLUIR AS CUSTAS ALI FIXADAS, AMULTA DE 1% IMPOSTA À EMBARGANTE/AGRAVANTE E, A DETERMINAÇÃO DE COMUNICADO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES SOBRE FRAUDE QUANTO AO VALOR REAL DA TRANSAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8-2ª T/RO 4472/1999. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho. RECORRIDO: MARTINHO JORGE DE AZEVEDO FERREIRA. Dr. Ronaldo Bentes Balista e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: HORAS EXTRAS - FICHAS INDIVIDUAIS DE PRESENÇA - PREVALÊNCIA DA PROVA. O Juiz tem o livre convencimento (art. 131 do CPC), podendo sopesar a prova dos autos e desprezar o registro contido nas folhas individuais de presença, conforme os fatos, fazendo prevalecer as declarações de testemunha idônea apresentada pelo reclamante. Inexiste dispositivo legal concedendo valor juris et de jure aos controles de ponto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO/94, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. FACE AO DISPOSTO NO ART. 833, DA CLT, CORRIGE-SE DE OFÍCIO O ACRÉSCIMO DEFERIDO PELA R. SENTENÇA RECORRIDA, QUANTO ÀS HORAS EXTRAS QUE, É DE 50% SOBRE A HORA NORMAL, NÃO 50%, COMO CONSTA DA CONCLUSÃO, POR ERRO DE DIGITAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8-2ª T/RO 4363/1999. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Dr. Cesário de Pieri Júnior e outros. RECORRIDO: DANUZA BELFORD DE VILHENA. Dr. Syntia Simone Gurgel Juarez Dantas e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: HORAS EXTRAS - DISTRIBUIÇÃO DA PROVA. Cabe à autora o encargo de provar o trabalho extraordinário por ela afirmado (art. 818 da CLT), pois se trata de fato constitutivo do direito à horas extras (art. 333, I, do CPC). Mas se o preposto do reclamado e a

testemunha por ele apresentada puderam confirmar o horário declinado na inicial, melhor prova não poderia haver da fabuta extraordinária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS NO QUANTITATIVO DE UMA E MEIA DIÁRIAS EM VINTE DIAS, NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 1995 A 31 DE JULHO DE 1995, E EM DEZ DIAS NO PERÍODO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1994 A 31 DE DEZEMBRO DE 1994, BEM COMO AS CINCO E MEIA HORAS EXTRAS EM DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO/94, ALÉM DAS HORAS EXTRAS NO PERÍODO DE AGOSTO A 20.11.97, MANTENDO A R. SENTENÇA NO QUE TANGE ÀS DEMAIS HORAS EXTRAS DEFERIDAS E, EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, DEVENDO SER OBSERVADA A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8-2ª T/RO 4364/1999. RECORRENTE: JOSÉ LUIZ VERONESE. Dr. Albérico Pimentel Filho. RECORRIDA: INDÚSTRIA DE SABÕES E ÓLEOS SANTA IZABEL DO PARÁ LTDA. Dr. Nelson Pinto e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. O Juiz ao exercer a função de julgar, representa o próprio Estado e, deve ser respeitado como Órgão Judicante no seu mister de aplicar a lei ao caso concreto, não se podendo tolerar contem dos autos expressões caluniosas e atentatórias à dignidade da Justiça, nos termos dos arts. 14, II, e 15 do CPC. No exercício de sua profissão, o advogado deve respeito ao Juiz. Cabe-lhe a obrigação de demonstrar conhecimento jurídico na defesa dos interesses de seu cliente, não valer-se de expedientes escusos e anti-éticos, atacando a honra funcional do magistrado, exorbitando o limite legal da imunidade judiciária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO E, RECONHECER A EXISTÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DECLINADO NA CONTESTAÇÃO, DETERMINANDO ABAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM, PARA EXAMINAR OS DEMAIS PEDIDOS OBJETO DA RECLAMATÓRIA, COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO FINAL, OFICIE-SE AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E À COMISSÃO DE ÉTICA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8-2ª T/RO 4506/1999. RECORRENTES: VERA LÚCIA GOMES DA SILVA E OUTROS. Dr. Isonair Ferreira de Souza e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: INCOMPETÊNCIA RATIONE MATERIAE. A Justiça do Trabalho é incompetente para julgar lide entre servidor público e o Município reclamado, quanto a parcelas relativas ao período de vigência do regime jurídico único, cabendo à Justiça Comum Estadual a atribuição de dizer o direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO À ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEFERIDA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8-2ª T/RO 4400/1999. RECORRENTE: GAZETA MERCANTIL. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDO: KEYLA REGINA RAYOL BRAGANÇA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tótes e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: JUSTA CAUSA. INOCORRÊNCIA. A improbidade é a mais grave das infrações disciplinares e que apresenta uma conotação criminal, pois se trata da acusação de um crime previsto na lei penal, como no caso do furto e da apropriação indébita. Por isso, exige-se a maior cautela a quando de sua apuração e prova inquestionável da desonestidade do obreiro em causar prejuízo material à empresa ou a terceiro. Não comprovados de maneira irretorquível os fatos imputados à trabalhadora, ou o nexo causal com a despedida, deve prevalecer a dispensa sem justa causa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR O VALOR DO REEMBOLSO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS A R\$240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 1% RELATIVA AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E, INCLUIR A COMPENSAÇÃO DE R\$245,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) REFERENTE AO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1998, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO À FIXAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8-2ª T/AP 4384/1999. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Maílda de Azevedo Bezerra. AGRAVADO: JOÃO BRITO RAMOS DE SOUZA. Dr. Márcia Figueira Souza e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: MASSA FALIDA. I - COMPETÊNCIA. A falência concorre todos os credores por dívida civil ou comercial, porém os créditos trabalhistas não estão sujeitos ao concurso de

credores de diferentes privilégios, sendo o Juiz trabalhista competente para executar suas próprias decisões, pois o título executório trabalhista não está sujeito a rateio e a própria Lei de Falência exclui de ir ao Juiz de Falências as ações iniciadas antes da falência e os títulos não sujeitos a rateio, como o crédito trabalhista, à aplicabilidade do art. 186 do CTN. II - EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO. Os embargos constituem a defesa do executado no processo executório e, devem ser manejados após a citação e penhora, no prazo de cinco dias, de acordo com o art. 884, caput, da CLT, regra à qual se sujeita a Massa Falida, por não haver previsão expressa de privilégio na legislação processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

Belém, 03 de novembro de 1999
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO Nº 57/99
SEÇÃO ESPECIALIZADA - SESSÃO 27.10.99

01. ACÓRDÃO TRT-SE DC 1828/1999 - DEMANDANTE: SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTES DE VALORES E SIMILARES DE PARAUPEBAS. Dr. Edevaldo Assunção Caldas. DEMANDADOS: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA, TRANSPORTES DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO E SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARÁ - SINDESP. Dr. Mauro Hermes Franco Figueiredo. SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARÁ. SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA - SINICON. Dra. Renilda Maria dos S. Cavalcante e outra. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO ESTADO DO PARÁ - SIMIEPA. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Carlos Augusto Torres Potiguare e outros. FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE CARAJÁS. Dr. Thomas Jefferson Fowler e outros. RELATOR: LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA. EMENTA: REAJUSTE DE SALÁRIOS. "Depois de um ano deve ser justa a recomposição das bases monetárias dos salários, na falta de acordo expresso pelas categorias profissional e econômica, em índices afetos pelo órgão oficial que é a Fundação IBGE". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO À FALTA DE AMPARO LEGAL, ACOLHER A ILEGITIMIDADE DE PARTE PARA EXCLUIR DA LIDE OS DEMANDADOS SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA - SINICON, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO ESTADO DO PARÁ - SIMIEPA, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ E FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE CARAJÁS, E, NO MÉRITO, AINDA POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO PARA ESTABELECEER A SEGUINTE SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA I - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1999, NO PERCENTUAL DE 2,28% (DOIS VÍRGULA VINTE E OITO POR CENTO) COM BASE NO INPC INTEGRAL APURADO PELO IBGE, NO PERÍODO DE FEVEREIRO/98 A JANEIRO/99, A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS DE JANEIRO/99, COMPENSADOS OS REAJUSTES ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS DO MESMO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLEMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE OU MERECIMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. CLÁUSULA II - HORAS EXTRAS. AS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS COM ADICIONAL DE 60% (SESSENTA POR CENTO) A INCIDIR SOBRE AS HORAS NORMAIS. CLÁUSULA III - ADICIONAL NOTURNO. O TRABALHO EM HORÁRIO NOTURNO SERÁ REMUNERADO COM O ADICIONAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) A INCIDIR SOBRE O VALOR DA HORA DIURNA. CLÁUSULA IV - PAGAMENTO DE SALÁRIO. O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DE TODOS OS EMPREGADOS DA CATEGORIA DEVERÁ SER EFETUADO PELAS EMPRESAS, ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE. CLÁUSULA V - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. FICA PROIBIDA A CONTRATAÇÃO SOB A MODALIDADE DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, QUANDO O CONTRATADO JÁ TIVER SIDO EMPREGADO, NA MESMA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO, NO MESMO CARGO OU FUNÇÃO. CLÁUSULA VI - SEGURO DE VIDA. AS EMPRESAS ESTIPULARÃO, ÀS SUAS EXPENSAS, PARA OS EMPREGADOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL E SEM QUALQUER ÔNUS PARA ESTES, SEGURO DE VIDA NOS TERMOS DA LEI Nº 7.102/83. PARÁGRAFO ÚNICO - OCORRENDO SINISTRO E CONSTATADA A INEXISTÊNCIA DE COBERTURA FIXADA NO CAPUT FICAM AS EMPRESAS OBRIGADAS AO PAGAMENTO DO EQUIVALENTE À LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO AOS DEPENDENTES E, NA SUA FALTA, SUCESSORES LEGAIS DO EMPREGADO. CLÁUSULA VII - SOBREAVISO. A REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE CUMPRAM ESCALAS EM REGIME DE SOBREAVISO CORRESPONDERÁ A, NO MÍNIMO, 1/3 (UM TERÇO) DO VALOR DA HORA NORMAL. CLÁUSULA VIII - DESPESAS COM

VIAGEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS HAVIDAS COM DESLOCAMENTOS PARA FORA DA SEDE DO CONTRATO DE TRABALHO OBEDECERÁ A UM DOS PARÁGRAFOS ABAIXO, A CRITÉRIO DAS EMPRESAS § 1º MEDIANTE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PELAS EMPRESAS. A) DURAÇÃO ATÉ SEIS HORAS, NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE DIÁRIA; B) DURAÇÃO DE SEIS A DOZE HORAS, SEM PERNOITE, DIÁRIA DE 1/30 (UM TRINTA AVOS) DO SALÁRIO BASE, POR OCORRÊNCIA; C) DURAÇÃO COM PERNOITE, DIÁRIA DE 2/30 (DOIS TRINTA AVOS) DO SALÁRIO BASE, POR PERNOITE § 2º MEDIANTE CUSTEIO DIRETO, PELAS EMPRESAS, DE TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS, INCLUINDO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, COMPATIVÉIS COM O CARGO DO PROFISSIONAL. § 3º MEDIANTE CUSTEIO DIRETO, PELAS EMPRESAS, DAS DESPESAS COM TRANSPORTE E HOSPEDAGEM, MAIS PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO, CONFORME ABAIXO: A) 1/50 (UM VÍRGULA CINCO TRINTA AVOS) DO SALÁRIO BASE EM CASO DO EMPREGADO NECESSITAR, EM DECORRÊNCIA DA DURAÇÃO DA VIAGEM, DAS TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR); B) 0,8/30 (ZERO VÍRGULA OITO TRINTA AVOS) DO SALÁRIO EM CASO DO EMPREGADO NECESSITAR, EM DECORRÊNCIA DA DURAÇÃO DA VIAGEM, DE APENAS UM LANCHE OU CAFÉ E UMA REFEIÇÃO. CLÁUSULA IX - SALÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO. ENQUANTO PERDURAR A SUBSTITUIÇÃO QUE NÃO TENHA CARÁTER MERAMENTE EVENTUAL, O EMPREGADO SUBSTITUTO FARÁ JUS AO SALÁRIO CONTRATUAL DO EMPREGADO SUBSTITUÍDO, DESDE QUE ASSUMA TODOS OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DESTES, EXCLUÍDAS DO CÁLCULO AS VANTAGENS PESSOAIS. CLÁUSULA X - DESLOCAMENTO. REMUNERAÇÃO DO TEMPO DE VIAGEM. O TEMPO DESPENDIDO EM VIAGEM PARA PRESTAR SERVIÇO FORA DE SEU LOCAL DE HABITUAL DE TRABALHO E FORA DO HORÁRIO DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO, QUANDO EXCEDER A SEIS HORAS, SERÁ REMUNERADO À RAZÃO DE 1/3 DO VALOR DA HORA NORMAL DO SALÁRIO BASE DO EMPREGADO. CLÁUSULA XI - ATESTADO MÉDICO JUSTIFICATIVO DE FALTA. AS EMPRESAS ACEITARÃO ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS FORNECIDOS PELOS MÉDICOS E ODONTÓLOGOS CONVENIADOS OU NÃO COM O SINDICATO OBREIRO OU PREVIDÊNCIA SOCIAL, HIPÓTESE EM QUE PREVALECERÃO, PELA ORDEM, TÃO SOMENTE NO CASO EM QUE A EMPRESA NÃO DISPUSER DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PRÓPRIOS OU FORMALMENTE CONTRATADOS. PARÁGRAFO ÚNICO - OS ATESTADOS MÉDICOS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ENTREGUES PELOS INTEGRANTES DA CATEGORIA ÀS EMPRESAS NO MESMO DIA DE SUA EMISSÃO, OU, NO MÁXIMO, EM 48 HORAS APÓS SUA EMISSÃO. CLÁUSULA XII - FARMÁCIA/CONVÊNIO. AS EMPRESAS CELEBRARÃO CONVÊNIO COM PELO MENOS UMA FARMÁCIA OU DROGARIA, COM VISTA A FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE MEDICAMENTOS AOS SEUS EMPREGADOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO E AUTORIZANDO O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO VALOR DOS MEDICAMENTOS ASSIM FORNECIDOS. CLÁUSULA XIII - ASSISTÊNCIA MÉDICA EM LOCAIS ISOLADOS. NA OCORRÊNCIA DE DOENÇA OU ACIDENTE GRAVE, EM LOCAIS ISOLADOS E SEM ASSISTÊNCIA MÉDICA, FICAM AS EMPRESAS OBRIGADAS A PROMOVER A REMOÇÃO DO EMPREGADO PARA LOCAL ONDE POSSA SER ATENDIDO. PARÁGRAFO ÚNICO - O EMPREGADOR FICA EXIMIDO DESTA OBRIGAÇÃO QUANDO O OCORRIDO RESULTAR DE CULPA OU DOLO DO TRABALHADOR. CLÁUSULA XIV - FUNERAL. EM CASO DE MORTE DO TRABALHADOR, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E EM DEFESA DO PATRIMÔNIO VIGIADO, OU RESULTANTE DE DOENÇA, OBRIGA-SE O EMPREGADOR A CUSTEAR AS DESPESAS DO FUNERAL, NO MÍNIMO, DE CATEGORIA SIMPLES. PARÁGRAFO ÚNICO - EM CASO DE MORTE DE DEPENDENTE, FILHO MENOR OU MULHER DO EMPREGADO, A EMPRESA, MEDIANTE REQUERIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, DEVERÁ ADIANTAR O VALOR DO FUNERAL DE CATEGORIA SIMPLES. CLÁUSULA XV - ABONO DE FALTA / ESTUDANTE. SERÃO ABONADAS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, INCLUSIVE PARA EFEITO DE AQUISIÇÃO DE PÉRIAS, AS FALTAS AO SERVIÇO NOS CASOS DE PROVAS ESCOLARES OBRIGATORIAS POR LEI, REALIZADAS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL MEDIANTE AVISO POR ESCRITO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 HORAS E POSTERIORMENTE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA PROVA, EM 48 HORAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO FORNECIDO PELA ESCOLA PARA TAL FIM. CLÁUSULA XVI - ABONO DE FALTAS / MÃE. SERÃO ABONADAS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, INCLUSIVE PARA EFEITO DE AQUISIÇÃO DE PÉRIAS, AS FALTAS AO SERVIÇO DA MÃE TRABALHADORA, EM CASO DE NECESSIDADE DE CONSULTA MÉDICA A FILHO MENOR DE CINCO ANOS DE IDADE OU INVÁLIDO, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO POR DECLARAÇÃO MÉDICA. CLÁUSULA XVII - VALE TRANSPORTE. AS EMPRESAS FORNECERÃO O VALE TRANSPORTE INSTITUÍDO EM LEI, E, NO CASO DE ASSEGURAREM TRANSPORTE GRATUITO AO LOCAL DE TRABALHO DE DIFÍCIL ACESSO OU NÃO SERVIDO POR TRANSPORTE REGULAR PÚBLICO, INCLUSIVE EM APENAS PARTE DO TRAJETO, O TEMPO DESPENDIDO PELO EMPREGADO NO PERCURSO, TANTO DE IDA COMO DE VOLTA, SERÁ COMPUTADO NA JORNADA DE TRABALHO. CLÁUSULA XVIII - UNIFORMES. DESDE QUE DE USO OBRIGATÓRIO, AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS EMPREGADOS, GRATUITAMENTE, DOIS UNIFORMES POR SEMESTRE. CLÁUSULA XIX - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. REMESSA DE RELAÇÕES. AS EMPRESAS REMETERÃO AO SINDICATO PROFISSIONAL, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, CONTANDO DA DATA DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL, RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES, INDICANDO A CONTRIBUIÇÃO E O RESPECTIVO VALOR RECOLHIDO, BEM COMO CÓPIA DE GUIA DE

RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS. CLÁUSULA XX - MENSALIDADE SINDICAL. AS EMPRESAS DESCONTARÃO DOS EMPREGADOS SINDICALIZADOS, EM FOLHA DE PAGAMENTO, A MENSALIDADE DEVIDA AO SINDICATO DEMANDANTE. NOS TERMOS DO ART 545 DA CLT, DESDE QUE AUTORIZADA, MEDIANTE RELAÇÃO NOMINAL FORNECIDA PELO SINDICATO DEMANDANTE. QUANDO EFETUADOS OS DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AS EMPRESAS FICAM DISPENSADAS DE FORNECER O RECIBO DA MENSALIDADE, HIPÓTESE EM QUE VALERÁ COMO TAL O CONTRACHEQUE OU ASSEMBLHADO. CLÁUSULA XXI - RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DO SINDICATO DEMANDANTE TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO À TESOUREARIA DA ENTIDADE SINDICAL, EM SUA SEDE SOCIAL OU DELEGACIA SINDICAL, OU À CONTA BANCÁRIA INDICADA PARA TAL FIM. O RECOLHIMENTO SERÁ FEITO NO PRAZO DE CINCO DIAS APÓS O DESCONTO SOB PENA DE MULTA EQUIVALENTE A 10% DO MONTANTE ARRECADADO NO PRIMEIRO MÊS DE ATRASO E 20%, CUMULATIVAMENTE, NOS MESES SUBSEQUENTES. AS EMPRESAS REMETERÃO AO SINDICATO DEMANDANTE, NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL E VALORES DESCONTADOS DOS EMPREGADOS, BEM COMO, QUANDO SE TRATAR DE RECOLHIMENTO BANCÁRIO, CÓPIA DA GUIA DE DEPÓSITO DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO. CLÁUSULA XXII - DIVULGAÇÃO DA SENTENÇA NORMATIVA. AS EMPRESAS AFIXARÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO, EM LUGAR DESTACADO, CÓPIAS DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, PARA AMPLO CONHECIMENTO DOS TRABALHADORES, FICANDO AS EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA OBTENÇÃO DESSAS CÓPIAS E O SINDICATO DEMANDANTE PELO SEU FORNECIMENTO. CLÁUSULA XXIII - MULTA CONVENCIONAL. FICA ESTABELECIDO A MULTA EQUIVALENTE A 10% DO MENOR PISO SALARIAL PRATICADO NA CATEGORIA, POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A SER PAGA PELA PARTE INFRACTORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA EMPRESA, EMPREGADO OU SINDICATO. CLÁUSULA XXIV - DATA BASE / VIGÊNCIA. FICA MANTIDA A DATA-BASE DA CATEGORIA EM 1º DE FEVEREIRO DE CADA ANO, E A VIGÊNCIA A PRESENTE SENTENÇA SERÁ DE UM ANO, A CONTAR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1999. CUSTAS NA QUANTIA DE R\$20,00 (VINTE REAIS) SOBRE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) PARA CADA UMA DAS PARTES.

02. ACÓRDÃO TRT SE DC 2291/99. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. DEMANDADO: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. DE MÃO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: DISSÍDIO COLETIVO. SENTENÇA NORMATIVA. A sentença normativa deve estabelecer normas e condições que respeitem as disposições convencionais e legais mínimas de proteção ao trabalho (art. 114 da Constituição Federal). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR VÍCIO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, POR INOBSERVÂNCIA DO QUORUM LEGAL DA ASSEMBLÉIA GERAL, POR INÍCIA DA PETIÇÃO INICIAL POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DAS CLÁUSULAS E DE AUSÊNCIA DE NEGOCIAÇÃO PRÉVIA E ADMITIR O PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO, PORQUE ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS VIGENTES, NO MÉRITO, JULGÁ-LO EM PARTE PROCEDENTE, PARA ESTABELECER A SEGUINTE SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL. Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 1º de junho de 1999, no percentual de 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC integral, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - FIBGE, no período de junho de 1998 a maio de 1999, a incidir sobre os salários de maio de 1999, compensados os reajustes espontâneos ou compulsórios concedidos no mesmo período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por ANTIGUIDADE ou merecimento, transferência de cargo, função, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. CLÁUSULA II - PISO SALARIAL. A tabela de piso salarial praticada pela empresa será reajustada nos termos da CLÁUSULA I. CLÁUSULA III - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO). A empresa pagará aos seus empregados, após quatro anos de efetivo exercício, adicional por tempo de serviço denominado anuênio, correspondente a 1% (um por cento) do salário-base por ano de serviço, limitado a 35% (trinta e cinco por cento). CLÁUSULA IV - ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO. A empresa pagará adicional de trabalho noturno no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora diurna por hora noturna trabalhada. CLÁUSULA V - ADICIONAL DE SOBREAVISO. O empregado dispensado formalmente, para a escala de substituição, perceberá, mensalmente, 20% (vinte por cento) de gratificação, calculada sobre o salário-base. PARÁGRAFO ÚNICO - O desconto do salário do trabalhador em regime de sobreaviso não será considerado para fins de cálculo de penas disciplinares. CLÁUSULA VI - INDENIZAÇÃO ADICIONAL. O empregado que for dispensado, sem justa causa, nos trinta dias anteriores à data-base da categoria profissional demandante, fará jus a uma indenização adicional equivalente a trinta dias de remuneração do mês da dispensa. CLÁUSULA VII - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO DE BELÉM. Os empregados da PRODEPA, com domicílio em Belém, contratados especificamente para trabalhar em fronteira e/ou deslocados para a fronteira por necessidade de serviço, trabalharão em regime de turno e terão jornada de trabalho de oito horas, incluindo o período noturno, sendo duas dessas horas remuneradas como extras. CLÁUSULA VIII - TRABALHADORES REFERIDOS NESTA CLÁUSULA TRABALHARÃO QUINZE DIAS DE FÉRIAS ANUAIS, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, COMPUTADO O REPOUSO REMUNERADO. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As horas de trabalho que excederem o limite de

remuneradas com o adicional de cem por cento sobre a hora normal, exclusivamente para os casos previstos no caput desta cláusula. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os trabalhadores mencionados nesta cláusula, serão garantidos o alojamento, transporte entre a sede e o local de trabalho, alimentação, que consistirá em capotão de boa qualidade, incluindo café da manhã, almoço, jantar e, ainda, lanche aos que se encontrarem trabalhando no período de 21.00 horas às 05.00 horas. PARÁGRAFO TERCEIRO - Aos trabalhadores mencionados nesta cláusula, será paga uma gratificação mensal de quinze por cento sobre o salário-base. CLÁUSULA VIII - ADIANTAMENTO DE FÉRIAS. O adiantamento de férias, no percentual de 70% (setenta por cento) da remuneração do empregado, será concedido a partir do segundo mês, contado do mês em que o empregado retornar das férias, em seis (06) parcelas iguais ou a critério do empregado em menor número de parcelas. CLÁUSULA IX - COMPLEMENTAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA. Em caso de o empregado entrar de benefício pela previdência social, ficará assegurado a suplementação salarial, em valor equivalente à diferença entre a importância recebida do INSS e o somatório das verbas fixas por ele recebidas mensalmente pela PRODEPA, atualizada. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A concessão e a manutenção da complementação deverão ser precedidas obrigatoriamente e periodicamente de exame médico pericial a cargo de profissional da PRODEPA, ou por esta indicado e de estudo social do caso. PARÁGRAFO SEGUNDO - A complementação será devida a partir da data da concessão do benefício pelo INSS. PARÁGRAFO TERCEIRO - A complementação será paga mensalmente durante os períodos de afastamento constantes dos laudos médicos da PRODEPA, ou por ela referenciados. PARÁGRAFO QUARTO - A complementação só deverá ser paga mediante apresentação de: a) laudo médico pericial da Previdência Social acompanhado do laudo médico pericial da PRODEPA ou de que por ela indicado relativo à concessão ou renovação de licença para tratamento de saúde ou relativo à inspeção de constatação do acidente; b) Comprovante de importância única ou mensal paga pela Previdência Social a título de auxílio-doença. PARÁGRAFO QUINTO - A complementação do auxílio-doença poderá ser revogada ou suspensa em qualquer época do transcurso do seu pagamento: a) Se for constatado por laudo médico e estudo social, se houver este aspecto a analisar, que o afastado está apto a permanecer em atividade ou a ela retornar; b) Se o afastado RECUSAR-SE a seguir as prescrições médicas dos tratamentos; e c) Se for constatado que o afastado exerce qualquer tipo de atividade que seja prejudicial à sua recuperação. CLÁUSULA X - AUXÍLIO DE ALIMENTAÇÃO. Serão fornecidos aos empregados, ao final de cada mês e de uma única vez, tickets para refeição, com observância aos princípios estatuidos no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será concedida ajuda alimentação, no valor de R\$7,00 (sete reais) por dia de trabalho, aos trabalhadores que ganham até o equivalente a cinco salários mínimos, e no valor de R\$6,00 (seis reais) por dia, aos trabalhadores que ganharem mais de cinco salários mínimos, concedido mediante fornecimento de ticket-refeição, à razão de vinte e dois dias por mês. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os índices de participação dos trabalhadores no custo do auxílio para refeição serão:

FAIXA SALARIAL	VALOR FACIAL	% PARTICIPAÇÃO MENSAL DO EMPREGADO	CUSTO OPERACIONAL
Até 3 salários mínimos	7,00	3%	Dia 0,21
			Mês 4,62
De 3 a 5 salários mínimos	7,00	5%	Dia 0,35
			Mês 7,70
De 5 a 7 salários mínimos	6,00	5%	Dia 0,30
			Mês 6,60
De 7 a 10 salários mínimos	6,00	10%	Dia 0,60
			Mês 13,20
Acima de 10 salários mínimos	6,00	15%	Dia 0,90
			Mês 19,80

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os tickets de auxílio alimentação retrograirão à data-base de 1º de junho de 1999, devendo ser admitidos nos próximos dois meses, após a contratação regular da empresa demandante. CLÁUSULA XI - JORNADA DE TRABALHO. Ressalvado o disposto no inciso III, fica assegurada a semana laboral de trinta horas a todos os trabalhadores da PRODEPA, sendo permitida a compensação de horas extras voluntárias, mediante a criação do banco de horas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sistema de banco de horas, criado no artigo 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, da modalidade de banco de horas, poderá ser administrado pela empresa, desde que as horas acumuladas em qualquer época não deverão exceder o limite estabelecido. PARÁGRAFO SEGUNDO - O banco de horas será formado mediante compensação das horas extras trabalhadas, mediante dispensa das horas de jornada da empresa, bem como, via compensação das horas extras, mediante a redução de eventuais atrasos do empregado, que não será concedida mediante a utilização das normas de flexibilização de horas, estabelecidas pela empresa. PARÁGRAFO TERCEIRO - A possibilidade de utilização eventual do empregado, não se aplica aos casos em que a empresa tenha observado que esta prática implicaria o comprometimento da atividade das atividades normais da empresa, bem como aos empregados que trabalham em regime de turno, sobreaviso e em regime de horas extras. PARÁGRAFO QUARTO - Por ocasião da compensação de horas extras, a empresa não poderá ultrapassar o limite legal de 2 (duas) horas de ausência, sendo a falta bem como as compensações diárias serão comunicadas aos empregados com antecedência, quando a falta ultrapassar o limite de sua ausência. PARÁGRAFO QUINTO - As horas extras e as compensações serão pagas pelo empregador em dobro, no limite de 2 (duas) horas de ausência semanal. PARÁGRAFO SEXTO - Os empregados que não puderem compensar as horas extras, deverão ser remunerados pelo empregador em dobro, no limite de 2 (duas) horas de ausência semanal.

SEXTO: Em hipótese alguma as horas compensadas diariamente serão consideradas horas extraordinárias, como também nenhum acréscimo salarial será devido em decorrência delas; CLÁUSULA XII: LANCHE. A empresa fornecerá lanche gratuito para os empregados que trabalham no horário entre 19:00 horas e 6:00 horas; CLÁUSULA XIII: TRANSPORTE. A empresa fornecerá transporte gratuito para os empregados que trabalham no horário entre as 19:00 e 6:00 horas; CLÁUSULA XIV: AUXÍLIO CRECHE E PRÉ-ESCOLAR. Serão reembolsadas, aos empregados, a título de auxílio-creche ou pré-escolar, as despesas comprovadamente efetuadas com cada filho, na faixa etária compreendida entre três meses até sete anos incompletos. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa subsidiará, até o máximo de R\$90,00 (noventa reais), por filho, desde que o empregado apresente o comprovante de despesas. PARÁGRAFO SEGUNDO: O empregado fará jus ao benefício desde que declare, formalmente, que o cônjuge não recebe benefício semelhante. Caso o pai e a mãe sejam empregados da empresa, o benefício será pago à mãe ou a quem deiver a respectiva guarda do filho; CLÁUSULA XV: CUSTO OPERACIONAL. A empresa subsidiará despesas médicas e hospitalares que não estejam cobertas pelo plano de saúde, mediante avaliação da equipe médica da PRODEPA, referenciada pela direção da empresa. Tal subsídio está condicionado à margem consignável de até 30% (trinta por cento) do salário do empregado, a ser descontado em até doze parcelas mensais consecutivas. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apesar de os serviços não serem cobertos pelo plano de saúde, deverão ser negociados com este, nos termos da cláusula específica de custo operacional existente no contrato firmado entre a PRODEPA e o plano de saúde após prévia negociação de preços para que seja devidamente respeitada a lei de licitações. PARÁGRAFO SEGUNDO: O subsídio das despesas mencionado no caput desta cláusula deve ser solicitado previamente pelo empregado, possibilitando a negociação com o plano de saúde. PARÁGRAFO TERCEIRO: O empregado deve apresentar comprovante das despesas para concessão do subsídio. PARÁGRAFO QUARTO: O subsídio das despesas será realizado a critério exclusivo da direção da empresa, quando forem detectadas as seguintes condições, simultaneamente: a) Gravidade: ocorrerá quando houver risco de vida ou de perda de função, a ser comprovado pelo laudo do serviço médico da PRODEPA; b) Necessidade: ocorrerá em casos graves cujos tratamentos exijam recursos não oferecidos pelo plano de saúde, a ser comprovado pelo laudo do serviço social da PRODEPA; CLÁUSULA XVI: AUXÍLIO AO DEFICIENTE. A empresa, com apoio e análise de seu serviço médico, ajudará no tratamento de dependentes dos seus empregados deficientes físicos e/ou mentais, com dificuldade de locomoção, desde que, comprovadamente, o dependente já não venha sendo tratado por algum plano ou entidade de saúde. PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa concederá horário flexível ao empregado que possua dependente deficiente nos termos desta cláusula, de acordo com o entendimento da chefia e aprovação da Diretoria da Área; CLÁUSULA XVII: FÉRIAS. A data de início das férias anuais, individuais ou coletivas, não poderá recair em sábados, domingos ou feriados; CLÁUSULA XVIII: LICENÇA REMUNERADA/FÉRIAS. A empresa concederá cinco dias de licença remunerada, acrescida às férias, para o empregado que não tenha faltas injustificadas ou não abonadas ou que não tenha sofrido suspensão disciplinar dentro do período aquisitivo, casos em que cada falta corresponderá igual dedução na referida licença, salvo na hipótese disciplinar, quando, independentemente do número de dias de suspensão, o empregado perderá o direito à totalidade da licença; CLÁUSULA XIX: FALTAS. A empresa aceitará, para justificativa de faltas, os atestados médicos e odontológicos emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Sistema Único de Saúde - SUS, Serviço Social do Comércio - SESC ou entidades médicas conveniadas, bem como pelo médico ou dentista que mantenha convênio com a empresa ou com o sindicato demandante, a partir da implantação do convênio com a entidade sindical. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atestados médicos particulares somente serão aceitos se relativos às faltas ocorridas aos sábados, domingos e feriados. PARÁGRAFO SEGUNDO: Os atestados médicos ficarão sujeitos à apreciação do serviço médico da empresa, respaldados pelo serviço médico da empresa, analisando, caso a caso, as situações de enfermidade que justifiquem o acompanhamento, pelo empregado, aos seus dependentes, ascendentes em primeiro grau ou cônjuge, para os fins de abono de falta; CLÁUSULA XXI: LIBERAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO ELEITORAL. A empresa, sem comprometer o bom andamento do serviço, liberará, no mínimo, três empregados, sem prejuízo da remuneração, para trabalharem em processo eleitoral junto à associação de empregados, sindicato da categoria e, ainda, eleição para delegado sindical, por período não superior a dois dias; CLÁUSULA XXII: PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA. A empresa assegurará, ininterruptamente, Plano de Assistência Médico-Hospitalar a todos os seus empregados e respectivos dependentes legais, desde que formalmente requisitado pelo empregado. PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Assistência Médica será subsidiado pela empresa de acordo com a remuneração do empregado, conforme tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA
Até R\$ 325,64	10%	90%
De R\$ 325,65 a R\$ 426,86	25%	75%
De R\$ 426,87 a R\$ 964,41	30%	70%
De R\$ 964,42 a R\$ 1.109,71	40%	60%
De R\$ 1.109,72 a R\$ 1.291,26	50%	50%
A partir de R\$ 1.291,27	60%	40%

CLÁUSULA XXIII: LICENÇA ESPECIAL. A empresa concederá aos seus empregados admitidos até 24 de maio de 1988, três meses de licença-prêmio a cada cinco anos de trabalho, apenas para os períodos de forma plena até 24 de maio de 1993, em respeito ao princípio do direito adquirido dos empregados. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida licença será concedida no prazo de até 01 (um) ano, a contar da data do

requerimento pelo empregado, pela ordem dos requerimentos feitos, respeitada a necessidade de serviço da PRODEPA e a disponibilidade de pessoa de cada setor. PARÁGRAFO SEGUNDO: Os trabalhadores admitidos a partir de 25 de maio de 1988 não terão direito à licença-prêmio; CLÁUSULA XXIV: GARANTIA DE EMPREGO - LICENÇA À MÃE ADOTIVA. A empresa concederá licença de cento e vinte dias à empregada que, comprovadamente, adotar criança menor de seis meses de vida, garantido-lhe o emprego por prazo igual ao da licença; CLÁUSULA XXV: GARANTIA DE EMPREGO - PATERNIDADE. A empresa assegurará aos seus empregados do sexo masculino, noventa dias de garantia no emprego, após o nascimento do filho ou adoção de menor de seis meses de vida, desde que a certidão ou termo de adoção respectivo tenha sido entregue à empresa no prazo de quinze dias, a partir do parto da esposa/companheira ou da data da adoção; CLÁUSULA XXVI: REABILITAÇÃO. Os empregados acometidos de doença provocada pelo exercício da profissão, assumida pela Previdência Social, terão seus empregos garantidos, pelo prazo de um ano, a contar da alta médica; CLÁUSULA XXVII: PROGRAMA DE TREINAMENTO. A empresa destinará, em seu orçamento, os recursos necessários para o programa anual de treinamento, visando ao desenvolvimento técnico de seus empregados, bem como divulgará programação a respeito, quando da definição e emissão do relatório anual de treinamento. PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa divulgará, em seu quadro de avisos, as datas, relações dos cursos e os nomes dos participantes; CLÁUSULA XXVIII: AUXÍLIO FUNERAL. A empresa pagará aos dependentes e, na sua falta, aos sucessores do empregado falecido, além das verbas decorrentes da extinção do contrato, auxílio funeral equivalente a dois salários mínimos; CLÁUSULA XXIX: CARTA DE REFERÊNCIA. A empresa fornecerá aos empregados demitidos carta referencial, quando a demissão ocorrer a pedido ou sem justa causa, se solicitada pelo interessado; CLÁUSULA XXX: REPRESENTANTE SINDICAL. Haverá um representante dos trabalhadores e respectivo suplente, escolhido por estes, em eleição coordenada pelo sindicato, com mandato de um ano, gozando de garantia de emprego nesse período, permitida uma recondução; CLÁUSULA XXXI: LIBERAÇÃO PARA CONGRESSOS. O empregado associado do sindicato que for eleito em assembleia para participar de eventos promovidos por entidades sindicais, tais como congressos, seminários e/ou outros, todos de interesse sindical, serão liberados pela empresa, com obrigação de comprovar sua participação perante a diretoria. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação de que trata a presente cláusula, será por tempo não superior a oito dias e o pagamento dos dias não trabalhados ocorrerá por conta da empresa. PARÁGRAFO SEGUNDO: O número de empregados participantes será no máximo de dois. PARÁGRAFO TERCEIRO: Casos adicionais serão discutidos pelas partes, dependendo de avaliação quando da ocorrência dos mesmos; CLÁUSULA XXXII: QUADRO DE AVISOS. A empresa colocará à disposição da entidade sindical quadro de avisos, em locais acessíveis aos trabalhadores, para veiculação de assuntos de interesse da categoria, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja; CLÁUSULA XXXIII: ACESSO DA DIRETORIA DO SINDICATO. Mediante prévio acordo entre as partes, os dirigentes do sindicato terão livre acesso à empresa, sendo vedado o acesso às áreas de segurança; CLÁUSULA XXXIV: PLANO DE SEGURO EM GRUPO. Fica mantido o plano de seguro em grupo adotado pela empresa; CLÁUSULA XXXV: FICHA FUNCIONAL. A empresa fornecerá ao empregado seu histórico funcional, avaliações de desempenho e informações financeiras a ele relativos, contidos nos registros, desde que formalmente solicitadas; CLÁUSULA XXXVI: INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO - CIPA. A empresa demandada instalará, no prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, nos termos e na forma da legislação aplicável; CLÁUSULA XXXVII: MULTA. Fica estabelecida a multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do menor salário praticado na categoria, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser paga pela parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja ela entidade sindical, empregado ou empresa; CLÁUSULA XXXVIII: ABRANGÊNCIA E DATA-BASE. A presente sentença normativa abrange todos os trabalhadores da Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA, sendo considerada a data-base da categoria 1º de junho; CLÁUSULA XXXIX: VIGÊNCIA. A vigência da presente sentença normativa será de um ano, a contar de 1º de junho de 1999, ficando registrado que a CLÁUSULA VI FOI DEFERIDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR - JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, JOSÉ EDILSON ELIZÁRIO BENTES E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, QUE A INDEFERIAM; AS CLÁUSULAS VIII, IX, XII e XV FORAM DEFERIDAS PELO VOTO DIVERGENTE DO EXCELENTÍSSIMO JUÍZ PRESIDENTE, ACOLHIDO PELA DOUTA MAIORIA, vencidos os Exceletíssimos Juizes Relator, revisor, vanilson ferreira hesketh, José conrado azevedo santos e, quanto à última, também os juizes vice-presidente - rosita de nazaré sidrim nassar - e Haroldo da gama alves, que a indeferiam; A CLÁUSULA VII FOI IGUALMENTE DEFERIDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, SOMENTE QUANTO AO PARÁGRAFO TERCEIRO, A CLÁUSULA XXVIII FOI DEFERIDA PELO VOTO DIVERGENTE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, ACOLHIDO PELA DOUTA MAIORIA DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR, REVISOR E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, QUE AS DEFERIAM COM A REDAÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA XXIX DA NORMA REVISANDA; a cláusula abono de faltas/concurso de nível superior foi indeferida pela douta maioria da egrégia seção especializada, vencidos os Exceletíssimos Juizes Relator, Revisor, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, que a defendiam; As demais cláusulas da proposta base não incluídas nesta sentença foram indeferidas, à unanimidade, TUDO nos termos da fundamentação. CUSTAS, para cada um dos demandados, NO IMPORTE DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), calculadas sobre o valor ORA arbitrado A ESTE PIM DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Belém, 04 de novembro de 1999
MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE
Secretária da Seção Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SE Nº 63/99

Pelo presente EDITAL, fica notificado, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE AR 2506/99 - AC 2777/99. RECORRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS (Dr. Amândo Paraguanu de Sá Filho e outros). RECORRIDOS: ALTAIR TRINDADE FERREIRA, CARLOS SILVA DE VILHENA, NAZARE CORDOVI BARBOSA, ADALBERTO POÇO DE MATOS, UBIRACY DOS SANTOS FIO, ARIAZINO FURTADO, ELADIO MOIA DA SILVA, FERNANDO ESTEVAM DOS SANTOS e JURACY DIAS DA SILVA (Dr. Francisco Hosanan de Oliveira e outros). PROCESSO TRT SE AR 2534/99 RECORRENTE: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA (Dr. Tarcila Macia Souza de Campos). RECORRIDO: ISAAC GIUSTI (Dr. Antonio Fernando da Silva e Silva). PROCESSO TRT SE AA 2893/99. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Gisele Santos Fernandes Góes). RECORRENTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM TÉCNICOS DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTHOSP (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros). RECORRIDO: SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO - SINAMGE. PROCESSO TRT SE AA 2896/99. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Gisele Santos Fernandes Góes). RECORRENTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM TÉCNICOS DUCHISTAS MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTHOSP (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo). RECORRIDO: PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR CARAJÁS - PARÁ (Dr. Josemar Teixeira).

Belém, 04 de novembro de 1999

MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE
Secretária da Seção

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT RO Nº 4017/1999
RECORRENTE (S): LOJAS ARAPUÁ S/A.
Advogado (s): Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença.
RECORRIDA (S): ERIVELTON DO NASCIMENTO AZEVEDO.
Advogado (s): Dra. Osmarina de Miranda Bruno.
DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional que, mantendo "in totum" a r. decisão de 1º grau, ratificou o entendimento de que, no caso em tela, houve insuficiência de provas capazes de demonstrar, robustamente, a configuração da justa causa, por improbidade.
III - Alega violação legal ao artigo 482, alínea "a", da CLT, sem colacionar qualquer acerto, pelo que fica, de plano, prejudicada a hipótese de admissão por divergência jurisprudencial, nos moldes da alínea a, do art. 896, da CLT. Argumenta que para a configuração da falta grave por improbidade, não é necessária a comprovação cabal e robusta da consumação do ato falto, sendo suficiente para a caracterização da motivada despedida, segundo, inclusive, os teóricos subjetivistas, a intenção do empregado, a simples exteriorização por parte deste, de sua vontade de cometer a ação desonesta.
IV - Inadmissível o apelo. A exposição da tese subjetivista, para a caracterização da falta grave, por improbidade, representa a doutrina e a jurisprudência minoritárias. Atualmente, entende-se que, até pelas consequências e danos morais causados ao empregado, deve a improbidade estar cabalmente comprovada nos autos, para ser caracterizada, sob pena de se cometerem injustiças que, por sua vez, refletirão eternamente na vida profissional e, inclusive, pessoal, do obreiro. Tal entendimento, razoavelmente aplicado ao caso concreto, pelas instâncias inferior e superior, além de afastar a alegada violação de lei, justifica a inadmissão do apelo, a teor do Enunciado nº 221/TST. Ademais, mesmo que, em argumentandum, a tese subjetivista fosse admitida, para a emissão de qualquer juízo em prol da recorrente, faz-se inevitável o reexame de fatos e provas, com o fito de constatar se, realmente, houve a comprovação da intenção, do interesse exteriorizado por parte do empregado, de cometer a ação desonesta. Entretanto, tal revolvimento é totalmente vedado para este momento recursal, como dispõe o Enunciado nº 126/TST.
V - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 29 de outubro de 1999.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO 3200/1999
RECORRENTE (S): COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES Advogado (s): Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros
RECORRIDO (S): MÁRIO RUBENS DE MORAES PEREIRA
Advogado (s): Dr. Olga Bayma da Costa e outros
DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a", do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se a empresa contra a r. decisão da Egrégia 2ª Turma deste Regional (fls. 132/138), que reformando, em parte, a r. sentença da MM. Junta, declarou prescrites os direitos do recorrido, anteriores a 03.03.94, e excluiu da condenação a multa de 1% sobre o valor da condenação, aplicada em virtude dos embargos declaratórios

INTERNET: www.ioepa.com.br

terem sido julgados meramente protelatórios, confirmando a r. sentença recorrida, especialmente no que se refere ao deferimento da parcela de horas extras com os respectivos reflexos. A r. decisão impugnada centrou-se no entendimento de que cargo de confiança, na acepção legal da palavra, é aquele que envolve atos de gestão, além dos poderes para administrar os negócios do empregador, como se fossem seus.

III - Alega a recorrente que o r. Colegiado não analisou corretamente a questão jurídica colocada ao debate, razão pela qual persegue a modificação do julgado. Afirma que é incontroversa a inexistência de qualquer forma de controle de jornada de trabalho do recorrido, já que o mesmo era encarregado de todo o setor de distribuição, exercente de cargo da mais alta confiança do empregador, não estando sujeito a controle de horário, com poderes de gestão para admitir ou demitir empregados, visar cheques, além de estar incluído dentre aqueles de maior padrão de salários, enquadrando-se, portanto, perfeitamente, nas previsões do art. 62, II, da CLT. Tentando demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, transcreve arestos às fls. 144.

IV - Em que pese a inconformação, a recorrente não logra êxito com o presente recurso, na medida em que primeiro, torna-se impossível desdizer o asseverado pelo Regional sem rever o conjunto fático-probatório dos autos, o que é obstado, nesta fase recursal, pelo Enunciado 126/TST, seguido, os arestos transcritos mostram-se inespecíficos, ou seja, não perfilham teses que envolvam todos os fundamentos adotados pelo v. acórdão hostilizado, valendo acrescentar que a apresentação de mais de um aresto paradigmático, cada um abordando apenas um fundamento da decisão atacada não afasta a aplicação do Verbete Sumular nº 23/TST.

V - Ante o exposto, nego seguimento à revista

Belém, Pa., 25 de outubro de 1999

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no impedimento da Juíza

Rosita de Nazaré Sidrim Nassar Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO 3119/1999

RECORRENTE (S): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ

Advogado (s): Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros.

RECORRIDO (S): PEDRO DE MATOS MORAES

Advogado (s):

Dr. Edilson Araújo dos Santos.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Inconforma-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que ao confirmar a d. sentença de 1º grau, manteve a decisão de rejeitar a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar dano moral.

III - Argui, preliminarmente a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar pleito relativo a dano moral. Sustenta, com a transcrição de vários arestos divergentes, que a tese jurídica do v. acórdão, ora guerreado, de entender competente a Justiça do Trabalho para apreciar pedido de indenização por danos morais violou art. 114, da CF/88. Colaciona arestos para confronto de teses.

IV - A doutrina e a jurisprudência ainda são bastante vacilantes acerca da competência desta Justiça para tratar do pleito de indenização concernente a reparação do dano moral. Em que pese a fundamentação do r. decisum ora recorrido, o apelo merece ser admitido, pois os arestos apresentados, às fls. 264/265, comprovam o dissenso pretoriano, o que enseja a revisão pretendida, a teor da alínea "a", do art. 896, da CLT. Torna-se desnecessária a análise das demais questões, nos termos do Enunciado nº 285/TST.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 26 de outubro de 1999.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no impedimento da Juíza

Vice-Presidente Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PROCESSO TRT RO 3953/1999

RECORRENTES: CATARINO ALEIXO DOS SANTOS E OUTROS (8).

Advogados: Dr. Isomar Ferreira de Souza e outros.

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL

Procurador: Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves

DESPACHO

I - O autor requer isenção de custas das quais está isento, conforme deferido em sentença, à fl. 83, pelo DD Juízo de 1º grau. Em ordem, portanto o recurso, quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente com o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, declarou incompetente esta Especializada para diminuir controvérsias posteriores a 20.4.1994, em razão da instituição do Regime Jurídico e julgou os reclamantes carecedores do direito de ação, face à decretação de nulidade absoluta do contrato de trabalho, por infringência ao art. 37, II, da Constituição Federal. Alega violação constitucional e divergência jurisprudencial.

III - Sustentam, em seu arrazoado recursal, que somente a partir de maio de 1997 é que os servidores municipais passaram a ser regidos pelo sistema estatutário, tendo em vista que incidiam sobre seus salários FGTS e INSS. Argumentam que trabalharam de boa fé e que não podem ser sacrificados ao argumento de que os contratos são nulos, valendo-se a Administração Pública de sua ilegalidade. Por fim, aduzem que há divergência jurisprudencial quanto à atribuição de efeito ex tunc à nulidade da contratação, que só pode ter efeito a partir da decretação de sua nulidade. Colaciona, nesse sentido, arestos às fls. 118/120, para corroborar sua tese.

IV - Em que pesem as suas argumentações, o apelo não merece ser admitido. A razoabilidade da exegese adotada na v. decisão impugnada, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a revista por violação legal. Ademais, a matéria está pacificada pela Orientação Jurisprudencial nº 85 - Abril/98, da SDI, do TST, in verbis: "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O

EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS TRABALHADOS. A contatação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados".

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 27 de outubro de 1999

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 3741/1999

RECORRENTE (S): LOJAS ARAPUÁ S/A

Advogado (s):

Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença e outros

RECORRIDO (S): FRANCINETE DA SILVA PINHEIRO

Advogado (s): Dra. Maria Dulce Amarel Mousinho e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional que, ao reformar a r. decisão de 1º grau, rejeitou a nulidade da contratação, condenando a solidariamente ao pagamento das parcelas defendidas naquela instância.

III - Alega violação legal ao artigo 3º, da CLT, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Argumenta que: a) não pode figurar no pólo passivo da lide, uma vez que a ora recorrida jamais satisfaz, como empregada, os requisitos indispensáveis à configuração da relação de emprego, quais sejam: a personalidade no desempenho das funções, a continuidade na prestação do serviço, em caráter habitual, a onerosidade e a subordinação jurídica, ocorrendo que o v. decisum equivocou-se em reconhecer o citado vínculo; b) insubsiste a atribuída responsabilidade solidária que lhe quer imputar o v. acórdão guerreado, sob o argumento de que teria deixado de aferir a idoneidade econômico-financeira da outra empresa - Knittax Toyota - uma vez que seria impossível prever se esta empresa iria ou não enfrentar as dificuldades econômicas por que passa o nosso país. Tal hipótese seria um exercício de futurologia, que jamais poderia ser utilizado pelo juízo ad quem, como fundamento ao reconhecimento de tal responsabilidade solidária. Além disso, aduz não poder haver vínculo empregatício nas relações estabelecidas entre pessoas jurídicas distintas.

IV - Inadmissível o apelo. A priori, é impossível verificar se foram ou não preenchidos os requisitos do art. 3º, da CLT, indispensáveis à configuração do vínculo empregatício entre a recorrente e a recorrida, sem o revolvimento de fatos e provas, hipótese cedidamente vedada para este momento recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. O argumento explicitado no item "b", acima, falece perante a razoabilidade interpretativa adotada pelo Órgão Julgador, que esclarece, com muita propriedade, o caráter alimentar do crédito trabalhista, justificador da necessidade do adimplemento da obrigação, além de explicitar que a ora recorrida exerceu suas atividades exclusivamente na empresa recorrente, tendo sido esta, portanto, beneficiada pelo serviço prestado por aquela. Ademais, consoante o exame dos autos, a Douta Turma inferiu que existia um contrato de exclusividade entre as duas reclamadas, o que as vinculava para todos os efeitos jurídicos e que, na verdade, a ora recorrente tenta se esquivar de suas obrigações, deixando de verificar se a primeira reclamada era realmente idônea para arcar com o ônus de uma relação laboral, sendo de direito que, por conta de ter usufruído dessa situação, deva ser responsabilizada solidariamente, principalmente diante da insolvência de sua coobrigada. O Enunciado nº 221/TST, então, inviabiliza a admissão do apelo e sepeida a arguida violação legal. Por derradeiro, os arestos são incapazes de demonstrar a dissidência jurisprudencial alegada, nos moldes da alínea a, do art. 896, da CLT, já que, na tentativa de embasarem a tese de inexistência de vínculo empregatício, baseiam-se em fatos e provas.

V - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 27 de outubro de 1999.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 3695/1999

RECORRENTE (S): RAIMUNDO NONATO GOMES DE ANDRADE

Advogado (s): Dra. Luíza de Marillac Campelo e outro.

RECORRIDO (S): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

Advogado (s): Dr. Godofredo Martins Borges

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional que, ao manter "in totum" a r. decisão de 1º grau, rejeitou a preliminar de nulidade do processo, em face da violação à ampla defesa e ao devido processo legal, por considerar que não se desincumbiu satisfatoriamente do ônus de comprovar as suas alegações.

III - Alega violação legal ao artigo 5º, LV, da CF/88, além de divergência jurisprudencial, colacionando um aresto. Argumenta que: a) requereu, em instância inferior, a produção de provas documentais e foi atendido com o deferimento. Entretanto, a MM. Juíza, antes de obter as respostas de tais requerimentos, existentes nos autos, solicitadas aos órgãos da Administração Pública Federal e Municipal, abreviou o curso da instância processual, prolatando a sentença e, assim, prejudicou o amplo direito de defesa e o devido processo legal; b) não poderia ter o recorrente se desincumbido do referido ônus, uma vez que foi tolhido de exercer plenamente o seu direito de defesa.

IV - Inadmissível o apelo. Para verificarmos se realmente houve o aduzido cerceamento de defesa, bem como a violação ao princípio do devido processo legal, é necessário revolvemos fatos, tal qual a hipótese de ter ou não sido deferido pela MM. Juíza, o requerimento aos órgãos mencionados pelo recorrente. Neste momento recursal, é impossível tal reexame, a teor do Enunciado nº 126/TST. Quanto aos

arestos colacionados, são incapazes de demonstrar a alegada dissidência jurisprudencial, nos moldes da alínea a, do art. 896, da CLT, porque mostram-se inespecíficos, já que não atacam fielmente os mesmos argumentos utilizados pelo v. acórdão guerreado, nos moldes do Enunciado nº 296/TST, não tendo sido abordado nestes arestos, o aspecto do ônus da prova, mencionado no v. decisum.

V - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 27 de outubro de 1999.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 4004/1999

RECORRENTES: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA MILEO E OUTROS (09)

Advogado (s): Dr. Isomar Ferreira de Souza e outros.

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL

Procurador: Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves

DESPACHO

I - O autor requer isenção de custas das quais está isento, conforme deferido em sentença, à fl. 78, pelo DD Juízo de 1º grau. Em ordem, portanto o recurso, quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente com o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Tribunal que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, declarou incompetente esta Especializada para diminuir controvérsias posteriores a 20.4.1994, em razão da instituição do Regime Jurídico e julgou os reclamantes carecedores do direito de ação, face à decretação de nulidade absoluta do contrato de trabalho, por infringência ao art. 37, II, da Constituição Federal. Alegam violação constitucional e divergência jurisprudencial.

III - Sustentam, em seu arrazoado recursal, que somente a partir de maio de 1997 é que os servidores municipais passaram a ser regidos pelo sistema estatutário, tendo em vista que incidiam sobre seus salários FGTS e INSS. Argumentam que trabalharam de boa fé e que não podem ser sacrificados ao argumento de que os contratos são nulos, valendo-se a Administração Pública de sua ilegalidade. Por fim, aduzem que há divergência jurisprudencial quanto à atribuição de efeito ex tunc à nulidade da contratação, que só pode ter efeito a partir da decretação de sua nulidade. Colaciona, nesse sentido, arestos às fls. 113/115, para corroborar sua tese.

IV - Em que pesem as suas argumentações, o apelo não merece ser admitido. A razoabilidade da exegese adotada na v. decisão impugnada, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a revista por violação legal. Ademais, a matéria está pacificada pela Orientação Jurisprudencial nº 85 - Abril/98, da SDI, do TST, in verbis: "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados", o que torna irrelevante os textos jurisprudenciais trazidos à colação, a teor da alínea "a", do art. 896, da CLT.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 03 de novembro de 1999

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT AP Nº 3016/1999

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A

Advogados: Dr. Ramundo Jorge Santos de Matos e outros

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA

Advogados: Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros.

DESPACHO

I - O recurso satisfaz os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra os vv. Acórdãos da C. 2ª Turma deste E. Tribunal que, ao confirmarem a r. sentença agravada em todos os seus termos, mantiveram a penhora sobre o bem construído nos autos do processo principal.

III - Pugna, preliminarmente, pela nulidade da decisão proferida nos embargos declaratórios, que, segundo seu arrazoado, não teria sido fundamentada, incorrendo em prestação jurisdicional incompleta. Em que pesem as alegações da recorrente, não merece acolhida a preliminar arguida, uma vez que o v. julgado de embargos prestou a tutela jurisdicional devida, ao apreciar fundamentadamente todas as questões ventiladas pela embargante. Ademais, os arestos colacionados, às fls. 100/101, encontram óbice no Enunciado nº 296/TST, eis que inespecíficos à tese adotada pela C. Turma, tendo em vista não evidenciarem igualdade de fatos e desigualdade de teses.

IV - No mérito, a recorrente aborda os seguintes pontos: 1. Alega que o r. decisum incorreu em violação ao art. 5º, inciso II, da CF/88, ao fixar o valor da causa dos Embargos de Terceiro em R\$ 9.000,00, o que, conforme seu entendimento, caracteriza a violação ao princípio da legalidade, pois quando a parte atribui à causa um determinado valor e este não sofre impugnação no momento próprio, torna-se imutável. 2. Inexistência de má-fé, ao argumento de que o v. acórdão não repeliu os documentos juntados com os embargos. 3. Violação ao direito de propriedade, ao fundamento de que sendo a apelante detentora de ações de cunho patrimonial, é evidente que é co-proprietária de parte dos vergalhões penhorados, na proporção de 1/5, o que lhe garante a proteção contida no Cânon Constitucional previsto no art. 5º, XXXII.

V - O apelo não tem como prosperar. Quanto ao primeiro item, observa-se que a recorrente tenta alegar que houve majoração do valor da causa, quando na verdade foi o contrário, pois diferentemente da alegação da recorrente, o valor inicial era de R\$ 150.000,00 e, não como quer fazer crer de R\$ 300,00, pelo que foi favorecida com o novo valor arbitrado, eis que sobre esse valor foi calculada a condenação de hipoteca de má-fé. Ademais, o fundamento do r. decisum, ora hostilizado, é de que na ação de embargos de terceiro, assim como em outras, o valor da causa pode ser corrigido ex officio e, equivalente a bem que se busca liberar da constrição judicial, não

SEXTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 1999

devenho ultrapassar o valor da causa. Trata-se de matéria de cunho interpretativo, onde a razoabilidade da exegese adotada pelo v. acórdão inviabiliza a revista por violação legal, à luz do Enunciado nº 221/TST. Com referência ao segundo item, equivoca-se a recorrente ao vincular a condenação por litigância de má-fé a seus embargos de declaração, eis que se refere, na verdade, conforme o r. decisum, a pretensão contra fato incontroverso, a penhora de bem integrante do patrimônio da executada, opondo resistência injustificada ao andamento da execução, tratando-se de lide temerária. Em relação ao terceiro item, A tese do r. decisório se encontra muito bem demonstrada, à fl. 77, no sentido de que o bem constituido é de propriedade da executada, pessoa jurídica distinta de seus sócios, cujo patrimônio responde pela execução, consequentemente não tem a recorrente legitimidade ativa para propor embargos de terceiros, nos termos do art. 1046 do CPC. A razoabilidade deste entendimento inviabiliza o apelo, por violação legal, a teor do Enunciado nº 221 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Ademais, a admissibilidade da revista na fase de execução está adstrita à ofensa direta e literal de dispositivo constitucional. No caso sub examen, não se vislumbra em nenhum dos pontos abordados pelo v. acórdão recorrido, esta hipótese de violação à Constituição Federal, o que impossibilita a revisão pretendida, com fulcro no § 2º, do art. 896, da CLT, c/c o Enunciado nº 266/TST.

V1 - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 26 de outubro de 1999

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/AP Nº 3408/1999

RECORRENTE : GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA
Advogado : Dr. Cláudio Costa Neto

RECORRIDOS : PEDRO ADELSON GOMES E OUTROS.

DESPACHO

I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 3ª Turma deste E. Tribunal que manteve o bloqueio bancário efetivado nos autos do Processo [CJ-P-0511/95].

III - Pugna pela reforma do v. acórdão de agravo de petição, sob o argumento de que não participou do processo principal, consequentemente não figurou no título executivo, logo não poderia ser compelida a arcar com obrigações que jamais assumiu. Entende violado o Enunciado 205 do C. TST. Aduz que não ocorreu fraude à execução, eis que se trata de empresa constituída em data anterior ao início da execução no processo trabalhista. Argui a nulidade da execução, sob o fundamento de que processada em desrespeito às normas pertinentes, que não permitem o excesso de penhora.

IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, pois a admissibilidade do recurso de revista, na fase de execução, está adstrita, unicamente, à ofensa direta e literal a dispositivo constitucional, consoante dispõe o art. 896, § 2º, da CLT e, no caso sub examen, não vislumbro nenhuma ofensa a preceito constitucional. Ademais, o recorrente nem sequer indicou o dispositivo constitucional tido como violado, conforme exigência da Orientação Jurisprudencial nº 94, da SDI, do C. TST.

V - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 3 de novembro de 1999

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 3537/1999

RECORRENTE (S) : CLÁUDIA MARIA BRAGA LINHARES

Advogado (s) : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

RECORRIDO (S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ

Advogado (s) : Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros

DESPACHO

I - Isento o reclamante do pagamento das custas, conforme postulado às fls. 375/376. O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "b", da CLT.

II - A Egrégia 4ª Turma deste Regional, às fls. 360/364, reformou a r. sentença de 1º Grau, excluindo da condenação as parcelas de horas extras e 13º salário proporcional, julgando totalmente improcedente a reclamatória. A tese central adotada pelo r. Colegiado foi a de que a transação ocorrida entre as partes efetivamente quitou todas as parcelas oriundas do contrato de trabalho da reclamante, eis que tal transação decorre de concessão recíproca de direitos disponíveis, não tendo ocorrido, em sua formalização, qualquer vício de consentimento de que trata o art. 373, do CPC, c/c o art. 769, da CLT.

III - Irresignada, recorre de revista a reclamante, voltando-se, também, contra a r. decisão prolatada nos embargos de declaração (fls. 371/372). Inicialmente, suscita preliminar de nulidade dos vv. acórdãos impugnados, por negativa de prestação jurisdicional, a teor do disposto nos artigos 794 e 832, ambos da CLT. Alega que houve desrespeito ao princípio da irrenunciabilidade que disciplina as relações de trabalho, caracterizando-se violação ao inciso XXXV (penso que a reclamante quis se referir ao inciso XXV), do art. 5º, da Constituição Federal. No mérito, diz que a r. decisão turmária, ao imprimir força de coisa julgada ao Plano de Desligamento Incentivado, proposto pelo recorrido, infringiu o que a lei dispõe sobre aquela garantia constitucional, violentando o art. 114, da Carta Magna, na medida em que sacrifica a ampla competência constitucional da Justiça do Trabalho, excluindo de sua apreciação as transgressões aos direitos garantidos pelo art. 7º do referido diploma legal. Alega ofensa ao Enunciado 91/TST, porque estimula o salário complessivo.

IV - O apelo não merece ser admitido. Ao contrário do que afirma a recorrente, entendendo não ter ocorrido, in casu, a alegada negativa de tutela jurisdicional. As questões postas em debate foram devidamente apreciadas, embora de forma contrária aos interesses da parte inconformada. É oportuno esclarecer que os embargos

declaratórios são cabíveis, apenas, nas hipóteses do art. 535, do CPC, não podendo ser utilizados como veículo de teses que não se adequam a tal dispositivo legal, ou seja, o remédio não se presta para manifestar insatisfações quanto ao conteúdo decisório do acórdão embargado, e, sim, a aperfeiçoar e tornar clara tal decisão, sanando obscuridade ou contradição, porventura existentes no apelo. Ora, se a prestação jurisdicional foi entregue e o julgador dá os motivos que lhe levaram a formar o seu convencimento em torno da matéria submetida a exame, não há como se averbar de nula a decisão, já que norma alguma exige que sejam rebatidos todos os argumentos da parte, sob pena do julgamento se transformar em diálogo com o juiz. Não vislumbro, aqui, a alegada violação legal. No que pertine ao mérito, não há como prosperar as articulações da recorrente, porque patente a razoabilidade da interpretação conferida, pelo outro julgado atacado, o que obsta a admissibilidade do apelo, a teor do Enunciado nº 221/TST. Ademais, inexistente divergência com o Enunciado 91/TST (SALÁRIO COMPLESSIVO - NULIDADE. Nula é a cláusula contratual que fixa determinada importância ou percentagem para atender empregadamente vários direitos legais ou contratuais do trabalhador), uma vez que a questão discutida é completamente diferente da tratada pelo referido Enunciado.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, Pa., 03 de novembro de 1999

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 3675/1999

RECORRENTE (S) : GETÚLIO DUARTE DE SALES

Advogado (s) : Dr. Joelson dos Santos Monteiro e outros.

RECORRIDO (S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Advogado (s) : Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 3ª Turma desta Egrégia Corte que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, entendeu que aderindo o empregado livremente ao Programa de Afastamento Voluntário Incentivado - PAVI, instituído pelo empregador, realizou com esse ato, transação extra judicial válida, pelo que não tem direito a reclamar parcelas resultantes do contrato de emprego.

III - O reclamante, ora recorrente, aduz que a simples adesão ao Programa de Demissão Incentivada - PAVI não tem o condão de eximir o recorrido de todas as obrigações oriundas do contrato de trabalho. Alega infringência aos artigos 477, § 2º, da CLT e 1027 e 1035 do Código Civil. Afirma que o empregado não pode transacionar direitos irrenunciáveis, que lhe são reconhecidos, quando se trata de negócio jurídico particular, levado a efeito com o empregador. Colaciona arestos para confronto de teses. Em que pese a fundamentação do r. decisório, ora recorrido, o apelo merece ser admitido, pois o texto jurisprudencial trazido à colação (fls. 140/141) comprova o dissenso pretoriano pretendido, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST, os demais arestos trazidos para confronto apresentam-se inservíveis posto que de Turmas deste mesmo Regional, a teor da alínea "a", do art. 896, da CLT.

IV - Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 03 de novembro de 1999.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/R EX OFF Nº 3833/1999

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado (s) : Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos

RECORRIDA : ANTONIA EMÍLIA SÁ PINHEIRO

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão de fls. 22/29, da Egrégia 1ª Turma deste Regional, que confirmando a r. decisão de 1º Grau, condenou o reclamado a pagar, à reclamante-recorrida, o que for apurado em liquidação a título de FGTS, no período de 01.05.86 a 04.03.91, com acréscimo de juros e correção monetária.

III - Contrariando a tese do r. Colegiado que entendeu ser inaplicável o disposto no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, bem como o art. 11, da CLT, em casos em que são postulados os depósitos do FGTS, afirmando ser de trinta anos o prazo prescricional, o recorrente, de início, aduz que com a implantação do regime jurídico único no Município, extinto ficou o contrato de trabalho e, consequentemente, a competência desta Justiça Especializada para dirimir as controvérsias do pacto laboral. Sustenta, também, ser de dois anos o prazo para ajuizar reclamatória visando o recebimento dos depósitos do FGTS. O apelante não aponta a alegada violação legal, mas colaciona arestos - embora inservíveis - de Turmas deste Regional, na tentativa de demonstrar a divergência jurisprudencial.

IV - Da análise do v. acórdão impugnado, verifico que a r. decisão dissentiu da jurisprudência dominante, consubstanciada no Precedente nº 128/TST ("Mudança de regime celetista para estatutário - Extinção do contrato de trabalho - Prescrição bienal - A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo de prescrição bienal a partir da mudança de regime") e no recente Enunciado 362/TST ("Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em juízo o não-recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço"). Assim, entendendo deva ser admitido o presente recurso, posto que, conforme consta da fundamentação do v. acórdão impugnado (fl. 8), a implantação do regime jurídico, no Município de Viseu, ocorreu em 05.03.91 (Lei Complementar nº 001/90) e a reclamatória só foi ajuizada em 10.06.99.

V - Isto posto, com fundamento na alínea "a", do art. 896, da CLT, dou seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, Pa., 03 de novembro de 1999

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 3579/1999

RECORRENTE (S) : FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E

ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA

Advogado(s) : Dr. Sérgio Cardoso Bastos e outros

RECORRIDO (S) : DAMIÃO RODRIGUES

HILZON GERALDO DE SIQUEIRA REBELO

Advogado (s) : Dra. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros e

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", do art. 896, da CLT.

II - A Fundação reclamada não se conforma com a r. decisão turmária de fls. 683/692, que mantendo a r. sentença de 1º Grau, reconheceu o direito dos reclamantes em permanecerem contribuindo para a FUNGRAPA, com base nas alíquotas estabelecidas no art. 56 do Regulamento anterior (Plano de Benefícios I), como praticado em 31.12.97, condenando as reclamadas a restituírem as diferenças financeiras das contribuições descontadas a maior, desde janeiro/98, em parcelas vencidas e vincendas, com acréscimo de juros e correção monetária, determinando, ainda, que as mesmas se abstenham de efetuar os descontos nos proventos de aposentadoria dos autores, em percentuais superiores aqueles constantes do referido dispositivo regulamentar. A tese do r. Colegiado foi no sentido de que as normas ou percentuais referentes a descontos em favor da Fundação, vigente à época dos contratos dos reclamantes-recorridos deviam ser respeitados, não tendo cabimento a majoração, de, feita de forma unilateral, em prejuízo dos ex-empregados, notadamente porque efetivado após o desligamento da empresa.

III - A apelante discorda do entendimento de que ao caso sub examen se aplica o Enunciado 288, do C. TST, sustentando que o r. Colegiado não atentou para o fato de que a recorrente, como entidade de previdência privada, está regida pela Lei nº 6.435/77. Aduz que ao instituir o novo plano de benefícios (Plano II), objetivou equacionar o seu déficit técnico, o que redundou, a final, na elevação das contribuições de seus associados, agudo em consonância com a referida lei. A apelante faz referência aos artigos 43 e 61, daquele diploma, como sustentadores de seu ato, afirmando que o primeiro teria sido afrontado pelo v. acórdão impugnado.

IV - Em que pese os argumentos expendidos, o apelo não merece ser admitido. Compartilho, in casu, do mesmo entendimento central, esposado pela r. decisão turmária, ou seja, o de que as normas ou percentuais referentes a descontos em favor da Fundação, vigentes à época dos contratos de trabalho dos recorridos deviam ter sido respeitados, pelo que incabível a majoração da alíquota da contribuição. Ademais, ao revés do pensamento da recorrente, penso que a r. decisão hostilizada se coaduna com o Enunciado 288/TST ("A complementação dos proventos da aposentadoria é regida pelas normas em vigor na data da admissão do empregado, observando-se as alterações posteriores desde que mais favoráveis ao beneficiário do direito"), além de que a interpretação conferida pelo julgador se encontra nos limites da razoabilidade de que cuida o Enunciado 221/TST, o que afasta a suposta violação legal apontada.

V - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar.

Belém, Pa., 03 de novembro de 1999

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 2682/1999

RECORRENTE (S) : NOSSATERRA - N.V.P. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Advogado (s) : Dr. Antonio Henrique Forte Moreno e outros

RECORRIDO (S) : MARIA DE FÁTIMA BELÉM PINHEIRO

Advogado (s) : Dr. Edilson Araújo dos Santos

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Pugna a recorrente pela reforma do v. acórdão recorrido com apoio em dois aspectos: a) que o sindicato representativo de sua categoria econômica, não foi demandado no referido instrumento normativo, não sendo obrigado a respeitar qualquer cláusula ali firmada, sob pena de violação ao que dispõe o artigo 611, da CLT, b) que as sentenças normativas juntadas pela recorrida não têm aplicabilidade às telefonistas, empregadas da recorrente, vez que os respectivos dissídios coletivos foram extintos pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - Com referência ao primeiro ponto focalizado acima, aduz o v. acórdão recorrido que "... realmente a atividade preponderante da empresa é que deve definir o enquadramento sindical de seus empregados, todavia, devem ser excluídos aqueles que, devidamente organizados em sindicato, pertencem a uma categoria diferenciada, como no caso dos motoristas, telefonistas, engenheiros, advogados, etc., cujas atividades têm suas características diferentes das dos demais empregados da empresa, como por exemplo o horário de trabalho e outras peculiaridades que devem ser observadas, como também respeitadas as condições mínimas estabelecidas nas normas coletivas de trabalho da categoria profissional" (fl. 163). E, ainda, reafirmou a alegação de que a recorrente não foi parte nas normas coletivas, eis que resultou provado que o sindicato patronal da reclamada delas participou, conforme atestam os documentos juntados aos autos às fls. 08/25, 26/42, 43/62 e 63/66.

IV - Em que pese as suas argumentações, o apelo não merece prosperar. Primeiro, porque a razoabilidade da exegese adotada na v. decisão impugnada, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a revista por violação legal. Segundo, porque a matéria é de cunho fático-probatório, fazendo-se necessário, para o deslinde da questão, o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST, o que redunda na irrelevância da análise dos textos jurisprudenciais trazidos à colação.

V - Quanto a alegação exposta no segundo aspecto, observei que não resultou provada e, ainda, que tal ocorresse, a matéria, em última análise, estaria vinculada ao reexame de fatos e provas, o que é vedado em sede de revista, à luz do que dispõe o

Enunciado 126 do C. TST.

VI - Ante o exposto, nego seguimento. Intimar.
Belém, Pa., 27 de outubro de 1999.LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no impedimento da Juíza
Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PROCESSO TRT/RO Nº 3755/1999

RECORRENTE (S): SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ

Advogado (s): Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros

RECORRIDO (S): MANOEL RODRIGUES VIANA

Advogado (s): Dr. Icarai Dias Dantas e outro

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o deferimento das parcelas de licença prêmio e de gratificação de função. Sustenta que o recorrido não tem qualquer direito ao benefício pertinente à licença prêmio, tendo em vista que não houve a solicitação dessa vantagem no prazo e época oportunos, estando, assim, perdida a mera expectativa de direito, pois o referido direito foi totalmente revogado desde o ano de 1997 pelo novo regulamento da recorrente, que não mais assegura essa liberalidade.

III - O apelo não merece prosperar. Com efeito, o v. acórdão recorrido pautou seu convencimento nos princípios da cláusula mais benéfica, na inalterabilidade das condições contratuais, e no direito adquirido, para concluir que, mesmo que o direito questionado tivesse sido revogado, tal suspensão só poderia atingir os empregados admitidos após a alteração, nos termos do Enunciado 51 do C. TST. Assim, diante desta interpretação, creio que não há possibilidade de ser admitido o apelo, por força do que dispõe o Enunciado 221 do C. TST.

IV - O outro argumento da recorrente, ainda com relação à licença prêmio, é que a referida vantagem, segundo o regulamento interno, só poderia ser convertida em dinheiro até a metade do período de gozo. Ora, levando-se em conta que o recorrido foi dispensado motivadamente e a vantagem não foi exercitada no curso do contrato de trabalho, por evidente que o período do direito em apreço deve ser indenizado em sua totalidade, conforme decidiu o v. acórdão recorrido. Logo, a interpretação lógica e razoável da matéria, inviabiliza a admissibilidade do apelo, por força do Enunciado 221 do C. TST.

V - No que diz respeito à gratificação de função, argumenta a recorrente que o fato do recorrido ter trabalhado em função gratificada por mais de 10 anos, e, em face da extinção do cargo de confiança em julho de 1997, ter retornado ao cargo de origem, não lhe dá direito a ter incorporado no seu patrimônio a referida gratificação, como se direito adquirido fosse, muito menos significa que houve alteração unilateral de seu contrato de trabalho, face ao que dispõe o parágrafo único, do artigo 469 da CLT. Em que pesem os argumentos esposados, o apelo também não merece prosperar. A r. decisão impugnada encontra respaldo no Enunciado nº 333 do C. TST (Precedente Jurisprudencial nº 45, da Seção de Dissídios Individuais da Suprema Corte Trabalhista: in verbis: "Gratificação de função percebida por 10 ou mais anos. Afastamento do cargo de confiança sem justo motivo. Estabilidade financeira. Manutenção do pagamento").

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, Pa., 29 de outubro de 1999.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no impedimento da Juíza
Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PROCESSO TRT/AP Nº 3407/1999

RECORRENTE (S): GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA.

Advogado (s): Dr. Cláudio Costa Neto

RECORRIDO (S): PEDRO ROCHA SILVA

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Da r. decisão da doutra 3ª Turma Regional, que denegou o agravo de petição, objetivando a reforma da r. sentença em embargos de terceiro, é interposto o presente recurso de revista, pela ora recorrente, sem a invocação de qualquer dos permissivos legais do art. 896, da CLT.

II - O v. acórdão recorrido é no sentido de confirmar a r. sentença de 1º grau que julgou improcedentes os embargos em razão de considerar justificável a inserção do devedor solidário na fase de execução, ainda que não haja participado da relação processual de conhecimento e nem conste do título executivo judicial, porquanto na responsabilidade solidária o que se discute é apenas quem vai pagar.

III - Segundo a recorrente, o v. acórdão regional contrariou frontalmente o ensinamento da Súmula 205 do Colendo TST, que dispõe que o devedor, ainda que solidário, não pode ser sujeito passivo na execução, salvo se tiver figurado na relação processual e constado expressamente do título executivo judicial.

IV - No que pesem os argumentos expendidos, o recurso deve ser denegado de plano por incabível, em face da expressa disposição do § 2º do art. 896, da CLT. Com efeito, impede o dispositivo legal, aqui invocado, recurso de revista das decisões proferidas, em execução de sentença, pelos Tribunais Regionais. Nestas condições, tendo em vista que a r. decisão recorrida foi proferida em agravo de petição, na fase executória, não pode prosperar o apelo interposto, até porque não foi apontado o dispositivo pretensamente violado, à luz do disposto no Enunciado 333, do C. TST c/c o Precedente Jurisprudencial nº 94 da SDI/TST.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, Pa., 04 de novembro de 1999.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 4045/1999

RECORRENTE (S): CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

Advogado (s): Sérgio Oliva Reis e outros

RECORRIDO (S): JOSÉ RICARDO PINHEIRO MENDES

INTERNET: www.ioepa.com.br

Advogado (s): Dr. Geraldo Fernandez Vasques

e NETO & JÚNIOR LTDA

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Tribunal que, anulando a r. sentença recorrida, determinou a baixa dos autos ao juízo de origem, para que processasse a reclamação e prosseguisse nos ulteriores de direito.

III - No que pesem os argumentos apresentados pela recorrente, o apelo não merece prosperar. O julgado recorrido tem natureza de decisão interlocutória, eis que não terminativa do feito, o que impede a admissibilidade do recurso, à luz do que dispõe o Enunciado nº 214 do C. TST.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, Pa., 04 de novembro de 1999.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 3963/1999

RECORRENTES: JOSÉ PEDRO SILVA E OUTROS (6).

Advogado (s): Dr. Isomar Ferreira de Souza e outros.

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL

Procurador: Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves

DESPACHO

I - O autor requer isenção de custas das quais está isento, conforme deferido em sentença, à fl. 78, pelo DD Juízo de 1º grau. Em ordem, portanto o recurso, quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT.

II - Irresignam-se os recorrentes com o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Tribunal que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, declarou incompetente esta Especializada para dirimir controvérsias posteriores a 20.4.1994, em razão da instituição do Regime Jurídico e julgou os reclamantes carecedores do direito de ação, face à decretação de nulidade absoluta do contrato de trabalho, por infração ao art. 37, II, da Constituição Federal. Alegam violação constitucional e divergência jurisprudencial.

III - Sustentam, em seu arrazoado recursal, que somente a partir de maio de 1997 é que os servidores municipais passaram a ser regidos pelo sistema estatutário, tendo em vista que incidiam sobre seus salários FGTS e INSS. Argumentam que trabalharam de boa fé e que não podem ser sacrificados sob a alegação de serem nulos os contratos, valendo-se a Administração Pública de sua ilegalidade. Por fim, aduzem que há divergência jurisprudencial quanto à atribuição de efeito ex tunc à nulidade da contratação, que só pode ter efeito a partir da decretação de sua nulidade. Colaciona, nesse sentido, arestos às fls. 113/115, para corroborar sua tese.

IV - Em que pesem as suas argumentações, o apelo não merece ser admitido. A razoabilidade da exegese adotada na v. decisão impugnada, atai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a revista por violação legal. Ademais, a matéria está pacificada pela Orientação Jurisprudencial nº 85 - Abril/98, da SDI, do C. TST, in verbis: "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados", o que torna irrelevante os textos jurisprudenciais trazidos à colação, a teor da alínea "a", do art. 896, da CLT.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 03 de novembro de 1999

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 3735/1999

RECORRENTE (S): Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Advogado (s): Dr. José Figueiredo de Sousa.

RECORRIDO (S): ELIZEU MARTINS JÚNIOR

Advogado (s): Dr. David Cruz Araújo

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a", do art. 896, da CLT.

II - A Egrégia 1ª Turma deste Regional, às fls. 85/88, reformou a r. sentença de 1º Grau, para acrescentar à condenação a parcela de adicional de insalubridade de todo o período laboral, no grau médio (20% do salário mínimo), com reflexos nas parcelas de aviso prévio, férias com 1/3, gratificação Natalina e FGTS com 40%, esteando-se no entendimento de que o laudo pericial não é imprescindível para a comprovação da insalubridade, já que, a teor do art. 436, do CPC, o juiz pode formar a sua convicção por outros meios de provas.

III - Inconformada, recorre de revista a reclamada, justa e unicamente contra o acréscimo acima referido. De plano, afirma que a r. decisão contrariou frontalmente o Enunciado 80/TST e, em síntese, aduz que teria restado comprovado o fornecimento dos necessários equipamentos de proteção individual (EPIs) e sua efetiva utilização pelo recorrido, o que excluiria a percepção do adicional deferido.

IV - O apelo não merece ser admitido, eis que a inconformação está envolta na intenção de revolvimento dos fatos e reexame de provas, o que não pode ocorrer em sede de revista. O obstáculo deriva do caráter extraordinário do mencionado recurso, sendo que o Tribunal Regional é soberano no exame deste tipo de matéria. Incidente o óbice do Enunciado 126/TST. Essa circunstância implica em não ter sido preenchido o pressuposto específico invocado para a admissibilidade da revista (alínea "a", do art. 896, da CLT). Ademais, o v. acórdão impugnado se encontra, a meu ver, em perfeita consonância com o Enunciado 289/TST ("INSALUBRIDADE - ADICIONAL - FORNECIMENTO DO APARELHO DE PROTEÇÃO - EFEITO. O simples fornecimento do aparelho de proteção pelo empregador não o exime do pagamento do adicional de insalubridade, cabendo-lhe tomar as medidas que conduzam à diminuição ou eliminação da nocividade, dentre as quais as relativas ao uso efetivo do equipamento pelo empregado").

V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, Pa., 03 de novembro de 1999

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 3100/1999

RECORRENTE (S): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E

EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Advogado (s): Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Junior

RECORRIDO (S): GERCINO SOARES PACHECO

Advogado (s): Dr. Romilda Ferreira Rubeiro e outros

DESPACHO

I - O recurso não preenche os pressupostos comuns de admissibilidade, eis que apesar de ser tempestivo, subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 147), está deserto.

II - Evidencia-se dos autos que o v. acórdão, à fl. 138, cominou custas de R\$-120,00 pela reclamada, sobre o valor arbitrado de R\$-6.000,00. Sucede que a recorrente, ao interpor o presente apelo, além de não se preocupar em recolher as custas processuais, também não fez o pagamento do valor da condução.

III - Ante o exposto, e consubstanciada na falta de um dos pressupostos comuns a admissibilidade do recurso, nego seguimento ao apelo, por deserção.

Belém, Pa., 04 de novembro de 1999.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 3853/1999

RECORRENTE (S): LUIZ ALVES DA CRUZ E OUTROS (4)

Advogado (s): Dr. Isomar Ferreira de Souza e outros

RECORRIDO (S): MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL

Procurador: Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves

DESPACHO

I - Recurso subscrito por advogado habilitado nos autos. Os reclamantes-recorrentes foram isentos do pagamento das custas, tanto pela r. sentença de 1º Grau, quanto pelo v. acórdão de fls. 80/83. Contudo, as razões recursais foram protocoladas a destempe.

II - Observa-se que a ementa e a conclusão do r. decisório dos embargos de declaração foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 15.10.1999 (sexta-feira), pelo que o prazo para interposição do recurso de revista expirou em 25.10.1999 (segunda-feira), como certificado, aliás, na fl. 95. Ocorre que o presente apelo foi protocolizado somente na terça-feira, 26.10.1999, após o término, portanto, do prazo legal de que a parte dispunha para demonstrar a sua inconformação. Dessa forma, a revista não preenche um dos pressupostos comuns de admissibilidade de qualquer recurso, ou seja, a tempestividade.

III - Isto posto, nego seguimento ao apelo, porque inobservado o disposto no art. 6º da Lei nº 5.584/70. Intimar.

Belém, Pa., 03 de novembro de 1999

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 3840/1999

RECORRENTES: FRANCISCA DE LIMA PEREIRA E OUTROS.

Advogados: Dr. Isomar Ferreira de Souza e outros.

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL

Procurador: Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves

DESPACHO

I - O pedido de isenção de custas, formulado pelos autores, foi deferido, às fls. 30, pelo DD Juízo de 1º grau. Em ordem, portanto o recurso, quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT.

II - Irresignam-se os recorrentes com o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, declarou incompetente esta Especializada para dirimir controvérsias posteriores a 20.4.1994, em razão da instituição do Regime Jurídico e julgou totalmente improcedente a reclamação face à decretação de nulidade absoluta do contrato de trabalho, por infração ao art. 37, II, § 2º, da Constituição Federal. Alega violação constitucional e divergência jurisprudencial.

III - Sustentam, em seu arrazoado recursal, que somente a partir de maio/junho de 1997 é que os servidores municipais passaram a ser regidos pelo sistema estatutário, tendo em vista que incidiam sobre seus salários FGTS e INSS. Argumentam que trabalharam de boa fé e que não podem ser sacrificados ao argumento de que os contratos são nulos, valendo-se a Administração Pública de sua ilegalidade. Por fim, aduzem que há divergência jurisprudencial quanto à atribuição de efeito ex tunc à nulidade da contratação, que só pode ter efeito a partir da decretação de sua nulidade. Colaciona, nesse sentido, arestos às fls. 67/70, para corroborar sua tese.

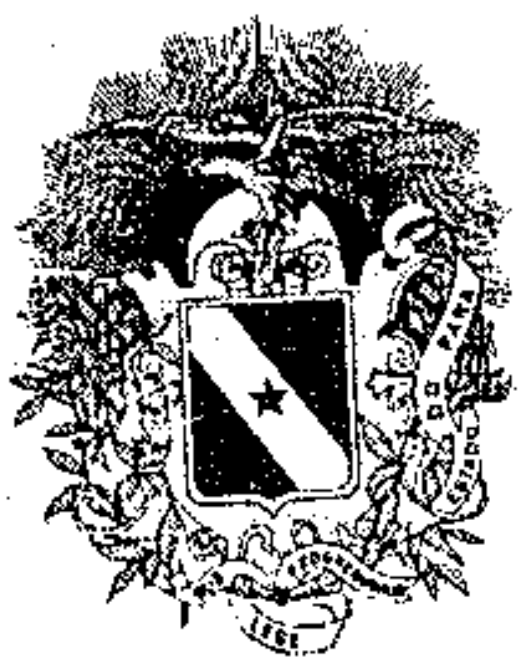
IV - Em que pesem as suas argumentações, o apelo não merece ser admitido. A razoabilidade da exegese adotada na v. decisão impugnada, atai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a revista por violação legal. Ademais, a matéria está pacificada pela Orientação Jurisprudencial nº 85 - Abril/98, da SDI, do C. TST, in verbis: "CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados".

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 03 de novembro de 1999.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Biblioteca Pública "Ambrosiana" do Estado do Pará



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.082

DIÁRIO OFICIAL

0129

3

Belém, sexta-feira,
05 de novembro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT/RO Nº 3976/1999

RECORRENTES : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MENDES E OUTROS.

Advogados : Dr. Isomar Ferreira de Souza e outros.

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL

Procurador : Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves.

DESPACHO

I - O pedido de isenção de custas, formulado pelos autores, foi deferido, às fls. 89, pelo DD. Juízo de 1º grau. Em ordem, portanto o recurso, quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT.

II - Irresignam-se os recorrentes com o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, declarou incompetente esta Especializada para dirimir controvérsias posteriores a 20.4.1994, em razão da instituição do Regime Jurídico e julgou totalmente improcedente a reclamação face à decretação de nulidade absoluta do contrato de trabalho, por infringência ao art. 37, II, § 2º, da Constituição Federal. Alega violação constitucional e divergência jurisprudencial.

III - Sustentam, em seu arrazoadado recursal, que somente a partir de maio/junho de 1997 é que os servidores municipais passaram a ser regidos pelo sistema estatutário, tendo em vista que incidiam sobre seus salários FGTS e INSS. Argumentam que trabalharam de boa fé e que não podem ser sacrificados ao argumento de que os contratos são nulos, valendo-se a Administração Pública de sua ilegalidade. Por fim, aduzem que há divergência jurisprudencial quanto à atribuição de efeito ex tunc à nulidade da contratação, que só pode ter efeito a partir da decretação de sua nulidade. Colaciona, nesse sentido, arestos às fls. 128/131, para corroborar sua tese.

IV - Em que pesem as suas argumentações, o apelo não merece ser admitido. A razoabilidade da exegese adotada na v. decisão impugnada, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a revista por violação legal. Ademais, a matéria está pacificada pela Orientação Jurisprudencial nº 85 - Abril/98, da SDI, do C. TST, in verbis: "CONTRATO NULO EFEITOS DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados".

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 03 de novembro de 1999.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juiza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 3950/1999

RECORRENTES : IVANILDO DA SILVA SANTOS E OUTROS (10).

Advogados : Dr. Isomar Ferreira de Souza e outros.

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL

Procurador : Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves.

DESPACHO

I - Embora os recorrentes requeiram isenção de custas, depreende-se dos autos que já estão isentos, conforme deferido em sentença, à fl. 84, pelo D. Juízo de 1º grau. Em ordem, portanto o recurso, quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT.

II - Irresignam-se os recorrentes com o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, declarou incompetente em razão da matéria esta Especializada para dirimir controvérsias posteriores a instituição do Regime Jurídico Único, ante os termos da Lei Municipal 540/94. Alegam violação constitucional e divergência jurisprudencial.

III - Sustentam, em seu arrazoadado recursal, que somente a partir de maio ou junho de 1997 é que os servidores municipais passaram a ser regidos pelo sistema estatutário, pelo que entendem ser competente esta Especializada, até aquela data, para dirimir a questão. Aduzem que eram regidos pela CLT até a efetiva implantação do Regime, em vista que incidiam sobre seus salários FGTS e INSS. Argumentam que trabalharam de boa fé e que não podem ser sacrificados sob a alegação de serem nulos os contratos, valendo-se a Administração Pública de sua ilegalidade. Por fim, aduzem que há divergência jurisprudencial quanto à atribuição de efeito ex tunc à nulidade da contratação, que só pode ter efeito a partir da decretação de sua nulidade. Colaciona, nesse sentido, arestos às fls. 121/124, para corroborar sua tese.

IV - Inadmissível o apelo. Primeiro, depreende-se que os recorrentes trazem argumentações que não se referem aos presentes autos, tendo em vista que o v. acórdão firmou posicionamento, com base no fato de que os reclamantes foram admitidos após a instituição do regime jurídico único dos servidores municipais, no sentido de que a Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar reclamação de servidor público, pelo que deixou de apreciar a nulidade da contratação. Portanto, não decretou a nulidade do contrato, como equivocadamente alegam os recorrentes, o que torna irrelevantes os textos jurisprudenciais trazidos à colação, neste particular.

Segundo, a razoabilidade da exegese adotada na v. decisão impugnada, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a revista por violação legal.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 03 de novembro de 1999

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juiza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 3552/1999

RECORRENTE (S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogado (s) : Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros.

RECORRIDO (S) : PEDRO DO ROSÁRIO BARATA

Advogado (s) : Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da Egrégia 2ª Turma deste Regional que, reformando a r. sentença de 1º Grau, afastou as questões prejudiciais de nulidade da contratação e de prescrição do direito de ação e determinou a remessa dos autos a Meritíssima Junta de origem, para que aprecie as demais questões como entender de direito.

III - O apelo não merece ser admitido. Sua inadmissibilidade decorre do entendimento consagrado no Enunciado nº 214, do C. TST, segundo o qual "as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". O Código de Processo Civil dispõe em seu art. 162, § 2º, que decisão interlocutória é a ato pela qual o juiz, no curso do processo, resolve questão incidente. No caso dos autos, a r. decisão interlocutória regional é irrecurável, a teor do disposto no § 1º do art. 893, da CLT.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 04 de novembro de 1999.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juiza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 3975/1999

RECORRENTES : HILALBERTO FREITAS LEÃO E OUTROS (08).

Advogado (s) : Dr. Isomar Ferreira de Souza e outros.

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL

Procurador : Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves.

DESPACHO

I - Os autores requerem isenção de custas das quais estão isentos, conforme deferido em sentença, à fl. 65, pelo DD. Juízo de 1º grau. Em ordem, portanto o recurso, quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT.

II - Irresignam-se os recorrentes com o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Tribunal que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, declarou incompetente esta Especializada para dirimir controvérsias posteriores a 20.4.1994, em razão da instituição do Regime Jurídico e julgou os reclamantes carecedores do direito de ação, face à decretação de nulidade absoluta do contrato de trabalho, por infringência ao art. 37, II, da Constituição Federal. Alegam violação constitucional e divergência jurisprudencial.

III - Sustentam, em seu arrazoadado recursal, que somente a partir de maio de 1997 é que os servidores municipais passaram a ser regidos pelo sistema estatutário, tendo em vista que incidiam sobre seus salários FGTS e INSS. Argumentam que trabalharam de boa fé e que não podem ser sacrificados sob a alegação de que os contratos são nulos, valendo-se a Administração Pública de sua ilegalidade. Por fim, aduzem que há divergência jurisprudencial quanto à atribuição de efeito ex tunc à nulidade da contratação, que só pode ter efeito a partir da decretação de sua nulidade. Colaciona, nesse sentido, arestos às fls. 99/101, para corroborar sua tese.

IV - Em que pesem as suas argumentações, o apelo não merece ser admitido. A razoabilidade da exegese adotada na v. decisão impugnada, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a revista por violação legal. Ademais, a matéria está pacificada pela Orientação Jurisprudencial nº 85 - Abril/98, da SDI, do C. TST, in verbis: "CONTRATO NULO EFEITOS DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados", o que torna irrelevantes os textos jurisprudenciais trazidos à colação, a teor da alínea "4", do art. 896, da CLT.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 03 de novembro de 1999

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juiza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 3424/1999

RECORRENTE (S) : HAROLDO UARACI DE SOUZA

Advogado (s) : Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros

RECORRIDA (S) : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA

Advogado (s) : Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Júnior e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

II - Com a presente revista, o reclamante manifesta a sua irrisignação com a r. decisão contida no v. acórdão de fls. 321/326, da Egrégia 1ª Turma deste Regional, que modificando a r. sentença da MM. Junta, limitou a determinação de afastamento do reclamante do trabalho, com percepção de salários, até 31.08.1999, cassando a liminar, antes concedida, e que lhe desobrigava de retornar ao trabalho, até que o r. decisório transitasse em julgado.

III - O recorrente foi eleito Presidente da Federação dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais dos Estados do Pará e Amapá, tendo-lhe sido assegurada a percepção da remuneração, a cargo do empregador, por força de norma coletiva de sua categoria profissional. A Egrégia Turma defendeu tese no sentido de que com a suspensão das eleições da Federação de Trabalhadores, presidida pelo reclamante, por determinação judicial, não há ilegalidade na prorrogação de seu mandato à frente da entidade federativa, sem prejuízo dos salários, conforme estabelecido em norma coletiva, até o limite da vigência desta, concluindo, pois, que o direito do autor à licença remunerada só vigorou até 31.08.1999, considerando que o último instrumento normativo teve como vigência o período de 01.09.1998 a 31.08.1999.

IV - Discorda o apelante da limitação imposta à obrigação da empresa, afirmando que o v. acórdão impugnado não levou em conta o direito adquirido, eis que, à frente da Administração da Federação, não tem condições de administrá-la sem se afastar da empresa, sem prejuízo dos salários e vantagens. Aduz, também, que o decisum contraria o disposto na cláusula trigésima da norma coletiva de trabalho, que impõe que o direito adquirido somente pode ser alterado por convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que a substitua. Alega que já foi entablado acordo coletivo de trabalho para o período 01.09.1999 a 31.08.2000, tendo sido mantidas as mesmas cláusulas do acordo anterior, permanecendo, portanto, dentre elas, a que o recorrente ora vem perseguindo.

V - Alega violação à cláusula trigésima (o recorrente quis se referir à cláusula trigésima primeira) da convenção coletiva de trabalho de fls. 253/261, a seguir transcrita:

"CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

As presentes normas desta convenção coletiva, durante e após o término de suas vigências, incorporam-se aos contratos individuais de trabalho, constituindo-se em direito adquirido dos mesmos, nos termos do inciso XXXVI, do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.788/89, só podendo ser alteradas ou suprimidas por convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa posterior."

VI - Embora não tenha indicado o fundamento de sua inconformação, penso que o recorrente pretendeu esteiar a pretensão de ver admitida a presente revista na alínea "b", do art. 896, da CLT. Ocorre, contudo, que, em se tratando de revista interposta com base nesse pressuposto específico, obrigatoriamente devem ser colacionadas decisões divergentes, eis que o dissenso pretoriano é o único fundamento em que se pode embasar o recurso (remissão feita no final da alínea "b" para a alínea anterior do mesmo art. 896, do texto consolidado), o que não foi providenciado pelo apelante, até porque impossível, in casu. No particular, oportuno ressaltar que a divergência só será válida se a cláusula de instrumento normativo tiver abrangência em área que exceda à jurisdição do Tribunal Regional prolator da decisão guerreada.

VII - Ante o exposto, nego seguimento à revista.

Belém, Pa., 26 de outubro de 1999

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no impedimento da

Juiza Rosita de Nazaré Sidrim Nassar Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 3946/1999

RECORRENTE (S) : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A

Advogado (s) : Dr. Adriano Dmiz Ferreira de Carvalho e outros

RECORRIDO (S) : RAIMUNDO FERNANDES NETO

Advogado (s) : Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros

e SERTEPS/A - ENGENHAROA E MONTAGEM

Advogado (s) : Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no § 4º, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a v. decisão prolatada pela C. 4ª Turma deste E. Regional, que ao manter a r. sentença de 1º grau, rejeitou a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e a condenou subsidiariamente ao pagamento das parcelas deferidas. Ao pugnar pela reforma do v. acórdão regional, suscita as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de nulidade processual, fundada em ausência de notificação da reclamada SERTEPS/A, por ciência do recurso ordinário por si interposto e de nulidade processual, por prestação jurisdicional íntegra de modo incompleto.

III - Não merecem acolhida as razões apresentadas pela recorrente, uma vez que

nenhum dos aspectos focalizados acima, mereceu do v. acórdão recorrido a devida consideração. Desta forma, compete a recorrente provocar, via embargos de declaração, manifestação expressa a respeito dos temas evidenciados, o que, entretanto, não foi feito. Assim, ante a inexistência de prequestionamento, preclusa está a arguição dos assuntos, à luz do que dispõe o Enunciado 296 do C. TST, o que obsta a admissibilidade do apelo.

IV - Quanto ao mérito da questão, a revista também não merece ser admitida, posto que a tese do r. decisório se apresenta em harmonia com súmula de jurisprudência já uniformizada do C. TST pelo Enunciado nº 331, item IV, quando estabelece que o "Inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial". Assim, estando o v. acórdão recorrido em perfeita consonância com o disposto no Enunciado 331/TST, não é possível a admissibilidade do apelo com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT, sendo irrelevante o aresto trazido à colação, para efeito de divergência jurisprudencial, uma vez que oriundo de Turma do Colendo TST V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa, 04 de novembro de 1999.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT AP 3918/1999

RECORRENTE (S): BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.
Advogado (s): Dr.ª Maria da Glória da Silva Maroja e outros.
RECORRIDO (S): NIZOMAR BEZERRA DA SILVA e outros.
Advogado (s): Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros.

DESPACHO

I - O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se no art. 896, alíneas c, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que ao manter o r. despacho agravado, negou provimento ao agravo de instrumento, interposto contra despacho que negara seguimento ao Agravo de Petição, por considerar que não foram delimitados os valores impugnados, nos termos do que determina o § 1, art. 897 da CLT.

III - O art. 896, caput, e o Enunciado nº 218, do C. TST obstam a interposição de recurso de revista contra decisões proferidas em agravo de instrumento.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 03 de novembro de 1999.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no impedimento da Juíza
Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PROCESSO TRT RO Nº 4145/1999

RECORRENTE (S): EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA.
Advogado (s): Dr.ª Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros.
RECORRIDO (S): ANA VIRGÍNIA FURTADO DE ALBUQUERQUE.
Advogado (s): Dr. Dailson Marinho Nogueira e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 1ª Turma que, ao confirmar a r. decisão de primeiro grau, firmou entendimento de que o prazo para ajuizamento da ação para obter os depósitos do FGTS ou diferenças desses é bienal, e que, exercido o direito de ação dentro desse prazo, fica assegurada a prescrição trintenária com relação ao FGTS.

III - Alega que o v. Acórdão recorrido violou o art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", do texto Constitucional. Colaciona diversos arestos para confronto de teses. O tema já gerou inúmeras controvérsias, entretanto foi recentemente pacificado através da publicação do Enunciado nº 362 do C. TST, publicado em 03.09.99 no DJ, onde fica definitivamente esclarecido que, extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do FGTS, mantendo-se a prescrição trintenária estabelecida pelo Enunciado nº 95 do C. TST, que não foi revogado. A r. decisão recorrida está em consonância com a jurisprudência Uniforme do C. TST através de seus Enunciados 95 e 362, o que redunda na irrelevância dos textos jurisprudenciais trazidos à colação, a teor da alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 03 de novembro de 1999.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no impedimento da Juíza
Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 09.11.99, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO À PARTIR DAS 13:00 HORAS

01. PROCESSO TRT RO 4271/99. RECORRENTE: CECÍLIA DE FÁTIMA BARBOSA RANIERI. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDOS: SOUZA & BASTOS S/C LTDA - SANCER. Dr. Marcos Vinícius Eiró do Nascimento e ANDRADE & ERICHSEN S/C LTDA. Dr. Wanderlei Martins Ladislau. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Rosa Maria da Serra Freire.

02. PROCESSO TRT RO 4436/99. RECORRENTES: DORIVAL JOSÉ GARCIA e OUTROS. Dr. Isomar Ferreira de Souza. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Altamira.

03. PROCESSO TRT RO 4409/99. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - MPT. Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues. RECORRIDA: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA. Dra. Rosane Bapoli Damnski. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

04. PROCESSO TRT RO 4459/99. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Dr. Luiz Carlos de Souza. RECORRIDO: CLAUDIONOR CARDOSO SARMENTO. Dr. Márcio Valério Picanço Rego. RELATOR: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá.

05. PROCESSO TRT RO 4441/99. RECORRENTES: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva e JOSÉ DE SOUSA. Dr. Márcio Valério Picanço Rego. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá.

06. PROCESSO TRT RO 4106/99. RECORRENTES: DABEL-DISTRIBUIDORA AMAPEENSE DE BEBIDAS LTDA. Dr. Osvaldo Silva Júnior e ANTÔNIO JOSÉ FIGUEIREDO PONTES. Dra. Leticia Alves Figueira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá.

07. PROCESSO TRT RO 4340/99. RECORRENTE: OTÁVIO SOUSA DO CARMO. Dr. Fernando Menezes Cunha. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 2ª JCJ de Marabá.

08. PROCESSO TRT RO 4163/99. RECORRENTE: MARIA IRANILDA DE AQUINO PINTO. Dr. Fabrício Barcelar Marinho. RECORRIDO: LOGUS PRO-SAÚDE S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RELATOR: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCJ de Óbidos.

09. PROCESSO TRT RO 4212/99. RECORRENTE: ROSIVALDO CAMPOS MORAES. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: ZACARIAS COSTA DA SILVA. Dr. Raimundo Nômato de Souza. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

10. PROCESSO TRT RO 4289/99. RECORRENTE: MANOEL DA CONCEIÇÃO MARQUES. Dr. José Maria Castro Castilho. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA, OFICIAIS ELÉTRICISTAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DE BELÉM - STICPOEB. Dr. Manoel Gautho Neves da Silva. RELATOR: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 4285/99. RECORRENTES: CLUBE DO REMO. Dra. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e ALTEMIRO DE SOUZA CALDAS. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 4442/99. RECORRENTES: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Dr. Luiz Carlos de Souza e ANTÔNIO BARBOSA DE MEDEIROS. Dra. Nanira Jantúria Silva de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá.

13. PROCESSO TRT RO 3736/99. RECORRENTES: JURACY PINHEIRO CHAVES. Dr. José Heina do Carmo Maués e ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Ângelo Demétrius de Albuquerque Cartasosa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT AP 4188/99. AGRAVANTE: COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. AGRAVADO: ASSUERO BENÍCIO NASCIMENTO DA SILVA. Dr. Jacqueline de Souza Moreira. RELATOR: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 4411/99. RECORRENTE: PEDRO IVO DE SOUZA RIBEIRO. Dr. Ewerton Freitas Trindade. RECORRIDO: PHASE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis. RELATOR: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

16. PROCESSO TRT RO 4258/99. RECORRENTE: MARIA DO CARMO SILVA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 4023/99. RECORRENTE: MANOEL BENEDITO BRAGA DOS SANTOS. Dr. Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira. RECORRIDO: AGUINALDO ROCHA E CARLOS ROCHA LTDA. Dr. José Eduardo Andrade Diniz. RELATOR: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 4144/99. RECORRENTE: CARTÓRIO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO. Dra. Rosa Ester da Silva. RECORRIDO: ESPÓLIO DE ALCIR PEREIRA DE SOUZA.

Dr. Cláudio Roberto Vasconcelos Affonso. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 4339/99. RECORRENTE: LUIZ CLÁUDIO NERY. Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Dirce Cristina Furtado Nascimento. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

20. PROCESSO TRT AP 4234/99. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José Ubiraci Rocha Silva. AGRAVADA: NADIA DO ROSÁRIO PRANEDDES ARAÚJO. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. RELATOR: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 4302/99. RECORRENTES: RAIMUNDO RAMOS DA SILVA. Dr. José Daniel Oliveira da Luz e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Dirce Cristina F. Nascimento. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

22. PROCESSO TRT AP 4402/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTES - SETRAN. Procurador: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. AGRAVADOS: ERROL DE JESUS LOPES e OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

23. PROCESSO TRT AP 4349/99. AGRAVANTES: RONALDO COSTA DOS SANTOS e OUTROS. Dr. Cláudio Aláudio de Sousa Ferreira. AGRAVADOS: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Antônio Gomes Guimarães e MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juíza Rosa Maria da Serra Freire. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

Belém, 04 de novembro de 1999.

TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
COM PRAZO DE 05 DIAS

Atavés do Presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa MB T TRANSPORTES TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, primeira reclamada nos autos do Processo nº 13ª JCJ-01603/1999-0, onde figuram ainda MARCIA BEZERRA DE ALBUQUERQUE FREITAS e MARIA TEREZA FURTADO MEDEIROS, como segunda e terceira reclamadas, respectivamente, tendo como reclamante ROBERTO DE VASCONCELOS FRANCO, para tomar ciência da data da audiência inaugural do processo supra que será realizada no dia 24.11.99, às 15h30min, na 13ª JCJ DE BELÉM, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar - Belém. Nessa audiência a reclamada MB T TRANSPORTES TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento de V.Sa. na referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência V.Sa. deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigarão o proponente. V.Sa. poderá apresentar, ainda, querendo, contestação aos pedidos do autor, conforme abaixo.

1. Anotação de admissão e dispensa na CTPS do reclamante, com a comunicação à DRT e ao INSS	líquido
2. Aviso Prévio	líquido
3. Diferença de férias mais 1/3 referente a 1997/1998	líquido
4. Férias simples mais 1/3 de 1998/1999	líquido
5. Férias proporcionais mais 1/3 de 1999	líquido
6. 13º salário proporcional de 199	líquido
7. FGTS mais 40% por todo pacto laboral, rescisão e 13º salário	líquido
8. Horas extras, com reflexos nas parcelas de férias mais 1/3, 13º salário, FGTS e aviso prévio	líquido
9. Seguro desemprego ou indenização equivalente	líquido
10. Multa do art. 477, 6º e 8º da CLT c/ com a Lei nº 7.855/89	líquido
11. Juros e Correção Monetária	líquido

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu (Jefferson Silva), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirothean), Diretora de Secretaria, subscrevi.

RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO

Juiz do Trabalho Substituto, auxiliando a Presidência da 13ª JCJ de Belém

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EXPEDIENTES

Processo nº 13ª JCJ-104/99-x

Reclamante: MARIA DE NAZARÉ GOMES CONCEIÇÃO
Reclamada: JHS

Advogado(a) do(a) reclamante: WALDEMIR CARVALHO DOS REIS

Despacho: PARA INDICAR OUTROS BENS PENHORÁVEIS PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Processo nº 13*JCJ-156/94-5

Exequente: MARCELO ANTONIO TAVARES DE BARROS
 Executada: ELO'S ACADEMIA LTDA
 Advogado(a) do(a) reclamante: JOSÉ RAUL COELHO DA SILVA
 Despacho: "INDICAR, NA SECRETARIA DA JUNTA, BENS DA EXECUTADA OU DE SEUS SÓCIOS PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE PERSISTÊNCIA DA INÉRCIA A EXECUÇÃO SERÁ SUSPENSÃO."

Processo nº 13*JCJ-175/99-0

Exequente: ARNALDO FORTUNATO DA SILVA
 Executada: ELIENE C BEZERRA
 Advogado(a) do(a) exequente: ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS
 Despacho: O PLEITO JÁ FOI ATENDIDO SEM EFEITO AS FLS. 50, 52 E 61 DEVENDO O EXEQUENTE INDICAR OUTROS BENS PENHORÁVEIS.

Processo nº 13*JCJ-289/99-4

Exequente: PAULO HENRIQUE LEITE DE ALMEIDA
 Executada: JATOBÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 Advogado(a) do(a) exequente: JOSÉ RICARDO DE ABREU SARQUIS
 Despacho: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 48 VERSO NA SECRETARIA DA JUNTA.

Processo nº 13*JCJ-304/99-7

Reclamante(s): INÁCIO AMARAL BRAZ, ANGELA MARIA DINIZ SANTOS E JOSÉ MARIA DO ESPÍRITO SANTO.
 Reclamado: ELIENE C. BEZERRA
 Advogado(a) do(a) reclamante: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
 Despacho: O PLEITO JÁ RESTOU INEXITOSO AS FLS. 71 E 73/74, DEVENDO O EXEQUENTE INDICAR OUTROS BENS PENHORÁVEIS.

Processo nº 13*JCJ-331/94-8

Reclamante: MANOEL SANTINO NASCIMENTO E OUTROS
 Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAPAF
 Advogado(a) do(a) reclamante: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 Advogado(a) do(a) 1º reclamado(a): JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA
 Advogado(a) do(a) 2º reclamado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
 Despacho: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: CONCLUSÃO: "PELO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS OPOSTOS POR BANCO DA AMAZÔNIA S/A ANOS AUTOS EM QUE SÃO EXEQUENTES MANOEL SANTINO NASCIMENTO, CLAUDOMIRO AZEVEDO SANTANA, JANIN BARRIGA AYMORÉ, DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS, NATALINO DE JESUS COSTA NOGUEIRA, MÁRIO DE NAZARETH HERMES, ALMIR ANDRADE DE MENEZES, BASÍLIO NUNES RODRIGUES, HAROLDO GOMES E ORLANDO AUGUSTO DE CARVALHO GOMES E, NO MÉRITO, OS REJEITO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO."

Processo nº 13*JCJ-374/98-X

Exequente: MÔNICA DENISE FERREIRA MARTINS
 Executada: PROSPEÇÃO GEOLOGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Advogado(a) do(a) exequente: UBIRATAN DE AGUIAR
 Despacho: "INDIQUE O AUTOR BENS PENHORÁVEIS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO."

Processo nº 13*JCJ-492/98-5

Reclamante: BENEDITO QUARESMA DA COSTA
 Reclamado: ABB CONSTRUÇÕES
 Advogado(a) do(a) reclamante: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
 Despacho: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO EXEQUENTE, NESTA SECRETARIA.

Processo nº 13*JCJ-561/98-9

Reclamante: EVERALDO RODRIGUES FERREIRA
 Reclamado: REVELINO RODRIGUES FERREIRA
 Advogado(a) do(a) reclamante: PAULO FLAVIO MARÇAL
 Despacho: RATIFIQUE O EXEQUENTE A DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE MODO EXPRESSO VINDO A SECRETARIA OU VIA PEÇA.

Processo nº 13*JCJ-614/95-5

Reclamante: BENEDITA BARRETO BARBOSA
 Reclamado: BANCO ECONÔMICO S.A.
 Advogado(a) do(a) reclamante: JADER KAHWAGE DAVID
 Despacho: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DA MM. JUNTA DEPRECADA 5ª JCJ DE SALVADOR.

Processo nº 13*JCJ-728/99-4

Reclamante: SUEELLEN DA SILVA RIBEIRO
 Reclamado: LAURA MARIA LADISLAU DE MATOS
 Advogado(a) do(a) reclamante: CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES

Despacho: DIGA O EXEQUENTE SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO

Processo nº 13*JCJ-821/99-5

Reclamante: JOSÉ RIBAMAR QUEIROZ PEREIRA, VALBE SANTANA DA SILVA E ROBERTO CARLOS NASCIMENTO CORREIA
 Reclamado: IS MÓVEIS S.A.
 Advogado(a) do(a) reclamante: SELMA LÚCIA LOPES
 Despacho: MANIFESTAR SE SOBRE A INDICAÇÃO DE BEM DA RECLAMADA UMA PREENSA HIDRÁULICA, MOD. FH-4820, MOTORIZADA C/10CV, MARCA ULIANA.

Processo nº 13*JCJ-887/99-2

Exequente: AGNA BATISTA DE OLIVEIRA

Exequente: EDUARDO SOARES DA CUNHA

Advogado(a) do(a) exequente: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ
 Despacho: "REITERO OS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO DE NR. 6914 DE 31.08.99, DEVENDO VSA. SE MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO QUAL INFORMA QUE NÃO HÁ BENS, NO ENDEREÇO DO EXECUTADO, QUE TENHA VALOR COMERCIAL, BEM COMO DEVERÁ O RECLAMANTE E SUA PATRONA INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA QUE O SEU SILÊNCIO A EXECUÇÃO SERÁ SUSPENSÃO."

Processo nº 13*JCJ-1020/99-9

Reclamante: SEBASTIÃO RUFINO DOS SANTOS
 Reclamado: EMPRESA BRAZIL LAZER E DIVERSOS LTDA
 Advogado(a) do(a) reclamado(a): RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
 Despacho: A RÉ PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS DO ACORDO, EM 48 HORAS, SOB PENA DE CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO DE QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS.

Processo nº 13*JCJ-1072/97-3

Exequente: OSVALDO VIEIRA DE MOURA
 Executada: VERSATIL SANEAMENTO TRANSPORTE LTDA
 Advogado(a) do(a) exequente: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
 Despacho: "REITERO OS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO DE Nº 6845 DE 30.08.99, PARA VSA. INDICAR, NA SECRETARIA DA JUNTA, O ENDEREÇO ATUAL DA RECLAMADA, SOB PENA NA PERSISTÊNCIA DA INÉRCIA A EXECUÇÃO SERÁ SUSPENSÃO."

Processo nº 13*JCJ-1120/98-6

Exequente: BERNARDO VIANA BRITO
 Executado: ANTONIO JOSÉ MARQUES DIOGO e OFICINA DIOGO RISCOS
 Advogado(a) do(a) exequente: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
 Advogado do(a) executado: CÉSAR AUGUSTO PUTY PAIVA RODRIGUES
 Despacho: "LEVANDO-SE EM CONTA QUE O BEM DE FL. 115 NÃO ESTÁ DISPONÍVEL, TORNO SEM EFEITO A PENHORA RESPECTIVA, PELO QUE QUÍZU NÃO SE ENCONTRA INTEGRALMENTE GARANTIDO PELO BEM DE FL. 116, IMPOSSIBILITANDO A ANÁLISE DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO, QUE REJEITADOS LIMINARMENTE. De-se Ciência."

Processo nº 13*JCJ-1238/98-7

Exequente: MANOEL MARIA LOBATO CORREA
 Executado: IZAIAS FRANCISCO DO CARMO
 Advogado(a) do(a) exequente: DILMA GALVÃO MARTINS
 Advogado do(a) do(a) executado: MANOEL MARIA LOBATO CORREA
 Despacho: "REITERO OS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO DE Nº 6758 DE 26.08.99, PARA VSA. INDICAR BENS DO EXECUTADO A PENHORA, SOB PENA QUE, NO SEU SILÊNCIO A EXECUÇÃO SERÁ SUSPENSÃO."

Processo nº 13*JCJ-1241/98-7

Exequente: OTAVIO LOPES DA CRUZ
 Executada: ROMILDA BRITO
 Advogado(a) do(a) exequente: MARIA DA PAZ FARIAS GOMES
 Despacho: "REITERO OS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO DE Nº 6795 DE 27.08.99, PARA VSA. INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA QUE NO SEU SILÊNCIO A EXECUÇÃO SERÁ SUSPENSÃO."

Processo nº 13*JCJ-1253/98-3

Exequente: NARCISO DA SILVA NUNES
 Executada: TAURUS SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
 Advogado(a) do(a) exequente: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
 Despacho: "REITERO OS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO DE Nº 6876 DE 30.08.99, PARA VSA. INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA, TENDO EM VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO OBTIVERAM ÊXITO, SOB PENA QUE NA SUA INÉRCIA A EXECUÇÃO SERÁ SUSPENSÃO."

Processo nº 13*JCJ-1303/98

Exequente: JOSÉ SANTANA DA SILVA JARDIM
 Executada: FELIPE NAGURBAEZA e DISTRIBUIDORA ALCOBACA
 Advogado(a) do(a) exequente: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
 Despacho: ESCLAREÇA O TEOR DA PEÇA DE FL. 65 O PETICIONANTE

Processo nº 13*JCJ-1387/98-2

Exequente: MIGUEL IRINEU FIGUEIREDO FILHO
 Executada: IVONE AIRES NOBRE
 Advogado(a) do(a) exequente: AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
 Despacho: "REITERO OS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO DE Nº 6811 DE 27.08.99, PARA VSA. INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, COM VISTAS À PENHORA, SOB PENA QUE NO SEU SILÊNCIO A EXECUÇÃO SERÁ SUSPENSÃO."

Processo nº 13*JCJ-1397/97-9

Exequente: MARINETE RABELO RODRIGUES
 Executada: SERAÍAN NASCIMENTO VENTURIERI
 Advogado(a) do(a) exequente: ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
 Advogado(a) do(a) executada: CLAUDIO ALÁDIO DE SOUZA FERREIRA
 Despacho: "REITERO OS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO DE Nº 6398 DE 19.08.99, PARA VSA. INDICAR O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA, BEM COMO BENS À PENHORA, SOB PENA QUE NO SEU SILÊNCIO A EXECUÇÃO SERÁ SUSPENSÃO."

Processo nº 13*JCJ-1424/99-0

Reclamante: DANIELLY RODRIGUES RODRIGUES
 Reclamado: BITTON BRAGA E COMPANHIA LTDA

Advogado(a) do(a) reclamante: JADER KAHWAGE DAVI

Advogado(a) do(a) reclamado: HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
 Despacho: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, SENTENÇA, CONCLUSÃO: PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 13ª JCJ DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMATÓRIA MOVIDA POR DANIELLY RODRIGUES RODRIGUES CONTRA BITTON BRAGA E COMPANHIA LTDA, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$1.000,00, NA QUANTIA DE R\$20,00. DAS QUAIS FICA ISENTA POR EQUIDADE. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

Processo nº 13*JCJ-1431/98-1

Exequente: ANA PAULA SOARES BRASIL
 Executada: ROLA PAPO
 Advogado(a) do(a) exequente: NIVALDO DE JESUS FURTADO FAGUNDES
 Despacho: "REITERO OS TERMOS DAS NOTIFICAÇÕES DE Nº 6808 E 6809 DE 27.08.99, PARA VSA. INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA OU DE SUA PROPRIETÁRIA, COM VISTAS À PENHORA, SOB PENA QUE NO SEU SILÊNCIO A EXECUÇÃO SERÁ SUSPENSÃO."

Processo nº 13*JCJ-1497/98-9

Exequente: WALDECI PINTO BORGES
 Executada: IBERE GOMES MIRANDA e BENEDITO JONAS MIRANDA
 Advogado(a) do(a) exequente: EUGÊNIO DIAS DOS SANTOS
 Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE A TELEMAR INFORMOU ATRAVÉS DE OFÍCIO, QUE NÃO CONSTA NO CADASTRO O TERMINAL DE Nº 718-1728, DEVENDO VSA. INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA QUE NO SEU SILÊNCIO A EXECUÇÃO SERÁ SUSPENSÃO."

Processo nº 13*JCJ-1537/99-2

Reclamante: AGUINALDO CRUZ DA ROSA
 Reclamado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ESTADO DO PARÁ, SETRAN
 Advogado(a) do(a) reclamante: ANGELA DA CONCEIÇÃO BEZERRA
 Advogado(a) do(a) primeiro reclamado: FÁTIMA DE NAZARÉ GOBITSCH
 Advogado(a) do(a) segundo reclamado: SUNILDE LIRA DE OLIVEIRA
 Despacho: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, SENTENÇA, CONCLUSÃO: PELO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 13ª JCJ DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO EM FACE DA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA EX RAGIONE MATERIAE DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA INSTRUIR E JULGAR A CAUSA, DETERMINANDO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, A REMESSA DOS AUTOS A UMA DAS VARAS DA JUSTIÇA FEDERAL DESTA CIDADE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO TOTAL DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALCAIDA, DAS QUAIS FICA ISENTA POR EQUIDADE. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

Processo nº 13*JCJ-1607/99-8

Reclamante: VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA
 Reclamado: MILLA MODAS LTDA
 Advogado(a) do(a) reclamante: ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA
 Advogado(a) do(a) reclamado: WELLINGTON FARIAS MAGALHÃES
 Despacho: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, SENTENÇA, CONCLUSÃO: PELO EXPOSTO DECIDE A MM. 13ª JCJ DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMATÓRIA MOVIDA POR VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA CONTRA MILLA MODAS LTDA, PARA CONDENAR ESTA A PAGAR ÀQUELA FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 EM 2.12 NA ORDEM DE R\$30,23, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL EM 2.12 NA ORDEM DE R\$22,67, MULTA DO ART. 477 DA CLT EM R\$136,00, TOTALIZANDO R\$188,90, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ALÉM DE BAIXA NA CTPS DA AUTORA QUE APRESENTARÁ O DOCUMENTO NA SECRETARIA PARA O RÉU PROCEDER A BAIXA E SAQUE DOS DEPOSITOS DO FGTS EXISTENTES NA CONTA VINCULADA DA AUTORA, SEM OS 40% VIA ALVARÁ JUDICIAL A SER ESPEDIDO PELA SECRETARIA DA JUNTA. TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO RECLAMADO SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$1.000,00, NA QUANTIA DE R\$20,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

Processo nº 13*JCJ-1680/98-0

Exequente: VALDECI MELO DA SILVA
 Executada: AFONSO LUIS DE HOLANDA BARBOSA
 Advogado(a) do(a) exequente: SOLANGE RODRIGUES
 Advogado(a) do(a) executada: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
 Despacho: "REITERO OS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO DE Nº 6843 DE 30.08.99, PARA VSA. INDICAR BENS À PENHORA DO EXECUTADO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, EM CASO DE NOVA OMISSÃO."

Processo nº 13*JCJ-1872/96-6

Exequente: STAFFA
 Executada: EMATER
 Advogado(a) do(a) exequente: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Advogado(a) do(a) executada: FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JÚNIOR
 Advogado dos Assistentes Litisconsorciados: SRA. HUMBERTINA ALVES REAL E SR. JOSÉ ANDRÉ DE SOUSA HAROLDO SOUZA SILVA
 Despacho: I - O PLEITO DE FLS. 1218, COM BASE NOS MESMOS ARGUMENTOS DE FLS. 1229, DEVE SER DEFERIDO, NADA HAVENDO QUE O TREU DIQUE, II - O PLEITO DE FL. 1236/1269 NÃO PODE SER ATENDIDO, ANTES DEVENDO SER INDEFERIDO, POIS A PRETENSÃO CONTRÁRIA PRINCÍPIOS GARANTIDOS DA SEGURANÇA E ESTABILIDADE JURÍDICA, MORMENTE A COISA JULGADA, QUE NÃO SE APERFEIÇA CONTRA O

ESTADO DO PARÁ, VIOLANDO O INCISO XXXVI DO ART. 5º DA ATUAL "LEX LEGUM" A INCLUSA E RESPONSABILIZAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ NA ATUAL FASE PROCESSUAL, COMO REQUERIDO; III- QUANTOS AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS ÀS FLS. 1277/1282, DEVE O AUTOR E OS ASSISTENTES LITISCONSORCIAIS SER NOTIFICADOS, PARA QUERENDO CONTESTAR, IV- DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES E AOS ASSISTENTES DO TEOR DO PRESENTE DESPACHO".

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 134/99
EXPEDIENTE DO DIA 30.09.99
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
Processo nº 99.6510-4
AUTOR : FRANCISCO PEDRO JUCA E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : UNIÃO FEDERAL - FAZENDA PÚBLICA FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DECISÃO : (...) Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a União Federal. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 99.6813-5
AUTOR : ALOÍSIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : UNIÃO FEDERAL - FAZENDA PÚBLICA FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DECISÃO : (...) Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a União Federal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
Processo nº 99.7004-9
IMPTE : MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ
Advogado : Robério D'Oliveira
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARÁ
DECISÃO : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para suspender a exigibilidade do suposto crédito decorrente de contribuição para a seguridade social advindo da aplicação do § 13, art. 40, da Constituição Federal, determinando à autoridade impetrada que não se negue a fornecer certidão negativa de débito tributário ao impetrante, em razão de não recolhimento da contribuição de que se trata, até o julgamento final do presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
Processo nº 98.1609-4
AUTOR : JOÃO FERREIRA DE LIMA
Advogado : José Alípio Silva de Lima
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo improcedente a ação e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$100,00 (cem reais), de conformidade com o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:
Processo nº 98.0983-5
AUTOR : EZENILTON IRILO DE LIMA
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Luiz Carlos Lugues
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, vez que o requerente não faz jus ao percentual de 6,82% referente ao mês de julho/87, já que não comprovou pertencer ao sistema do FGTS por ocasião da edição do Plano Bresser. Em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada do autor pelos índices expurgados da inflação, nos meses de fevereiro/89 (39,16%), abril/90 (44,80%), junho/90 (7,87%) e março/91 (12,82%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 98.2884-7
AUTOR : OSVALDINO MACIEL DE BRITO
Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Procur. : Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de fevereiro/89 (26,05%), já que refere-se a URP, índice previsto para reajustes salariais. Em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada do autor pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%) e janeiro/89 (42,72%), 84,32% (março/90), 44,80% (abril/90) e 7,87% (maio/90), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 98.2898-0
AUTOR : ANTERO GARCIA
Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de fevereiro/89 (26,05%), já que refere-se a URP, índice previsto para reajustes salariais. Em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada do autor pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%) e janeiro/89 (42,72%), 84,32% (março/90), 44,80% (abril/90) e 7,87% (maio/90), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 98.4445-9
AUTOR : REGINA MARIA DE MENDONÇA NEVES
Advogado : Maria Madalena Garcia Qutes
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de fevereiro/89 (26,05%), já que refere-se a URP, índice previsto para reajustes salariais. Em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada do autor pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%) e janeiro/89 (42,72%), 84,32% (março/90), 44,80% (abril/90) e 7,87% (maio/90), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 98.8621-6
AUTOR : RAIMUNDO GONÇALVES GUIMARÃES FREIRE E OUTROS
Advogado : Dulcineia Silva Pessoa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA : (...) À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, em relação ao autor JOSÉ OLIVEIRA DAS GRAÇAS, na forma do art. 267, I, do CPC. À Distribuição, para as anotações devidas. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
Processo nº 96.5209-3
IMPTE : EDUARDO DUARTE DA CUNHA SOARES E OUTROS
Advogado : Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Procur. : Terezinha de Jesus V. Oliveira
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, e com ressalva de meu entendimento anteriormente esposado a respeito da matéria, acompanho o posicionamento da Suprema Corte, e, por via de consequência, denego a segurança. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105-ST) e 512-STF. P. R. I.

Processo nº 98.2233-0
IMPTE : LUIZ GONZAGA EMERECIANO AGUIRRE E OUTRO
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
IMPDO : CHEFE DO 2º DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Procur. : Antônio José de Mattos Neto
SENTENÇA : (...) Em face do exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da autoridade impetrada, e, por via de consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do disposto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 99.0373-1
IMPTE : ANTONIO MARINHO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : Francisco Genésio Bessa de Castro
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS
SENTENÇA : (...) Pelo exposto, concedo a segurança para determinar à autoridade impetrada que restabeleça o pagamento dos proventos de aposentadoria dos impetrantes, exceto Wanda de Carvalho Mobarak, com relação a quem o processo foi extinto, e com efeitos financeiros, todavia, somente a partir do ajustamento da impetração (Lei nº 5.021/66, art. 1º). Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-ST). Sentença sujeita ao reexame necessário. Remeta-se cópia à autoridade impetrada, para cumprimento. P. R. I.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:
Processo nº 95.5615-1
REQTE : HOSPITAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ LTDA
Advogado : José Augusto Mogueira Samento
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior

REQDO : HOSPITAL SÃO JOSÉ DE QUELUZ
Advogado : Milton de Andrade Lobo
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo improcedente a ação à míngua de seus pressupostos. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$100,00 (cem reais), na forma prevista no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P. R. I.

Processo nº 97.1060-1
REQTE : DULCÍLIA ALVES DA SILVA E OUTROS
Advogado : Márcia do Socorro Rodrigues de Miranda
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, tenho por não demonstrados os pressupostos legais e, em consequência, julgo improcedente a ação. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 98.0685-8
REQTE : JOSÉ ADRIANO DE OLIVEIRA
Advogado : Benedito Cordeiro Neves
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Jorgemusa Jorge Aua
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo improcedente a ação e, confirmando a liminar deferida, determino a sustação do cumprimento do mandado de desocupação de que cuidam os autos, até o julgamento final da ação principal. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$100,00 (cem reais), na forma prevista no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR:
Processo nº 93.3333-6
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Paulo Rúbio de Souza Meira
RÉU : AILSON ANDRÉ RODRIGUES
Advogado : Raíza Damous
SENTENÇA : (...) Em vista do exposto, julgo improcedente a denúncia e, em consequência, absolvo o réu AILSON ANDRÉ RODRIGUES da imputação que lhe fez o Ministério Público Federal, com suporte no art. 386, III, do Código de Processo Penal. Custas, ex lege. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 04.10.99 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 14.000 HABEAS CORPUS
Processo nº 99.5515-8
IMPTE : MÁRCIA DO SOCORRO SERRÃO DA COSTA
Advogado : Carlos Alberto dos Santos Monteiro
IMPDO : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão de fls. 2 - Recebo o recurso. 3 - Vista ao MPF.

CLASSE : 15.900 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
Processo nº 99.3999-7
REQTE : CHEFE DA DELEGACIA DE POLÍCIA MARÍTIMA, AÉREA E DE FRONTEIRAS/SR/DPF/PA
REQDO : MYER NELSON BARRETO MARTINEZ
DESPACHO : Arquite-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
Processo nº 99.6821-1
IMPTE : VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA E OUTRO
Advogado : José Alexandre Goiana de Andrade e Outros
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
DECISÃO : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada nos termos do pedido, ou seja, para determinar a autoridade impetrada que "suspenda qualquer ato tendente a impugnar a faculdade das impetrantes, por calcular e recolher o IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA e CSSL não se sujeitando à sistemática prevista na Lei nº 9.316/96, no que se refere à dedutibilidade da CSSL das bases de cálculo dos impostos acima, suspendendo a exigibilidade das exações ao IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA e CSSL nos moldes acima ventilados, abrangendo a impetrante de qualquer penalidade, e de acordo com o artigo 153, § 3º da CF/88, e arts. 43 e 44 do CTN". Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 99.7091-7
IMPTE : MUNICÍPIO DE PACAJÁ
Procur. : Robério Abdou D'Oliveira
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DO PARÁ
DECISÃO : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para suspender a exigibilidade do suposto crédito decorrente de contribuição para a seguridade social advindo da aplicação do § 13, art. 40, da Constituição Federal, determinando à autoridade impetrada que não se negue a fornecer certidão negativa de débito tributário ao impetrante, em razão do não recolhimento da contribuição de que se trata, até o julgamento final do presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 99.7175-5

IMPTE LUCIANO DOS SANTOS E OUTRO

Advogado Paulo Oliveira

IMPDO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

DECISÃO (...) Diante do exposto, tenho por satisfeitos os requisitos legais, pelo que defiro a medida liminar para determinar que a autoridade impetrada efetue a matrícula dos impetrantes nos cursos de Direito e Letras, respectivamente. Intime-se, para cumprimento e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 05.10.99
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.7162-5

IMPTE GARRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

Advogado Benedito Marques da Rocha

IMPDO COORDENADOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE

POLÍCIA FEDERAL DE SEGURANÇA PRIVADA EM BELÉM

DECISÃO (...) Em face do exposto, indefiro o pedido de liminar.

Notifique-se a autoridade impetrada para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 1998.10359-0

AUTOR RAIMUNDO RAMOS DA SILVA E OUTROS

Advogado Fernando Facury Scaff

RÉU UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur. Antônio José de Mattos Neto

RÉU PRESIDENTE DA CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO

PARÁ S/A

Advogado Zacarias Augusto Sardinha Correa

SENTENÇA (...) Em vista do exposto, julgo prejudicado o pedido, por perda do objeto, e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do disposto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELA INOMINADA:

Processo nº 92.7278-5

REQTE ARLINDO JOSÉ LEITE DOS SANTOS

Advogado Rui Guilherme de A. Amorais

REQDO UNIÃO FEDERAL

Procur. Adão Paes da Silva

RÉU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado Jorgemusa Jorge Anad

SENTENÇA (...) Diante do exposto, tenho por demonstrados os pressupostos legais e, em consequência, julgo improcedente a ação. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$100,00 (cem reais), de acordo com o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 97.6326-3

REQTE IVANETE SNATOS ROCHA E OUTRO

Advogado Eliete de Souza Colares

REQDO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Procur. Liana Cunha Monsinho Coelho e Outros

RÉU UNIÃO FEDERAL

Procur. Hildefonso Pereira Guimarães Júnior

SENTENÇA (...) Diante do exposto, tenho por demonstrados os pressupostos legais e, em consequência, julgo improcedente a ação. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$100,00 (cem reais), de acordo com o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I.

EM TEMPO
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 99.7074-1

REQTE ANA ODETE QUARESMA DA COSTA E OUTROS

Advogado Arnuldo Vendramin e Outro

REQDO UNIÃO FEDERAL (DAMF) - DELEG DO MINIST. FAZENDA ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

DESPACHO: Tenho afirmado suspeição para processar e julgar causas em que se discute a matéria tratada nestes autos, em razão de ação intentada pela Associação dos Juizes Federais (AJUFE), com idêntico objeto, em prol de seus associados, entre os quais me incluo. Desta forma, nos termos do art. 135, V, do CPC, afirmo suspeição para apreciar o presente feito. Redistribua-se. Belém, 04.09.99.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO:

Processo nº 99.6941-6

REQTE UNAFISCO SINDICAL - SINDICATO NACIONAL DOS

AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL

Advogado Rosane Lemos dos Santos de Sousa e Outro

REQDO DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA

FAZENDA - DAMF

DECISÃO (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para determinar a autoridade impetrada que estabeleça o pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade

Tributária aos substituídos, até o julgamento final do presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Belém, 28 de setembro de 1999.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 97.3638-3

AUTOR ODIRANA DE CARVALHO LOBATO

Advogado Antonio Ferreira Magalhães

RÉU UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procur. Sandra Waleska Martins Leal

SENTENÇA (...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO, e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00 (cem reais). Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 28 de setembro de 1999.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo nº 99.2171-4

IMPTE NILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA - ME

Advogado Nestor Ferreira Filho

IMPDO SUPERINTENDENTE DO IBAMA - PA

Procur. Jacqueline Brandt Cruz dos Santos

SENTENÇA (...) Em face do exposto, por não vislumbrar ofensa a direito líquido e certo da impetrante, denego a segurança, à míngua de seus pressupostos, cassando a liminar defendida. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Stímulus 512-STF e 105-STJ). P. R. I. Belém, 28 de setembro de 1999.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR:

Processo nº 94.5980-9

AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. Ubiratan Cazzeia

RÉU CLEONES ALMEIDA CARVALHO

Advogado Manoel Ribeiro das Neves

RÉU DÁRIO SILVA DA COSTA

Advogado Raimundo Rabelo F. Barbosa

RÉU ANDRÉ LUIZ DA SILVA PONTES

Advogado Raimundo Rabelo F. Barbosa

SENTENÇA (...) Em face do exposto, julgo procedente a denúncia, e, em consequência, condeno os réus CLEONES ALMEIDA CARVALHO, DÁRIO SILVA DA COSTA e ANDRÉ LUIZ DA SILVA PONTES como incurso nas penas do art. 180, § 4º, c/c art. 29, do Código Penal. Considerando as circunstâncias previstas no art. 59 do Código Penal, passo à individualização das penas que reputo suficientes e necessárias à prevenção e repressão do ilícito. CLEONES ALMEIDA CARVALHO, agiu com maior culpabilidade, é possuidor de péssimos antecedentes criminais, conduta social não recomendável, personalidade voltada para a criminalidade, pelo que lhe aplico a pena acima do mínimo legal, fixando-a em 2 (dois) anos de reclusão e 20 dias-multa, pena essa que, pela inexistência de circunstância agravantes ou atenuantes, assim como causas especiais de aumento ou de diminuição, torna-se definitiva. Fixo o valor do dia-multa em 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º). Tendo em vista os antecedentes e demais circunstâncias judiciais desfavoráveis ao apenado, deixo de conceder-lhe o benefício da suspensão condicional da pena imposta, a qual deverá ser cumprida em regime fechado (art. 33, § 3º). DÁRIO SILVA DA COSTA, em face de sua menor participação e considerando as circunstâncias judiciais que lhe são inteiramente favoráveis, aplico-lhe a pena mínima cominada, de 1 (um) ano de reclusão e 10 dias-multa, a qual, diante da inexistência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como causas especiais de aumento ou de diminuição, torna-se definitiva. Fixo o valor do dia-multa em 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º). Venifico que satisfaz o apenado os requisitos objetivos e subjetivos a que alude o art. 77 do Código Penal, pelo que lhe concedo o benefício da suspensão da execução da pena privativa de liberdade, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no art. 78, § 1º, sob a forma de prestação de serviços à comunidade, além das seguintes: 1) não se ausentar da Comarca em que residem sem autorização do juízo; 2) não frequentar casas de jogos; 3) comparecer, mensalmente, a juízo para comprovar o exercício de atividade lícita. ANDRÉ LUIZ DA SILVA PONTES, igualmente, teve pequena participação, pelo que, considerando as circunstâncias judiciais que lhe são inteiramente favoráveis, aplico-lhe a pena mínima cominada, de 1 (um) ano de reclusão e 10 dias-multa, a qual, diante da inexistência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como causas especiais de aumento ou de diminuição, torna-se definitiva. Fixo o valor do dia-multa em 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º). Venifico que satisfaz o apenado os requisitos objetivos e subjetivos a que alude o art. 77 do Código Penal, pelo que lhe concedo o benefício da suspensão da execução da pena privativa de liberdade, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no art. 78, § 1º, sob a forma de prestação de serviços à comunidade, além das seguintes: 1) não se ausentar da comarca em que residem sem autorização do juízo; 2) não frequentar casas de jogos; 3) comparecer, mensalmente, a juízo para comprovar o exercício de atividade lícita. Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos réus no Rol do Culpados (CP, art. 5º, LVII). Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 28 de setembro de 1999.

Processo nº 00.26609-4

AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. Ubiratan Cazzeia

RÉU JÚLIO CÉZAR ARAÚJO CASTRO

Advogado Alberto da Silva Campos

RÉU MÁRIO CÉZAR COSTA

Advogado Elson Luiz Rocha Monteiro

RÉU ROMUALDO DE LIMA

Advogado

RÉU

Advogado

SENTENÇA:

Carlos Roberto Pontuschka
PEDRO PAULO NASCIMENTO VIDAL
Leopoldo Costa
(...) Diante do exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia, e, em consequência, 1) absolvo o acusado PEDRO PAULO DO NASCIMENTO VIDAL da imputação que lhe fez o Ministério Público Federal, por falta de prova suficiente para sua condenação (CPP, art. 386, VI); 2) condeno os réus JÚLIO CÉZAR ARAÚJO CASTRO, MÁRIO CÉZAR COSTA e ROMUALDO DE LIMA como incurso nas sanções do art. 312, § 1º, c/c art. 29 do Código Penal. Tendo em consideração as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, que são favoráveis aos acusados, aplico-lhes a pena no grau mínimo cominado ao delito, qual seja, 2 (dois) anos de reclusão e 10 dias-multa, para cada um dos réus, a qual, ante a inexistência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, assim como de causas especiais de aumento ou de diminuição, torna-se definitiva. Estabeleço o regime aberto para cumprimento da pena imposta (CP, art. 33, § 2º, "c"). Fixo o valor do dia multa em 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º). Venifico, de outra parte, que os apenados satisfazem os requisitos objetivos e subjetivos elencados no art. 77 do Código Penal, razão que me leva a conceder-lhes o benefício da suspensão da execução da pena privativa de liberdade, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições impostas pelo art. 78, § 1º, sob a forma de prestação de serviços à comunidade, além das seguintes: 1) não se ausentar da Comarca em que residem sem autorização do juízo; 2) não frequentar casas de jogos; 3) comparecer, mensalmente, a juízo para comprovar o exercício de atividade lícita. Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos réus no Rol do culpados (CP, art. 5º, LVII). Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 28 de setembro de 1999.PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARAATA DE AUDIENCIA DE
DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 29/10/1999

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1999.39.00.008202-5 PROT: 27/10/1999

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : COMUNIDADE INDIGENA XAVANTE DE AREOES E PIMENTELI BARBOSA

REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS E OUTRO

J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA TERCEIRA VARA DA SECAO JUDICIARIA DO MATO GROSSO

VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.008211-4 PROT: 27/10/1999

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPTE : MAGER SERVIÇOS, VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

ADVOGADO : PA5909 - ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO

IMPDO : COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO DA TOMADA DE PRECOS Nº 138/98 DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE

VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.008212-7 PROT: 27/10/1999

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPTE : DIOCELINO DE JESUS CARDOSO DA CUNHA

ADVOGADO : PA9125 - PAULO IGOR BARRA NASCIMENTO

IMPDO : PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PUBLICO

VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.008213-0 PROT: 29/10/1999

CLASSE : 01300 - Acao ORDINARIA/SERVICOS PUBL

AUTOR : MARIA LIMA DE SOUZA

ADVOGADO : PA1875 - JOAO JURANDIR MANTTO

REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.008215-5 PROT: 29/10/1999

CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

REQDO : MARIA DE JESUS DA SILVA BARBO

J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA QUINTA VARA DA SECAO JUDICIARIA DE GOLAS

VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.008216-8 PROT: 29/10/1999

CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

REQDO : AFONSO PEREIRA TORRES E OUTROS

J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO

VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.008217-0 PROT: 29/10/1999

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE UNIAO FEDERAL
REQDO ESPOLIO DE MARIA RACHEL FERREIRA E OUTROS
J DEPR JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO
MARANHAO
VARA 2

PROCESSO: 1999.39.00.008218-3 PROT: 29/10/1999
CLASSE 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE MINISTERIO PUBLICO
REQDO LINDACY MINEIRO PEREIRA
J DEPR JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO
MARANHAO
VARA 4

PROCESSO: 1999.39.00.008219-6 PROT: 29/10/1999
CLASSE 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE SYLVAINO DUARTE DOS SANTOS
REQDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM
VARA 4

PROCESSO: 1999.39.00.008220-3 PROT: 29/10/1999
CLASSE 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE ESPOLIO DE JOAO GONZAGA DE OLIVEIRA
REQDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA 3

PROCESSO: 1999.39.00.008221-6 PROT: 29/10/1999
CLASSE 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE MINISTERIO PUBLICO
REQDO TEKA TECELAGEM KUEHNICH S/A
J DEPR JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
VARA 1

PROCESSO: 1999.39.00.008222-9 PROT: 29/10/1999
CLASSE 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE MARIA PEREIRA DA COSTA
REQDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA 1

PROCESSO: 1999.39.00.008223-1 PROT: 29/10/1999
CLASSE 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE WILSON RAMOS VILHENA E OUTRO
REQDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO
DO AMAPA/AP
VARA 5

PROCESSO: 1999.39.00.008224-1 PROT: 29/10/1999
CLASSE 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE GENIVALDO DOS SANTOS DA SILVA E OUTROS
REQDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO
DO AMAPA
VARA 4

PROCESSO: 1999.39.00.008225-7 PROT: 29/10/1999
CLASSE 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE GIMOLITA DA SILVA
REQDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO
DO AMAPA/AP
VARA 3

PROCESSO: 1999.39.00.008226-0 PROT: 29/10/1999
CLASSE 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE PAULINO BALIEIRO DO NASCIMENTO E OUTROS
REQDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO
DO AMAPA/AP
VARA 5

PROCESSO: 1999.39.00.008227-2 PROT: 29/10/1999
CLASSE 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE ROSINALDO SILVA DE SIQUEIRA E OUTROS
REQDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO
DO AMAPA/AP
VARA 4

PROCESSO: 1999.39.00.008228-5 PROT: 29/10/1999
CLASSE 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE SIDNEY LAURENTINO DA SILVA E OUTROS
REQDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO
DO AMAPA/AP
VARA 3

PROCESSO: 1999.39.00.008229-8 PROT: 29/10/1999
CLASSE 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE ANTONIO JOSE LACERDA E OUTROS

REQDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO
DO AMAPA/AP
VARA 2

PROCESSO: 1999.39.00.008230-5 PROT: 29/10/1999
CLASSE 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE MANOEL DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS
REQDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO
DO AMAPA/AP
VARA 1

PROCESSO: 1999.39.00.008231-8 PROT: 29/10/1999
CLASSE 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE JOSE MARIA DAS NEVES NUNES E OUTROS
REQDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO
DO AMAPA/AP
VARA 5

PROCESSO: 1999.39.00.008232-0 PROT: 29/10/1999
CLASSE 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE ALEX MONTEIRO FILOCRAO E OUTROS
REQDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO
DO AMAPA/AP
VARA 3

PROCESSO: 1999.39.00.008233-3 PROT: 29/10/1999
CLASSE 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE ANTONIO BAIA DOS SANTOS E OUTROS
REQDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO
DO AMAPA/AP
VARA 2

PROCESSO: 1999.39.00.008234-6 PROT: 29/10/1999
CLASSE 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE DANILLO ALMEIDA DE CARVALHO E OUTROS
REQDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO
DO AMAPA/AP
VARA 5

PROCESSO: 1999.39.00.008235-9 PROT: 29/10/1999
CLASSE 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE JOSE RUFINO FARIAS RIBEIRO E OUTROS
REQDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO
DO AMAPA/AP
VARA 1

2. POR DEPENDENCIA
PROCESSO: 1999.39.00.008203-8 PROT: 29/10/1999
CLASSE 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL 96.0000074-3 CLASSE 1300
EXQTE BENEDITO DA LUZ BORGES E OUTROS
PROCURAD. MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTRO
EXCDO FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA 1

PROCESSO: 1999.39.00.008204-0 PROT: 29/10/1999
CLASSE 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL 95.0006659-9 CLASSE 1300
EXQTE OSEAS JESUS DOS SANTOS E OUTROS
PROCURAD. MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTRO
EXCDO FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS (MINISTERIO DA
SAUDE
VARA 1

PROCESSO: 1999.39.00.008205-3 PROT: 29/10/1999
CLASSE 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL 95.0002235-4 CLASSE 1300
EXQTE UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCURAD. TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
EXCDO FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS E OUTROS
VARA 1

PROCESSO: 1999.39.00.008206-6 PROT: 27/10/1999
CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL 1999.39.00.006383-3 CLASSE 3100
EMBTE JOSE SOARES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EMBDO FAZENDA NACIONAL
VARA 6

PROCESSO: 1999.39.00.008207-9 PROT: 27/10/1999
CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL 1999.39.00.006453-3 CLASSE 3100
EMBTE JOSE SOARES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EMBDO FAZENDA NACIONAL
VARA 6

PROCESSO: 1999.39.00.008208-1 PROT: 27/10/1999
CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL 1999.39.00.006845-6 CLASSE 3200
EMBTE JOSE SOARES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO PA6467 - AFONSO AFONSO DE A LINS FILHO
EMBDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA 6

PROCESSO: 1999.39.00.008209-4 PROT: 27/10/1999
CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL 1999.39.00.006427-1 CLASSE 3100
EMBTE JS MOVEIS SA
EMBDO FAZENDA NACIONAL
VARA 7

PROCESSO: 1999.39.00.008210-1 PROT: 27/10/1999
CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL 94.0001782-0 CLASSE 4200
EMBTE A MARQUES ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS E OUTROS
EMBDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCURAD. RENATO LOBATO DE MORAES
VARA 6

PROCESSO: 1999.39.00.008214-2 PROT: 29/10/1999
CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL 1998.39.00.005335-6 CLASSE 3200
EMBTE J FROTHA E CIA LTDA E OUTROS
EMBDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO PA25 - VERA LUCIA L DOS SANTOS
VARA 7

II - REDISTRIBUIDOS
PROCESSO: 1999.39.02.000602-3 PROT: 01/07/1999
CLASSE 02200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV
EMBTE SINTSEP - SINDOS DOS TRAB NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO
ESTADO DO PARA
ADVOGADO 7575 - EDIVALDO A CALDAS
IMPDO DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARA
VARA 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	0025
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0029
REDISTRIBUIDOS	0001
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	0000
TOTAL DOS FEITOS	0056
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	0026

BELEM, 29/10/1999
PAULO JAIME RIBEIRO CORREA
SECRETARIO DA AUDIENCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REZ DISTRIBUIDOR
PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REP MPF

PODER JUDICIARIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 27/10/1999

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM JUIZ FEDERAL, RUBENS ROLLO
D'OLIVEIRA OS SEGUINTE FEITOS FORAM

1 - DISTRIBUIDOS
1 - ORIGINARIAMENTE

PROCESSO: 1999.39.00.008192-0 PROT: 27/10/1999
CLASSE 01200 - ACAO ORDINARIA/ PREVIDENCIARI
AUTOR ANTONIO OLIMPIO
ADVOGADO DF1193A - HUMBERTO ELIO FIGUEIREDO DOS SANTOS
REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA 2

PROCESSO: 1999.39.00.008193-3 PROT: 26/10/1999
CLASSE 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE MINISTERIO PUBLICO
REQDO CRIME DE DESOBEDIENCIA RECLAMACAO TRABALHISTAN
849/97
VARA 1

PROCESSO: 1999.39.00.008194-6 PROT: 26/10/1999
CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR MINISTERIO PUBLICO
REU WILLIAM ALEXANDRE DA SILVA
VARA 2

PROCESSO: 1999.39.00.008195-9 PROT: 26/10/1999
CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
EMBTE HARTCELUJOSE SA
ADVOGADO PA7257A - CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONCA
IMPDO COORDENADOR DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE
SOCIAL EM BELEM PA
VARA 1
PROCESSO: 1999.39.00.008196-1 PROT: 26/10/1999
CLASSE 05101 - ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAM

SEXTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 3- PÁGINA 7

AUTOR : NEWTON DE SOUZA CRUZ E OUTRO
 ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.008198-7 PROT: 27/10/1999
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : FRANCISCO DE ASSIS FONSECA FILHO
 ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL - EAFEC
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.008199-0 PROT: 27/10/1999
 CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : CLAUDIO EDILSON SOUZA DA SILVA
 ADVOGADO : PA7741 - GUILHERME ROBERTO FERREIRA VIANA FILHO
 REU : PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.008200-0 PROT: 27/10/1999
 CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIARI
 AUTOR : LUZINETE FIGUEIREDO DE LIMA
 ADVOGADO : PA5178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.008201-2 PROT: 27/10/1999
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : FELIPE RIBEIRO
 ADVOGADO : PA7771 - MAURICIO LEAL DIAS
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
 VARA : 3

2) POR DEPENDENCIA
 PROCESSO : 1999.39.00.008197-4 PROT: 26/10/1999
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 PRINCIPAL : 1998.39.00.006377-9 CLASSE : 3200
 EMBTE : EVANDRO COELHO
 ADVOGADO : PA7529 - PAULO EDUARDO SAMPAIO PEREIRA
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 6

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS 00009
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00001
 REDISTRIBUIDOS 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00010
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00010
 BELEM, 27/10/1999
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 JUÍZ DISTRIBUIDOR
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. M. P.F.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

IVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
 Juiz Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara
 MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO
 Diretor de Secretaria, em exercício

BOLETIM Nº 054/99
 EXPEDIENTES DOS DIAS 21 OUT e 03 NOV 99
 ATO ORDINATÓRIO

Nos 05 (cinco) processos, a seguir, foram lavradas certidões pelo Diretor de Secretaria, em exercício, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimada a Exequente, para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito".

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. nº : 96.8028-3
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Maria Amélia Maia Franco
 Excd. : GIBA ALIMENTOS E DIVERSÕES LTDA. e outros

Proc. nº : 97.4288-9
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Renato Lobato de Moraes
 Excd. : MAGNUM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. ME e outros

Proc. nº : 99.352-5
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Renato Lobato de Moraes
 Excd. : FEMESC IND. E COM. LTDA. e outros

Proc. nº : 99.362-7
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Renato Lobato de Moraes
 Excd. : ELIELSON DE HOLANDA SILVA

Proc. nº : 99.782-4
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Renato Lobato de Moraes
 Excd. : X 3 DIVERSÕES LTDA ME e outro

No processo, a seguir, foi lavrada certidão pelo Diretor de Secretaria, em exercício, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimada a Exequente, para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito".

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
 Proc. nº : 98.7983-5
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Domingos Fabiano Cosenza
 Excd. : CEREALISTA GAÚCHA LTDA. e outro

No processo, a seguir, foi lavrada certidão pelo Diretor de Secretaria, em exercício, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado o Embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, atribuir valor à causa, bem como instruí-la com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos, sob pena de indeferimento".

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº : 99.8132-0
 Emite. : JOSÉ MARIA CAVALCANTE
 Adv. : José Maria Fragozo Toscano
 Embdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
 Proc. : José Maria dos S. Rodrigues Filho

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. nº : 98.7791-0
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
 Adv. : Franklin Rabelo da Silva
 Excd. : ROSEMARY C. M. PEREIRA
 SENTENÇA : "Vistos etc. (...) Com estas considerações, chamo o feito à ordem para tomar sem efeito o despacho de fl. 07 e indeferir a petição inicial, por faltar, na espécie, o interesse de agir uma vez que não existe interesse processual ou econômico na execução de quantia de significância mínima, a demandar despesas consideravelmente superiores ao crédito pretendido, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, VI). Custas, pela exequente. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P. R. I."

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
 Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 110/99
 DESIGNAÇÕES DE AUDIÊNCIAS

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular

Nº : 98.8956-8
 Autor : Ministério Público
 Réu(s) : Maria Alves de Oliveira e Outros
 Advogado(s) : Jânio Rocha de Siqueira, Antônio de Jesus Costa Nascimento, Haroldo Júnior Cunha e Silva, Antônio da Silva Miranda e Outros
 Audiência : Foi designada para o dia 16 (dezois) de novembro de 1999, às 9h (nove horas), a audiência para oitiva da testemunha de acusação ANTÔNIO SANTOS DO CARMO SILVEIRA, que será realizada na Seção Judiciária do Anapí, Primeira Vara, Av. FAB nº 1374, Centro, Macapá-AP, Fone (0-96) 214-1504.

Nº : 97.6222-1
 Autor : Ministério Público
 Réu(s) : Julieta Carvalho da Silva e Outros
 Advogado(s) : Manuel Figueiredo Neto, Manoel Vera Cruz dos Santos, Adriana Mattoso Ribeiro e Marília Santos
 Audiência : Foi redesignada para o dia 27 (vinte e sete) de março de 2000, às 16h (dezois horas) a audiência para oitiva da testemunha de acusação RAIMUNDO NONATO SALDANHA PALHETA.

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS
 JUÍZ FEDERAL
 ANTÔNIO ARTHUR BARROS MENDES
 DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM 115/99
 EXPEDIENTE DO DIA 27.10.99
 SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 98.4794-8
 AUTOR : REINALDO FLEIX ARAÚJO
 ADV. : ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
 SENT. : (...) julgo parcialmente procedentes os pedidos, as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos

índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores, julgando improcedentes as pretensões quanto aos demais índices, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação.

NÚMERO: 98.4977-4

AUTOR : ANTÔNIA MOTA DO NASCIMENTO
 ADV. : VILMA CHAVAGLIA E OUTRA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 SENT. : (...) julgo parcialmente procedentes os pedidos, as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 12,02% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores, julgando improcedente a pretensão quanto ao índice de junho de 1987, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação.

NÚMERO: 98.9150-4

AUTOR : JOSUÉ CONCEIÇÃO DA SILVA
 ADV. : VILMA CHAVAGLIA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 SENT. : (...) julgo parcialmente procedentes os pedidos, as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores, julgando improcedentes as pretensões quanto aos demais índices, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação.

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

NÚMERO: 99.8033-5
 IMPTE : ANTÔNIO VICENTE SOARES GUIMARÃES
 ADV. : PAULO OLIVEIRA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, com base no artigo 295, inciso IV, do Código de Processo Civil Brasileiro, indefiro a inicial e julgo extinto o feito com exame do mérito, em face do disposto no artigo 269, inciso IV, do mesmo diploma legal, reconhecendo a decadência do direito de Antonio Vicente Soares Guimarães pleitear a segurança a respeito. Custas nihil. Com o trânsito em julgado da presente, arquivem-se os autos com as comunicações de praxe e baixa no CPD. P. R. I.

CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA/COLETIVO

NÚMERO: 99.8100-9
 IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 ADV. : EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
 IMPDO : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, com base no artigo 295, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro, indefiro a inicial e julgo extinto o feito sem exame do mérito, em face do disposto no artigo 267, inciso I e VI, do mesmo diploma legal. Custas nihil. Com o trânsito em julgado da presente, arquivem-se os autos com as comunicações de praxe e baixa no CPD. P. R. I.

CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

NÚMERO: 97.1849-0
 EXQTE : ZEA CONSTANTE LINS LAINSON E OUTROS
 ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS
 EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 PROC. : CARMEN LÚCIA SIMÕES CORRÊA E OUTROS
 SENT. : Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 713/731, no valor de R\$ 1.047.405,26 (um milhão, quarenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos). Transitada em julgado, expeça-se o competente Precatório Requisitório. Custas ex lege. P. R. I.

NÚMERO: 97.3268-5

EXQTE : YVONE GABBAY MENDES E OUTROS
 ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS
 EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 PROC. : CARMEN LÚCIA SIMÕES CORRÊA E OUTROS
 SENT. : Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 669/687, no valor de R\$ 460.089,03 (quatrocentos e sessenta mil, oitenta e nove reais e três centavos). Transitada em julgado, expeça-se o competente Precatório Requisitório. Custas ex lege. P. R. I.

EM TEMPO
 ATO ORDINATÓRIO DO DIA 25.10.99

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

NÚMERO: 99.6334-7
 REQTE : PARÁ SUL TRANSPORTES DE CARGAS E TRANSPORTES ROD DE PASSAGEIROS REG. INTERESTADUAL LTDA
 ADV. : FÉLIX ANTÔNIO C DE OLIVEIRA E OUTROS
 REQDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNTER/PA
 PROC. : ANTÔNIO DE LIMA FREITAS E OUTRO
 DESP. : (...) à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

DESPACHOS DO DIA 25.10.99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 96.5070-8

AUTOR : ALBERTO CABRAL ALVES E OUTROS

ADV : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PROC : MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SANTOS MATOS

DESP : Intime-se a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ para manifestar interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC, no prazo de 30 dias.

NÚMERO: 98.10798-8

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

ADV : HAROLDO SOUZA SILVA

RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DESP : ...II - Feito isto, intime-se o Sindicato-autor para recolher o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, atualizado até a data do pagamento. III - Comprovado o pagamento, autorizo o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, com exceção do instrumento de procuração, fazendo-se a entrega mediante recibo nos autos...

NÚMERO: 98.10828-6

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

ADV : HAROLDO SOUZA SILVA

RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DESP : ...II - Feito isto, intime-se o Sindicato-autor para recolher o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, atualizado até a data do pagamento. III - Comprovado o pagamento, autorizo o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, com exceção do instrumento de procuração, fazendo-se a entrega mediante recibo nos autos...

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

NÚMERO: 99.5403-0

REQTE : MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ADV : TATIANA DE JESUS OZÓRIO E OUTROS

REQDO : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

PROC : ISAAC RAMIRO BENTES

DESP : Mantenho a decisão de fls. 177/181 por seus próprios fundamentos. Intime-se a Fazenda Nacional para apresentar cópia da petição do agravo de instrumento, nos termos do art. 526, do CPC.

SENTENÇAS DO DIA 25.10.99

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 98.2596-1

AUTOR : DOMINGOS GOMES SILVA E OUTROS

ADV : MARSAL ANTÔNIO CREMA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV : JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS

SENT : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, julgo parcialmente procedentes os pedidos...as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices a seguir discriminados, Aos autores Domingos Gomes Silva, Luiz Marques da Silva e Antônio do Carmo, os índices de 6,81%(junho/87), 16,06%(janeiro/89), 44,80%(abril/90), 2,36%(maio/90) e 13,90%(fevereiro/91), aos autores Mário Soares Couto e Nilton Cesar Marques Costa os índices de 16,06%(janeiro/89) e 13,90%(fevereiro/91), aos autores Francisco Monteiro Mendes e Alexandre Cordeiro da Cruz, os índices 6,81%(junho/87), 16,06%(janeiro/89), 44,80%(abril/90) e 2,36%(maio/90), à autora Maria Lúcia Gumbal Sanches, os índices de 16,06%(janeiro/89), 44,80%(abril/90), 2,36%(maio/90) e 13,90%(fevereiro/91), à autora Maria Helena Soares de Souza, os índices de 6,81%(junho/87) e 16,06%(janeiro/89), bem como seus reflexos posteriores, e finalmente, julgando improcedentes as pretensões quanto ao autor João Rodrigues Miranda, assim como quanto aos demais índices...devido sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação...

NÚMERO: 99.1169-4

AUTOR : ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA PINTO JÚNIOR

ADV : APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

SENT : (...) julgo parcialmente procedentes os pedidos...as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81%(junho/87), 16,06%(janeiro/89), 44,80%(abril/90), 2,36%(maio/90) e 13,90%(fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores...julgando improcedentes as pretensões quanto aos demais índices...devido sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação...

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

NÚMERO: 99.7090-4

IMPTE : MUNICÍPIO DE PORTEL

ADV : ROBERTO ABDON D OLIVEIRA

IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DO PARÁ

SENT : (...) Isto posto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito, com esteio no artigo 267, I e V, do CPC. Custas pelo Impetrante. P.R.I.

SENTENÇAS DO DIA 26.10.99

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 98.1749-2

AUTOR : DARLEY JOSÉ PIMENTEL AMARAL

ADV : VILMA CHAVAGLIA E OUTROS

INTERNET: www.ioepa.com.br

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS

SENT : (...) julgo parcialmente procedentes os pedidos...as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 16,06%(janeiro/89), 44,80%(abril/90), 2,36%(maio/90) e 12,02%(fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores...julgando improcedentes as pretensões quanto aos demais índices...devido sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação...

NÚMERO: 98.4175-1

AUTOR : JOÃO RODRIGUES DE SOUZA

ADV : VILMA CHAVAGLIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS

SENT : (...) julgo parcialmente procedentes os pedidos...as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81%(junho/87) e 16,06%(janeiro/89), bem como seus reflexos posteriores...julgando improcedentes as pretensões quanto aos demais índices...devido sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação...

NÚMERO: 98.5191-4

AUTOR : LUIZ EVANGELISTA DO NASCIMENTO

ADV : VILMA CHAVAGLIA E OUTROS

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV : LIANA MARIA ICHIHARA COELHO E OUTROS

SENT : (...) julgo parcialmente procedentes os pedidos...as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81%(junho/87), 16,06%(janeiro/89) e 12,02%(fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores...julgando improcedentes as pretensões quanto aos demais índices...devido sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação...

NÚMERO: 98.5296-9

AUTOR : JOSÉ PEREIRA DE LIMA FILHO E OUTROS

ADV : VALTER SILVA SANTOS E OUTROS

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

SENT : (...) julgo parcialmente procedentes os pedidos...as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81%(junho/87), 16,06%(janeiro/89), 44,80%(abril/90), 2,36%(maio/90) e 13,90%(fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores...julgando improcedentes as pretensões quanto aos demais índices...devido sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação...

NÚMERO: 98.4611-4

AUTOR : JOSÉ NÉLIO DE MELO SILVA

ADV : RÉGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

SENT : (...) julgo parcialmente procedentes os pedidos...as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 16,06%(janeiro/89) e 44,80%(abril/90), bem como seus reflexos posteriores...julgando improcedentes as pretensões quanto aos demais índices...devido sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação...

NÚMERO: 98.5002-0

AUTOR : ROSSI JOSÉ CUNHA DO NASCIMENTO

ADV : VILMA CHAVAGLIA E OUTROS

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

SENT : (...) julgo parcialmente procedentes os pedidos...as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 16,06%(janeiro/89), 44,80%(abril/90), 2,36%(maio/90) e 12,02%(fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores. Homologo a desistência em relação ao índice de 6,81%(junho de 1987)...devido sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação...

NÚMERO: 99.5605-7

AUTOR : ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

ADV : MARÇAL MARCELLINO DA SILVA FILHO E OUTROS

RÉU : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

SENT : (...) Por estas razões, dou-me por incompetente para julgamento desta reclamação trabalhista e determino a imediata remessa dos autos à distribuição da E. Justiça do Trabalho em Belém, com anterior baixa no CTD e expedição das comunicações de estilo. Cientifique-se o Ministério Público Federal desta decisão. P.R.I.

NÚMERO: 98.5948-1

AUTOR : JOSÉ MARIA MAIA E MAIA

ADV : VILMA CHAVAGLIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

SENT : (...) julgo parcialmente procedentes os pedidos...as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 16,06%(janeiro/89), 44,80%(abril/90), 2,36%(maio/90) e 12,02%(fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores. Homologo a desistência em relação ao índice de 6,81%(junho de 1987)...devido sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação...

91), bem como seus reflexos posteriores. Homologo a desistência em relação ao índice de 6,81%(junho de 1987)...devido sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação...

NÚMERO: 98.6477-0

AUTOR : EDILSON KZAN SILVA

ADV : SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

SENT : (...) julgo parcialmente procedentes os pedidos...as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 44,80%(abril/90), bem como seus reflexos posteriores...julgando improcedentes as pretensões quanto aos demais índices...devido sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação...

NÚMERO: 98.9790-7

AUTOR : EDIVALDO DE FREITAS CARDOSO

ADV : VILMA CHAVAGLIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

SENT : (...) julgo parcialmente procedentes os pedidos...as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81%(junho/87), 16,06%(janeiro/89), 44,80%(abril/90) e 2,36%(fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores...julgando improcedentes as pretensões quanto aos demais índices...devido sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação...

NÚMERO: 98.10062-0

AUTOR : LAURO JOSÉ PIRES CARVALHO

ADV : VILMA CHAVAGLIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

SENT : (...) julgo parcialmente procedentes os pedidos...as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 16,06%(janeiro/89), bem como seus reflexos posteriores...julgando improcedentes as pretensões quanto aos demais índices...devido sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação...

NÚMERO: 98.10289-4

AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO

ADV : VILMA CHAVAGLIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

SENT : (...) julgo parcialmente procedentes os pedidos...as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 16,06%(janeiro/89), bem como seus reflexos posteriores...julgando improcedentes as pretensões quanto aos demais índices...devido sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação...

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 dias

Ref. Proc. nº 98.7676-9

DE ROMA AUTO SERVICE, na pessoa de seu representante legal, outora localizada na Trav. 9 de janeiro, nº 1.020, bairro São Braz, Belém/PA.

FINALIDADE: Citação para, na condição de lide denunciada, contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, os termos da AÇÃO CAUTELAR, processo acima epigrafado, promovida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face A. A. da S. e outro, sob pena de, não contestada a ação no prazo legal, serem aceitos pela mesma, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 10ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal. Tel. 242-0055, ramal 144 - Belém - PA.

Belém, PA, em 27 de outubro de 1999.

ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS

Juiz Federal da 1ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital, que tramitam neste Juízo Federal, os autos da Ação Criminal, processo nº 1999 39 00 006331-9, que o Ministério Público Federal move contra TAMIARA TASHIRO HERSEGL, brasileira, natural de Pacaembu-SP, nascida em 05.11.65, em lugar incerto e não sabido, acusada pela prática do ilícito previsto no art. 304, c/c arts. 299 e 29, do Código Penal - CITA-A, na forma permitida, para que compareça à Sala de Audiências deste Juízo, sito na Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Belém/PA, no dia 09 de dezembro de 1999, às 14.00 horas, a fim de ser qualificada e interrogada nos termos da denúncia oferecida. Para conhecimento de todos, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de quinze dias dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Maria de Fátima Freitas dos Santos), Analista Judiciária, o digitei e conferi. E eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria, o reconferi.

DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz Federal da 4ª Vara

Biblioteca: 101431 Arthur Viana



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.082

DIÁRIO OFICIAL

0137
CADERNO 2

Belém, sexta-feira,
05 de novembro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

DIÁRIA:

PORTARIA Nº1969/99-SETEPS, 27/10/99.

Nome da Servidora: Maria Regina da Silva, Ch. Gabinete
Nº de Diária: 0,3 e 1/2 (três e meia)
Local: Marabá
Período: 29/10/99 a 02/11/99
Objetivo da Viagem: de acompanhamento técnico antes, durante e depois do evento,
Projeto Cidadania e Justiça Itinerante.

PORTARIA Nº1972/99-SETEPS, 27/10/99.

Nome do Servidor: Antônio Nogueira dos Santos, Motorista
Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Barcarena via Cafezal
Período: 03/11/99 a 05/11/99
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA Nº1973/99-SETEPS, 27/10/99.

Nome da Servidora: Selma Fonseca Barbosa, Psicóloga
Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Barcarena Via Cafezal
Período: 03/11/99 a 05/11/99
Objetivo da Viagem: de proceder visita domiciliar nas residência, no referido Município.

PORTARIA Nº1975/99-SETEPS, 28/10/99.

Nome do Servidor: Reginaldo Joffe Guimarães, Motorista
Nº de Diária: 15 e 1/2 (quinze e meia)
Local: Brejo Branco
Período: 18/11/99 a 03/12/99
Objetivo da Viagem: de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA Nº1976/99-SETEPS, 28/10/99.

Nome da Servidora: Maria do Socorro Silva de Menezes, Socióloga
Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Abaetetuba
Período: 03/11/99 a 05/11/99
Objetivo da Viagem: de participarem do Seminário de Avaliação sobre o Trabalho Infantil Financiado pelo O. I. T., no referido Município.

SUPRIMENTO DE FUNDOS:

PORTARIA Nº1970/99-SETEPS, 27/10/99

Nome da Servidora: Elinéa Ruth Melo Campos
Cargo: Ch. Div. Qual. Mão de Obra
Matrícula Nº: 3194345-018
Valor do Suprimento: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$ 500,00
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$1.000,00
Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1971/99-SETEPS, 27/10/99

Nome da Servidora: Selma Fonseca Barbosa
Cargo: Psicóloga
Matrícula Nº: 5767814-015
Valor do Suprimento: R\$300,00 (trezentos reais)
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$100,00
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$200,00
Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1977/99-SETEPS, 28/10/99

Nome da Servidora: Meive Ausonia Piacosi
Cargo: Assessora
Matrícula Nº: 3172007-057
Valor do Suprimento: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$100,00
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$150,00
Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1980/99-SETEPS, 03/11/99

Nome da Servidora: Solange Soares de Moraes França
Cargo: Secretária da DITRA
Matrícula Nº: 5085136-015
Valor do Suprimento: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$ 500,00
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$1.000,00
Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

LICENÇA PREMIO:

PORTARIA Nº1968/99-SETEPS, 27/10/99

Nome da Servidora: Rosa Maria Brito Lopes
Cargo: Ag. de Serv. Comunicação
Matrícula Nº: 5094518-018
Nº de Licença: 30 (trinta)
Ref. ao Trânsito: 19/07/92 a 18/07/95
Lotação: DAF/DEFIN
Período: 03/11/99 a 03/12/99

REVOGAR:

PORTARIA Nº1974/99-SETEPS, 28/10/99

À SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.235, de 16 de julho de 1997,
e
Considerando os Termos do Processo Nº 163579/99 de 26/10/99 - SETEPS,
RESOLVE:
REVOGAR, a portaria nº2379 de 23 de junho de 1997, que colocou à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUR, a servidora, PALOMA FADUL FERREIRA, matrícula nº 3219607-015, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, lotada na Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, a contar de 03.09.1999
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 28/10/99.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº1978/99-SETEPS, 03/11/99

Tornar sem efeito a portaria nº1870/99 - SETEPS, de 18 de novembro de 1999, que concedeu SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$170,00 (cento e setenta reais), a servidora, REGINA MAGNA REIS DE SOUZA, Assistente Social, Publicada no D. O. E. Nº29.073 do dia 21/10/99.

PORTARIA Nº1979/99-SETEPS, 03/11/99

Tornar sem efeito a portaria nº1871/99 - SETEPS, de 18 de novembro de 1999, que concedeu DIÁRIA, a servidora, REGINA MAGNA REIS DE SOUZA, Assistente Social, Publicada no D. O. E. Nº29.073 do dia 21/10/99.

LICENÇA SAUDE:

PORTARIA Nº1958/99-SETEPS, 22/10/99

Nome da Servidora: Rosane Maria Gonçalves
Cargo: Fisioterapeuta
Nº de Licença 05 (cinco)
Período: 14/10/99 a 18/10/99
Laudo Médico Nº 7514/99 - IPASEP

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica, pelo presente, o ato exarado no Processo nº 189741/99 pela Sr. Secretária Adjunta desta SETEPS, que, atendendo a manifestação da Comissão Especial para Assuntos do PEP, autorizou, mediante dispensa de licitação, a contratação direta da NÚCLEO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - POEMAR, para a execução do Projeto Especial "Produtos da Atividade Agroextrativista Familiar com Potencial Multiplicador de Geração de Trabalho e Renda no Meio Rural Paraense", constante do Plano de Educação Profissional do Estado do Pará / PEP, pelo valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem custeados com recursos orçamentários oriundos do Convênio MTb/CODEFAT nº 021/99 - SETEPS/PA, na verba 23.1011.40780.4702110, Elemento de Despesa 34903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, determinando, em consequência que se tome público o presente ato.
Belém, 04 de novembro de 1999.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social



SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO C-69 PORTARIA Nº35, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO C-69 DA POLÍCIA CIVIL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0754-SEAD, de 26 de março de 1999 e,
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 189/99-DEN/ACADEPOL de 29.10.99;
CONSIDERANDO ainda, a decisão tomada em reunião na Secretaria Especial de Estado de Defesa Social em 22.10.99, com relação à convocação de candidatos para o curso Técnico-Profissional da ACADEPOL.

RESOLVE:

- 1 - Divulgar as datas das provas referentes ao Curso Técnico-Profissional ministrado pela ACADEPOL para os candidatos das turmas 101 e 102 de Delegado de Polícia Civil; 201 202 de Escrivão de Polícia Civil e 301 e 302 de Investigador de Polícia Civil, conforme discriminação abaixo:
 - Dia da Prova referente ao 1º grupo de disciplinas - 11/11/99
 - Dia da Prova referente ao 2º grupo de disciplinas - 25/11/99
 - Local de realização das provas - BR-316 - Km 13 MARITUBA - Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP
 - Horário de realização das provas - 09 às 13 h
 - 2 - Os candidatos deverão apresentar-se no local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início, munidos da cédula oficial de Identidade e caneta esferográfica azul ou preta.
 - 3 - Será aprovado no Curso Técnico-Profissional o candidato que obtiver o mínimo de 72 (setenta e dois) pontos, resultante da soma dos pontos da 1ª e 2ª provas realizadas durante o Curso.
 - 4 - O candidato que faltar a uma das provas será eliminado do certame.
 - 5 - Convocar os candidatos ao Cargo de Delegado de Polícia Civil das turmas 103, 104, 105 e 106, conforme distribuição constante do anexo, para comparecerem ao IESP, no dia 09/12/99 às 07:15 horas para início do curso.
 - 6 - Ressaltar, nos termos do item 4.16.5 do Edital do Concurso Público C-69, que durante a realização do Curso Técnico-Profissional, o candidato ficará sujeito ao Regimento Interno da ACADEPOL, na condição de aluno, não criando vínculo funcional de qualquer natureza com o Estado;
 - 7 - Informar aos candidatos das demais categorias que o cronograma do Curso Técnico-Profissional para os mesmos será, posteriormente, divulgado
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Belém, 04 de novembro de 1999
MARIA BERNADETE DELA FLORA CRUZ
Resp. p/ Presidência da Comissão

PORTARIA Nº2253 DE 21 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.
Considerando os termos do Proc.º 1999/37868.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810/94, ROSENILDA FAVACHO GATTI CAVALCANTI, Mat. nº 5616905-010, do cargo de Professor, código GEP-M-AD-1-401, lotada na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01.03.99.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de outubro de 1999.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº2297 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 0593 de 15.02.80.
Considerando os termos do Proc.º 1999/172242.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará para a Secretaria Executiva de Segurança Pública, os servidores relacionados no anexo desta Portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de outubro de 1999.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.

ANEXO DA PORTARIA Nº2297 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

- PATRICIA HELENA LOBÃO DOS ANJOS, Matrícula nº 3155129-013, Auxiliar Técnico "C";
- ANA CELIA CARVALHO SAMPAIO, Matrícula nº 2009331-017, Auxiliar de Administração "C";
- CLEIDE TORRES DA CUNHA, Matrícula nº 6121667-014, Agente Operacional Operador "A"

UNIAO DE CANDIDATOS MATRICULADOS NO CURSO TECNICO PROFISSIONAL.

RELACAO DE CANDIDATOS MATRICULADOS NO CURSO TECNICO PROFISSIONAL

FROM THE CANDIDATES: 6.

TOTAL DE CANDIDATOS: 45

PALDECAINDIDOTOS: 45



SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/98-SEPLAN
Partes: SEPLAN-PA X TICKET SERVIÇOS LTDA - CGC Nº 47866934/0001-74
Objeto: Prestação de serviços referente ao fornecimento de cupons alimentação para esta SEPLAN.
Fundamento Legal: Carta-Convite nº 007/98
Valor do Contrato Originário: R\$ 72.000,07 (setenta e dois mil reais e sete centavos).
Justificativa do Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de novembro de 1999.
Dotação: 19101030070021-2183-34903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
Data: 29 de outubro de 1999.
Ordenador de despesas: Heitor Moraes de Lacerda

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 072/99
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria Executiva de Obras Públicas - SEOP
Objeto: "Eletrificação Rural na Comunidade de Jutai, Município de São Caetano de Odivelas"
Vigência: até 31 de julho de 2000.
Valor: R\$ 15.319,00 (quinze mil, trezentos e dezenove reais).
Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 29 de outubro de 1999.
Ordenador Responsável: MARIA DENAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 154 DE 18 DE OUTUBRO DE 1999
Nome: JORGE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Função: Chefe do 6º Núcleo Regional
Lotação: 6º Núcleo Regional
Valor: R\$ - 3.000,00
Material de Consumo 291011600700212180/34903430 R\$ - 2.500,00
Serviço Pessoa Jurídica 291011600700212180/34903439 R\$ - 500,00
Total R\$ - 3.000,00
Para prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, após esgotar-se o período normal de aplicação.
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES,
EM 18 DE OUTUBRO DE 1999.

PORTARIA Nº 156 DE 21 DE OUTUBRO DE 1999
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.
CONSIDERANDO que o servidor Antônio Dantas da Silva, foi redistribuído para a Governadoria do Estado, conforme Portaria nº 2112/99 - SEAD, publicada no DOE nº 29.066, de 08.10.99;
RESOLVE:
REVOGAR os termos da Portaria nº 1495/95 - SEAD, de 06.07.95, que colocou à disposição da Casa Civil da Governadoria do Estado, o servidor ANTÔNIO DANTAS DA SILVA, matrícula nº 3271269-011, ocupante da função de Motorista desta Secretaria Executiva de Transportes.

PORTARIA Nº 157 DE 21 DE OUTUBRO DE 1999
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.
CONSIDERANDO o que trata o processo interno nº 1999/165524,
RESOLVE:
TRANSFERIR, a pedido, do 2º Núcleo Regional para Sede Central, o servidor JOÃO JONAS DA ROCHA, Motorista desta Secretaria Executiva de Transportes, lotando-o na Divisão de Operações Rodoviárias - DOR.
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES,
EM 21 DE OUTUBRO DE 1999.
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 42/99.
PROCESSO: 1999/147929
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / E.B.N. MANUTENÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA - C.G.C. - 01.449.083/0001-63.
Objeto: Reforma de uma rampa em concreto armado no município de Inhlangapi, na travessia de Bujari, para melhoramento da infra-estrutura.
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 134/99.
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos.
Valor: R\$ 36.558,50.
Data: 28/10/99
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 58/99.

PROCESSO: 1999/134341.
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SOLOBASE ENGENHARIA - C.G.C. - 00.768.783/0001-58.
Objeto: Serviços de conservação (retirada de pontos críticos nas rodovias vicinais do município de Breu Branco com acesso a PA-263, trecho: Goianésia / Tucuruí, sob jurisdição de 5ª N.R.
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 115/99.
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.
Valor: R\$ 77.880,00.
Data: 04/10/99.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 141/99
Objeto: Inspeção, Correção, e outros serviços na aeronave BEM-121 (XINGU), de matrícula PP-EIC, pertencente ao Governo do Estado do Pará.
A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, complementou sua análise e efetuou o julgamento das propostas de preços do processo licitatório em questão, e por unanimidade de seus Membros, declara que a empresa ABC TAXI AÉREO S/A, por Ter apresentado o Menor Preço, consubstanciando-o através dos demonstrativos de viabilidade requeridos no Edital, foi considerada vencedora.
Belém, 04 de Novembro de 1999.
LUIZ G. TAVARES DOS SANTOS
Presidente da CPL - SETRAN

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 127/99 - SEEL, DE 04.11.99
Nome: Evandro da Luz Ribeiro
Cargo: Motorista
Mat: 5309212-012
Nº de Diárias: 02 (duas) diárias
Origem: Belém
Destino: Abaetetuba
Período: 30 à 31.10.99
Objetivo: Transportar Técnicos desta Secretaria, que estavam prestando assessoramento técnico nas Olimpíadas do Nordeste.

PORTARIA Nº 128/99 - SEEL, DE 04.11.99
Nome: Raimundo Nonato Tavares Amperu
Cargo: Assessor
Mat: 2015137-015
Nº de Diárias: 07 (sete) diárias
Origem: Belém
Destino: Santarém
Período: 09 à 15.11.99
Objetivo: Fazer contatos para a Implantação do Projeto "Navegar".

PORTARIA Nº 129/99 - SEEL, DE 04.11.99
Nome: Antonio Inácio Freire de Sena
Cargo: Motorista
CPF nº 402.463.107-15
Nº de Diárias: 02 (duas) diárias
Origem: Santarém
Destino: Brasília
Período: 04 à 05.11.99
Objetivo: Acompanhar a Equipe da SEEL à Brasília, para tratar de assuntos referentes ao Projeto Navegar, cujo Convênio foi firmado com o INDESP, representando o IATE CLUBE DE SANTARÉM, conforme Ofício nº 10/99

PORTARIA Nº 130/99 - SEEL, DE 04.11.99
Nome: Alba Lúcia Feio Pereira Leão
Cargo: Gerente Técnico
Mat: 5394538-023
Nº de Diárias: 06 (seis) diárias
Origem: Belém
Destino: Brasília
Período: 05 à 10.11.99
Objetivo: Tratar de assuntos de interesse desta Secretaria, referente à Implantação dos Projetos: Navegar, Esporte Solidário e Brasil 500 Anos, e Assessorar o senhor Secretário no Evento "Reunião dos Secretários de Esporte", naquela cidade.

ERRATA:
PORTARIA Nº 125/99 - SEEL, DE 03.11.99, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 29.081, DE 04.11.99
Onde se lê: José Waldemar Paiva de Assis
Leia-se: José Waldemar Paiva de Assis

ERRATA:
Convênio nº 043/99 - SEEL, de 29.10.99, publicado no DOE nº 29.081, de 04.11.99
Onde se lê: Prazo de Vigência: 84 (oitenta e quatro) dias, iniciando em 29 de outubro de 1999 e terminando em 20 de janeiro de 2000.
Leia-se: Prazo de Vigência: 84 (oitenta e quatro) dias, iniciando em 29 de outubro de 1999 e terminando em 20 de janeiro de 2000.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 042/99
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LEI Nº 8.666/93 - ART. 25 - CAPUT
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E PROJETO CONSULTORIA E ANÁLISE LTDA.
OBJETO: SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO - WINDOWS NT (SQL SERVER, SMS E SNA SERVER).
VIGÊNCIA: 04.11.99 a 03.02.2000
VALOR: R\$ 70,00 P/HORA - LIMITADO A R\$ 21.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM-PA
DATA: 05.11.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA INTEGRADO
DE REG. PÚBLICO DE EMP. MERCANTIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
ATA Nº 206

DESPACHOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1999 A 3 DE NOVEMBRO DE 1999.
Documentos DE F E R I D O S: *** Firma Individual-Registro *** 99/0415260 M M FRANKLIN LOUREIRO, 99/0424006 A C BANDEIRA, 99/0424057 S L S DE JESUS, 99/0424618 I S S SOUZA COMERCIO, 99/0424898 G C KOBAYASCHI, 99/0427609 CELIA G L S A A V E D R, 99/0427927 J V ISIDORIO DA SILVA, 99/0428524 J E CRUZ DA SILVA, 99/0429407 J DO CARMO RODRIGUES, 99/0429423 MARCIO EDUARDO DOS SANTOS, 99/0432106 I J LIMA. *** Firma Individual-Anotacoes *** 99/0415724 S C ALVES ALMEIDA, 99/0422526 ALEXANDRE PEDRO PAIVA FURTADO ME, 99/0423875 RUB MORENO DA SILVA M, 99/0424332 ZILEIDE LAMEIRA DE OLIVEIRA ME, 99/0428664 E S DE SOUZA COMERCIO, 99/0429334 ELISANGELA SOBREIRA LOBATO, 99/0429393 F DE J D E M DIAS ME, 99/0429679 J C A GOMES, 99/0429741 A P P ARAUJO ME. *** Sociedade Limitada - LTDA-Contrato *** 99/0391450 E S ALBUQUERQUE & CIA LTDA, 99/0422283 CABANO ENGENHARIA LTDA, 99/0422321 E C COSTA SERVICOS LTDA, 99/0425908 MARAMOTOS LTDA, 99/0428648 ALENTUR ALENQUER TURISMO LTDA. *** Sociedade Limitada - LTDA-Alteracoes *** 99/0371344 A J P COMERCIAL LTDA, 99/0389618 NORTE AUTOMOVEIS LTDA, 99/0407101 A C FELIPE & CIA LTDA, 99/0416046 AGOMES & CIA LTD, 99/0418081 MAR AZUL FISHERIES LTDA, 99/0420191 GONCALVES & DIAS LTDA, 99/0424090 PRISMA SISTEMAS LTDA ME, 99/0424391 DISTRIBUIDORA FREITAS LOPES LTDA, 99/0424421 LIMATEC SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, 99/0424731 INDUCAO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, 99/0424871 DISTRIBUIDORA DOS CARAMELOS LTDA, 99/0425665 N W INDUSTRIA DE MADEIRAS COMERCIO E EXPORTACAO LTDA, 99/0425690 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BONA LTDA, 99/0425738 MADELANDIA MADEIRAS MARILANDIA LTDA, 99/0428150 A C FELIPE & CIA LTDA, 99/0428621 L F SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEROS LTDA EPP. *** Sociedade Limitada - LTDA-Distrato *** 99/0360660 OURO BRANCO ASSISTENCIA TECNICA AGROPECUARIA LTDA ME. *** Sociedade Anonima - SA-Documentos de SA. *** 99/0389847 COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE *** Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa *** 99/0429369 G B & K CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA *** Microempresa-Enquadramento *** 99/0383113 M M FRANKLIN LOUREIRO, 99/0391469 E S ALBUQUERQUE & CIA LTDA, 99/0391523 N B PRESTACAO DE SERVICOS LTD, 99/0422330 E C COSTA SERVICOS LTDA, 99/0422356 CABANO ENGENHARIA LTDA, 99/0424065 S L S DE JESUS, 99/0424901 G C KOBAYASCHI, 99/0425452 POSTO ALVES LTDA, 99/0425916 MARAMOTOS LTD, 99/0427617 CELIA G L S A A V E D R, 99/0428532 J E CRUZ DA SILVA, 99/0428656 ALENTUR ALENQUER TURISMO LTDA, 99/0429415 J DO CARMO RODRIGUES, 99/0432114 A J LIMA *** Empresa de Pequeno Porte-Enquadramento *** 99/0412962 COLONIZADORA PARAISO 16 LTDA, 99/0425720 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BONA LTDA, 99/0425746 MADELANDIA MADEIRAS MARILANDIA LTDA *** Documentos em EXIGENCIA *** 98/0400333, 98/0400341, 98/0400350, 99/0390810, 99/0391884, 99/0410749, 99/0417492, 99/0418731, 99/0423280, 99/0423611, 99/0423638, 99/0423662, 99/0423670, 99/0423891, 99/0423905, 99/0424049, 99/0424219, 99/0424227, 99/0424340, 99/0424405, 99/0424430, 99/0424472, 99/0424480, 99/0424600, 99/0424626, 99/0424642, 99/0424685, 99/0424693, 99/0424707, 99/0424715, 99/0424839, 99/0424855, 99/0425673, 99/0425703, 99/0425711, 99/0425843, 99/0427587, 99/0427951, 99/0429342, 99/0429350, 99/0429431, 99/0429814, ***** LIVROS DEFERIDOS: 99/0429962, 99/0429970, 99/0429989, 99/0429997, 99/0430006 MARBORGES AGROINDUSTRIA S/A *** LIVROS EM EXIGENCIA: 99/0429440, 99/0429458, 99/0429466, 99/0429474, 99/0429482, 99/0429490, 99/0429504, 99/0429512, 99/0429520, 99/0429539, 99/0429547, 99/0429555, 99/0429577, 99/0430193, 99/0430111, 99/0430120, 99/0430138, 99/0430146, 99/0430073, 99/0430081, 99/0430090 *****
Autorizo a Publicacao

DILERMANO GUEDES CABRAL
Secretário Geral

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - NAF EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 058/99 DE 03/11/99.

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor JOAQUIM AUGUSTO SOUZA DE MENEZES, Assessor Superior II, da SEPROS, matrícula funcional nº 2017440-059 com viagem à São Paulo, no período de 08.11 a 11.11.99, para participar do XVIII Congresso Brasileiro de Auditoria Interna.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

PORTARIA Nº 059/99 DE 03.11.99.

Conceder 03 (três) diárias ao servidor OSMAR AROUCK FERREIRA, Assessor Superior II, matrícula funcional nº 5705487-035, da SEDS, com viagem à São Paulo / SP, no período de 08.11 a 10.11.99, para participar do Seminário Interamericano Sobre Treinamento de Policiais.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

SUPRIMENTO DE FUNDOS PORTARIA Nº 060/99 DE 03.11.99.

Adiantamento a servidora MARIANA MARCELIANO HALLBERG, portadora do CIC nº 118.690.892-00, ocupante do cargo de Assessor Superior II - SEEG, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Elemento de despesa: 09.101.0300.900202.385-349034, período para aplicação 60 (sessenta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

DEFENSORIA PÚBLICA

ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/99-DP PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 605/99-DA/DP

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL: ADJUDICO OS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO NA SEGUINTE FORMA ABAIXO:

MATERIAL DE CONSUMO	ITEMS
FIRMA VENCEDORA	
SISTEMAC	4,9,42,52,53,54,55,56,64,79,87,95.
APOLLO	28,36.
POLIMPORTS	57,61,62,63.
COMERCIAL COISA NOSSA	8,18,19,21,22,31,32,33,34,35,43,46,49,50,76,77, 91,97,98,99,100,105,106,107.
COMPEG	15.
JR. PAPER	3,16,17,20,45,47,59,66,67,69,72,74,84,86,89,92,93,94,96,103.
COMERCIAL SANTO EXPEDITO	7,25,71,80,82,88,90,101.
CALIGRAFIA	58.
INDIANI PANATTO	6,23,24,26,27,29,30,37,41,44,48,51,68,70,78,81,85,104.
E. A. CARVALHO ME	2,10,11,12,13,14,15,38,39,40,60,65,83,102.

BELÉM (PA), 03 DE NOVEMBRO DE 1999

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ
PROCURADOR GERAL

HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 003/99-DP PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 605/99-DA/DP

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 605/99-DA/DP, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PELO RESULTADO APRESENTADO PELA COMISSÃO, HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME, COM EXCEÇÃO DOS ITENS 73 E 75, PARA TODOS OS EFEITOS PREVISTOS EM LEI.

BELÉM (PA), 03 DE NOVEMBRO DE 1999
GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ
PROCURADOR GERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL (CONVITE Nº 009/99)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria Nº 017/Gab/Hemopa, de 26 de fevereiro de 1999, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade convite, sob o nº 009/99, para aquisição de material de consumo (EQUIPOS PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE), com abertura prevista para o dia 12.11.99, às 09.00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo encontra-se disponível aos interessados perante aquela comissão. Belém (Pa), 04 de novembro de 1999. Helder Luis Silva Pantoja. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

AVISO DE EDITAL (CONVITE Nº 010/99)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria Nº 017/Gab/Hemopa, de 26 de fevereiro de 1999, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade convite, sob o nº 010/99, para aquisição de material permanente (APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E MINI CENTRAL DE AR CONDICIONADO), com abertura prevista para o dia 12.11.99, às 10.30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo encontra-se disponível aos interessados perante aquela comissão. Belém (Pa), 04 de novembro de 1999. Helder Luis Silva Pantoja. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: Nº 002

CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 034/98

PARTE CONTRATADA: JORGE LUIZ PEDRA MOREIRA - CIC 319024562-20
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Locação de Imóvel para servir de alojamento ao Destacamento PM no Município de Jacundá - Pa.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 035/98, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8666/93.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e Seiscentos reais)

DATA E VALOR DE ADITIVO: 1º T. A - 04 FEV 99.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, Art 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERMO INICIAL E FINAL DO TERMO ADITIVO: 13 NOV 99 à 12 NOV 2000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 260101.06.007.0021.2058-34.90.36

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04 NOV 99

TERMO ADITIVO: Nº 002

CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 035/98

PARTE CONTRATADA: SEBASTIÃO QUEIROZ XIMENES - CIC 067123122-72
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Locação de Imóvel para servir de sede ao 3º DPC do 5º BPM, Município de Curuçá - Pa.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 038/98, com base no Art. 24 da Lei 8666/93.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

DATA E VALOR DE ADITIVO: 1º T. A - 04 FEV 99

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, Art 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERMO INICIAL E FINAL DO TERMO ADITIVO: 11 NOV 99 à 10 NOV 2000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 260101.06.007.0021.2058-34.90.36

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04 NOV 99.

ORDENADOR DE DESPESAS: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO -
CEL. QOPM COMANDANTE GERAL DA PMPA.

FORO: Belém - Pará.
RAIMUNDO PAIVA FILHO - CEL. QOPM
Diretor da DAL

Viso:
FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL. QOPM
Comandante Geral da PMPA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 178/99 PGE-G BELÉM, 03 DE NOVEMBRO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- DESIGNAR a Dra. VERA LÚCIA BECHARA PARDAUL, Procuradora do Estado, Matrícula nº 5049989-016, para responder, internamente, pelo expediente do Departamento de Administração desta Procuradoria, a partir de 03.11.99 até ulterior deliberação;

II- DELEGAR competência à Servidora, para exercer a função de ORDENADOR DE DESPESA desta Procuradoria Geral do Estado, em igual período.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Procurador Geral do Estado

XII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO EDITAL

A Comissão Examinadora do XII Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Estado, comunica aos Srs. Candidatos que a inscrição do referido concurso será prorrogada até o dia 18/11/1999.

Belém, 28 / 10 / 1999

DRA. VERA LÚCIA BECHARA PARDAUL

Presidente

DR. JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Procurador Geral do Estado

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 11 de novembro de 1999, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 19991072-00

Responsável: Maria Doracy Martins da Silva Rezende

Origem: Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras

Assunto: Prestação de contas de 1998

Relator: Auditor convocado Alexandre Cunha

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1999.

A) ARTUR PAULO MELO
SECRETÁRIO GERAL

EDITAL Nº 217/99 (PROCESSO Nº 19995943-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Benjamin Tasca. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Benjamin Tasca, Prefeito Municipal de Itupiranga no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19995943-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 25 de outubro de 1999

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO

Presidente

EDITAL Nº 218/99 (PROCESSO Nº 975797-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Pereira da Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Pereira da Costa, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 975797-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 25 de outubro de 1999

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO

Presidente

EDITAL Nº 219/99 (PROCESSO Nº 985634-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Gervásio Bandeira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gervásio Bandeira, Prefeito Municipal de Breves no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 975634-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 25 de outubro de 1999

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO

Presidente

EDITAL Nº 220/99 (PROCESSO Nº 974106-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Noé Xavier Rodrigues Pálheta. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Noé Xavier Rodrigues Pálheta, Prefeito Municipal de Vigia no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 974106-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 25 de outubro de 1999

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO

Presidente

EDITAL Nº 221/99 (PROCESSO Nº 19996219-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Wellington Leite dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Wellington Leite dos Santos, Prefeito Municipal de Bonito no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19996219-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 25 de outubro de 1999

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO

Presidente

EDITAL Nº 222/99
(PROCESSO Nº 19996434-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Elvito Para Arantes. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Elvito Para Arantes, Prefeito Municipal de Xinguara no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19996434-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 25 de outubro de 1999.

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 223/99
(PROCESSO Nº 19994948-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Maria Olímpia dos Santos Guimarães. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Olímpia dos Santos Guimarães, Prefeita Municipal de Muqui no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19994948-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 25 de outubro de 1999.

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 224/99
(PROCESSO Nº 19992946-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Monteiro dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Monteiro dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Barcarena no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19992946-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 25 de outubro de 1999.

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 225/99
(PROCESSO Nº 19994811-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do espólio do senhor Joas Alves Martins Reis. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o espólio do senhor Joas Alves Martins Reis, Presidente da Câmara Municipal de Redenção do Pará no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19994811-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 25 de outubro de 1999.

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 226/99
(PROCESSO Nº 19994949-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Emanuel da Costa Cardoso. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Emanuel da Costa Cardoso, Prefeito Municipal de Curralinho no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19994949-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 25 de outubro de 1999.

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 227/99
(PROCESSO Nº 19995965-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Adinei Campos Rodrigues. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Adinei Campos Rodrigues, Prefeito Municipal de Santa Maria das Barrocas no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19995965-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 25 de outubro de 1999.

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 228/99
(PROCESSO Nº 9813896-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Augusto Marinho.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o espólio do senhor José Augusto Marinho, Prefeito Municipal de Sapucaia no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19993896-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 25 de outubro de 1999.

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 229/99
(PROCESSO Nº 19991321-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Sebastião da Silva Gomes. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Sebastião da Silva Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Primavera no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19991321-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 25 de outubro de 1999.

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 230/99
(PROCESSO Nº 983505-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Pedro Paulo dos Santos Medeiros. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Pedro Paulo dos Santos Medeiros, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 983505-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 25 de outubro de 1999.

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 231/99
(PROCESSO Nº 19992007-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Moacir Vieira Gomes. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Moacir Vieira Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Tomé Aquino no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19992007-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 25 de outubro de 1999.

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 232/99
(PROCESSO Nº 987465-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Indalécio Dias da Rocha. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Indalécio Dias da Rocha, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Eldorado do Carajás no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 987465-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro. Belém, 25 de outubro de 1999.

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 233/99
(PROCESSO Nº 19996264-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Manoel Vera Cruz dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel Vera Cruz dos Santos, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santo Antônio do Tauá no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19996264-00, referente à Tomada de Contas realizada naquele Instituto, no referido exercício financeiro. Belém, 25 de outubro de 1999.

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 234/99
(PROCESSO Nº 19996255-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Manoel Vera Cruz dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será

publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel Vera Cruz dos Santos, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santo Antônio do Tauá no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19996255-00, referente à Tomada de Contas realizada naquele Instituto, no referido exercício financeiro. Belém, 25 de outubro de 1999.

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 235/99
(PROCESSO Nº 974872-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Carlos Magno B. Rabelo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Magno B. Rabelo, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santarém no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 91,20 (noventa e um reais e vinte centavos), já atualizada monetariamente, pagada em dívida em débito e R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por atraso às notas de administração inscritas nas contas nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 25 de outubro de 1999.

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 236/99
(PROCESSO Nº 19992900-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Raulino de Souza. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raulino de Souza, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portel no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por atraso às notas de administração inscritas nas contas nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 25 de outubro de 1999.

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 237/99
(PROCESSO Nº 975406-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Ramundo Pereira Barbosa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o senhor Ramundo Pereira Barbosa, Prefeito Municipal de Palestina do Pará no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 93.172,91 (noventa e três mil, cento e setenta e dois reais e noventa e um centavos), já atualizada monetariamente, pagada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 25 de outubro de 1999.

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 238/99
(PROCESSO Nº 977881-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. João Vieira dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Vieira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Aurora do Pará no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 20.764,02 (vinte mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), já atualizada monetariamente, pagada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 25 de outubro de 1999.

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL Nº 239/99
(PROCESSO Nº 960465-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Ismael Gomes da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ismael Gomes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dom Elzeir no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 5.364,61 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), já atualizada monetariamente, pagada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 25 de outubro de 1999.

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 240/99
(PROCESSO N° 977353-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Francisco de Assis Rodrigues da Silva.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco de Assis Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Bagre no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 30.764,76 (trinta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 25 de outubro de 1999
A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 241/99
(PROCESSO N° 967365-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do espólio do Sr. José Genague Ruy Sôcco. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o espólio do Sr. José Genague Ruy Sôcco, Prefeito Municipal de Chaves no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.868,93 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 25 de outubro de 1999
A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

EDITAL N° 242/99
(PROCESSO N° 961638-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. Marizita de Farias Nascimento.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Marizita de Farias Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Curionópolis no período de 30 de março a 31 de dezembro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 37.258,83 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 25 de outubro de 1999

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE PORTARIA DE FÉRIAS
PORTARIA N° 067/99, DE 29/10/99

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Nome	P. Aquisitivo	P. Gêzo
Alfredo Augusto V. Barros	98/99	01/11 a 30/11/99
Regiane Patrícia do N. Bayma da Silva	98/99	01/11 a 30/11/99
Rosângela do Socorro de A. Conte	98/99	01/11 a 30/11/99

JOSÉ GUILHERME DA SILVA
Coordenador Administrativo

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

I- Contrato N°: 012/99

II- Partes: INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ - CGC-03319513/0001-58
SVETLANA BOUKHCHTABER

III- Objeto do Contrato: prestação de serviços técnicos especializados na área de música.

IV- Inexigibilidade de Licitação: inciso II, do art. 25 da Lei 8.666, de 21-06-1993.

V- Vigência: 04-11-1999 a 03-11-2000

VI- Valor do Contrato: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

VII- Dotação Orçamentária: 82201.08.048.0247.4212.349036

VIII- Data de assinatura do Contrato: 04.11.1999

IX- Ordenador de Despesas: João de Jesus Paes Loureiro

X- Foro: Belém

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N° 578 DE 25.06.97

CONCEDER, a servidora DAMIANA SANTOS CABRAL, Matrícula N° 5722977-013, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais). A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 25.06.97.

PORTARIA N° 832 DE 29.10.99

EXONERAR, a pedido, a servidora MARIA DIONA DE MORAES SANCHES, Matrícula N° 5747660-010, lotada no Gabinete da Presidência, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de dia 30.10.99.

PORTARIA N° 857 DE 21.10.99

EXONERAR, o servidor, SÉRGIO LUIS RIBEIRO DA COSTA, Matrícula N° 5017378-010, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Ponta de Pedras, do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de dia 15.10.99.

PORTARIA N° 869 DE 28.10.99

CONCEDER, a servidora MARIA RAMUNDA SANTANA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula n° 3152758-014, lotada no Departamento de Administração /DISERG, 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio, referente ao 2º Trimestre, no período de 26.10 a 25.11.99, devendo retornar ao serviço no dia 26.11.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 26.10.99.

PORTARIA N° 870 DE 29.10.99

REVOGAR, a PORTARIA N° 325 de 18.04.97, que colocou à disposição da Secretaria Executiva de Cultura, a servidora MARIA EUNICE GONÇALVES FURTADO ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula N° 3156710-019, sem ônus para este Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de dia 01.10.99.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Termo Aditivo: Sexto Termo Aditivo

Número do Convênio Originário: 014/96

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ-04.822.060/0001-40, e a Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP, CNPJ-84.154.186/0001-23 e o Instituto Alança de Apoio Assistencial - I.A.A.A., CNPJ-00.229.073/0001-50.

Objeto do Convênio Originário: Colocação no mercado formal de trabalho, de adolescentes, na qualidade de Adolescente Aprendiz, de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Valor do Convênio Originário: R\$ 25.352,40 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

Aditivos Anteriores:

Primeiro Termo Aditivo: data 18.12.96

Segundo Termo Aditivo: data 31.01.97 - valor: R\$ 25.526,60

Terceiro Termo Aditivo: data 18.04.97 - valor: R\$ 3.397,92

Quarto Termo Aditivo: data 16.11.97

Quinto Termo Aditivo: data 18.12.98 - valor: R\$ 30.000,00

Valor do Aditamento: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo e alteração da Cláusula Segunda, item 2.1.13 do Convênio Originário.

Vigência: Início-20.11.99 Término-19.11.2000

Dotação Orçamentária:

66.201-Departamento de Trânsito do Estado do Pará

006-Defesa Nacional e Segurança Pública

007-Administração

0021-Administração Geral

4040-Gestão Administrativa

34903900-Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Fonte: 0061-Recursos Próprios

Data da assinatura: 04 de novembro de 1999.

Ordenador responsável:

Por delegação:

CÉLIO JORGE CORRÊA

Diretor de Controle de Condutoras

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N° 1253/99 - DS

Considerando que devido a problemas técnicos ocorridos na emissão de Guias de Recolhimento, grande número de usuários proprietários de veículos automotores com terminações de 00 a 30, ficaram impossibilitados de proceder seu licenciamento anual.

Considerando o interesse do Departamento em prestar um atendimento eficiente ao usuário.

Resolve:

Prorrogar o prazo de Licenciamento Anual dos veículos automotores com final de placas 00 a 30, até o dia 12.11.99.

Gabinete da Superintendência do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

número do Termo Aditivo: 6º (Sexto)

número do contrato originário: 040/98

partes contratantes, Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x C.P.L. - Construções e Projetos Ltda - CGC 15.478.003/0001-59

objeto do contrato originário, Execução de Obras de Recuperação, Retorno e Conclusão de Infra-estrutura do Conjunto Sanitário, Integrantes do Plano PAIH, Localizado no Município de Ananindeua, neste Estado.

modalidade de licitação, Concorrência N° 062/97

valor do contrato originário: R\$ 250.645,45 (Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

data e valor de aditivos anteriores:

1ª TA - 08.01.99

2ª TA - 29.01.99

3ª TA - 16.03.99

4ª TA - 14.06.99

5ª TA - 25.08.99

justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal N° 8.666/93. Prorrogação de Prazo.

termo inicial e final do Termo Aditivo: 31.10.99 a 31.12.99

data da assinatura: 29.10.99

ordenador da despesa, Cicerino Cabral do Nascimento

número do Termo Aditivo: 3º (Terceiro)

número do contrato originário: 010/98

partes contratantes, Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x VEGA Construções Ltda - CGC 15.752.322/0001-64.

objeto do contrato originário, execução de obras de infra-estrutura, composta de Sistema de Abastecimento de Água Potável, Sistema de Esgoto Sanitário Individual, Redes de Drenagem, Terraplenagem e Sistema Viário do Loteamento Residencial Utapuru, localizado no Município de Ananindeua, neste Estado.

modalidade de licitação, Concorrência N° 002/98

valor do contrato originário, R\$ 2.599.092,66 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

data e valor de aditivos anteriores:

1ª TA - 18.12.98

2ª TA - 28.06.99

justificativa e objeto do Termo Aditivo, Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal N° 8.666/93. Prorrogação de Prazo.

termo inicial e final do Termo Aditivo: 30.10.99 a 30.12.99

data da assinatura: 29.10.99

ordenador da despesa, Cicerino Cabral do Nascimento

número do Termo Aditivo: 3º (Terceiro)

número do contrato originário: 058/98

partes contratantes, Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Lizio Soriano de Melo Pereira - CPF 392.684.382-91

objeto do contrato originário, serviços técnicos profissionais de engenharia civil (Fiscalização de Obras em execução pela Contratante, na Região Metropolitana de Belém, neste Estado.

modalidade de licitação, Tomada de Preços N° 002/98

valor do contrato originário, R\$ 16.280,00 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta reais), dividido em 08 (oito) parcelas iguais mensais de R\$ 2.035,00 (Dois mil e trinta e cinco reais).

data e valor de aditivos anteriores:

1ª TA - 06.04.99

2ª TA - 10.08.99

justificativa e objeto do Termo Aditivo, Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal N° 8.666/93. Prorrogação de Prazo.

termo inicial e final do Termo Aditivo: 31.10.99 a 30.12.99

data da assinatura: 29.10.99

ordenador da despesa, Cicerino Cabral do Nascimento

número do Termo Aditivo: 7º (Sétimo)

número do contrato originário: 066/98

partes contratantes, Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x MONTEMIL - Montagens Industriais e Construção Civil Ltda - CGC 05.849.492/0001-08

objeto do contrato originário, Execução de obras de Recuperação de Infra-estrutura, composta de Sistema Viário e Rede de Drenagem Superal (Monte Mil, Lâmina de água e bocas de lobo do Conjunto Residencial Marambaia I (Gleba I), localizado no Município de Belém, neste Estado.

modalidade de licitação, Tomada de Preços N° 007/98

valor do contrato originário, R\$ 239.621,28 (Duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)

1ª TA - 14.11.98

2ª TA - 14.02.99

3ª TA - 14.06.99

4ª TA - 15.07.99

5ª TA - 13.08.99

6ª TA - 13.09.99

justificativa e objeto do Termo Aditivo, Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal N° 8.666/93. Prorrogação de Prazo.

termo inicial e final do Termo Aditivo: 30.10.99 a 30.12.99

data da assinatura: 29.10.99

ordenador da despesa, Cicerino Cabral do Nascimento

número do Termo Aditivo: 5º (Quinto)

número do contrato originário: 042/98

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x LAJE Construções Ltda - CGC 07.887.094/0001-01
objeto do contrato originário; Execução de Recuperação, Reforma e Conclusão de Obras de Infra-Estrutura do Conjunto Residencial Novo Horizonte, Localizado no Município de Castanhal, neste Estado.
modalidade de licitação; Concorrência N° 002/97
valor do contrato originário; R\$-345.856,78 (Trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)
data e valor de aditivos anteriores
1ª TA - 29.12.98
2ª TA - 02.03.99
3ª TA - 31.05.99
4ª TA - 30.08.99
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II e Art. 65, I, a, b, II, § 1º, da Lei Federal N° 8.666/93. Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Serviços.
termo inicial e final do Termo Aditivo; 30.10.99 a 31.01.2000
valor do aditamento; R\$ 46.207,94 (quarenta e seis mil, duzentos e sete reais e noventa e quatro centavos)
dotação orçamentária; Funcional Programática: 67201100580323.5042 - Natureza da Despesa: 459051 - Obras e Instalações. Fontes de Recursos 082 Recursos Ordinários do Estado do Pará e 085 Operações de Crédito Interio da Caixa Econômica Federal
data da assinatura; 29.10.99
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

número do Termo Aditivo; 6º (Sexto)
número do contrato originário; 043/98
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x LAJE Construções Ltda - CGC 07.887.094/0001-01
objeto do contrato originário; Execução de Recuperação, Reforma e Conclusão de Obras de Infra-Estrutura do Conjunto Residencial Campos Eliseos, Localizado no Município de Castanhal, neste Estado.
modalidade de licitação; Concorrência N° 002/97
valor do contrato originário; R\$-246.218,25 (Duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).
data e valor de aditivos anteriores
1ª TA - 29.12.98
2ª TA - 02.03.99
3ª TA - 31.05.99
4ª TA - 30.08.99
5ª TA - 14.10.99
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal N° 8.666/93. Prorrogação de Prazo.
termo inicial e final do Termo Aditivo; 30.10.99 a 31.01.2000
data da assinatura; 29.10.99
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

número do Termo Aditivo; 6º (Sexto)
número do contrato originário; 044/98
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x LAJE Construções Ltda - CGC 07.887.094/0001-01
objeto do contrato originário; Execução de Recuperação, Reforma e Conclusão de Obras de Infra-Estrutura do Conjunto Residencial Izabel Flambot Cruz, Localizado no Município de Castanhal, neste Estado.
modalidade de licitação; Concorrência N° 002/97
valor do contrato originário; R\$-165.200,54 (Cento e sessenta e cinco mil, duzentos reais e cinquenta e quatro centavos)
data e valor de aditivos anteriores
1ª TA - 29.12.98
2ª TA - 02.03.99
3ª TA - 31.05.99
4ª TA - 30.08.99
5ª TA - 14.10.99
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal N° 8.666/93. Prorrogação de Prazo.
termo inicial e final do Termo Aditivo; 30.10.99 a 31.01.2000
data da assinatura; 29.10.99
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

número do Termo Aditivo; 5º (Quinto)
número do contrato originário; 046/98
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Construtora Bandeirante Ltda - CGC 04.568.473/0001-40
objeto do contrato originário; Execução de Recuperação, Reforma e Conclusão de Obras de Infra-Estrutura do Conjunto Residencial Catuaíba, Localizado no Município de Ananindeua, neste Estado modalidade de licitação; Concorrência N° 002/97
valor do contrato originário; R\$-187.443,08 (Cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos).
data e valor de aditivos anteriores
1ª TA - 08.01.99
2ª TA - 25.06.99
3ª TA - 31.08.99
4ª TA - 28.09.99
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal N° 8.666/93. Prorrogação de Prazo.
termo inicial e final do Termo Aditivo; 30.10.99 a 30.12.99
data da assinatura; 29.10.99
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

EXTRATO DE TERMO PARCIAL DE DENÚNCIA CONVÊNIO N° 004/96

parte denunciante; CODEM - CGC 04.977.583/0001-66
partes denunciadas; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x TELEPARÁ - CGC 04.815.411/0001-96 x CELPA - CGC 04.895.728/0001-80 x COSANPA - CGC 04.945.341/0001-90
motivo da denúncia; desinteresse da CODEM em permanecer como parte conveniente.
data da assinatura; 29.10.99
Ordenador responsável; Cicerino Cabral do Nascimento

número do Termo Aditivo; 5º (Quinto)
número do convênio originário; 004/96
partes convenientes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/

0001-16 x TELEPARÁ - CGC 04.815.411/0001-96 x CELPA - CGC 04.895.728/0001-80 x COSANPA - CGC 04.945.341/0001-90
objeto do convênio originário; Cooperação Financeira entre os convenientes visando a elaboração do Mapa Básico Digital da Região Metropolitana de Belém, através de levantamentos aerofotográficos.
valor do convênio originário; R\$-1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
data e valor de aditivos anteriores
1ª TA - 09.09.97
2ª TA - 30.07.98
3ª TA - 31.01.99
4ª TA - 22.07.99
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal N° 8.666/93. Prorrogação de Prazo.
termo inicial e final do Termo Aditivo; 01.11.99 a 01.05.99
data da assinatura; 29.10.99
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

EXTRATO DE TERMOS DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO N° 001/98

Nome: ANTÔNIO RAIMUNDO GASPARD DA SILVA
Cargo: Técnico em Informática
Salário: R\$-567,00 (Quinhentos e sessenta e sete reais)
Classificação: 2º lugar
Data da assinatura; 26.10.99
CPF: 428.651.582-68

Nome: HELENA MARIA FERREIRA DA OLIVEIRA
Cargo: Técnico em Informática
Salário: R\$-567,00 (Quinhentos e sessenta e sete reais)
Classificação: 3º lugar
Data da assinatura; 28.10.99
CI: 260.6024-SSP/PA

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESUMO DE PORTARIA:

PORTARIA N° 392/99-GDB/DG/EPOL, de 19.10.99.

CONCEDER, Licença Prêmio de 120 (Cento e Vinte) dias, a servidora Francilene Maria de Melo e Silva, para ser gozada no período de 01.07.2000 à 28.10.2000, referente ao 1º triênio de 01.06.93 à 31.05.96, 60 (Sessenta) dias e 2º triênio de 01.06.96 à 31.05.99, 60 (Sessenta) dias.

PORTARIA N° 393/99-DA/EPOL, DE 22.10.99.

DESIGNAR, uma Comissão de Sindicância, composta pelas servidoras: Maria do Socorro de Brito Souza (Administradora), Any Margareth de Souza Matos (Contadora) e Maria de Nazaré Leão de Castro (Ag. Administrativo), para apurar o fato ocorrido na Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgão, no dia 18.10.99, denunciado através do Processo 2870/99- de 19.10.99. A Comissão terá o prazo de 15 (Quinze) dias.

PORTARIA N° 400/99-GAB/DG/EPOL, de 27.10.99.

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 27.10.99, os termos da Portaria n° 391/99-GAB/DG/EPOL, de 18.10.99, que dispensa a pedido, o servidor Kleber Campos Rodrigues, Aux. de Câmara Escuro, lotado na Div. de Diagnóstico por Imagem deste hospital.

PORTARIA N° 401/99-GAB/DG/EPOL, de 27.10.99.

DISTRATAR, a pedido, a partir de 04.10.99, o servidor Kleber Campos Rodrigues, Aux. de Câmara Escuro, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, lotado na Div. Diag. por Imagem, atualmente regido pela Lei 007/91- Servidor Temporário.

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO: Servidor Temporário
PARTES: DISCONTRATANTE: Hospital Ofir Loloia
DISCONTRATADO: Helena Ferreira da Cunha
DATA: 26.10.99
MOTIVAÇÃO: Por ter cessado a necessidade de excepcional interesse público.
CONTRATO: Servidor Temporário
PARTES: DISCONTRATANTE: Hospital Ofir Loloia
DISCONTRATADO: Kleber Campos Rodrigues
DATA: 04.10.99
MOTIVAÇÃO: a pedido

ERRATA

NO EXTRATO PUBLICADO NO DOE DE 29.07.94, QUE TRATA DA PORTARIA N° 396/99-GAB/DG/EPOL DE 22.10.99, QUE ADMITE O SERVIDOR ANTÔNIO WILSON PESSOA JUNIOR.
ONDE SE LÊ: ANTÔNIO WILSON PASSOS JUNIOR
LEIA-SE: ANTÔNIO WILSON PESSOA JUNIOR
Belém, 03 de novembro de 1999.

OTON GARCIA DAMASCENO

Diretor Administrativo

Visto:

NILO ALVES DE ALMEIDA

Diretor Geral da EPOL

JARI ENERGETICA S.A.

CGC N° 15.730.872/0001-82

Edital de Convocação - Ficam os acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 16 de novembro do corrente na sede social as 16:00 horas para deliberarem sobre a homologação do aumento de capital deliberado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 30 de julho de 1999, com a consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social. Monte Dourado, Almerim, 6 de outubro de 1999. A Diretoria

POSTO YAMAGA

Comunicamos o extraviado dos seguintes documentos: Livros Fiscais: Entrada, Saída, Inventário, Apuração do ICMS, Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, Livro de Movimento de Combustíveis, Pasta de Notas Fiscais de Entradas, Notas Fiscais Série B de 2.001 a 2.500, conforme BOP1999.002689.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/99

RECURSOS: Sistema Único de Saúde.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços hospitalares (leitos obstétricos). RESUMO: Fica cancelado por interesse e conveniência da Administração Pública. Marabá/PA, 04/11/1999. Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/99

RECURSOS: Sistema Único de Saúde.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, urgência e emergência, ambulatoriais e hospitalares. RESUMO: Fica cancelado por interesse e conveniência da Administração Pública. Marabá/PA, 04/11/1999. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

C.G.C. 04.144.150/0001-20
CONCURSO PÚBLICO - 01/2000
EDITAL

Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Xingua no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. Resolve comunicar que, dispensou a exigibilidade de Licitação para realização do Concurso Público, em determinação o que diz a Lei n° 8.666/91, nos termos do Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, e posteriores alterações. Itamar Rodrigues Mendonça - Prefeito Municipal de Xingua.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os 143 associados da COOPERFAZ, para se fazerem presentes a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em sua sede administrativa, a trav. 1ª de Março N° 96, sala 1009, nesta cidade no dia 17.11.99 às 15.00, 16.00 e 17.00 horas respectivamente em 1ª convocação, com metade mais um dos associados, em 2ª convocação com 2/3 dos associados e em 3ª e última convocação, com o mínimo de 10 associados para deliberarem sobre o seguinte: 1-NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA, participação no BANCOOB - Banco Cooperativo Brasileiro S/A. Homologação da apreciação das Contas dos exercícios de 1994/1998, pelos conselheiros fiscais eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 30.03.94 2-NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA- prestação de contas dos exercícios de 1994/1998, relatório do conselho de Administração, apresentação dos Balanços e Demonstrativos de Sobras e Perdas e Definição das Sobras ou Perdas, eleição do Conselho Fiscal para o biênio 1999/2000, eleição do Conselho de Administração para o quadriênio 1998/2002.

Belém-Pá, 04 de Novembro de 1999.

GARIBALDI ÂNGELO PONZI PEREIRA

Diretor Presidente

Diário Oficial
NA INTERNET
www.ioepa.com.br
Imprensa Oficial do Estado - Imprensa Oficial do Estado - Imprensa Oficial do Estado
Biblioteca - Imprensa Oficial do Estado - Imprensa Oficial do Estado